



ALADI

Asociación Latinoamericana
de Integración
Associação Latino-Americana
de Integração

ALADI/AAP.R/3
19 de janeiro de 1995

ACORDO DE ALCANCE PARCIAL DE RENEGOCIAÇÃO
Nº 3 CELEBRADO ENTRE O BRASIL E O CHILE

Protocolo de Adequação

TOMO II

ANEXO II

PREFERÊNCIAS OUTORGADAS PELO CHILE PARA A
A IMPORTAÇÃO DOS PRODUTOS NEGOCIADOS

MAS

E M G

CHILE

NOTAS COMPLEMENTARES

De conformidade com o Regime Geral de Comércio Exterior em vigor a importação de mercadorias para o território da República do Chile está sujeita ao cumprimento das seguintes disposições:

A. Disposições de caráter geral

1. Qualquer operação de importação deve ser informada antes de seu embarque, mediante o correspondente "Relatório de Importação" perante o Banco Central do Chile (Circular N° 26, de 10/IV/90, do Banco Central do Chile).

B. Disposições de caráter específico

1. Estabelece-se a aplicação de Direitos Específicos em dólares dos Estados Unidos por unidade tarifária para a importação de óleos vegetais, açúcar, trigo e farinha de trigo correspondentes às posições tarifárias 1507, 1508, 1509, 1510, 1511, 1512, 1513, 1514, 1701 e aos itens 1001.90, 1101.00, 1515.21, 1515.29, 1515.50 e 1515.90 (Lei N° 18.525, de 19/VI/86, art. 12, Decreto N° 39, de 19/III/92, prorrogado pelo Decreto N° 100, de 4/VI/93, M.H., Decreto N° 155, de 2/IX/93, Decreto N° 59, de 24/IV/92, prorrogado pelo Decreto N° 66, de 14/IV/93).
2. Proíbe-se a importação de veículos automotores usados, com exceção das ambulâncias, carros celulares, carros mortuórios, carros bombas, carros escadas, carros para varrer, regadores e análogos para a limpeza de vias públicas, carros removedores de neve, carros para regar, carros guindastes, carros projetores, carros "tallares", carros betoneiros, carros radiológicos, carros blindados para transportar valores, carros para consertar avarias, veículos casa-rolante, veículos para o transporte fora de estrada e outros veículos análogos para usos especiais, diferentes do transporte propriamente dito.

Essa proibição não compreende aqueles veículos que possam ser importados ao amparo dos regimes aduaneiros especiais da seção ou da tarifa aduaneira, nem aqueles que gozem de isenção total ou parcial de direitos e demais gravames de importação (Lei N° 18.483, publicada no Diário Oficial de 28/XII/85, art. 21).

3. Certificado emitido pelo Serviço Agrícola e Pecuário onde conste a rota, condições de transporte e lugar de depósito para dar curso ao destino aduaneiro de álcoois, bebidas alcoólicas, vinagres, produtos vegetais, animais, aves, produtos, subprodutos e resíduos de origem animal ou vegetal, fertilizantes e pesticidas. No caso de produtos alimentícios de qualquer tipo, de sustâncias tóxicas ou perigosas para a saúde, de produtos farmacêuticos, alimentos de uso médico e cosméticos, o Certificado será emitido pelo Serviço de Saúde (Lei N° 18.164, de 7/IX/82).

26

4. Pedido de importação ao Diretor da Divisão de Proteção Agrícola do Serviço Agrícola e Pecuário indicando os antecedentes que este solicite sobre produção, elaboração, acondicionamento e comercialização para a importação de vinhos e mostos a granel e certificado outorgado pelo organismo oficial do país de origem no qual constem as determinações analíticas, físico-químicas que se praticam no Chile aos produtos semelhantes. (Lei N° 18.455, de 31/X/85 e Decreto Regulamentar N° 78, de 31/VII/86, Resolução N° 141, de 29/I/87 SAG).
5. Certificado de Ensaio emitido pelo Instituto de Investigações e Ensaios de Materiais (IDIEM), da Universidade do Chile, para a importação de aço em barras lisas. O controle será feito depois da retirada das mercadorias da potestade aduaneira e antes de que possam ser usadas. (Decreto N° 1.229, de 19/VI/40, Decreto N° 460, de 16/VIII/78 da Subsecretaria de Economia, Fomento e Reconstrução).
6. Certificado de aprovação outorgado por um Organismo de Certificação autorizado pela Superintendência de Eletricidade e Combustíveis para a comercialização no país dos produtos elétricos identificados na Resolução N° 218 isenta, de 22/X/89 (Decreto com Força de Lei N° 4, de 31/VIII/59, Resolução N° 121, de 14/II/78, da Superintendência de Serviços Elétricos e de Gás, Lei N° 18.681, de 30/XII/87).
7. Certificado e Visto da Secretaria de Telecomunicações para a internação ao país de equipamentos e aparelhos radioelétricos e eletrônicos que requeiram alimentação em corrente alternada, tendo que chegar em condições tais que possam ser conectados diretamente à rede de canais de energia elétrica. (Resolução isenta N° 43, de 25/IV/78, da Subsecretaria de Telecomunicações).
8. Autorização da Direção de Fronteiras e Limites do Estado para a internação de mapas e cartas geográficas e das obras que os contenham referentes ou relacionados aos limites internacionais de fronteiras do território nacional (Decreto com Força de Lei N° 5, de 4/VIII/67).
9. Autorização da Direção Geral de Mobilização Nacional para a importação de ~~ARMAS DE FOGO, SUAS PARTES E PEÇAS, MUNIÇÕES E CARTUCHOS, EXPLOSIVOS,~~ bombas e outros artefatos de natureza similar, substâncias químicas suscetíveis de serem utilizadas para a fabricação de explosivos. A lista de produtos químicos submetidos à controle consta na Resolução N° 77, de 21/VIII/84. (Decreto N° 400, de 6/XII/77 Texto refundido, coordenado e sistematizado da Lei N° 17.798, sobre controle de armas, modificado pela Lei N° 18.592/87 e Decreto Regulamentar N° 77/82).
10. Autorização do Escritório de Licenças da Comissão Chilena de Energia Nuclear para a importação de elementos materiais férteis, fisionais ou radiativos bem como substâncias radiativas e equipamentos ou instrumentos que gerem radiações ionizantes. (Decreto N° 323, de 13/VI/74).
11. Autorização Sanitária do Ministério da Saúde para a importação de substâncias radiativas. (Decreto com Força de Lei N° 725/68, modificado pela Lei N° 18.303/84 e pelo Decreto N° 133, de 22/V/84, do Ministério da Saúde).

mas

12. Controle sanitário a cargo dos Serviços da Saúde para a importação de alimentos destinados ao consumo humano. (Decreto Nº 60, de 5/VI/82, do Ministério da Saúde).
13. Certificado sanitário emitido pela autoridade sanitária competente no país de origem para a importação de produtos lácteos (Resolução Nº 35 isenta, de 3/I/91, do Ministério da Agricultura).
14. Autorização e registro sanitário no Instituto de Saúde Pública do Chile para a importação de produtos farmacêuticos, alimentos de uso médico e cosméticos. (Decreto com Força de Lei Nº 725, de 11/XII/67, modificado pela Lei Nº 18.796/89 e pelo Decreto Nº 435, de 30/XI/81, do Ministério da Saúde Pública).
15. Autorização prévia do Instituto de Saúde Pública do Chile para importação de estupefacientes e psicotrópicos. Está proibida a importação de acetorfina cannabis e sua resina, cetobemidona, desomorfina, etorfina, heroína e os sais destas substâncias. (Decreto Nº 404, de 2/XI/83 e Decreto Nº 405, de 2/XI/83, modificado pelos Decretos nos. 284/88 e 308/91, do Ministério da Saúde).
16. Proibe-se a importação de monofluoracetato de sódio ou Composto 1080. (Resolução Nº 1.720, de 25/XI/82, do Ministério da Agricultura).
17. Proibe-se a importação do praguicida dicloro difenil tricloroetano ou DDT e de todas as fórmulas que o contenham. (Resolução Nº 639, de 7/V/84, SAG).
18. Proibe-se a importação dos praguicidas denominados Dieldrin, Endrin, Eptacloro e Clordan e todas as fórmulas que os contenham. (Resolução Nº 2.142 isenta, de 19/X/87, do Ministério da Agricultura).
19. Proibe-se a importação do praguicida Aldrin e de todas as fórmulas que os o contenham. (Resolução Nº 2.003 isenta, de 22/XI/88, do Ministério da Agricultura).
20. Proibe-se a importação de praguicidas de uso agrícola que contenham sais orgânicos ou inorgânicos de mercúrio. (Resolução Nº 996 isenta, de 11/VI/93).
21. Proibe-se a importação de produtos fitossanitários que contenham o fitorregulador daminozide. (Resolução Nº 1.573 isenta, de 15/IX/89, da Divisão de Proteção Agrícola).
22. Autorização prévia do Serviço Agrícola e Pecuário para a importação de mercadorias perigosas para os vegetais e certificado sanitário que acredite que estão livres das pragas que determine o Serviço. (Decreto-Lei Nº 3.557, de 29/XII/80).
23. Certificado Fitossanitário Oficial do país de origem e inspeção sanitária no porto de ingresso pelo Serviço Agrícola e Pecuário para a importação de todos os produtos agrícolas naturais. Estão isentos desta obrigação os produtos agrícolas elaborados, congelados ou industrializados. (Resolução Nº 350, de 10/II/81, SAG).

14. Proibe-se a internação no território nacional, por serem perigosos para os vegetais, de: insetos vivos, material vegetal usado na acomodação de carga dos meios de transporte, unicamente terra ou acompanhando plantas, sacos usados de juta ou qualquer outro material de sementes e plantas do gênero Castanea, plantas ou estacas enraizadas de Viti vinifera, canas tropicais, sementes e plantas dos gêneros Berberies, Mahonia e Mahoberberis, variedades dos gêneros Abies, Cedrus, Cupressus, Chamaecyparis, Cryptomeria, Juniperus, Larix, Picea, Pinus, Pseudotsuga, Tsuga, Thuja, Sequoia, com exceção de suas sementes, Acer, Calodendron, Castanopsis, Eucaliptus, Fagus, Fraxinus, Lithocarpus, Quercus, Robinia, Ulmus, com exceção de suas sementes, plantas e varetas do gênero Populus, plantas e estacas do gênero Salix. (Resolução N° 1.465, de 29/VI/81).
 15. Certificado Fitossanitário Oficial do país de origem para a internação de bananas, cocos e tâmaras, esta não será autorizada quando no país de origem exista a "mosca oriental da fruta". A internação de fruta de qualquer outra espécie ou hortaliças frescas está sujeita à autorização da Divisão de Proteção Agrícola do Serviço Agrícola e Pecuário. (Resolução N° 1.795, de 14/VIII/81 M.A.).
 16. Autorização prévia da Divisão de Proteção Agrícola e Pecuária para a internação no país de batatas para consumo ou semente. (Resolução N° 1.484, de 14/X/82 M.A.).
 17. Certificado Fitossanitário e requisitos especiais indicados para a importação de cereais a granel, destinados para o consumo ou industrialização cuja importação somente será autorizada quando feita pelos portos habilitados. (Resolução N° 981, de 29/VII/85, M.A. acrescentada pela Resolução N° 2033/89).
 18. Certificado Fitossanitário Oficial do país de origem para a internação de madeiras serradas e madeiras em toras. As madeiras elaboradas em forma de chapas, painéis de fibra, painéis de partículas e painéis de contraplacado não requererão para sua internação o Certificado Fitossanitário, não obstante, serão inspecionados pelo Serviço Agrícola e Pecuário no porto de entrada.
- Está proibida a internação no território nacional de casca isolada de coníferas e dos gêneros Castanea, Quercus, Populus, Salix, Ulmus, Eucalyptus, Acácia, Tilia, Acer, Juglans e Fagus. (Resolução N° 14 isenta, de 9/I/90 M.A. modificada pela Resolução N° 1.834/91).
29. Certificado Fitossanitário Oficial do país de origem onde constará o cumprimento dos requisitos adicionais estabelecidos para a internação de pólen de espécies frutais. (Resolução N° 937 isenta, de 20/VI/90 M.A.).
 30. Certificado Fitossanitário Oficial do país de origem para a internação ao no país de estacas do gênero Populus (Alamo). (Resolução N° 969 isenta, de 27/VI/90, SAG).

E
C

31. Autorização da Divisão de Proteção Agrícola do Serviço Agrícola e Pecuário e Certificado Fitossanitário Oficial do país de origem para a importação de grãos destinados ao consumo e industrialização. (Resolução N° 1.165 isenta, de 10/VIII/90 M.A.).
32. Certificado Fitossanitário Oficial do país de origem para a internação no território nacional de farinha a granel ou em sacos. O produto deve ter sido fumegado em origem. (Resolução N° 1.742, de 4/XII/90 SAG).
33. Certificado Fitossanitário Oficial do país de origem no qual conste que a mercadoria foi submetida a um tratamento quarentenário especial de fumigação para a internação de abacaxis frescos destinados para o consumo. Adicionalmente deve indicar-se que procedem de países livre da mosca oriental da fruta (*Dacus dorsalis*). (Resolução N° 170 isenta, de 1/II/91, da Divisão de Proteção Agrícola).
34. Visto da Divisão de Proteção Pecuária do Serviço Agrícola e Pecuário para a importação de abelhas melíferas (rainhas). (Resolução N° 521 isenta, de 2/IV/92 SAG).
35. Autorização da Secretaria da Agricultura e Pecuária, prévia opinião favorável do Comitê Qualificador de Variedades de Plantas para a importação de sementes. (Lei de 22/XII/60).
36. Certificado de análise de pureza emitido por laboratórios da Associação Internacional de Análise de Sementes - ISTA ou em seu lugar por um laboratório oficial do país de origem no qual deverá mencionar-se expressamente que as sementes internadas no país estão livres de sementes de ervas proibidas no Chile e no país de origem. (Resolução N° 481, de 10/IV/91, SAG).
37. Autorização prévia do Departamento de Proteção Agrícola do Serviço Agrícola e Pecuário para a internação no país de material vegetal de reprodução transgênico. A autorização somente será outorgada a material destinado à multiplicação para fins de exportação e somente poderá entrar no país pelo Aeroporto Comodoro Arturo Merino Benítez, Região Metropolitana. (Resolução N° 1.927 isenta, de 5/X/93).
38. Certificado Sanitário emitido pela autoridade competente no país de origem e cumprimento das exigências de ordem sanitária que forem especificadas em cada caso para a importação de animais. (Decreto com Força de Lei N° 16, publicado no Diário Oficial, de 9/III/63, modificado pelo Decreto com Força de Lei N° 15/68, Decreto-Lei N° 1.674/77 e Decreto com Força de Lei N° 19-2.345/79).
39. Autorização do Departamento de Pecuária da Direção de Agricultura e Pesca e certificado sanitário oficial do país de origem que certifique o cumprimento das exigências específicas estabelecidas para a importação de aves e/ou seus produtos. (Decreto N° 453, publicado no Diário Oficial, de 22/IX/66 M.A.).

CE

40. Autorização do Serviço Agrícola e Pecuário para a internação no país de vacinas e soros destinados a prevenir a febre aftose. (Decreto N° 57, publicado no Diário Oficial de 27/IV/73 M.A., modificado pelo Decreto N° 155/76).
41. Autorização do Serviço Agrícola e Pecuário e controle de qualidade para a importação de vacinas contra a bronquite infecciosa das aves. (Decreto N° 402, de 11/VI/75).
42. Certificado sanitário outorgado pela autoridade competente do país de origem no qual conste que foram cumpridos os requisitos específicos estabelecidos para a importação de abelhas e sêmen de zangões. (Resolução N° 2.316, de 14/XI/77).
43. Proíbe-se a importação de alimentos e ingredientes que contenham aflatoxinas em níveis superiores ao especificamente estabelecido no artigo 1º utilizados na alimentação animal. (Resolução N° 736 isenta, de 4/V/92 SAG).
44. Somente será autorizada a internação de azeitonas "condimentadas" elaboradas em salmoura quando as posições estiverem amparadas por um Certificado Fitossanitário Oficial do país de origem, no qual conste que as azeitonas vêm em recipientes novos de primeiro uso e com adição de salmoura de 8 a 10%. (Resolução N° 1.089 isenta, de 16/VI/92 SAG).
45. Certificado sanitário emitido pelas autoridades oficiais do país de origem para a importação de espécies hidrobiológicas. A primeira importação ao país de uma espécie hidrobiológica requererá também a autorização prévia da Subsecretaria de Pesca. (Decreto N° 430, de 28/IX/91, da Subsecretaria de Pesca).



ACORDO: AAP.R 3x 89CH
PREFERENCIAS OUTORGADAS PARA CHILE

409

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	PREF.	PERC.	O B S E R V A C A O
: NALADIT/					
: /54					
: 0101	: ANIMAIS VIVOS DAS ESPECIES CAVALAR, ASININA E MUJAR:				
: :					
: 0101.1	: CAVALOS:				
: 0101.11.00	: REPRODUTORES DE RACA PURA		100		
: :					
: 0101.19	: OUTROS				
: 0101.19.10	: DE CORRIDA		100		
: :					
: 0101.19.90	: OUTROS				EXCETO DE PEDIGREE
: :			75		
: :					CAVALARES FEMEAS, NAO INSCRITOS, RACAS
: :					DE ARRASTO, ATÉ 4 ANOS DE IDADE
: :			85		
: :					CAVALARES PUROS POR CRUZA INSCRITOS,
: :					RACAS DE ARRASTO, ATÉ 4 ANOS DE IDADE
: 0102	: ANIMAIS VIVOS DA ESPECIE BOVINA.				
: 0102.10.00	: REPRODUTORES DE RACA PURA				
: :			100		
: 0102.90	: OUTROS				
: 0102.90.10	: REPRODUTORES PUROS POR CRUZA				
: :			50		
: :					VITELAS
: 0102.90.90	: OUTROS				
: :			50		
: :					TERNERAS PURAS POR CRUZA
: :			35		
: :					PARA CONSUMO
: 0104	: ANIMAIS VIVOS DAS ESPECIES OVINAS E CAPRINA.				
: 0104.10	: OVINOS				
: 0104.10.10	: REPRODUTORES DE RACA PURA				
: :			100		
: 0104.10.90	: OUTROS				
: :			30		
: :					EXCETO PUROS POR CRUZA

ACORDO: AAP-R 3 BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

410

: :
: : D E S C R I T O A O
: : NALAD/ :
: : /34 :
: :
: 0105 : GALOS, GALINHAS, PATOS, GANSOS, PERUS E GALINHAS-
: : D'ANGOLA, DAS ESPECIES DOMESTICAS, VIVOS.
: 0105.1 : DE PESO NAO SUPERIOR A 185 G:
: 0105.11.00:GALOS E GALINHAS
: :
: :
: 0201 : CARNES DE ANIMAIS DA ESPECIE BOVINA, FRESCAS OU
: : REFRIGERADAS.
: 0201.10.00:CARCACAS E MEIAS-CARCACAS
: :
: 0201.20.00:OUTRAS PECAS NAO DESOSSADAS
: :
: 0201.30.00:DESOSSADAS
: :
: 0202 : CARNES DE ANIMAIS DA ESPECIE BOVINA, CONGELADAS.
: 0202.10.00:CARCACAS E MEIAS-CARCACAS
: :
: 0202.20.00:OUTRAS PECAS NAO DESOSSADAS
: :
: 0202.30.00:DESOSSADAS
: :
: 0203 : CARNES DE ANIMAIS DA ESPECIE SUINA, FRESCAS, RE-
: : FRIGERADAS OU CONGELADAS.
: 0203.1 : FRESCAS OU REFRIGERADAS:
: 0203.11.00:CARCACAS E MEIAS-CARCACAS
: :
: 0203.12.00:PERNAS, PALETAS E RESPECTIVOS PEDACOS, NAO DE-
: : SOSSADOS
: :
: 0203.19 : OUTRAS
: 0203.19.10:TOUCINHO ENTREMEADO
: :
: 0203.19.90:OUTRAS
: :
: 0203.2 : CONGELADAS:
: 0203.21.00:CARCACAS E MEIAS-CARCACAS
: :
: 0203.22.00:PERNAS, PALETAS E RESPECTIVOS PEDACOS, NAO DE_

----- REGIME DO ACORDO -----

PES F.
PES J.

----- OS SERVACAO -----

30

PINTOS CHAMADOS DE "UM DIA", DE PEDIGREE

30

30

30

30

30

30

30

30

30

30

30

30

30



:	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	OBSE	RVA
		REF.	PERC.	
: NALADI/				
: /SH :				
: 0203.22.00: (CONT.)				
:-----: SOSSADOS			30	
: 0203.29 : OUTRAS				
: 0203.29.10: TOUCINHO ENTREMADO			30	
: 0203.29.90: OUTRAS			30	
: 0204 : CARNE DE ANIMAIS DAS ESPECIES OVINA OU CAPRINA,				
: : FRESCAS, REFRIGERADAS OU CONGELADAS.				
: 0204.10.00: CARCACAS E MEIAS-CARCACAS DE CORDEIRO, FRESCAS OU				
: : REFRIGERADAS			30	
: 0204.2 : OUTRAS CARNES DE ANIMAIS DA ESPECIE OVINA, FRESCAS:				
: : OU REFRIGERADAS:				
: 0204.21.00: CARCACAS E MEIAS-CARCACAS			30	
: 0204.22.00: OUTRAS PEÇAS NAO DESOSSADAS			30	
: 0204.23.00: DESOSSADAS			30	
: 0204.30.00: CARCACAS E MEIAS-CARCACAS DE CORDEIRO, CONGELADAS			30	
: 0204.4 : OUTRAS CARNES DE ANIMAIS DA ESPECIE OVINA, CONGE-				
: : LADAS:				
: 0204.41.00: CARCACAS E MEIAS-CARCACAS			30	
: 0204.42.00: OUTRAS PEÇAS NAO DESOSSADAS			30	
: 0204.43.00: DESOSSADAS			30	
: 0302 : PEIXES FRESCOS OU REFRIGERADOS, EXCETO OS FILES DE:				
: : PEIXES E OUTRAS CARNES DE PEIXES DA POSICAO 0304.				
: 0302.1 : SALMONEOS, EXCETO OS FIGADOS, OVOS E LACTEAS:				
: 0302.11.00: TRUTAS (SALMO TRUTTA, SALMO GAIROVERI, SALMO CLAR-				
: : SKI, SALMO AGUABONITA, SALMO GILAE)			30	
: 0302.12.00: SALMOES -DO-PACIFICO (ONCORHYNCHUS spp.), SALMOES-				
: : DO-ATLANTICO (SALMO SALAR) E SALMOES-DO-DANUBIO				

13
2

D E S C R I C A O	R E G I M E D O A C O R D O	O B S E R V A C A O
NALAS/ /SH :	ENREF. ENREC.	
0302.12.00:(CONT.) (HUCHO HUCHO)	30	
0302.19.00:OUTROS	30	
0302.2 :PEIXES CHATOS (PLEURONECTIDAE, BOTHIDAE, CYNOGLOSSIDAE, SOLEIDAE, SCOPHTHALMIDAE E CITHARIDAE) EXCETO OS FIGADOS, OVAS E LACTEAS:	30	
0302.21.00:LINGUADOS-GIGANTES OU HIPOGLOSSOS (REINHARDTIUS HIPPOGLOSSOIDES, HIPPOGLOSSUS HIPPOGLOSSUS, HIPPOGLOSSUS STENOLEPIS)	30	
0302.22.00:SOLHAS (PLEURONECTES PLATESSA)	30	
0302.23.00:LINGUADOS (SOLEA spp.)	30	
0302.29.00:OUTROS	30	
0302.3 :ATUNS (DO GENERO THUNNUS), BONITOS-LISTRADOS OU BONITOS-DE VENTRE-RAIADO (EUTHYNNUS (KATSUWONUS) PELAMIS), EXCETO OS FIGADOS, OVAS E LACTEAS:	30	
0302.31.00:ATUNS-BRANCOS OU ALBACORAS (THUNNUS ALALONGA)	30	
0302.32.00:ALBACORAS-DE-LAJE OU ATUNS-DE-BARBATANAS-A MARELAS (THUNNUS ALBACARES)	30	
0302.33.00:BONITOS-LISTRADOS OU BONITOS-DE-VENTRE-RAIADO	30	
0302.39.00:OUTROS	30	
0302.40.00:ARENQUES (CLUPEA ARENGUS, CLUPEA PALLASII), EXCETO OS FIGADOS OVAS E LACTEAS	30	
0302.50.00:BACALHAUS (GADUS MORHUA, GADUS OGAC, GADUS MACROCEPHALUS), EXCETO OS FIGADOS, OVAS E LACTEAS	30	
0302.51.00:SARDINHAS (SARDINA PILCHARDUS, SARDINOPS spp.), SARDINELAS (SARDINELLA spp.) E ESPADILHAS	30	

19

ACORDO DE AAP.R 3 BRCH
PREFERENCIAS OUTUPGADAS POR: CHIL

411

Nº	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		REF.	PERC.	
:0302.61.00:(CONT.) :(SPRATTUS SPRATTUS)		:30		
:0302.62.00:HADOGUES (EGLEFINS) (HELANOGRAMMUS AEGLEFINUS)		:30		
:0302.63.00:PEIXES-CARVAO (POLLACHIUS VIRENS)		:30		
:0302.64.00:CAVALAS (SCOMBER SCOMBRUS, SCOMBER AUSTRALASICUS, :SCOMBER JAPONICUS)		:30		
:0302.65.00:ESQUALOS		:30		
:0302.66.00:ENGUIAS (ANGUILLA SPP.)		:30		
:0302.69.00:OUTROS		:30		
:0302.70.00:FIGADOS, OVAS E LACTEAS		:30		
:0303 :PEIXES CONGELADOS, EXCETO OS FILES DE PEIXES E OUTRAS CARNES DE PEIXES DA POSICAO 0304. :0303_10.00:SALMOES-DO-PACIFICO (ONCORHYNCHUS SPP.), EXCETO OS FIGADOS, OVAS E LACTEAS		:100		
:0303_2 :OUTROS SALMONideos, EXCETO OS FIGADOS, OVAS E LACTEAS		:100		
:0303_21.00:TRUTAS (SALMO TRUTTA, SALMO GAIRDNERI, SALMO CLARKII, SALMO AGUABONITA, SALMO GILAE)				
:0303_22.00:SALMOES-DO-ATLANTICO (SALMO SALAR) E SALMOES-DO-DANUBIO (HUCHO HUCHO)		:100		
:0303_29.00:OUTROS		:100		
:0303_3 :PEIXES CHATOS (PLATYURONECTIDAE, ROTHIDAE, CYNOGLOSSIDAE, SOLEIDAE, SCOPHTHALMIDAE E CITHARIDAE), EXCETO OS FIGADOS, OVAS E LACTEAS				
:0303_31.00:HIPPOGLOSSOS-GIGANTES OU HIPPOGLOSSOS (REINHARDTIUS HIPPOGLOSSOIDES, HIPPOGLOSSUS SUS, HIPPOGLOSSUS, HIPPOGLOSSUS STENOCEPS)				

13
3

ACORDO: AAP.R 3. BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

474

:	:	D E S C R I C A O	R E G I M E D O A C O R D O	
			O P E R A	O B S T R V A C A O
:	:	NALAOI / /SH	:	:
:	:	0303.31.00: (CONT.)	:	100
:	:	0303.32.00: SOLHAS (PLEURONECTES PLATESSA)	:	100
:	:	0303.33.00: LINGUADOS (SOLEA spp.)	:	100
:	:	0303.39.00: OUTROS	:	100
:	:	0303.4 : ATUNS (DO GENERO THUNNUS), BONITOS-LISTRADOS OU : BONITOS-DE-VENTRE-RAIADO (EUTHYNNUS (KATSUWONUS) : PELAMIS), EXCETO OS FIGADOS, OVAS E LACTEAS	:	
:	:	0303.41.00: ATUNS-BRANCOS OU ALBACORAS (THUNNUS ALALUNGA)	:	100
:	:	0303.42.00: ALBACORAS-DE-LAJE OU ATUNS-DE-BARRA-TANAS-AMARELAS :(THUNNUS ALBACARES)	:	100
:	:	0303.43.00: BONITOS-LISTRADOS OU BONITOS-DE-VENTRE-RAIADO	:	100
:	:	0303.49.00: OUTROS	:	100
:	:	0303.50.00: ARENQUES (CLUPEA HARENGUS, CLUPEA PALLASII), EXCE- TO OS FIGADOS, OVAS E LACTEAS	:	100
:	:	0303.60.00: BACALHAUS (GADUS MORHUA, GADUS OGAC + GADUS MACRO- CEPHALUS), EXCETO OS FIGADOS, OVAS E LACTEAS	:	100
:	:	0303.7 : OUTROS PEIXES, EXCETO OS FIGADOS, OVAS E LACTEAS	:	
:	:	0303.71.00: SARDINHAS (SARDINA PILCHARDUS, SARDINOPS spp.), SARDINELAS (SARDINELLA spp.) E ESPADILHAS :(SPRATTUS SPRATTUS)	:	100
:	:	0303.72.00: HADOOQUES (EGLEFINS) (MELANOGRAMMUS AEGLEFINUS)	:	100
:	:	0303.73.00: PEIXES-CARVAO (POLLACHIUS VIRENS)	:	100
:	:	0303.74.00: CAVALAS (SCOMBER SCOMBRUS, SCOMBER AUSTRALASICUS, SCOMBER JAPONICUS)	:	100

EM

:	:	D E S C R I C A O	--- REGIME DO ACORDO ---	
			PREF.	PERC.
:	NALAD/			
:	/SH			
:				
:	0303.75.00:ESQUALOS		100	
:				
:	0303.76.00:ENGUIAS (ANGUILLA SPP.)		100	
:				
:	0303.77.00:LOBOS-DO-MAR OU LABROS (DICENTRARCHUS LABRAX, DI_			
:	-----:CENTRARCHUS PUNCTATUS)			
:			100	
:				
:	0303.78.00:MERLUZAS (<<MERLUCCIUS SPP.>>) E ABROTEAS			
:	-----:<<UROPHYCIS SPP.>>)			
:			100	
:				
:	0303.79.00:OUTROS		100	
:				
:	0303.80.00:FIGADOS, OVOS E LACTEAS		100	
:				
:	0304 :FILES DE PEIXES E OUTRAS CARNES DE PEIXES (MESMO			
:	:PICADAS), FRESCOS, REFRIGERADOS OU CONGELADOS.			
:	0304.10 :FRESCOS OU REFRIGERADOS			
:	0304.10.90:OUTROS		30	
:				
:	0304.90.00:OUTROS		100	
:				
:	0306 :CRUSTACEOS, MESMO DESCASCADOS, VIVOS, FRESCOS, RE:			
:	:FRIGERADOS, CONGELADOS, SECOS, SALGADOS OU EM SAL:			
:	:MOURA: CRUSTACEOS COM CASCA, COZIDOS EM AGUA OU			
:	:VAPOR, MESMO REFRIGERADOS, CONGELADOS, SECOS, SAL:			
:	:GADOS OU EM SALMOURA.			
:	0306.1 :CONGELADOS:			
:	0306.12.00:LAVAGANTES ("HOMARDS") (HOMARUS SPP.)		30	
:				
:	0306.13.00:CAMAROES		30	
:				
:	0306.14 :CARANGUEJOS E SIRIS			
:	0306.14.10:SANTOLAS (LITIONES ANTARCTICUS)			
:			30	
:	0306.14.90:OUTROS		30	
:				
:	0306.17.00:OUTROS, INCLUIDOS AS FARINHAS, POS F "PELLETS", DE			
:	:CRUSTACEOS, PROPRIOS PARA ALIMENTACAO HUMANA			
:			30	
:				

D E S C R I P C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
: NALADAS	: PREP.	:	
: /SH :	: PERC.		
: 0306.2 : NAO CONGELADOS:			
: 0306.22 : LAVAGANTES ("HOMARDS") (HOMARUS spp.)			
: 0306.22.20: FRESCOS OU REFRIGERADOS			
		30	
: 0306.23 : CAMAROES			
: 0306.23.20: FRESCOS OU REFRIGERADOS			
		30	
: 0306.24 : CARANGUEJOS E SIRIS			
: 0306.24.2 : FRESCOS OU REFRIGERADOS			
: 0306.24.21: SANTOLAS (LITHODES ANTARCTICUS)			
		30	
: 0306.24.29: OUTROS			
		30	
: 0306.29 : OUTROS, INCLUIDOS AS FARINHAS, POS E "PELLETS", DE			
: CRUSTACEOS, PROPRIOS PARA ALIMENTACAO HUMANA			
: 0306.29.20: FRESCOS OU REFRIGERADOS			
		30	
: 0307 : MOLUSCOS, MESMO SEM CONCHA, VIVOS, FRESCOS, REFRIGERADOS, CONGELADOS, SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA; RAI INVERTEBRADOS AQUATICOS, EXCETO OS CRUSTACEOS E MOLUSCOS VIVOS, FRESCOS, REFRIGERADOS, CONGELADOS, SECOS, SALGADOS OU EM SALMOURA; FARINHAS, POS E "PELLETS" DE INVERTEBRADOS AQUATICOS, EXCETO OS CRUSTACEOS, PROPRIOS PARA ALIMENTACAO HUMANA			
: 0307.10 : OSTRAS			
: 0307.10.20: FRESCAS OU REFRIGERADAS			
		30	
: 0307.10.30: CONGELADAS			
		30	
: 0307.2 : VIEIRAS E OUTROS MOLUSCOS DOS GENEROS PECTEN, CHILA, MYS OU PLACOPECTEN			
: 0307.21 : VIVOS, FRESCOS OU REFRIGERADOS			
: 0307.21.20: FRESCOS OU REFRIGERADOS			
		30	
: 0307.29 : OUTROS			
: 0307.29.10: CONGELADOS			
		30	
: 0307.3 : MEXILHOES (MYTILUS spp., PERNA spp.)			
: 0307.31 : VIVOS, FRESCOS OU REFRIGERADOS			
: 0307.31.20: FRESCOS OU REFRIGERADOS			
		30	



		DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
:	:		PREF.	
:	NALADI/		PERC.	
:	/SH			
:				
:	:0307-39 :OUTROS			
:	:0307-39.10:CONGELADOS			
:			30	
:				
:	:0307-4 :SIBAS E SEPIAS (SEPIA OFFICINALIS, ROSSIA MACROSO:			
:	:MA, SEPIOULA SPP.); LULAS (OMMASTREPHES spp., LOLI:			
:	:GO spp., MEGOTODARUS spp., SEPIOTEUTHIS spp.)			
:	:0307-41 :VIVOS, FRESCOS OU REFRIGERADOS			
:	:0307-41.20:FRESCOS OU REFRIGERADOS			
:			30	
:				
:	:0307-49 :OUTROS			
:	:0307-49.10:CONGELADOS			
:			30	
:				
:	:0307-5 :POLVOS (OCTOPUS spp.)			
:	:0307-51 :VIVOS, FRESCOS OU REFRIGERADOS			
:	:0307-51.20:FRESCOS OU REFRIGERADOS			
:			30	
:				
:	:0307-59 :OUTROS			
:	:0307-59.10:CONGELADOS			
:			30	
:				
:	:0307-60 :CARACOIS			
:	:0307-60.20:FRESCOS OU REFRIGERADOS			
:			30	
:				
:	:0307-60.30:CONGELADOS			
:			30	
:				
:	:0307-9 :OUTROS:			
:	:0307-91 :VIVOS, FRESCOS OU REFRIGERADOS			
:	:0307-91.2 :MOLUSCOS FRESCOS OU REFRIGERADOS:			
:	:0307-91.21:"LOCOS" (CONCHOLEPAS CONCHOLEPAS)			
:			30	
:				
:	:0307-91.22:CARAMUJOS MARINHOS			
:			30	
:				
:	:0307-91.29:OUTROS			
:			30	
:				
:	:0307-91.3 :OUTROS INVERTEBRADOS AQUATICOS VIVOS:			
:	:0307-91.31:DAS ESPECIES UTILIZADAS PRINCIPALMENTE PARA CONSU:			
:	:MO HUMANO			
:			10%	
:				
:				
:	:0307-91.4 :OUTROS INVERTEBRADOS AQUATICOS, FRESCOS OU REFR:			

OURICOS-DO-MAR

ACORDO: AAP-R 3. BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	PREF.	PREC.	OBSERVAÇÃO
0307.91.4	(CONT.)				
	:GERADOS:				
0307.91.41	DURICOS-DO-MAR				
		100			
0307.99	OUTROS				
0307.99.1	MOLUSCOS CONGELADOS:				
0307.99.11	"LOCOS" (CONCHOLEPAS CONCHOLEPAS)			30	
0307.99.12	CARAMUJOS MARTINHOS			30	
0307.99.19	OUTROS			30	
0307.99.3	OUTROS INVERTEBRADOS AQUATICOS, CONGELADOS:				
0307.99.31	DURICOS-DO-MAR				
		100			
0402	LEITE E CREME DE LEITE, CONCENTRADOS OU ADICIONA-				
	:DOS DE ACUCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES.				
0402.2	EM PO, GRANULOS OU OUTRAS FORMAS SOLIDAS, COM TEOR,				
	:EM PESO, DE MATERIAS GORDAS, SUPERIOR A 1,5%:				
0402.21	:SEM ADICAO DE ACUCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES				
0402.21.10	LEITE			30	
					LEITE SOLIDO DE FORMULA QUIMICA E FISIO-
					LOGICA SEMELHANTE AO MATERNO,(PO OU GRA-
					NULOS)
0405	MANTEIGA E OUTRAS MATERIAS GORDAS PROVENIENTES DO				
	:LEITE				
0405.00.10	FRESCA, SALGADA OU FUNDIDA			30	
0408	OVOS DE AVES, SEM CASCA, E GEMAS DE OVOS, FRESCOS,				
	:SECOS, COZIDOS EM AGUA OU VAPOR, MOLDADOS, CONGE-				
	:LADOS OU CONSERVADOS DE OUTRO MODO, MESMO ADICIO-				
	:NADOS DE ACUCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES.				
0408.1	GEMAS DE OVOS:				
0408.11.00	SECAS			30	
					PARA USO INDUSTRIAL
0408.19.00	OUTRAS			30	
					PARA USO INDUSTRIAL

:	:	D E S C R I C A O	----- REGIME DO ACORDO -----	----- O B S E R V A C A O -----
			PREF.	
:	NALADI/		PERC.	
:	/SH :			
:	0502	: CERDAS DE PORCO OU DE JAVALI; PELOS DE TEXUGO E : OUTROS PELOS PROPRIOS PARA ESCOVAS, PINCEIS E AR- : TIGOS SEMELHANTES; DESPERDICIOS DESTAS CERDAS E : PELOS.		
:	0502.10	: CERDAS DE PORCO OU DE JAVALI E SEUS DESPERDICIOS		
:	0502.10.10	: CERDAS		
:			50	DE JAVALI
:	0502.90	: OUTROS		
:	0502.90.10	: PELOS		
:			60	DE TEXUGO
:	0506	: OSSOS E NUCLEOS CORNEOS, EM BRUTO, DESENGORDURADOS; : OU SIMPLESMENTE PREPARADOS (MAS NAO CORTADOS SOB : FORMA DETERMINADA), ACIDULADOS OU DEGELATINADOS; : POS E DESPERDICIOS DESTAS MATERIAS.		
:	0506.10.00	: OSSIFINA E OSSOS ACIDULADOS		
:			50	
:	0506.90	: OUTROS		
:	0506.90.10	: OSSOS E NUCLEOS CORNEOS		
:			50	
:	0506.90.90	: OUTROS		
:			50	OSSOS MOIDOS
:	0510	: AMBAR-CINZENTO, CASTOREO, ALGALIA E ALMISCAR; CAN- : TARIDAS; BILE, MESMO SECA; GLANDULAS E OUTRAS SUBS- : STANCIAS DE ORIGEM ANIMAL UTILIZADAS NA PREPARACAO : DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, FRESCAS, REFRIGERADAS, : CONGELADAS OU PROVISORIAMENTE CONSERVADAS DE OUTRO : MODO.		
:	0510.00.30	: BILE		
:			50	
:	0511	: PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL, NAO ESPECIFICADOS NEM : COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA; ANI- : MAIS MORTOS DOS CAPITULOS 1 OU 3, IMPROPRIOS PARA : A ALIMENTACAO HUMANA.		
:	0511.9	: OUTROS		
:	0511.99	: OUTROS		
:	0511.99.10	: COCHONILHA E INSETOS SEMELHANTES		
:			30	SECOS
:				

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	SERVIÇO
NALADI/		PREF.	
/SH		REG.	
0603	: FLORES E SEUS BOTOES, CORTADOS PARA SUQUES OU PARA : ORNAMENTACAO, FRESCOS, SECOS, BRANQUEADOS, TINGI- : DOS, IMPREGNADOS OU PRÉPARADOS DE OUTRO MODO.		
0603.10.00	: FRESCOS	50	
0603.90.00	: OUTROS	50	
0604	: FOLHAGEM, FOLHAS, RAMOS E OUTRAS PARTES DE PLANTAS, : SEM FLORES NEM BOTOES DE FLORES, E ERVAS, MUSGOS E: : LIQUENS, PARA SUQUES OU PARA ORNAMENTACAO, FRESCOS, : SECOS, BRANQUEADOS, TINGIDOS, IMPREGNADOS OU PRÉ- : PARADOS DE OUTRO MODO.		
0604.10	: MUSGOS E LIQUENS		
0604.10.10	: FRESCOS	50	
0604.10.90	: OUTROS	50	
0604.9	: OUTROS:		
0604.91.00	: FRESCOS	50	
0604.99.00	: OUTROS	50	
0801	: COCOS, CASTANHAS-DO-PARA E CASTANHAS DE CAJU, : FRESCOS OU SECOS, MESMO SEM CASCA OU PELADOS.		
0801.10.00	: COCOS	100	FRESCOS
0801.20.00	: CASTANHAS-DO-PARA	100	
0801.30.00	: CASTANHAS DE CAJU	100	
0803	: BANANAS FRESCAS OU SECAS.		
0803.00.00	: BANANAS FRESCAS OU SECAS	100	FRESCOS
0804	: TAMARAS, FIGOS, ASACAXIS (ANANASES), ABACATES, : GOIABAS, MANGAS E MANGOSTOES, FRESCOS OU SECOS.		
0804.10.00	: TAMARAS	100	

W

DESCRICAO	DECIMAL DO ACORDO	PREF. PERC.	OBSERVACAO	
NALADI/ /SM/				
0804.10.00:(CONT.)				FRESCOS
0804.30.00:ARACAXES (A MANASES)		100		
0804.50:GOIABAS, MANGAS E MANGOSTOES				
0804.50.10:GOIABAS		100		
0804.50.20:MANGAS E MANGOSTOES		100		
0807:MEL DEDS, MEL ANCIAS E MAMODES, FRESCOS.				
0807.20.00:MAMODES		100		
0810:OUTRAS FRUTAS FRESCAS.				
0810.90:OUTRAS				
0810.90.90:OUTRAS		100		DE CLIMA TROPICAL
0813:FRUTAS SECAS, EXCETO AS DAS POSICOES 0801 A 0806: :MISTURAS DE FRUTAS SECAS OU DE FRUTAS DE CASCA RI: :JA, DO PRESENTE CAPITULO.				
0813.40:OUTRAS FRUTAS				
0813.40.50:TAMARINDOS		100		
0901:CAFE, MESMO TORRADO OU DESCAFEINADO; CASCAS E PE: :LICULAS DE CAFE; SUCEDANEOS DO CAFE CONTENDO CAFE :EM QUALQUER PROPORCAO.				
0901.1:CAFE NAO TORRADO:				
0901.11:NAO DESCAFEINADO				
0901.11.10:EM GRAO		100		
0901.12:DESCAFEINADO				
0901.12.10:EM GRAO		100		
0902:CHA, MESMO AROMATIZADO.				
0902.20.00:CHA VERDE (NAO FERMENTADO) APRESENTADO DE QUALQUER: :OUTRA FORMA				
		100		A GRANEL, EM FOLHAS OU EM RECIPIENTES DE CONTEUDO LÍQUIDO SUPERIOR A 5 QUILOS

ACORDO: AAP.R 3.. BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

472

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	RESERVAÇÃO
: NALAO/	: /SH :	PERF.	
:0903 :MATE.			
:0903.00.10:SIMPLEMENTE CANCHEADO		100	
:0903.00.90:OUTROS		100	ELABORADA
:0904 :PIMENTA (DO GENERO PIPER); PIMENTOES E PIMENTAS		100	OS DEMAIS
: DO GENERO CAPSICUM E FRUTOS DO GENERO PIMENTA, SE-			
: COS, TRITURADOS OU EM PO.			
:0904.1 :PIMENTA (DO GENERO PIPER):			
:0904.11.00:NAO TRITURADA NEM EM PO		30	INTEIRA
:1001 :TRIGO E MISTURA DE TRIGO COM CENTEIO.			
:1001.10.00:TRIGO DURO		30	
:1001.90 :OUTROS			
:1001.90.10:TRIGO		30	
:1201 :SOJA, MESMO QUEBRADA.			
:1201.00.10:PARA SEMEADURA		30	
:1201.00.90:OUTRAS		30	
:1206 :SEMENTES DE GIRASSOL, MESMO QUEBRADAS.			
:1206.00.10:PARA SEMEADURA		30	
:1206.00.90:OUTRAS		30	
:1207 :OUTRAS SEMENTES E FRUTOS OLEAGINOSOS, MESMO QUE-			
: :BRADOS.			
:1207.40 :SEMENTES DE GERGELIM			
:1207.40.10:PARA SEMEADURA		30	
:1207.40.90:OUTRAS			

23
24

D E S C R I C A O		R E G I M E D O A C O R D O	O B S E R V A C A O
: NALADY/	: /SH :	PREF.	
		PERC.	
: 1207.40.90: (CONT.)			
		30	
: 1207.60 : SEMENTES DE CARTAMO			
: 1207.60.10: PARA SEMEADURA			
		30	
: 1207.60.90: OUTRAS			
		30	
: 1209 : SEMENTES, FRUTOS E ESPOROS, PARA SEMEADURA.			
: 1209.2 : SEMENTES FORRAGEIRAS, EXCETO SEMEANTES DE BETERRA			
: BAS:			
: 1209.21.00: DE ALFAFA			
		50	
			CERTIFICADA
: 1210 : CONES DE LUPULO, FRESCOS OU SECOS, MESMO TRITURADOS OU MOVIDOS OU EM "PELLETS"; LUPULINA.			
: 1210.10.00: CONES DE LUPULO, NAO TRITURADOS NEM MOVIDOS NEM EM "PELLETS"			
		30	
: 1210.20 : CONES DE LUPULO, TRITURADOS OU MOVIDOS, OU EM "PELLETS"; LUPULINA			
: 1210.20.10: CONES DE LUPULO			
		30	
: 1210.20.20: LUPULINA			
		30	
: 1211 : PLANTAS, PARTES DE PLANTAS, SEMENTES E FRUTOS, DAS ESPECIES UTILIZADAS PRINCIPALMENTE EM PERFUMARIA, MEDICINA OU COMO INSETICIDAS, PARASITICIDAS E SEMELHANTES, FRESCOS OU SECOS, MESMO CORTADOS, ENTRAGADOS OU EM PO.			
: 1211.90 : OUTROS			
: 1211.90.1 : BOLDO, ARAROBA, CUMARU (FABA-TONCA) (DIPTERYX ODORATA), GUARANA, RUIBARBO			
: 1211.90.13: CUMARU (FABA-TONCA) (DIPTERYX ODORATA)			
		30	
: 1211.90.20: PIRETRO			
		70	
: 1301 : GOMA-LACA; GOMAS, RESINAS, GOMAS-RESINAS E BALSAS, NATURAIS.			
: 1301.10.00: GOMA-LACA			
		45	

33

	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	OBSEVAÇÃO
: NALANT/		PREF.	
: /54:			
: 1302 : SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS; MATERIAS PECTICAS, PEC-			
: TINATOS E PECTATOS; AGAR-AGAR E OUTROS PRODUTOS			
: MUCILAGINOSOS E ESPESSANTES, DERIVADOS DOS VEGE-			
: TAIS, MESMO MODIFICADOS.			
: 1302.1 : SUCOS E EXTRATOS VEGETAIS:			
: 1302.14 : DE PIRETRO OU DE RAIZES DE PLANTAS QUE CONTENHAM			
: ROTENONA			
: 1302.14.10:DE PIRETRO			
		45	
: 1302.19 : OUTROS			
: 1302.19.90:OUTROS			
		40	EXTRATO DE BELADONA
: 1302.20 : MATERIAS PECTICAS, PECTINATOS E PECTATOS			
: 1302.20.10:MATERIAS PECTICAS (PECTINAS)			
		30	
: 1403 : MATERIAS VEGETAIS DAS ESPECIES PRINCIPALMENTE UTI-			
: LIZADAS NA FABRICACAO DE VASSOURAS OU DE ESCOVAS			
: (POR EXEMPLO: SORGO, PIACABA, RAIZ DE GRAMA, TAM-			
: PICO), MESMO EM TORCIDAS OU EM FEIXES.			
: 1403.90 : OUTRAS			
: 1403.90.10:PIACABA			
		45	EM BRUTO
		45	OS DEMAIAS
: 1403.90.20:TAMPICO		50	EM BRUTO
		50	OS DEMAIAS
: 1403.90.90:OUTRAS		50	ZACATAS
: 1404 : PRODUTOS VEGETAIS NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREEN-			
: DITOS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.			
: 1404.10 : MATERIAS-PRIMAS VEGETAIS, DAS ESPECIES PRINCIPAL-			

2/1

D E S C R I C A O		ACORDO	O B S E R V A C A O
: NALAOI/	: /SH:	: PSHF.	
: 1404.10 : (CONT.)	: MENTE UTILIZADAS EM TINTURARIA OU CURTIMENTO	: PIPC.	
: 1404.10.20: ANIL		: 50	EM PEDACOS
: 1404.10.30: QUEBRACHO		: 50	
: 1404.10.50: AOREIRA-PRETA		: 50	
: 1404.20.00: LINTERES DE ALGO DAO		: 100	
: 1501 :BANHA DE PORCO; OUTRAS GORDURAS DE PORCO E DE			
: AVES, FUNDIDAS, MESMO PRENSADAS OU EXTRAIDAS POR			
: MEIO DE SOLVENTE S.			
: 1501.00.1 :BANHA DE PORCO E OUTRAS GORDURAS DE PORCO, EXCETO			
: AS GORDURAS DE OSSOS OU DE DESPERDICIOS:			
: 1501.00.11:BANHA DE PORCO		: 30	GORDURA DERRITIDA (BANHA DE PORCO FUNDIDA)
: 1502 :GORDURAS DE ANIMAIS DAS ESPECIES BOVINA, OVINA OU			
: CAPRINA, EM BRUTO OU FUNDIDAS, MESMO PRENSADAS OU			
: EXTRAIDAS POR MEIO DE SOLVENTES.			
: 1502.00.1 :SEBOS DE BOVINOS:			
: 1502.00.11:EM BRUTO		: 30	NAO COMESTIVEL
: 1502.00.12:FUNDIDOS, INCLUIDOS OS "PREMIERS JUS")		: 30	COMESTIVEL
: 1502.00.21:SEBOS DE CAPRINOS:		: 30	NAO COMESTIVEL
: 1502.00.21:EM BRUTO		: 30	NAO COMESTIVEL

33
2

ACORDO: AAP-R 3º BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

4.0

D E S C R I C A N		REGIME DO ACORDO	U S S E R V A C A O
: NALADI/	: : /SH :	: PREF.	:
: 1502.00.22: FUNDIDOS, INCLUIDOS OS "PREMIERS JUS")	: : : : 30	: PTEC.	----- U S S E R V A C A O -----
: 1502.00.3: SEBOS DE OUVINOS:	: : : : 30	: : NAO COMESTIVEL	
: 1502.00.31: EM BRUTO	: : : : 30	: : NAO COMESTIVEL	
: 1502.00.32: FUNDIDOS, INCLUIDOS OS "PREMIERS JUS"	: : : : 30	: : NAO COMESTIVEL	
: 1505 : SUARDA E SUBSTANCIAS GRAXAS DELA DERIVADAS, IN_	: : CLUIDA A LANOLINA.	: :	
: 1505.90 : OUTRAS	: :	: :	
: 1505.90.10: LANOLINA	: : : : 30	: :	
: 1505.90.90: OUTRAS	: : : : 40	: : DERIVADOS DE LANOLINA ANIDRO	
: 1506 : OUTRAS GORDURAS E OLEOS ANIMAIS, E RESPECTIVAS	: : FRACOES, MESMO REFINADOS, MAS NAO QUIMICAMENTE	: :	
: 1506.00.10: OLEO DE MOCOTO	: : : : 30	: :	
: 1507 : OLEO DE SOJA E RESPECTIVAS FRACOES, MESMO REFINA_	: : DOS, MAS NAO QUIMICAMENTE MODIFICADOS.	: :	
: 1507.10.00: OLEO EM BRUTO, MESMO DEGOMADO	: : : : 30	: :	
: 1508 : OLEO DE AMENDOIM E RESPECTIVAS FRACOES, MESMO RE_	: : FINADOS MAS NAO QUIMICAMENTE MODIFICADOS.	: :	
: 1508.10.00: OLEO EM BRUTO	: : : : 30	: :	
: 1512 : OLEOS DE GIRASSOL, DE CARTAMO OU DE ALGODAO, E	: : RESPECTIVAS FRACOES, MESMO REFINADOS, MAS NAO QU_	: :	
: 1512.1 : OLEOS DE GIRASSOL OU DE CARTAMO, E RESPECTIVAS	: : FRACOES:	: :	
: 1512.11 : OLEOS EM BRUTO	: :	: :	
: 1512.11.10: DE GIRASSOL	: :	: :	

23

:	:	D E S C R I P C A O	R E G I M E D O A C O R D O	
			P R E F.	P R E C.
:	N A L A D I /			
:	/SH :			
:	1512 .11.10: (CONT.)		30	
:	1512 .11.20: DE CARTAS MO		30	
:				C O M E S T I V E I S
:	1512 .2 : OLEO DE ALGODAO E RESPECTIVAS FRACOES:			
:	1512 .21.00: OLEO EM BRUTO, MESMO DESPROVIDO DE GOSSTIPOL		30	
:	1513 : OLEOS DE COCO (OLEO DE COPRA), DE AMENDOAS DE PALMEIRAS OU DE BABACU, E RESPECTIVAS FRACOES, MESMO REFINADOS, MAS NAO QUIMICAMENTE MODIFICADOS.			
:	1513 .1 : OLEO DE COCO (OLEO DE COPRA) E RESPECTIVAS FRACOES:			
:	1513 .11.00: OLEO EM BRUTO		50	
:	1513 .19.00: OUTROS		50	
:	1513 .2 : OLEOS DE AMENDOAS DE BABACU OU DE OUTRAS PALMEIRAS, E RESPECTIVAS FRACOES:			
:	1513 .21 : OLEOS EM BRUTO			
:	1513 .21.20: DE AMENDOAS DE BABACU		50	
:	1515 : OUTRAS GORDURAS E OLEOS VEGETAIS FIXOS (INCLUIDO OLEO DE JOJOBA), E RESPECTIVAS FRACOES, MESMO REFINADOS, MAS NAO QUIMICAMENTE MODIFICADOS.			
:	1515 .1 : OLEO DE LINHACA E RESPECTIVAS FRACOES:			
:	1515 .11.00: OLEO EM BRUTO		30	
:	1515 .2 : OLEO DE MILHO E RESPECTIVAS FRACOES:			
:	1515 .21.00: OLEO EM BRUTO		30	
:				C O M E S T I V E I S
:	1515 .40 : OLEO DE TUNGUE E RESPECTIVAS FRACOES			
:	1515 .40.10: OLEO EM BRUTO		50	
:	1515 .50 : OLEO DE GERGELIM E RESPECTIVAS FRACOES			
:	1515 .50.10: OLEO EM BRUTO		30	

ACORDO: AAP-R 3 ERCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

429

		REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
:	:	PF/P.	
:	NALADIX/	PA/PC.	
:	/SH		
:			
:	1515.90 :OUTROS		
:	1515.90.1 :OLEO DE OITICICA (<<LICANIA RIGIDA>>) E SUAS FUNDIÇÕES:		
:	1515.90.11:OLEO EM BRUTO		
:		50	
:			
:	1515.90.9 :OUTROS:		
:	1515.90.91:EM BRUTO		
:		30	COMESTIVEIS
:			
:	1517 :MARGARINA; MISTURAS OU PREPARAÇÕES ALIMENTÍCIAS DE GORDURAS OU DE ÓLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS OU DE FRACOES DAS DIFERENTES GORDURAS OU ÓLEOS DO PRIMEIRO CAPÍTULO, EXCETO AS GORDURAS E ÓLEOS ALIMENTÍCIOS, E RESPECTIVAS FRACOES, DA POSICAO 1516.		
:	1517.90 :OUTRAS		
:	1517.90.90:OUTRAS		
:		30	ÓLEO DE SOJA EM BRUTO, MISTURADO COM OUTROS ÓLEOS
:			
:		30	ÓLEO DE SEMENTES DE ALGODÃO EM BRUTO, MISTURADO COM OUTROS ÓLEOS
:			
:		30	ÓLEO DE AMENDOIM EM BRUTO, MISTURADO COM OUTROS ÓLEOS
:			
:		30	ÓLEO DE GIRASSOL EM BRUTO, MISTURADO COM OUTROS ÓLEOS
:			
:		30	ÓLEO DE LINHO (LINHACA) EM BRUTO, MISTURADO COM OUTROS ÓLEOS
:			
:		50	ÓLEO DE COCO (COPRA) EM BRUTO, MISTURADO COM OUTROS ÓLEOS
:			
:		50	ÓLEO DE BABACU EM BRUTO, MISTURADO COM

23
24

Nº	DESCRICAÇÃO	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		PREF.	PERC.	
1517.90.90: (CONT.)				OUTROS OLEOS
		30		OLEO DE SEMENTE DE SESAMO (GERSELIM) EM BRUTO, MISTURADO COM OUTROS OLEOS
		30		OS DEMAIS OLEOS EM BRUTO, MISTURADOS COM OUTROS OLEOS
		50		OLEO DE COCO (COPRA), PURIFICADO OU REFINADO, MISTURADO COM OUTROS OLEOS
1518	GORDURAS E OLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS, E RESPECTIVAS FRACOES, COZIDOS, OXIDADOS, DESIDRATADOS, SULFURADOS, AERADOS, ESTANDOLIZADOS OU MODIFICADOS QUIMICAMENTE POR QUALQUER OUTRO PROCESSO, COM EXCLUSAO DOS DA POSICAO 1516; MISTURAS OU PREPARACOES NAO ALIMENTICIAS, DE GORDURAS OU DE OLEOS ANIMAIS OU VEGETAIS OU DE FRACOES DE DIFERENTES GORDURAS OU DE OLEOS DO PRESENTE CAPITULO, NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.			
1518.00.1	GORDURAS E OLEOS, E RESPECTIVAS FRACOES, COZIDOS OU OXIDADOS:			
1518.00.11:DE LINHACA		30		COZIDO
1518.00.12:DE OITICICA (< <licania rigida>>)<="" td=""><td></td><td>30</td><td></td><td>COZIDO</td></licania>		30		COZIDO
1518.00.13:DE TUNGUE		30		COZIDO
1518.00.5	GORDURAS E OLEOS, E RESPECTIVAS FRACOES, DESIDRATADOS OU MODIFICADOS DE OUTRA FORMA:			
1518.00.54:DE SOJA		40		EPOXIDADO

W3

ACORDO: AAP.R 3 BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

450

D E S C R I C A O		R E C I P E D O A C O R D O		U S A G E	
N A L A T / / SH	1518.00.90: OUTROS	P R E F	P R E F	U S A G E	
		30		OLEO DE SOJA EM BRUTO, MISTURADO COM OUTROS OLEOS	
		30		OLEO DE SEMENTES DE ALGOCAO EM BRUTO, MISTURADO COM OUTROS OLEOS	
		30		OLEO DE AMENDOIM EM BRUTO, MISTURADO COM OUTROS OLEOS	
		30		OLEO DE GIRASSOL EM BRUTO, MISTURADO COM OUTROS OLEOS	
		30		OLEO DE LINHO (LINHACA) EM BRUTO, MISTURADO COM OUTROS OLEOS	
		50		OLEO DE COCO (COPRA) EM BRUTO, MISTURADO COM OUTROS OLEOS	
		50		OLEO DE BABACU EM BRUTO, MISTURADO COM OUTROS OLEOS	
		30		OLEO DE SEMENTE DE SESAMO (GERGELIM) EM BRUTO, MISTURADO COM OUTROS OLEOS	
		50		OLEO DE OITICICA EM BRUTO, MISTURADO COM OUTROS OLEOS	
		50		OLEO DE TUNGUE EM BRUTO, MISTURADO COM OUTROS OLEOS	

33

DESCRICAO	REGIME DO ACORDO:	PERF.	PERC.	SERVACAO	
				30	50
1518.00.90 (CONT.)					OLEO DE COCO (COPRA), PURIFICADO OU REFINADO, MISTURADO COM OUTROS OLEOS
1519 =ACIDOS GRAXOS MONOCARBOXILICOS INDUSTRIALIS; OLEOS =ACIDOS DE REFINACAO; ALCOOIS GRAXOS INDUSTRIALIS.					
1519.1 =ACIDOS GRAXOS MONOCARBOXILICOS INDUSTRIALIS:					
1519.19.00 =OUTROS					
				55	PALMITINA
1519.20 =ACOOIS GRAXOS INDUSTRIALIS					
1519.20.30 =LAURICO					
				30	
1520 =GLICERINA, MESMO PURA; AGUAS E LIXIVIAS GLICERICAS.					
1520.10 =GLICERINA EM BRUTO; AGUAS E LIXIVIAS GLICERICAS					
1520.10.10 =GLICERINA EM BRUTO					
				30	
1520.90.00 =OUTRAS, EXCLUIDA A GLICERINA SINTETICA					
				30	GLICERINA REFINADA
1521 =CERAS VEGETAIS (EXCETO OS TRIGLICERIDOS), CERAS DE ABELHA OU DE OUTROS insetos E ESPERMACETE, MESMO REFINADOS OU CORADOS.					
1521.10 =CERAS VEGETAIS					
1521.10.10 =DE "CANDELILA"					
				50	
1521.10.20 = DE CARNAUBA					
				100	
1605 =CRUSTACEOS, MOLUSCOS E OUTROS INVERTEBRADOS AQUATICOS, PREPARADOS OU EM CONSERVAS.					
1605.90 =OUTROS					
1605.90.7 =OUTROS MOLUSCOS:					
1605.90.71 =ABALONES (HALIOTIS TUBER CULATA)					
				30	
1605.90.79 =OUTROS					
				30	"CALLOS DE HACHA"
1701 =ACUCARES DE CANA OU DE S ETERKARA E SACAROSE QUIMI					

ACORDO: AAP.R 3: BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

432

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	SERVICO
NALADO/	/SIC	PREF.	
1701	(CONT.) CACENTE PURA, EM ESTADO SOLIDO.	82,50	COM 85% A 97% DE SACAROSE (RAW SUGAR STANDARD)
1701.1	ACUCARES EM BRUTO, SEM ADICAO DE AROMATIZANTES OU DE CORANTES:	82,50	COM MAIS DE 97 E MENOS DE 97,5 DE SACAROSE
1701.11.00:DF CANA		82,50	COM MAIS DE 97,5% E MENOS DE 98,5% DE SACAROSE
1701.12.00:DE RETERRABA		82,50	COM 85% A 97% DE SACAROSE (RAW SUGAR STANDARD)
		82,50	COM MAIS DE 97 E MENOS DE 97,5% DE SACAROSE
		82,50	COM MAIS DE 97,5% E MENOS DE 98,5% DE SACAROSE
1801	CACAU INTEIRO OU PARTIDO, EM BRUTO OU TORRADO.		
1801.00.10:CRU		100	
1803	PASTA DE CACAU, MESMO DESENGORDURADA.	30	COM MAIS DE 14% DE GORDURA
1803.10.00:NAO DESENGORDURADA			
1803.20.00:TOTAL OU PARCIALMENTE DESENGORDURADA		30	COM 14% OU MENOS DE GORDURA

33

D E S C R I P C A O		REGIME DO ACORDO	O S S E R V A C A O
: NALADIA/ : /SH :		PREF. PERC.	
:1804 :MANTEIGA, GORDURA E OLEO, DE CACAU.			
:1804.00.00:MANTEIGA, GORDURA E OLEO, DE CACAU			
-----:		100	
:1805 :CACAU EM PO, SEM ADICAO DE ACUCAR OU DE OUTROS :EDULCORANTES.			
:1805.00.00:CACAU EM PO, SEM ADICAO DE ACUCAR OU DE OUTROS :EDULCORANTES			
-----:		30	
:2001 :PRODUTOS HORTICOLAS, FRUTAS E OUTRAS PARTES :COMESTIVEIS DE PLANTAS, PREPARADOS OU CONSERVADOS :EM VINAGRE OU EM ACIDO ACETICO.			
:2001.90 :OUTROS			
:2001.90.30:PALMITOS			
-----:		50	
:2007 :DOCES, GELEIAS, "MARMELADES", PUDES E PASTAS DE :FRUTAS, OBTIDOS POR COZIMENTO, COM OU SEM ADICAO :DE ACUCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES.			
:2007.9 :DE CITRICOS			
:2007.99 :OUTROS			
:2007.99.10:DOCES, GELEIAS E "MARMELADES"			
-----:		30	GELEIAS DE ANANAS (ABACAXI), MANGAS, "NAMEY" E MAMAO (PAPAIA) TROPICAL
:2007.99.2 :PURES E PASTAS DE FRUTAS:			
:2007.99.29:OUTROS			
-----:		30	DE ANANAS (ABACAXI), MANGAS, "NAMEY" E MAMAO (PAPAIA) TROPICAL
:2008 :FRUTAS E OUTRAS PARTES COMESTIVEIS DE PLANTAS, :PREPARADAS OU CONSERVADAS DE OUTRO MODO, COM OU :SEM ADICAO DE ACUCAR OU DE OUTROS EDULCORANTES :OU DE ALCOOL, NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS :EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.			
:2008.1 :FRUTAS DE CASCA RIJA, AMENDOINS E OUTRAS SEMENTES, :MESMO MISTURADOS ENTRE SI:			
:2008.19 :OUTROS, INCLUIDAS AS MISTURAS			
:2008.19.1 :FRUTAS DE CASCA RIJA, TORRADAS:			
:2008.19.11:CASTANHA DE CAJU			
-----:		30	
:2008.19.20:OUTRAS FRUTAS DE CASCA RIJA			
-----:		30	DE FRUTAS DE CLIMA TROPICAL, AO NATURAL

ACORDO: AAP.R 3 BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

+34

DESCRIÇÃO		PERÍODO DO ACORDO	PERÍODO DE SERVIMENTO
: : NALADI/ : /DH : : : 2008.19.20: (CONT.)	30	DE FRUTAS DE CLIMA TROPICAL, EM CALDA	
30	DE FRUTAS DE CLIMA TROPICAL, COM ALCOOL		
30	AS DEMAIS, DE FRUTAS DE CLIMA TROPICAL		
: : 2008.20 :ABACAXIS (ANANASES)	30		
: 2008.20.10:EM AGUA EDULCORADA, INCLUIDO O XAROPE		EM CALDA	
30	AS DEMAIS, DE FRUTAS DE CLIMA TROPICAL		
: : 2008.20.20:EM ALCOOL	30	DE FRUTAS DE CLIMA TROPICAL	
30	AS DEMAIS, DE FRUTAS DE CLIMA TROPICAL		
: : 2008.20.90:OUTROS	30	AO NATURAL	
30	AS DEMAIS, DE FRUTAS DE CLIMA TROPICAL		
: : 2008.9 :OUTROS, INCLUIDAS AS MISTURAS, COM EXCLUSAO DAS			
: DA SUPOSICAO 20.08.19:			
: 2008.91.00:PALMITOS	50		
: : 2008.99 :OUTRAS			
: 2008.99.1 :FRUTAS, EM AGUA EDULCORADA, INCLUIDO O XAROPE:			
: 2008.99.12:ABRICO-DO-PARA E SAPOTA ("HAMEY")	30	EM CALDA	
30	AS DEMAIS, DE FRUTAS DE CLIMA TROPICAL		

2

NALADT/ /SH	D E S C R I C A O	R E G I M E D O A C O R D O		O B S E R V A C A O
		PREF.	PERC.	
2008.99.13	MANGAS	30		EM CALDA
		30		AS DEMAIS, DE FRUTAS DE CLIMA TROPICAL
2008.99.15	MAMAO	30		EM CALDA
		30		AS DEMAIS, DE FRUTAS DE CLIMA TROPICAL
2008.99.19	OUTRAS	30		DE FRUTAS DE CLIMA TROPICAL, EM CALDA
		30		AS DEMAIS, DE FRUTAS DE CLIMA TROPICAL
2008.99.20	FRUTAS, EM ALCOOL	30		DE FRUTAS DE CLIMA TROPICAL
2008.99.9	OUTRAS:			
2008.99.99	OUTRAS	30		DE "MAMEY", AO NATURAL
		30		DE MANGA, AO NATURAL
		30		DE MAMAO (PAPAIA) TROPICAL, AO NATURAL
		30		DE FRUTAS DE CLIMA TROPICAL, AO NATURAL
2 106	PREPARACOES ALIMENTICIAS NAO ESPECIFICADAS NEM			

DESCRIÇÃO		RÉGIME DO ACORDO	PREF.	Nº
MALATTI/ /SH				
2106	(CONT.) COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.			
2106.90	OUTRAS			
2106.90.2	PREPARAÇÕES NAO ALCOOLICAS (OU CUJO TEOR ALCOOLICO CO VOLUMETRICO NAO SEJA SUPERIOR A 0,5% VOL) DO TIPO DAS UTILIZADAS NA ELABORAÇÃO DE BEBIDAS:			
2106.90.21	CONCENTRADOS A BASE DE EXTRATOS VEGETAIS DA POSI_			
	CAO 1302		30	
				CONTENDO EXTRATO DE GUARANA
2208	ALCOOL ETILICO NAO DESNATURADO, DE TEOR ALCOOLICO EM VOLUME INFERIOR A 80% VOL; AGUARDENTES, LICORES; E OUTRAS BEBIDAS ALCOOLICAS; PREPARAÇÕES ALCOOLICAS COMPOSTAS, DOS TIPOS UTILIZADOS NA FABRICACAO DE BEBIDAS.			
2208.40.00	CACHACA E CANINHA (RUN E TAFIA)		30	RUM, EM GARRAFAS, COM DOIS ANOS OU MAIS DE ENVELHECIMENTO
2208.90	OUTROS			
2208.90.2	AGUARDENTES:			
2208.90.21	DE AGAVES (POR EXEMPLO: "TEQUILA")		30	"TEQUILA", EM GARRAFA
2504	GRAFITA NATURAL.			
2504.10.00	EM PO OU EM ESCAHAS		45	
2504.90.00	OUTROS		45	
2506	QUARTZO (EXCETO AREIAS NATURAIS); QUARTZITOS, MESMO DESBASTADOS OU SIMPLEMENTE CORTADOS A SERRA OU POR OUTRO MEIO, EM BLOCOS OU PLACAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR.			
2506.10.00	QUARTZO		50	
2507	CAULIM E OUTRAS ARGILAS CAULINICAS, MESMO CALCINA_			
	DOS.			
2507.00.00	CAULIM E OUTRAS ARGILAS CAULINICAS, MESMO CALCINA_			
	DOS		50	CAULIM

13
M

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	DOS SERV р A C A O
NALADI/	/SH	PREF.	PERC.
2508	: OUTRAS ARGILAS (EXCETO ARGILAS EXPANDIDAS DA POSICAO 6806), ANDALUZITA, CIANITA, SILIMANITA, MESMO CALCINADAS; MULITA; BARRO COZIDO EM PO (TERRA DE "CHAMOTTE") OU TERRA DE DINAS.		
2508-10.00	: BENTONITA		
		65	
2508-20.00	: TERRAS DECORANTES E TERRAS DE PISO (TERRAS DE "FULLER")		
		55	TERRA DE FULLER
2509	: CRE.		
2509-00.00	: CRE		
		50	
2510	: FOSFATOS DE CALCIO NATURAIS, FOSFATOS ALUMINOCALCICOS NATURAIS E CRE FOSFATADO.		
2510-10	: NAO MOIDOS		
2510-10.10	: FOSFATOS DE CALCIO NATURAIS (FOSFATOS TRICALCICOS OU FOSFORITAS)		
		100	
2510-20	: MOIDOS		
2510-20.10	: FOSFATOS DE CALCIO NATURAIS (FOSFATOS TRICALCICOS OU FOSFORITAS)		
		100	
2511	: SULFATO DE BARIO NATURAL (BARITINA); CARBONATO DE BARIO NATURAL (WITHERITA), MESMO CALCINADO, EXCETO O OXIDO DE BARIO DA POSICAO 2816.		
2511-10.00	: SULFATO DE BARIO NATURAL (BARITINA)		
		60	
2512	: FARINHAS SILICIOSAS FOSSEIS (POR EXEMPLO "KIESEL GUHR", TRIPOLITA, DIATOMITA) E OUTRAS TERRAS SILICIOSAS ANALOGAS DE DENSIDADE APARENTE NAO SUPERIOR A 1, MESMO CALCINADAS.		
2512-00.20	: DIATOMITA		
		75	
2515	: MARMORES, TRAVERTINOS, "ECOSSINES" E OUTRAS PEDRAS CALCARIAS DE CANTARIA OU DE CONSTRUCAO, DE DENSIDADE APARENTE IGUAL OU SUPERIOR A 2,5, E ALABAS, TRO, MESMO DESBASTADOS OU SIMPLEMENTE CORTADOS A SERRA OU POR OUTRO MEIO, EM BLOCOS OU PLACAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR.		
2515-1	: EM BRUTO OU DESBASTADOS		
2515-11	: EM BRUTO OU DESBASTADOS		
2515-11.10	: MARMORES		

ACORDO: AAP.R 3.. BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

• 2

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	UNIDADE DE MEDIDA	UNIDADE DE VALOR
NALAD/		PARE.		
/SH		PREC.		
2515.11.10:(CONT.)			50	EM BRUTO (EM BLOCOS, EM PEDACOS)
2516	:GRANITO, PORFIRO, BASALTO, ARENITO E OUTRAS PEDRAS: :DE CANTARIA OU DE CONSTRUÇÃO, MESMO DESBASTADOS OU: :SIMPLESMENTE CORTADOS A SERRA OU POR OUTRO MEIO, :EM BLOCOS OU PLACAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGU- :ALAR.			
2516.1	:GRANITO:			
2516.11.00:EM BRUTO OU DESBASTADO			50	EM BRUTO (EM BLOCOS, EM PEDACOS)
2518	:DOLOMITA, MESMO SINTERIZADA OU CALCINADA; DOLOMITA: :DESBASTADA OU SIMPLEMENTE CORTADA A SERRA OU POR: :OUTRO MEIO, EM BLOCOS OU PLACAS DE FORMA QUADRADA: :OU RETANGULAR; AGLOMERADO DE DOLOMITA.			
2518.10.00:DOLOMITA NAO CALCINADA NEM SINTERIZADA			50	
2519	:CARBONATO DE MAGNESIO NATURAL (MAGNESITA); MAGNE- :SIA ELETROFUNDIDA; MAGNESIA CALCINADA A FUMÉO :(SINTERIZADA), MESMO CONTENDO PEQUENAS QUANTIDADES: :DE OUTROS OXÍDOS ADICIONADOS ANTES DA SINTERIZA- :CAO; OUTROS OXÍDOS DE MAGNESIO, MESMO PURO.			
2519.10.00:CARBONATO DE MAGNESIO NATURAL (MAGNESITA)			50	EM BRUTO
2519.90	:OUTROS			
2519.90.10:MAGNESIA ELETROFUNDIDA			50	
2519.90.40:OXIDO DE MAGNESIO PURO			50	
2519.90.90:OUTROS			50	EXCETO OS OBSTIDOS DO CARBONATO NATURAL DE MAGNESIO (MAGNESITA)
2523	:CIMENTOS HIDRAULICOS [INCLUIDOS OS CIMENTOS NAO: :PULVERIZADOS (CLINQUERES)], MESMO CORRADOS.			
2523.10.00:CIMENTOS NAO PULVERIZADOS (CLINQUERES)			30	PARA CIMENTO BRANCO

ACORDO: AAP.R 3º BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

439

NADAD/ /SH	D E S C R I C A O	R E G I M E D O A C O R D O		O B S E R V A C A O
		PREF.	PERC.	
:2525	:MICA, INCLUIDA A MICA CLIVADA EM LAMELAS IRREGULARES ("SPLITTINGS"); DESPERDI CIOS DE MICA.			
:2525.10.00	:MICA EM BRUTO OU CLIVADA EM FOLHAS OU LAMELAS IRREGULARES			
			65	
:2525.20.00	:MICA EM PO		50	
:2526	:ESTEATITA NATURAL, MESMO DESBALASTADA OU SIMPLESMENTE CORTADA A SERRA OU POR OUTR O MEIO, EM BLOCOS OU PLACAS DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR; TALCO.			
:2526.10	:NAO TRITURADOS NEM EM PO			
:2526.10.10	:ESTEATITA NATURAL			
			50	EM BRUTO
			50	EXCETO EM PO
:2526.10.20	:TALCO		50	
:2526.20	:TRITURADOS OU EM PO			
:2526.20.10	:ESTEATITA NATURAL			
			50	EXCETO EM PO
:2526.20.20	:TALCO		50	EM PO
			50	OS DEMAIS
:2528	:BORATOS NATURAIS E SEUS CONCENTRADOS (CALCINADOS OU NAO), EXCETO BORATOS EXTRAIDOS DE AGUAS SALINAS NATURAIS; ACIDO BORICO NATURAL COM TEOR MAXIMO DE 85% DE H3BO3 EM PRODUTO SECO.			
:2528.10.00	:BORATOS DE SODIO NATURAIS E SEUS CONCENTRADOS (MESMO CALCINADOS)			
			50	BORATOS DE SODIO NATURAIS
:2528.90.00	:OUTROS			

ACORDO: AAP.R 3- BRCH
PREFERENCIAS AUTORGADAS POR: CHILE

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	OBSTACULOS
NALAST/		PREF	
/SH		PERC	
2528.90.00:(CONT.)		50	BORATOS DE MAGNESTIO (BORACITA)
2529 :FELDSPATO; LEUCITA; NEFFELINA E NEFELINA-SIENITO;			
:ESPATOFLUOR.			
2529.2 :ESPATOFLUOR:			
2529.21.00:CONTENDO, EM PESO, 97% OU MENOS DE FLUORETO DE			
:CALCIO		60	
2529.22.00:CONTENDO, EM PESO, MAIS DE 97% DE FLUORETO DE CAL			
:CIO		60	
2530 :MATERIAS MINERAIS NAO ESPECIFICADAS NE M COMPRENDI			
:DAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.			
2530.90 :OUTRAS			
2530.90.20:OUTROS			
		30	MINERIOS DE LITIO: ESPODUMENIO, AMBLIGO-
			NITA E LEPIOLIDITA
2601 :MINERIOS DE FERRO E SEUS CONCENTRADOS, INCLUIDAS			
:AS PIRITAS DE FERRO USTULADAS (CINZAS DE PIRITAS).			
2601.1 :MINERIOS DE FERRO E SUS CONCENTRADOS, EXCETO AS			
:PIRITAS DE FERRO USTULADAS (CINZAS DE PIRITAS):			
2601.11 :NAO AGLOMERADOS			
2601.11.10:HEMATITAS VERMELHAS (OXIDOS DE FERRO)		50	
2601.11.20:HEMATITAS PARDAS (OXIDOS HIDRATADOS DE FERRO CON			
:TENDO CARBONATOS DE FERRO E DE CALCIO)		50	
2601.11.30:LIMONITA (OXIDO HIDRATADO DE FERRO)		50	
2601.11.40:MAGNETITA (OXIDO MAGNETICO DE FERRO)		50	
2601.11.50:SIDERITA (CARBONATO NATURAL DE FERRO)		50	
2601.12 :AGLOMERADOS			
2601.12.10:HEMATITAS VERMELHAS (OXIDOS DE FERRO)		50	
2601.12.20:HEMATITAS PARDAS (OXIDOS HIDRATADOS DE FERRO CON			

3
M

:	:	D E S C R I C A O	----- REGIME DO ACORDO -----	
			PREF.	PERC.
----- O B S E R V A C A O -----				
:	:	2601.12.20: (CONT.)	50	
:	:	----- TENDO CARBONATOS DE FERRO E DE CALCIO)		
:	:	2601.12.30: LIMONITA (OXIDO HIDRATADO DE FERRO)	50	
:	:	2601.12.40: MAGNETITA (OXIDO MAGNETICO DE FERRO)	50	
:	:	2601.12.50: SIDERITA (CARBONATO NATURAL DE FERRO)	50	
:	2602	MINERIOS DE MANGANES E SEUS CONCENTRADOS, INCLUI : DOS OS MINERIOS DE FERRO MANGANESIFEROS DE TEOR EM : MANGANES DE 20% OU MAIS, EM PESO, SOBRE O PRODUTO : SECO.		
:	2602.00.10:	BRAUNITA (SEQUIOXIDO DE MANGANES)	45	
:	2602.00.20:	DIALOGITA OU RODOCROSITA (CARBONATO DE MANGANES)	45	
:	2602.00.30:	HAUSMANITA (OXIDO SALINO DE MANGANES)	45	
:	2602.00.40:	MANGANITA OU ACERDESIO (SEQUIOXIDO HIDRATADO DE : MANGANES)	45	
:	2602.00.50:	PSILOMELANITA (BIOXIDO HIDRATADO DE MANGANES)	45	
:	2602.00.60:	PIROLUSITA (BIOXIDO DE MANGANES)	45	
:	2606	MINERIOS DE ALUMINIO E SEUS CONCENTRADOS.		
:	2606.00.10:	BAUXITA NAO CALCINADA	45	
:	2617	OUTROS MINERIOS E SEUS CONCENTRADOS.		
:	2617.10.00:	MINERIOS DE ANTIMONIO E SEUS CONCENTRADOS	30	INCLUSIVE CONCENTRADOS
:	2617.90.00:	OUTROS	30	DE BISMUTO, INCLUSIVE CONCENTRADOS

D E S C R I C A O		- REGIME DO ACORDO -	U A S E R V A C A O
NALADI/	/SM	PREF.	
2617.90.00:(CONT.)		30	DE CADMIO, INCLUSIVE CONCENTRADOS
		30	DE SELENIO, INCLUSIVE CONCENTRADOS
		30	DE TELURIO, INCLUSIVE CONCENTRADOS
2712	:VASELINA; PARAFINA, CERA DE PETROLEO MICROCRISTA :LINA, "SLACK WAX", OZOCERITE, CERA DE LINHITO, :CERA DE TURFA, OUTRAS CERAS MINERAIS E PRODUTOS :SEMElhANTES OBTIDOS POR SINTESE OU POR OUTROS :PROCESSES, MESMO CORRADOS. :2712.20 :PARAFINA CONTENDO, EM PESO, MENOS DE 0,75% DE OLEO :2712.20.10:PARAFINA, EXCETO A SINTETICA	50	
2712.90	:OUTROS	50	
2712.90.90	:OUTROS, INCLUIDAS AS MISTURAS	50	PARAFINA
2714	:BETUMES E ASFALTOS, NATURAIS; XISTOS E AREIAS :BETUMINDOSOS; ASFALTITAS E ROCHAS ASFALTICAS. :2714.90.00:OUTROS	55	ASFALTO NATURAL ("RAFAELITA")
2803	:CARBONO (NEGROS DE CARBONO E OUTRAS FORMAS DE :CARBONO NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM :OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA). :2803.00.00:CARBONO (NEGROS DE CARBONO E OUTRAS FORMAS DE CAR- :BONO NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA :PARTE DA NOMENCLATURA)	30	
2804	:HIDROGENIO, GASES RAROS E OUTROS ELEMENTOS NAO :METALICOS. :2804.50.00:BORO; TELURIO	30	TELURIO REFINADO
2804.90.00	:SELENIO		

MB

ACORDO: AAP.R 3X BRCH
PREFERENCIAS AUTORGADAS POR: CHILE

46

CÓDIGO / ITEM	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		PREF.	PERC.	
2804.90.00:(CONT.)		75		
2805	: METAIS ALCALINOS OU ALCALINO- TERRROSOS; METAIS DE TERRAS RARAS, ESCANDIO E ITRIO, MESMO MISTURADOS : : OU LIGADOS ENTRE SI: MERCURIO .			
2805.40.00:MERCURIO		30		
2809	: PENTOXIDO DE DIFOSFORO; ACIDO FOSFORICO E ACIDOS : : POLIFOSFORICOS.			
2809.20	: ACIDO FOSFORICO E ACIDOS POLI FOSFORICOS			
2809.20.10:ACIDO FOSFORICO (ORTOFOSFORICO)		40		PURIFICADO
2810	: OXIDOS DE BORO; ACIDOS BORICOS.			
2810.00.2	: ACIDOS BORICOS:			
2810.00.21:ACIDO ORTOBORICO (ACIDO BORICO)		30		
2811	: OUTROS ACIDOS INORGANICOS E OUTROS COMPOSTOS OXIGENADOS INORGANICOS DOS ELEMENTOS NAO METALICOS.			
2811.2	: OUTROS COMPOSTOS OXIGENADOS INORGANICOS DOS ELEMENTOS NAO METALICOS:			
2811.22	: DIOXIDO DE SILICIO			
2811.22.90:OUTROS		80		BIOXIDO DE SILICIO
2811.29.00:OUTROS		75		ANIDRIDO ARSENioso (TRIOXIDO DE ARSENICO, OXIDO ARSENioso, ARSENICO BRANCO)
2813	: SULFETOS DOS ELEMENTOS NAO METALICOS; TRISSULFETO : : DE FOSFORO COMERCIAL-			
2813.90.00:OUTROS		30		SULFETO DE SELENIO MICRONIZADO
2818	: CORINDO ARTIFICIAL, QUIMICAMENTE DEFINIDO OU NAO; : OXIDO DE ALUMINIO; HIDROXIDO DE ALUMINIO.			
2818.20.00:OXIDO DE ALUMINIO, EXCETO O CORINDO ARTIFICIAL		40		OXIDO (ALUMINA ANIDRA OU CALCINADA)

ACORDO: AAP.9 3 BRCB
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

44.

DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	OBSEVAÇÃO
	REF.	PC.
: : NALACT/ : : /54 : : :2818.30.00:HIDROXIDO DE ALUMINIO	: : : 30	
: :2819 :OXIDOS E HIDROXIDOS DE CROMO. :2819.10.00:TRIOXIDO DE CROMO	: : : 60	ACIDO CROMICO EM ESCAMAS
: : : :2823 :OXIDOS DE TITANIO. :2823.00.00:OXIDOS DE TITANIO	: : : 50	BIOXIDO (OXIDO TITANICO, ANIDRIDO TITANICO)
: : : :2825 :HIDRAZINA E HIDROZILAMINA, E SEUS SAIS INORGANICOS; OUTRAS BASES INORGANICAS; OUTROS OXIDOS, HIDROXIDOS E PEROXIDOS, DE METAIS. :2825.20.00:OXIDO E HIDROXIDO DE LITIO	: : : 30	HIDROXIDO
: : : :2825.90.00:OUTROS	: : : 30	OXIDO DE BERILA
: : : :2826 :FLUORETOS; FLUOSSILICATOS, FLUORALUMINATOS E OUTROS SAIS COMPLEXOS DE FLUOR- :2826.1 :FLUORETOS: :2826.19.00:OUTROS	: : : 30	DE LITIO
: : : :2827 :CLORETOES, OXICLORETOES E HIDROXICLORETOES; BROMETOS E OXIBROMETOS; IODETOES E OXIODETOES. :2827.3 :OUTROS CLORETOES: :2827.39 :OUTROS :2827.39.90:OUTROS	: : : 50	DE CESIO
: : : :2829 :CLORATOS E PERCLORATOS; BROMATOS E PERBROMATOS;	: : : 30	CLORETO DE LITIO

MP
21

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
: NALADI/	: /SH :	: PRFF.	
		: PERC.	
: 2829	: (CONT.)		
	: IODATOS E PERIODATOS.		
: 2829.1	: CLORATOS:		
: 2829.11.00	: DE SODIO		
		: 30	
: 2829.19	: OUTROS		
: 2829.19.10	: DE POTASSIO		
		: 30	
: 2831	: DITIONITOS E SULFOXILATOS.		
: 2831.10	: DE SODIO		
: 2831.10.10	: DITIONITOS (HIDROSSULFITOS)		
		: 50	
: 2831.10.20	: SULFOXILATOS		
		: 30	
: 2831.90	: OUTROS		
: 2831.90.10	: DITIONITOS (HIDROSSULFITOS)		
		: 50	DE ZINCO
: 2831.90.20	: SULFOXILATOS		
		: 30	DE ZINCO
: 2833	: SULFATOS; ALUMES; PEROXOSULFATOS (PERSULFATOS).		
: 2833.2	: OUTROS SULFATOS:		
: 2833.29	: OUTROS		
: 2833.29.90	: OUTROS		
		: 30	DE LITIO
: 2834	: NITRITOS; NITRATOS.		
: 2834.2	: NITRATOS:		
: 2834.22	: DE BISMUTO		
: 2834.22.20	: DIIDROXINITRATO DE BISMUTO (NITRATO BASICO DE BIS-		
	: MUTO)		
		: 30	
: 2835	: FOSFINATOS (HIPOFOSFITOS), FOSFONATOS (FOSFITOS),		
	: FOSFATOS E POLIFOSFATOS.		
: 2835.3	: POLIFOSFATOS:		
: 2835.31.00	: TRIFOSFATO DE SODIO (TRIPOLIFOSFATO DE SODIO)		
		: 50	
: 2835.39	: OUTROS		

DESCRICA O	REGIME DO ACORDO	OB SERVACAO	
		PREF.	LEVE
: NALASI/ : /SH :			
:2835.39.10:PIROFOSFATO DE SODIO NEUTRO	50		
:2835.39.20:PIROFOSFATO DE SODIO ACIDO	40		
:2836 :CARBONATOS; PEROXOCARBONATOS (PERCARBONATOS); :CARBONATO DE AMONIO COMERCIAL CONTENDO CARBAMATO :DE AMONIO.			
:2836.20.00:CARBONATO DISSODICO	50	LEVE	
:2836.50.00:CARBONATO DE CALCIO	30	PRECIPITADO	
	50	PRECIPITADO	
		-QUOTA DE 20 DE MARCO ATE 31 DE DEZEMBRO DE 1993: 225 TONELADAS	
		-QUOTA DURANTE O ANO DE 1994: 300 TONE- LADAS	
:2836.70.00:CARBONATO DE CHUMBO	30		
:2836.9 :OUTROS: :2836.91.00:CARBONATOS DE LITIO	30		
:2836.99 :OUTROS :2836.99.1 :CARBONATOS: :2836.99.19:OUTROS	30	BASICO DE ZINCO	
:2837 :CIANETOS, OXICIANETOS E CIANETOS COMPLEXOS. :2837.20 :CIANETOS COMPLEXOS			
:2837.20.1 :HEXACIANOFERRATOS (II) (FERROCIANETOS) E HEXACIA- :NOFERRATOS (III) (FERRICIANETOS):			
:2837.20.11:DE FERRO	50	FERROCIANETO	
:2839 :SILICATOS: SILICATOS COMERCIAIS DOS METAIS			

Nº ADI/ /SH	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		PREF.	PERC.	
:2839 :{CONT.}	:ALCALINOS.			
:2839.90 :OUTROS				
:2839.90.10:DE ALUMINIO		30		
:2839.90.90:OUTROS		50	DE ZIRCONIO	
		65	TRISSILICATO DE MAGNESIO	
:2841 :SAIS DOS ACIDOS OXOMETALICOS OU PEROXOMETALICOS.				
:2841.20 :CROMATOS DE ZINCO OU DE CHUMBO				
:2841.20.10:DE ZINCO		30	CROMATO	
:2842 :OUTROS SAIS DOS ACIDOS OU PEROXOACIDOS INORGANICOS, EXCETO AZIDAS.				
:2842.90 :OUTROS				
:2842.90.90:OUTROS		75	ARSENITOS DE CALCIO	
		65	ARSENATO DE CHUMBO	
:2846 :COMPOSTOS, INORGANICOS OU ORGANICOS, DE METAIS DAS TERRAS RARAS, DE ITTRIO OU DE ESCANDIO OU DAS MISTURAS DESTES METAIS.				
:2846.10.00:COMPOSTOS DE CERIO		30	CLORETO DE CERIO	
:2847 :PEROXIDO DE HIDROGENIO (AGUA OXIGENADA), MESMO SO LIDIFICADO COM UREIA				
:2847.00.00:PEROXIDO DE HIDROGENIO (AGUA OXIGENADA), MESMO SO LIDIFICADO COM UREIA		80	AGUA OXIGENADA (PEROXIDO DE HIDROGENIO)	
:2849 :CARBONETOS DE CONSTITUICAO QUIMICA DEFINIDA OU				

ACORDO: AAP-R 3) BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

448

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	SERVIÇO
: NALADI/	: /SH :	: PRCF.	
: 2849 : (CONT.)	: NAO.	: PVAC.	
: 2849.20.00: DE SILICIO		: 30	
: 2902 : HIDROCARBONETOS CICLICOS.			
: 2902.30.00: TOLUENO		: 40	QUOTA ANUAL: 1.200 TONELADAS
: 2902.4 : XILENOS:			
: 2902.41.00: O-XILENO		: 40	QUOTA ANUAL: 600 TONELADAS EM CONJUNTO COM OS ITENS 2902.42.00, 2902.43.00 E 2902.44.00
: 2902.42.00: M-XILENO		: 40	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 2902.41.00
: 2902.43.00: P-XILENO		: 40	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 2902.41.00
: 2902.44.00: MISTURA DE ISOMEROS DE XILENO		: 40	VER QUOTA INDICADA NO ITEM 2902.41.00
: 2902.50.00: ESTIRENO		: 50	MONOMERO -QUOTA DE 20 DE MARCO ATE 31 DE DEZEMBRO DE 1993: 1.350 TONELADAS -QUOTA DURANTE O ANO DE 1994: 1.800 TO- NELADAS
: 2903 : DERIVADOS HALOGENADOS DOS HIDROCARBONETOS.			
: 2903.1 : DERIVADOS CLORADOS SATURADOS DOS HIDROCARBONETOS			
: : ACICLICOS:			
: 2903.14.00: TETRACLORETO DE CARBONO		: 30	
: 2903.40 : DERIVADOS HALOGENADOS DOS HIDROCARBONETOS ACICLI			
: : COS CONTENDO PELO MENOS DOIS HALOGENIOS DIFERENTES:			

M
M

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	PREF.	PERC.	OBSERVACAO
: NALADI/	: /SH :	:	:	:	
: 2903.40.1 : CLOROFUORMETANOS:		:	45		
: 2903.40.11: TRICLOROFUORMETANO		:			
: 2903.40.12: DICLOROFUORMETANO		:	45		
: 2903.40.19: OUTROS		:	45		
: 2903.5 : DERIVADOS HALOGENADOS DOS HIDROCARBONETOS CICLICOS OU CICLOTERPICOS:		:			
: 2903.51 : 1,2,3,4,5,6-HEXACLOROCLOHEXANO		:			
: 2903.51.10: ISOMERO GAMA, COM UM MINIMO DE 99% DE PUREZA (LINDANO)		:			
: 2903.6 : DERIVADOS HALOGENADOS DOS HIDROCARBONETOS AROMATICO S:		:	65		
: 2903.62 : HEXACLOROBENZENO E DOT [1,1,1-TRICLORO-2,2-BIS(P-CLOROFENIL) ETANO]		:			
: 2903.62.10: HEXA CLOROBENZENO		:	65		
: 2905 : ALCOOIS ACICLICOS E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS.		:			
: 2905.1 : MONO ALCOOIS SATURADOS:		:			
: 2905.11.00: METANOL (ALCOOL METILICO)		:	100		
: 2905.12 : PROPAN-1-OL (ALCOOL PROPILICO) E PROPIANO-2-OL (ALCOOL ISOPROPILICO)		:			
: 2905.12.20: PROPAN-2-OL (ALCOOL ISOPROPILICO)		:	50		
: 2905.13.00: BUTAN-1-OL (ALCOOL N-BUTILICO)		:	30		
: 2905.14.00: OUTROS BUTANOIDES		:	30		
: 2905.16 : OCTANOL (ALCOOL OCTILICO) E SEUS ISOMEROS		:			
: 2905.16.10: OCTAN-1-OL (ALCOOL CAPRILICO)		:	50		
: 2905.16.20: OCTAN-2-OL (ALCOOL CAPRILICO SECUNDARIO)		:	50		
: 2905.16.30: 2-ETILEXAN-1-OL		:	30		
					ALCOOL OCTILICO (2-ETIL HEXANOL)

ACORDO: AAP.R 3 BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

Nº 1

	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	PREF.	PERÍO.	OBSTACULOS
: NALADI/					
: /SH :					
: 2905.16.90: OUTROS			30		ISO-OCTILICOS
:	...				
: 2905.17 : DODECAN-1-OL (ALCOOL LAURILICO), HEXADECAN-1-OL					
: : (ALCOOL CETILICO) E OCTADECAN-1-OL (ALCOOL ESTEARICO)					
: 2905.17.10: DODECAN-1-OL (ALCOOL LAURILICO)			30		
:					
: 2905.19 : OUTROS					
: 2905.19.10: DECANOL-1-OL (ALCOOL N-DECILICO)			50		
:					
: 2905.19.90: OUTROS			30		HEPTANOIS
:					
: 2905.2 : MONOALCOOIS NAO SATURADOS:					
: 2905.22 : ALCOOIS TERPENICOS ACICLICOS					
: 2905.22.10: GERANTOL			30		
:					
: 2905.22.20: LINALOL			30		
:					
: 2905.4 : OUTROS POLIALCOOIS:					
: 2905.44.00: D-GLUCITOL (SORBITOL)			30		OS DEMAIS
:					
:			50		QUOTA ANUAL: 400 TONELADAS
:					
: 2906 : ALCOOIS CICLICOS E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS,					
: : SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS.					
: 2906.1 : CICLANICOS, CICLENICOS OU CICLOTERPENICOS:					
: 2906.11.00: MENTOL			50		
:					
: 2907 : FENOIS: FENOIS-ALCOOIS.					
: 2907.1 : MONOFENOIS:					
: 2907.11.00: FENOL (HIDROXIBENZENO) E SEUS SAIS			30		CRISTALIZADO PARA USO INDUSTRIAL
:					

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	R E G I M E D O A C O R D O		O B S E R V A C A O
		PREF.	PERC.	
:2907.11.00:(CONT.)		75		PURIFICADO LIQUIDO PARA USOS INDUSTRIAIS
:2909	:ETERES, ETERES-ALCOOIS, ETERES-FENOIS, ETERES-AL-COOIS-FENOIS, PEROXIDOS DE ALCOOIS, PEROXIDOS DE ETERES, PEROXIDOS DE CETONAS (DE CONSTITUICAO QUI-MICA DEFINIDA OU NAO), E SEUS DERIVADOS HALOGENA-DOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS.			
:2909.30	:ETERES AROMATICOS E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS			
:2909.30.1	:ETERES ARROMATICOS:			
:2909.30.12	:ANETOL			
		30		NATURAL
:2909.60	:PEROXIDOS DE ALCOOIS, PEROXIDOS DE ETERES, PEROXI-DOS DE CETONAS, E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SUL-FONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS			
:2909.60.1	:PEROXIDOS:			
:2909.60.19	:OUTROS PEROXIDOS			
		30		PEROXIDO DE DIETILBUTILA
:2914	:CETONAS E QUINONAS, MESMO CONTENDO OUTRAS FUNCOES OXIGENADAS, E SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONA-DOS, NITRADOS OU NITROSADOS.			
:2914.2	:CETONAS CICLANICAS, CICLENICAS OU CICLOTERPENICAS, NAO CONTENDO OUTRAS FUNCOES OXIGENADAS:			
:2914.23.00	:IONONAS E METILIONONAS			
		30		IONONAS (ALFA E BETA)
		30		METILIONONAS
:2914.6	:QUINONAS:			
:2914.69.00	:OUTRAS			
		30		MENADIONA BISSULFITO DE SODIO
:2915	:ACIDOS MONOCARBOXILICOS ACICLICOS SATURADOS E SEUS: CARBONIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS: SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS :OU NITROSADOS.			

ACORDO: AAP.R 3^a BRCH
PREFERÊNCIAS DUTORGADAS POR: CHILE

45.1

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
: NALADI/		PREF.	
: /SM :		PIBC.	
: 2915.2 :ACIDO ACETICO E SEUS SAIS: ANTOPIO ACETICO:			
: 2915.29 :OUTROS			
: 2915.29.10:ACETATOS DE CHUMBO (BASICO OU NEUTRO)			
		50	
: 2915.3 :ESTERES DO ACIDO ACETICO:			
: 2915.31.00:ACETATO DE ETILA			
		50	-QUOTA DE 20 DE MARCO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1993: 412,5 TONELADAS -QUOTA DURANTE O ANO DE 1994: 550 TONE- LADAS
: 2915.32.00:ACETATO DE VINILA		50	
			MONOMERO -QUOTA DE 20 DE MARCO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1993: 750 TONELADAS -QUOTA DURANTE O ANO DE 1994: 1.000 TO- NELADAS
: 2915.70 :ACIDOS PALMITICO, ACIDO ESTEARICO, SEUS SAIS E			4
: :SEUS ESTERES			
: 2915.70.20:ACIDO ESTEARICO			
		55	
: 2915.70.3 :SAIS DO ACIDO ESTEARICO:			
: 2915.70.39:OUTROS			
			30
			ESTEARATO DE LITIO
: 2915.90 :OUTROS			
: 2915.90.90:OUTROS			
			30
			ETER ENANTICO
: 2916 :ACIDOS MONOCARBOXILICOS ACICLICOS NAO SATURADOS E			
: :ACIDOS MONOCARBOXILICOS CICLICOS, SEUS ANIDRIDOS,			
: :HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS			
: :HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS.			
: 2916.3 :ACIDOS MONOCARBOXILICOS AROMATICOS, SEUS ANIDRI-			
: :DOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS, PERACIDOS E SEUS DE-			
: :RIVADOS:			
: 2916.31 :ACIDO BENZOICO, SEUS SAIS E SEUS ESTERES			
: 2916.31.2 :SAIS E ESTERES DO ACIDO BENZOICO:			
: 2916.31.21:BENZOATO DE SOOTO			
			30



:	:	D E S C R I C A O	R E G I M E D O A C O R D O		O B S E R V A C A O
			P R E F.	P E R C.	
:	NALADI /				
:	/ SH :				
:	2917	: ACIDOS POLICARBOXILICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS.			
:	2917.1	: ACIDOS POLICARBOXILICOS ACICLICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS, PERACIDOS E SEUS DERIVADOS:			
:	2917.11	: ACIDO OXALICO, SEUS SAIS E SEUS ESTERES			
:	2917.11.10	: ACIDO OXALICO			
:			30		
:	2917.13	: ACIDO AZELAICO, ACIDO SEBACICO, SEUS SAIS E SEUS ESTERES			
:	2917.13.2	: ACIDO SEBACICO, SEUS SAIS E SEUS ESTERES:			
:	2917.13.21	: ACIDO SEBACICO			
:			55		
:	2917.13.22	: SAIS E ESTERES DO ACIDO SEBACICO			
:			30		DI-OCTIL-SEBACATO
:	2917.14.00	: ANIDRIDO MALEICO			
:			30		
:	2917.19	: OUTROS			
:	2917.19.10	: ACIDO MALEICO, SEUS SAIS E SEUS ESTERES			
:			40		ACIDO MALEICO
:	2917.19.90	: OUTROS			
:			50		ACIDO FUMARICO (USP)
:	2917.3	: ACIDOS POLICARBOXILICOS AROMATICOS, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS, PERACIDOS E SEUS DERIVADOS:			
:	2917.35.00	: ANIDRIDO FTALICO			
:			30		
:	2918	: ACIDOS CARBOXILICOS CONTENDO FUNCOES OXIGENADAS SUPLEMENTARES E SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS E PERACIDOS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS.			
:	2918.1	: ACIDOS CARBOXILICOS DE FUNCAO ALCOOL MAS SEM OUTRA FUNCAO OXIGENADA, SEUS ANIDRIDOS, HALOGENETOS, PEROXIDOS, PERACIDOS E SEUS DERIVADOS:			
:	2918.11	: ACIDO LACTICO, SEUS SAIS E SEUS ESTERES			
:	2918.11.10	: ACIDO LACTICO			
:			30		ALIMENTICIO

ACORDO: AAP.R E BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

DESCRIÇÃO		RECIME DO ACORDO	JASCKVACAO
: NALATI/	:	PEFE.	
: /SH:	:	PEFE.	
:2918.14.00:ACIDO CITRICO	:	40	
:-----:	:		
:2918.15 :SAIS E ESTERES DO ACIDO CITRICO	:		
:2918.15.10:CITRATO DE LITIO	:		
:-----:	:	30	
:2918.16 :ACIDO GLUCONICO, SEUS SAIS E SEUS ESTERES	:		
:2918.16.10:ACIDO GLUCONICO	:		
:-----:	:	50	
:2918.16.20:GLUCONATO DE CALCIO	:		
:-----:	:	55	
:2918.16.30:GLUCONATO DE SODIO	:		
:-----:	:	50	
:2918.16.90:OUTROS	:		
:-----:	:	50	GLUCONATO DE FERRO
:-----:	:		
:-----:	:	30	BROMOLACTOBIONATO DE CALCIO
:-----:	:		
:-----:	:	40	LACTATO GLUCONATO DE CALCIO
:-----:	:		
:2918.2 :ACIDOS CARBOXILICOS DE FUNCAO FENOL MAS SEM OUTRA	:		
:FUNCAO OXIGENADA, SEUS ANTOFIOS, HALOGENETOS, PE	:		
:ROXIDOS, PERACIDOS E SEUS DERIVADOS:	:		
:2918.21 :ACIDO SALICILICO E SEUS SAIS	:		
:2918.21.10:ACIDO SALICILICO	:		
:-----:	:	85	
:-----:	:		
:2918.21.30:SALICILATO DE BISMUTO	:		
:-----:	:	30	
:-----:	:		
:2918.22 :ACIDO O-ACETILSALICILICO, SEUS SAIS E SEUS ESTERES	:		
:2918.22.10:ACIDO O-ACETILSALICILICO (ASP IRINA)	:		
:-----:	:	50	
:-----:	:		
:2918.23 :OUTROS ESTERES DO ACIDO SALICILICO E SEUS SAIS	:		
:2918.23.10:SALICILATO DE METILA	:		
:-----:	:	50	
:-----:	:		
:2918.23.20:SALICILATO DE AMILA	:		
:-----:	:	30	
:-----:	:		

3
M

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
NALADI/ /SH		PREF. PERC.	
2918.29	: OUTROS		
2918.29.1	: ACIDO P-HIDROXIBENZOICO, SEUS SAIS E SEUS ÉSTERES:		
2918.29.12	: P-HIDROXIBENZOATO DE METILA	30	METILPARABENO
2918.29.13	: P-HIDROXIBENZOATO DE PROPILA	30	PROPILPARABENO
2918.29.90	: OUTROS	30	GALATO BÁSICO DE BISMUTO (SUBGALATO)
2918.90	: OUTROS		
2918.90.90	: OUTROS	30	ACIDO 2,4-DICLORO-FENOXIBUTIRICO
		30	SAL SÓDICO DO ACIDO 2,4 DICLORO-FENOXI-BUTIRICO
2919	: ESTERES FOSFORICOS E SEUS SAIS, INCLUIDOS OS LACTOFOSFATOS: SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS.		
2919.00.1	: ACIDO GLICEROFOSFORICO E SEUS SAIS:		
2919.00.11	: GLICEROFOSFATO DE SÓDIO	30	
2919.00.12	: GLICEROFOSFATO DE CALCIO	30	
2919.00.9	: OUTROS:		
2919.00.99	: OUTROS	30	GLICOSE 1 FOSFATO
2920	: ESTERES DE OUTROS ÁCIDOS INORGÂNICOS (EXCETO OS ESTERES DE HALOGENETOS DE HIDROGÊNIO) E SEUS SAIS:		



D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
: NALADI/	: /SH :	PREF.	
		PERC.	
2920	: (CONT.) : SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS : OU NITROSADOS.		
2920.10	: ESTERES TIOFOSFORICOS (FOSFOROTIOATOS) E SEUS : SAIS; SEUS DERIVADOS HALOGENADOS, SULFONADOS, NI_		
	: TRADOS OU NITROSADOS		
2920.10.10:0,0-DIETIL-O-P-NITROFENILFOSFOROTIOATO (PARATION)		65	
2920.10.20:0,0-DIMETIL-O-P-NITROFENILFOSFOROTIOATO (METIL-			
PARATION)		65	
2922	: COMPOSTOS AMINADOS DE FUNCOES OXIGENADAS.		
2922.1	: AMINO-ALCOOIS, SEUS ETERES E SEUS ESTERES, EXCETO		
	: OS DE FUNCOES OXIGENADAS DIFERENTES; SAIS DESTES		
	: PRODUTOS:		
2922.19.00:OUTROS		30	PARANITROFENIL 1,2 AMINOPROPANODIOL ACIDO A-D-4-DIMETIL-AMINO, 1-2-DIFENIL- 3-METIL-2-PROPIONOXIBUTANO (CLORIDRATO DE DEXTROPROPOXIFENO)
		55	PARANITROFENIL 2 AMINO 1-3 PROPANODIOL (BASE LEVO OU NITROBASE)
2922.4	: AMINOACIDOS E SEUS ESTERES, EXCETO OS DE FUNCOES		
	: OXIGENADAS DIFERENTES; SAIS DESTES PRODUTOS:		
2922.42	: ACIDO GLUTAMICO E SEUS SAIS		
2922.42.20:GLUTAMATO MONOSSODICO			
		85	
2922.49	: OUTROS		
2922.49.90:OUTROS		30	SAL TRISSODICO DO ACIDO NITRILOTRIACE- TICO
2923	: SAIS E HIDROXIDOS DE AMONIO QUATERNARIO; LECITINAS;		
	: E OUTROS FOSFOAMINOLIPIDIOS.		
2923.10.00:COLINA E SEUS SAIS			
		40	CLORETO EM PO (FEED GRADE)
2923.20.00:LFCITINAS E OUTROS FOSFOAMINOLIPIDIOS			

Nº	DESCRICAÇÃO	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		PREF.	PERC.	
2923.20.00: (CONT.)		30		LECITINA DE SOJA
2924	: COMPOSTOS DE FUNÇÃO CARBOXIAMIDA; COMPOSTOS DE : FUNÇÃO AMIDA DO ÁCIDO CARBÔNICO.			
2924.10	: AMIDAS (INCLUIDOS OS CARBAMATOS) ACICLICAS E SEUS : DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS			
2924.10.90: OUTROS		30		ACETO HEXAMIDA
2924.2	: AMIDAS (INCLUIDOS OS CARBAMATOS) CICLICAS E SEUS : DERIVADOS; SAIS DESTES PRODUTOS			
2924.29	: OUTROS			
2924.29.90: OUTROS		30		ACIDO ACETRIZOICO (ÁCIDO 3, ACETILAMINO 2,4,6 TRIIODOBENZOICO)
2928	: DERIVADOS ORGÂNICOS DA HIDRAZINA OU DA HIDROXILA : MINA.			
2928.00.00: DERIVADOS ORGÂNICOS DA HIDRAZINA OU DA HIDROXILA : MINA		30		NITROVINA
2929	: COMPOSTOS DE OUTRAS FUNÇÕES NITROGENADAS.			
2929.10.00: ISOCIANATOS		80		DIISOCIANATO DE TOLUENO (TOI)
2929.90.00: OUTROS		80		DIISOCIANATO DE 4,4' DIFENILMETANO POLI- MÉRICO (MOI)
		60		CICLAMATO DE SÓDIO
		60		CICLAMATO DE CALCÍO

		DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	
NALAD/	/SH/		PRF.	0 3 5 SERVACAO
:2930	:TIOCOMPOSTOS ORGANICOS.			
:2930.20	:TIOCARBAMOTOS E DITIOTCARBAMOTOS			
:2930.20.10	:DIMETILDITIOTCARBAMATO DE ZINCO		30	
:2930.20.90	:OUTROS		30	DIMETILDITIOTCARBAMATO DE SODIO
:2930.30	:MONO-, DI- OU TETRASSULFETOS DE TICURAMA		30	DIETILDITIOTCARBAMATO DE ZINCO
:2930.30.10	:DISSULFETO DE TETRAMETILTIOURAMA (TIRAM)		65	DIETILDITIOTCARBAMATO DE DIETILAMINA
:2930.30.20	:DISSULFETO DE TETRAETILTIOURAMA (DISUFIRAM)		30	DIETILDITIOTCARBAMATO DE SODIO
:2930.30.90	:OUTROS		50	
:2930.40.00	:METIONINA		45	
:2930.40.00			30	MONOSSULFETO DE TETRAMETILTIOURAMA
:2930.40.00			50	DL METIONINA -QUOTA DE 20 DE MARCO ATE 31 DE DEZEMBRO DE 1993: 75 TONELADAS -QUOTA DURANTE O ANO DE 1994: 100 TONE- LADAS
:2932	:COMPOSTOS HETEROCICLICOS EXCLUSIVAMENTE DE HETERO_			
:2932.90	:ATOMO(S) DE OXIGENIO.			
:2932.90.1	:ETERES METILENICOS DOS O-DIFENOIS E SEUS DERIVADOS			
:2932.90.11	:HALOGENADOS, SULFONADOS, NITRADOS OU NITROSADOS:			
:2932.90.11	:BUTOXIDO DE PIPERONILA		50	

M
2

D E S C R I C A O		RECIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
NALADI/ /SH		PREF. PERC.	
2932.90.12:PIPERONAL (HELIOTROPINA)		30	
2932.90.9:OUTROS:			
2932.90.99:OUTROS		50	ROTENONA
2933 :COMPOSTOS HETEROCICLICOS EXCLUSIVAMENTE DE HETERO_	:ATOMO(S) DE NITROGENIO; ACIDOS NUCLEICOS F SEUS		
:SAIS.			
2933.5 :COMPOSTOS CUJA ESTRUTURA CONTEM UM CICLO PIRIMI-	:DI NA (HIDROGENADO OU NAO) OU PIPERAZINA; ACIDOS		
:NUCLEICOS E SEUS SAIS:			
2933.51.00:MALONILUREIA (ACIDO BARBITURICO) E SEUS DERIVADOS::	:SAIS DESTES PRODUTOS		
		30	AMOBARBITAL
		30	AMOBARBITAL SODICO
		30	SECOBARBITAL
		30	SECOBARBITAL SODICO
2933.59 :OUTROS			
2933.59.20:COMPOSTOS CUJA ESTRUTURA CONTEM UM CICLO			
:PI PERAZINA		30	DIETILCARBAMOL-ETILPIPERAZINA
2933.6 :COMPOSTOS CUJA ESTRUTURA CONTEM UN CICLO TRIAZINA :	: (HIDROGENADO OU NAO) NAO CONDENSAO:		
2933.61.00:ME LAMINA			
		30	
2933.7 :LACTAMAS:			
2933.71.00:O-HEXANOLACTAMA (EPSILON-CAPROLACTAMA)			
		40	
2934 :OUTROS COMPOSTOS HETEROCICLICOS.			
2934.20 :COMPOSTOS CUJA ESTRUTURA CONTEM CICLOS BENZOTIAZOL:			

ACORDO: AAP.R 3. SRCH
PREFEIRNCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	SERVICOS
: NALAM/		22PF.	
: /SH :		TELE.	----- OBSERVACAO -----
: 2934.20 : (CONT.)	: (HIDROGENADOS OU NAO) SEM OUTRAS CONDENSACOES		
: 2934.20.10: MERCAPTOBENZOTIAZOL		50	
: 2934.20.20: DISSULFETO DE DIBENZOTIAZOLILA		50	
: 2934.20.90: OUTROS		30	DISSULFETO DE BENZOTIAZOLA
: 2934.30 : COMPOSTOS CUJA ESTRUTURA CONTEM CICLOS FENOTIAZINA:		30	MERCAPTOBENZOTIAZOLATO DE ZINCO
: : (HIDROGENADOS OU NAO) SEM OUTRAS CONDENSACOES			
: 2934.30.10: FENOTIAZINA (TIODIFENILAMINA)		50	
: 2935 : SULFONAMIDAS.			
: 2935.00.10: SULFADIAZINA (P-AMINOBENZENO SULFONAMIDOPIRIMI-			
: : DINA)		55	
: 2935.00.20: SULFAMERAZINA (P-AMINOBENZENO SULFONAMIDOMETIL-			
: : PIRIMIDINA)		55	
: 2935.00.30: SULFATIAZOL (P-AMINOBENZENO SULFANAMIDOTIAZOL)		55	PARA-AMINOBENZENO SULFAMIDOTIAZOL (SUL-
: : :			FATIAZOL)
: 2935.00.40: SULFONAMIDAS CLORADAS		55	SULFA-AMINOTIAZOL
: 2935.00.50: SUCCINILSULFATIAZOL		55	
: 2935.00.60: FTALILSULFATIAZOL		55	
: 2935.00.70: FTALILSULFACTAMIDA			



INALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		PREF.	PERC.	
2935.00.70:(CONT.)			55	
2935.00.90:OUTROS			55	
2936	:PROVITAMINAS E VITAMINAS, NATURAIS OU SINTETICAS :(INCLUIDOS OS CONCENTRADOS NATURAIS) BEM COMO OS :SEUS DERIVADOS UTILIZADOS PRINCIPALMENTE COMO VI- :TAMINAS, MISTURADOS OU NAO ENTRE SI, MESMO EM :QUAISQUER SOLUCOES.			
2936.2	:VITAMINAS E SEUS DERIVADOS, NAO MISTURADOS:			
2936.29	:OUTRAS VITAMINAS E SEUS DERIVADOS			
2936.29.1	:VITAMINA B9 E SEUS DERIVADOS:			
2936.29.11	:VITAMINA B9			
			65	
2937	:HORMONIOS, NATURAIS OU SINTETICOS; SEUS DERIVADOS :UTILIZADOS PRINCIPALMENTE COMO HORMONIOS; OUTROS :ESTEROIDES UTILIZADOS PRINCIPALMENTE COMO HORMO- :NIOS.			
2937.10	:HORMONIOS DO LOBO ANTERIOR DA HIPOFISE E SEMELHAN- :TES, E SEUS DERIVADOS			
2937.10.1	:HORMONIOS DO LOBO ANTERIOR DA HIPOFISE E SEMELHAN- :TES			
2937.10.11	:CORTICOTROPINA (HORMONIO ADRENOCORTICOTROPICO, :ACTH)			
			100	
2937.10.12	:GONADOTROPINAS		100	
2937.10.19	:OUTROS		100	
2937.10.20	:DERIVADOS DOS HORMONIOS DO LOBO ANTERIOR DA :HIPOFISE E SEMELHANTES		100	
2937.2	:HORMONIOS CORTICOSUPRA-RENAIS E SEUS DERIVADOS:			
2937.21	:CORTISONA, HIDROCORTISONA, PREDNISONA (DETROCOR- :TISONA) E PREDNISOLONA (DEIDRODROCORTISONA)			
2937.21.10	:CORTISONA			
			100	
2937.21.20	:HIDROCORTISONA		100	
2937.21.30	:PREDNISONA (DEIDROCORTISONA)		100	

ACORDO: AAP-BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

DESCRIÇÃO		RÉGIME DO ACORDO	PERÍ. PLAC.	OBSERVACAO
: NALADOL/ : : /5H : : : : 2937.21.40: PREDNISOLONA (DEIDROIDE CORTICOSTEROIDE)	:	100		
: 2937.22 : DERIVADOS HALOGENADOS DOS HORMONIOS CORTICOSSUPRAR- : RENALIS	:			
: 2937.22.10: ACETONIDO DE FLUOCINOLONA	:	100		
: 2937.22.90: OUTROS	:	100		
: 2937.29 : OUTROS	:			
: 2937.29.10: CORTICOSTERONA	:	100		
: 2937.29.20: PREGNE NOLONA	:	30		
: 2937.29.90: OUTROS	:	100		
: 2937.9 : OUTROS HORMONIOS E SEUS DERIVADOS; OUTROS ESTEROIDES UTILIZADOS PRINCIPALMENTE COMO HORMONIOS:				
: 2937.91 : INSULINA E SEUS SAIS	:			
: 2937.91.20: SAIS DA INSULINA	:	100		
: 2937.92 : ESTROGENIOS E PROGESTOGENIOS	:			
: 2937.92.10: ESTRONA	:	100		
: 2937.92.20: ESTRIOOL	:	100		
: 2937.92.30: ESTRADIOL	:	100		
: 2937.92.40: PROGESTERONA	:	100		
: 2937.92.50: ETISTERONA (17 ALFA-ETINILTESTOSTERONA)	:	100		
: 2937.92.90: OUTROS	:	100		
: 2937.99 : OUTROS	:			
: 2937.99.1 : HORMONIOS DA GLANDULA TIROIDE:	:			
: 2937.99.11: TRIIODOTIRONINA	:	100		

ACORDO: AAP.R 3. BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

463

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	PREF.	PERC.	O B S E R V A C A O
: NALADI/	: /SH :				
: 2937.99.19:OUTROS			100		
: 2937.99.2:ANDROGENOS:					
: 2937.99.21:TESTOSTERONA					
: 2937.99.22:METILTESTOSTERONA			100		
: 2937.99.29:OUTROS			100		
: 2937.99.30:ADRENALINA			100		
: 2937.99.90:OUTROS			100		
: 2939 :ALCALOIDES VEGETAIS, NATURAIS OU SINTETICOS, SEUS					
: :SAIS, ETERES, ESTERES E OUTROS DERIVADOS.					
: 2939.10 :ALCALOIDES DO OPIO E SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES					
: :PRODUTOS					
: 2939.10.10:MORFINA			50		PRECIPITADA; CRISTALIZADA
: 2939.10.20:CODEINA			50		PRECIPITADA; CRISTALIZADA
: 2939.10.30:NOSCAPINA (NARCOTINA); COTARNINA			50		COTARNINA
: 2939.10.40:PAPAVERINA; TEBAINA			50		NARCOTINA, PRECIPITADA; CRISTALIZADA
: 2939.10.40:PAPAVERINA			50		PAPAVERINA PRECIPITADA; CRISTALIZADA
: 2939.10.40:TEBAINA			50		TEBAINA PRECIPITADA; CRISTALIZADA

ACORDO: AAP-0 3 BRCH
PREFERENCIAS MUTUAGADAS PELA CHILE

464

:	:	D E S C R I C A O	R E G I M E D O A C O R D O		O B S E R V A C A O
			PREF.	PLAC.	
:	:	NALADOL / /SH :			
:	2939.10.90: OUTROS		50		ETILMORFINA
:			50		NARCEINA
:			50		ETIL-NARCEINA CLORIDRATO
:			50		DIIDROCODEINONA BITARTARATO
:			50		DIIDROCODEINONA CLORIDRATO
:			50		DIIDROXICODEINONA CLORIDRATO
:			50		DIIDROXICODEINDONA BITARTARATO
:			50		DIIDROCODEINA BITARTARATO
:			50		DIIDROCODEINA CLORIDRATO
:			50		DIIDROMORFINA CLORIDRATO
:			50		HIDROXIIDIIDROMORFINONA CLORIDRATO
:			50		VINBLASTINA SULFATO
:			50		DIIDROMORFINONA CLORIDRATO

Nº ALADI/ /SH	DESCRIÇÃO 2939.10.90: (CONT.)	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		PREF.	PERC.	
		50		MORFINA SULFATO
		50		MORFINA CLORIDRATO
		50		MORFINA ACETATO
		50		ETILMORFINA CLORIDRATO
		50		MORFOLILETILMORFINA
		50		COTARNINA CLORIDRATO (ESTRIPTICINA)
		50		PAPAVERINA CLORIDRATO
		50		NARCOTINA CLORIDRATO
		50		CODEINA FOSFATO
		50		CODEINA SULFATO
		50		CODEINA CLORIDRATO
		50		CODEINA IODIDRATO (IODETO)
		50		CODEINA BROMIDRATO (BROMETO)

ACORDO: AAP.R 3 BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	OBSTACO
: NALADA/	: /SH :	: P.R.F.	
: 2939.30 :CAFEINA E SEUS SAIS		: P.I.C.	
: 2939.30.10:CAFEINA		: 30	
: 2939.90 :OUTROS			
: 2939.90.10:ARECOLINA; ACONITINA; FISIOTIGMINA (ESERINA);			
: PILOCARPINA		: 30	PILOCARPINA
: 2939.90.90:OUTROS		: 50	TOMATINA
: 2941 :ANTIBIOTICOS.			
: 2941.50.00:ERITROMICINA E SEUS DERIVADOS; SAIS DESTES PRODU-			
: TOS		: 200	FTALATO DE ERITROMICINA
: 2941.90 :OUTROS			
: 2941.90.10:TIROTRICINA		: 200	
: 2941.90.20:ESPIRAMICINA (ROVAMICINA)		: 75	A GRANEL
: 2941.90.90:OUTROS		: 30	FOSFATO DE CLINDAMICINA
		: 100	NEOMICINA
: 3002 :SANGUE HUMANO; SANGUE ANIMAL PREPARADO PARA USOS			
: TERAPÉUTICOS, PROFILÁTICOS OU DE DIAGNÓSTICO;			
: SOROS ESPECÍFICOS DE ANIMAIS OU DE PESSOAS IMUNI-			
: ZADOS, E OUTROS CONSTITUINTESES DO SANGUE; VACINAS,			
: TOXINAS, CULTURAS DE MICROORGANISMOS (EXCETO LEVE			
: DURAS) E PRODUTOS SEMELHANTES.			
: 3002.3 :VACINAS PARA MEDICINA VETERINARIA:			
: 3002.39 :OUTRAS			
: 3002.39.10:VACINA ANTI-RABICA		: 30	

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	R E G I M E D O A C O R D O		O B S E R V A C A O
		P R E F.	P E R C.	
3003	MEDICAMENTOS (EXCETO OS PRODUTOS DAS POSICOES 3002, 3005 OU 3006) CONSTITUIDOS POR PRODUTOS MISTURADOS ENTRE SI, PREPARADOS PARA FINS TERAPEUTICOS OU PROFILATICOS, MAS NAO APRESENTADOS EM DOSSES NEM ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO.			
3003.90	OUTROS			
3003.90.30	VERMIFUGOS, ANTI-SETICOS E INSETICIDAS		50	VERMIFUGOS A BASE DE FENOTIACINA
3004	MEDICAMENTOS (EXCETO OS PRODUTOS DAS POSICOES 3002, 3005 OU 3006) CONSTITUIDOS POR PRODUTOS MISTURADOS OU NAO MISTURADOS, PREPARADOS PARA FINS TERAPEUTICOS OU PROFILATICOS, APRESENTADOS EM DOSSES OU ACONDICIONADOS PARA VENDA A VAREJO.			
3004.90	OUTROS			
3004.90.20	VERMIFUGOS, OUTROS ANTIPARASITARIOS E ANTI-SEPTICOS		50	VERMIFUGOS A BASE DE FENOTIACINA
3006	PREPARACOES E ARTIGOS FARMACEUTICOS INDICADOS NA NOTA 3 DO CAPITULO.			
3006.10	CATEGUTES ESTERILIZADOS, MATERIAIS ESTERILIZADOS SEMELHANTES PARA SUTURAS CIRURGICAS E ADESIVOS ESTERILIZADOS PARA TECIDOS ORGANICOS, UTILIZADOS EM CIRURGIA PARA FECHAR FERIMENTOS; LAMINARIAS ESTERILIZADAS; HEMOSTATICOS ESTERILIZADOS ABSORVIVEIS PARA CIRURGIA OU ODONTOLOGIA			
3006.10.1	CATEGUTES ESTERILIZADOS E MATERIAIS ESTERILIZADOS SEMELHANTES PARA SUTURAS CIRURGICAS			
3006.10.12	FIO DE SEDA		30	
3006.10.13	FIO DE LINHO		55	
3006.10.19	OUTROS		30	FIOS DE NILON PARA SUTURAS CIRURGICAS
3006.10.20	LAMINARIAS ESTERILIZADAS		50	
3006.40	CIMENTOS E OUTROS PRODUTOS PARA OBSTURACAO DENTAL: CIMENTOS PARA RECONSTITUICAO OSSEEA			
3006.40.1	CIMENTOS E OUTROS PRODUTOS PARA OBSTURACAO DENTAL: RIA:			

ACORDO: AAP.R 3 BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

		REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
	DESCRICAO	PREF.	
: NALADI/			
: /SII			
: 3006.40.11: CIMENTOS		50	
: 3006.40.19: OUTROS		30	POLIACRILICOS E POLIMETACRILICOS
: 3102 : ADUBOS OU FERTILIZANTES MINERAIS OU QUIMICOS, : NITROGENADOS.		50	OS DEMAIS
: 3102.10.00: UREIA, MESMO EM SOLUCAO AQUOSA		30	PARA USO INDUSTRIAL, DE CONTEUDO EM NI- TROGENIO SUPERIOR A 45% DE SEU PESO EM ESTADO SECO
: 3105 : ADUBOS OU FERTILIZANTES MINERAIS OU QUIMICOS, : CONTENDO DOIS OU TRES DOS SEGUINTES ELEMENTOS : FERTILIZANTES: NITROGENIO, FOSFORO E POTASSIO; : OUTROS ADUBOS OU FERTILIZANTES; PRODUTOS DO PRE- : SENTE CAPITULO APRESENTADOS EM TABLETES OU FORMAS : SEMELHANTES, OU AINDA EM EMBALAGENS COM PESO BRUTO: : NAO SUPERIOR A 10 KG.			
: 3105.10 : PRODUTOS DO PRESENTE CAPITULO APRESENTADOS EM : TABLETES OU FORMAS SEMELHANTES, OU AINDA EM EM- : BALAGENS COM PESO BRUTO NAO SUPERIOR A 10 KG		30	UREIA PARA USO INDUSTRIAL, DE CONTEUDO EM NITROGENIO SUPERIOR A 45% DE SEU PE- SO EM ESTADO SECO, EM RECIPIENTES DE UM PESO BRUTO MAXIMO DE 10 QUILOGRAMAS
: 3105.10.90: OUTROS			
: 3201 : EXTRATOS TANANTES DE ORIGEM VEGETAL: TANINOS E : SEUS SAIS, ETERES, ESTERES E OUTROS DERIVADOS.			
: 3201.10.00: EXTRATO DE QUEBRACHO		100	
: 3201.20.00: EXTRATO DE MIMOSA		100	
: 3201.30.00: EXTRATOS DE CARVALHO OU DE CASTANHEIRO		100	
: 3201.90 : OUTROS			

ACORDO: AAP.R 3X BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

469

:	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		PREF.	PERC.	
:	3201.90.10: EXTRATOS TANANTES DE ORIGEM VEGETAL	100		DE URUNDAI
:		100		DE SUMAGRE
:		100		DE MANGUE
:		100		DE DIVIDIVI
:		100		DE ENCINA
:		100		OS DEMAIS
:	3201.90.20: TANINOS	75		DE ACACIA
:		75		DE QUEBRACHO
:		75		DE URUNDAI
:		75		DE SUMAGRE
:		75		DE MANGUE
:		75		DE DIVIDIVI
:		75		

SB

ACORDO: AAP.R 3 BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

DESCRIÇÃO		RÉGIME DO ACORDO	OBSTÁCULOS
NALADI/ /SII		PRF.P. PR.F.C.	
3201.90.20: (CONT.)			DE ENCINA, DE CARVALHO OU DE CASTANHEIRO
		75	OS DEMAIS
3203	MATERIAS CORANTES DE ORIGEM VEGETAL OU ANIMAL (INCLUIDOS OS EXTRATOS TINTORIAIS, MAS EXCLUÍDOS OS NEGROS DE ORIGEM ANIMAL), MESMO DE CONSTITUIÇÃO QUÍMICA DEFINIDA; PREPARAÇÕES INDICADAS NA NOTA 3 DESTE CAPÍTULO, A BASE DE MATERIAS CORANTES DE ORIGEM VEGETAL OU ANIMAL.		
3203.00.1	MATERIAS CORANTES DE ORIGEM VEGETAL E PREPARAÇÕES INDICADAS NA NOTA 3 DESTE CAPÍTULO, A BASE DESSAS MATERIAS CORANTES:	30	PARA USO ALIMENTICIO
3203.00.11	BIXINA (URUCU)		
3203.00.19	OUTROS	30	CORANTES VEGETAIS PARA USOS ALIMENTICIOS, EXCETO XANTOFILA (CAROTENOIDE)
3204	MATERIAS CORANTES ORGÂNICAS SINTETICAS, MESMO DE CONSTITUIÇÃO QUÍMICA DEFINIDA; PREPARAÇÕES INDICADAS NA NOTA 3 DESTE CAPÍTULO, A BASE DE MATERIAS CORANTES ORGÂNICAS SINTETICAS; PRODUTOS ORGÂNICOS SINTETICOS DOS TIPOS UTILIZADOS COMO AGENTES DE AVIVAMENTO FLUORESCENTES OU COMO LUMINOFOROS, MESMO DE CONSTITUIÇÃO QUÍMICA DEFINIDA.		
3204.1	MATERIAS CORANTES ORGÂNICAS SINTETICAS E PREPARAÇÕES INDICADAS NA NOTA 3 DESTE CAPÍTULO, A BASE DESSAS MATERIAS CORANTES:		
3204.17	PIGMENTOS E PREPARAÇÕES A BASE DESSES PIGMENTOS		
3204.17.90	OUTROS	65	PIGMENTOS ORGÂNICOS
3204.19	OUTROS, INCLUIDAS AS MISTURAS DE MATERIAS CORANTES DE DUAS OU MAIS DAS SUBPOSIÇÕES 3204.11 A 3204.19		
3204.19.90	OUTRAS	50	CORANTES (TIPO "ACRAMINA") DE APLICAÇÃO NA INDÚSTRIA TEXTIL EM ESTAMPARIA

Nº ADI / SH	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	
		PREF. PERC.	OBSERVAÇÃO
3204.19.90: (CONT.)		50	CORANTES "RAPIDOGENOS"
		50	CRISOTONA E CROCEINA
		30	CORANTES A BASE DE ENXOFRE
3204.20.00: PRODUTOS ORGANICOS SINTETICOS DOS TIPOS UTILIZADOS: COMO AGENTES DE AVIVAMENTO FLUORESCENTE		30	AGENTES DE "BRANQUEIO OTICO", PARA INDUSTRIAS TEXTILS, DO PAPEL E DO COURO
3205 : LACAS CORANTES; PREPARACOES INDICADAS NA NOTA 3 DESTE CAPITULO, A BASE DE LACAS CORANTES. 3205.00.10: EM PO, OU PO CRISTAL IND		50	PARA RESINAS PLASTICAS
3205.00.90: OUTROS		50	PARA RESINAS PLASTICAS
3206 : OUTRAS MATERIAS CORANTES; PREPARACOES INDICADAS NA NOTA 3 DESTE CAPITULO, EXCETO AS DAS POSICOES 3203, 3204 OU 3205: PRODUTOS INORGANICOS DOS TIPOS: UTILIZADOS COMO LUMENOFOROS, MESMO DE CONSTITUICAO: EQUIMICA DEFINIDA.			
3206.20 : PIGMENTOS E PREPARACOES A BASE DE COMPOSTOS DE CROMO		50	PIGMENTOS AMARELOS CROMO
3206.20.10: PIGMENTOS		50	PIGMENTOS VERDES CROMO
		100	PIGMENTOS AMARELOS CROMO: PREMOSSE, LIMA, MEIO E ESCURAS

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	PREF.	OBSERVACAO
NALAJI/	/24			
3205.20.10:(CONT.)		100		PIGMENTOS VERDES CROMO: CLARO, MEIO E ESCURO
		100		PIGMENTOS LARANJAS CROMO: CLARO E MEIO
		100		PIGMENTOS A BASE DE CROMATO DE ZINCO
		100		PIGMENTOS A BASE DE CROMATO DE CHUMBO
3206.30	:PIGMENTOS E PREPARACOES A BASE DE COMPOSTOS DE CADMIO			
3206.30.10:PIGMENTOS		30		PIGMENTOS VERMELHO, LARANJA E AMARELO A BASE DE CADMIO
3206.4	:OUTRAS MATERIAS CORANTES E OUTRAS PREPARACOES:			
3206.43	:PIGMENTOS E PREPARACOES A BASE DE HEXACTANOFERROS (FERROCIANETOS E FERRICIANETOS)			
3206.43.10:PIGMENTOS		100		PIGMENTOS A BASE DE FERROCIANETOS
3206.49	:OUTRAS			
3206.49.10:NEGROS DE ORIGEM MINERAL		50		A BASE DE GRAFITE
3206.49.40:PIGMENTOS E PREPARACOES A BASE DE COMPOSTOS DE CHUMBO		50		PIGMENTOS LARANJAS A BASE DE CROMO E MOBATO
		100		PIGMENTOS LARANJA MOBATO

33
21

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	
NALADT/ /SH		PREP.	PERC.
----- 3 3 S E R V A C A O -----			
3206.50.00: PRODUTOS INORGANICOS DOS TIPOS UTILIZADOS COMO LUMINOFOROS		30	
3207: PIGMENTOS, OPACIFICANTES E CORES PREPARADAS, COM POSICOES VITRIFICAVFIS, ENGOBOS, ESMALTES METALICOS LIQUIDOS E PREPARACOES SEMELHANTES, DOS TIPOS UTILIZADOS NAS INDUSTRIAS DA CERAMICA, DO ESMALTE E DO VIDRO; FRITAS DE VIDRO E OUTROS VIDROS, EM PO, EM GRANULOS, EM LAMELAS OU EM FLOCOS.			
3207.30: ESMALTES METALICOS LIQUIDOS E PREPARACOES SEMELHANTES			
3207.30.10: A BASE DE METAIS PRECIOSOS OU DE SEUS COMPOSTOS		30	LUSTROS LIQUIDOS PARA DECORACAO DE LOUCA, PORCELANA E VIDRO
3207.30.90: OUTROS		30	LUSTROS LIQUIDOS PARA DECORACAO DE LOUCA, PORCELANA E VIDRO
3213: CORES PARA PINTURA ARTISTICA, ATIVIDADES EDUCATIVAS, PINTURA DE TABULETAS, MODIFICACAO DE TONALIDADES, RECREACAO E CORES SEMELHANTES, EM PASTILHAS, TUBOS, POTES, FRASCOS, GODES OU ACONDICIONAMENTOS SEMELHANTES.			
3213.10.00: CORES EM JOGOS ("KITS")		30	CORES PARA PINTURA ARTISTICA
3213.90.00: OUTRAS		30	CORES PARA PINTURA ARTISTICA
3301: OLEOS ESSENCIAIS (DESTERPENADOS OU NAO), INCLUIDOS OS CHAMADOS "CONCRETOS" OU "ABSOLUTOS"; RESINOIDES; SOLUCOES CONCENTRADAS DE OLEOS ESSENCIAIS EM GORDURAS, EM OLEOS FIXOS, EM CERAS OU EM MATERIAS ANALOGAS, OBTIDAS POR TRATAMENTO DE FLORES ATRAVESE DE SUBSTANCIAS GORDAS OU POR MACERACAO, SUBPRODUTOS TERPENICOS RESIDUAIS DA DESTERPENACAO DOS OLEOS ESSENCIAIS; AGUAS DESTILADAS AROMATICAS E SOLUCOES AQUOSAS DE OLEOS ESSENCIAIS.			
3301.1: OLEOS ESSENCIAIS DE CITRICOS:			
3301.11.00: DE "BERGAMOTE" (CITRUS BERGAMIA)		30	

:	:	D E S C R I P C A O	:	R E G I M E D O A C O R D O	
				PREF.	IMP.
:	NALADIL/		:		
:	/54		:		
:			:		
:	3301.12.00:DE LARANJA		:	30	DE CASCA DE LARANJA
:			:		
:			:	30	DE PETIT-GRAIN
:			:		
:	3301.13.00:DE LIMAO (CITRUS LIMON)		:	30	DE LIMAO (C.LIMON - L.BURM), DESTILADO E PRENSADO EM FRIO
:			:		
:	3301.14.00:DE LIMA		:	30	DE LIMA (C.LIMETTOIDES TAN)
:			:		
:			:	30	DE LIMAO MEXICANO (C.AURANTIFOLIA- CHRISTMANN-SWINGLE), DESTILADO E PRENSA- DO EM FRIO
:			:		
:			:	30	OS DEMAIS
:			:		
:	3301.19 :OUTROS		:		
:	3301.19.10:DE CIDRA; DE "GRAPEFRUIT"; DE TANGERINA		:	30	
:			:		
:	3301.19.90:OUTROS		:	30	
:			:		
:	3301.2 :OLEOS ESENCIAIS, EXCETO DE CITRICOS:		:		
:	3301.21.00:DE GERANIO		:	30	
:			:		
:	3301.22.00:DE JASMIM		:	30	
:			:		
:	3301.23.00:DE ALFAZEMA (LAVANDA) OU DE LAVANDA HIBRIDA		:	30	DE ALFAZEMA, ASPIC OU LAVANDA
:			:		
:			:	30	OS DEMAIS
:			:		

33

ACORDO: AAP.R 3 BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

475

Nº	DESCRIÇÃO	REF. PERC.	REGIME DO ACORDO	
			OUTROS	OS SERVACAO
3301.24.00	DE HORTELA-PIIMENTA (MENTHA PIPER ITA)	30		
3301.25.00	DE OUTRAS MENTAS	30		
3301.26.00	DE VETIVER (« <u>VETIVERIA ZIZANIOIDES</u> »)	30		
3301.29	DE OUTROS			
3301.29.10	DE CABREUVA			
3301.29.20	DE CEDRO	30		
3301.29.40	DE PAU-ROSA (OCIS DE ROSE FEMELLE)	30		
3301.29.50	DE SASSAFRAS	30		
3301.29.60	DE CITRONELA	30		
3301.29.70	DE CRAVO	30		
3301.29.80	DE CAPIM-LIMÃO	30		
3301.29.90	OUTROS	100	DE PAU-ROSA	
		30	OS DEMAIS	
3403	PREPARAÇÕES LUBRIFICANTES (INCLUIDOS OS ÓLEOS DE CORTE, AS PREPARAÇÕES DESGRIMPANTES DE PORCAS E PARAFUSOS, AS PREPARAÇÕES ANTIFERRUGEM OU ANTICOR- ROSA E AS PREPARAÇÕES PARA DESMOLDAGEM, A BASE DE LUVRIFICANTES) E PREPARAÇÕES DOS TIPOS UTILIZA- DOS PARA LUBRIFICAR E AMACIAR MATERIAS TEXTIELS, PARA MUNTAR COUROS, PELETERIA E OUTRAS MATERIAS, EXCETO AS QUE CONTENHAM, COMO CONSTITUINTES DE BASE, 70% OU MAIS, EM PESO, DE ÓLEOS DE PETROLEO OU DE MINERAIS BETUMINOSOS.			
3403.1	CONTE NHO ÓLEOS DE PETROLEO OU DE MINERAIS BETUMI-			

B3

ACORDO: AAPR 3 BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

n.º 1

CÓDIGO / ITEM	DESCRIÇÃO	RECIMÉ DO ACORDO	
		PREF.	OBSERVACAO
3403.1	(CONT.)		
	: OUTROS:		
3403.11	: PREPARAÇÕES PARA TRATAMENTO DE MATERIAS TEXTEIS, : COUROS, PELETERIA OU DE OUTRAS MATERIAS		
3403.11.10	: PARA TRATAMENTO DE MATERIAS TEXTEIS	30	LUBRIFICANTE PARA FIO RAJOM
		30	LUBRIFICANTE ANTIESTATICO PARA FIBRAS SINTETICAS
		30	LUBRIFICANTE SUAVIZANTE PARA FIO VISCOSA
3403.9	: OUTROS:		
3403.91	: PREPARAÇÕES PARA TRATAMENTO DE MATERIAS TEXTEIS, : COUROS, PELETERIA OU DE OUTRAS MATERIAS		
3403.91.10	: PARA TRATAMENTO DE MATERIAS TEXTEIS	30	LUBRIFICANTE PARA FIO RAJOM
		30	LUBRIFICANTE ANTIESTATICO PARA FIBRAS SINTETICAS
		30	LUBRIFICANTE SUAVIZANTE PARA FIO VISCOSA
3404	: CERAS ARTIFICIAIS E CERAS PREPARADAS.		
3404.10.00	: DE LINHITO MODIFICADO QUIMICAMENTE	50	
3404.20.00	: DE POLIETILENGLICOIS	50	
3404.90	: OUTRAS		
3404.90.10	: DE POLIETILENO	50	
3404.90.20	: DE POLICLORONAFALENO	50	
3404.90.30	: DE CLOROPARAFINAS SOLIDAS	50	

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	OBSTACULOS
: : HALADO/	: : /SH	: : PREF.	
: : : : 3404.90.9	: : : : OUTRAS:	: : PERC.	
: : : : 3404.90.99	: : : : OUTRAS	: : : : 50	
: : : : 3501	: : : : CASEINAS, CASEINATOS E OUTROS DERIVADOS DE CASEI	: : : : :	
: : : : : : : : 3501.10.00	: : : : : : : : CASFINAS	: : : : : : : : 30	
: : : : 3502	: : : : ALBUMINAS (INCLUIDOS OS CONCENTRADOS DE VARIAS	: : : : :	
: : : : : : : : : : : : : : 3502.10.00	: : : : : : : : : : : : : : OVALBUMINA	: : : : : : : : : : : : : : 30	DE OVOS PARA USO INDUSTRIAL
: : : : 3503	: : : : GELATINAS (INCLUIDAS AS APRESENTADAS EM FOLHAS DE	: : : : :	
: : : : : : : : : : : : : : 3503.00.10	: : : : : : : : : : : : : : GELATINAS E SEUS DERIVADOS	: : : : : : : : : : : : : : 30	GELATINAS PARA FOTOGRAFIAS
: : : : 3504	: : : : PEPTONAS E SEUS DERIVADOS; OUTRAS MATERIAS PROTEI	: : : : :	
: : : : : : : : : : : : : : 3504.00.1	: : : : : : : : : : : : : : PEPTONAS E SEUS DERIVADOS;	: : : : : : : : : : : : : : 30	GELATINAS COMESTIVEIS, SOMENTE DE 180
: : : : : : : : : : : : : : 3504.00.11	: : : : : : : : : : : : : : PEPTONAS DE CARNE	: : : : : : : : : : : : : : BLOOM OU MAIS	
: : : : 3507	: : : : ENZIMAS; ENZIMAS PREPARADAS NAO ESPECIFICADAS NEM	: : : : :	
: : : : : : : : : : : : : : 3507.10.00	: : : : : : : : : : : : : : COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.	: : : : : : : : : : : : : : 30	COALHO
: : : : 3507.70	: : : : OUTRAS	: : : : :	
: : : : 3507.70.1	: : : : ENZIMAS E SEUS CONCENTRADOS	: : : : :	

ACORDO: CAP.R 3^o BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
NALADY/ /SH		PASEC PTIC	
3507.90.13:PAPAINA		30	
3701 :CHAPAS E FILMES PLANOS, FOTOGRAFICOS, SENSIBILIZADOS, NAO IMPRESSIONADOS, DE MATERIAS DIFERENTES DO PAPEL, DO CARTAO OU DOS TEXTEIS; FILMES FOTOGRAFICOS PLANOS, DE REVELACAO E COPIAGEM INSTANTANAS, SENSIBILIZADOS, NAO IMPRESSIONADOS, MESMO EM CARTUCHOS.		50	CHAPAS
3701.10.00:PARA RAIOS X			
3701.20 :FILMES DE REVELACAO E COPIAGEM INSTANTANEAS		30	COM SUPORTE DE PAPEIS E CARTOLINAS PARA IMAGENS MONOCROMATICAS
3701.20.10:EM CARTUCHOS ("FILM PACKS")			
		30	COM SUPORTE DE PAPEIS PARA IMAGENS POLICROMATICAS
		30	COM SUPORTE DE TECIDOS PARA IMAGENS MONOCROMATICAS
		30	COM SUPORTE DE CARTOLINAS E TECIDOS PARA IMAGENS POLICROMATICAS
3701.30.00:OUTRAS CHAPAS E FILMES PLANOS CUJA DIMENSAO DE PELMENOS UM DOS LADOS SEJA SUPERIOR A 255 MM		50	CHAPAS
		30	PELICULAS MONOCROMATICAS E POLICROMATICAS PARA FOTOGRAFIA, EM FOLHAS PELICULAS PARA ARTES GRAFICAS, EM FOLHAS QUOTA PARA AMBOS OS PRODUTOS: US\$ 300.000, EM CONJUNTO COM OS ITENS 3701.91.00 E 3701.99.00

3
M

ACORDO: AAP-R 3X BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

479

D E S C R I C A O		----- VENCIM. DO ACORDO -----	----- O B S E R V A C A O -----
: NALAD T/	: /SH :	: PREP.	
: : PERC.			
: 3701.9 : OUTRAS:			
: 3701.91.00: PARA FOTOGRAFIA A CORES		50	CHAPAS
		30	EM FOLHAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 3701.30.00
: 3701.99.00: OUTROS		50	CHAPAS
		30	PELICULAS MONOCROMATICAS, PARA FOTOGRA- FIA, EM FOLHAS PELICULAS PARA ARTES GRAFICAS, EM FOLHAS VER QUOTA INDICADA NO ITEM 3701.30.00
: 3702 : FILMES FOTOGRAFICOS SENSIBILIZADOS, NAO IMPRESSIO-			
: NADOS, EM ROLOS, DE MATERIAS DIFERENTES DO PAPEL,			
: DO CARTAO OU DOS TEXTEIS; FILMES FOTOGRAFICOS DE			
: REVELACAO E COPIAGEM INSTANTANEAS, EM ROLOS, SEN-			
: SIBILIZADOS, NAO IMPRESSIONADOS.			
: 3702.10.00: PARA RAIOS X		50	
: 3702.20.00: FILMES DE REVELACAO E COPIAGEM INSTANTANEAS		50	PELICULAS NAO PERFORADAS, PARA IMAGENS MONOCROMATICAS
		50	PELICULAS NAO PERFORADAS, PARA IMAGENS POLICROMATICAS
		50	PELICULAS PERFORADAS, PARA IMAGENS MONO-
			CROMATICAS
		50	PELICULAS PERFORADAS, PARA IMAGENS POLI-
			CROMATICAS

31
32

ACORDO: AAP/9 3/ BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

Nº	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO		DOS SERVACAO
		PREF.	PERC.	
3702.20.00:(CONT.)		30		COM SUPORTE DE PAPEIS E CARTOLINAS PARA IMAGENS MONOCROMATICAS
		30		COM SUPORTE DE PAPEIS PARA IMAGENS POLICROMATICAS
		30		COM SUPORTE DE TECIDOS PARA IMAGENS MONOCROMATICAS
		30		COM SUPORTE DE CARTOLINAS E TECIDOS PARA IMAGENS POLICROMATICAS
3702.3	:OUTROS FILMES, NAO PERFORADOS, DE LARGURA NAO SUPERIOR A 105 MM:			
3702.31.00	:PARA FOTOGRAFIA A CORES	50		
3702.32.00	:OUTROS, CONTENDO EMULSAO DE HALOGENETOS DE PRATA	50		
3702.39.00	:OUTROS	50		
3702.4	:OUTROS FILMES, NAO PERFORADOS, DE LARGURA SUPERIOR A 105 MM:			
3702.41.00	:DE LARGURA SUPERIOR A 610 MM E COMPRIMENTO SUPERIOR A 200 M, PARA FOTOGRAFIA A CORES	50		
3702.42.00	:DE LARGURA SUPERIOR A 610 MM E COMPRIMENTO SUPERIOR A 200 M, EXCETO PARA FOTOGRAFIA A CORES	50		
3702.43.00	:DE LARGURA SUPERIOR A 610 MM E COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 200 M	50		
3702.44.00	:DE LARGURA SUPERIOR A 105 MM, MAS NAO SUPERIOR A 610 MM	50		PARA IMAGENS MONOCROMATICAS

23

ACORDO: AAP.R 3X BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

491

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO
		PREF. PLRC.
O B S E R V A C A O		
NALADI/ /SH		
3702.44.00:(CONT.)		50
		PARA IMAGENS POLICROMATICAS
3702.5 :OUTROS FILMES, PARA FOTOGRAFIA A CORES:		
3702.51.00:DE LARGURA NAO SUPERIOR A 16 MM E COMPRIMENTO NAO :SUPERIOR A 14 M		50
3702.52.00:DE LARGURA NAO SUPERIOR A 16 MM E COMPRIMENTO SU_ :PERIOR A 14 M		50
3702.53.00:DE LARGURA SUPERIOR A 16 MM, MAS NAO SUPERIOR A 35: :MM, E COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 30 M, PARA DIAPO_		
:SITIVOS		50
3702.54.00:DE LARGURA SUPERIOR A 16 MM, MAS NAO SUPERIOR A 35: :MM, E COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 30 M, EXCETO PARA:		
:DIPOSITIVOS		50
3702.55.00:DE LARGURA SUPERIOR A 16 MM, MAS NAO SUPERIOR A 35: :MM, E COMPRIMENTO SUPERIOR A 30 M		50
3702.56.00:DE LARGURA SUPERIOR A 35 MM		50
3702.9 :OUTROS:		
3702.91.00:DE LARGURA NAO SUPERIOR A 16 MM E COMPRIMENTO NAO :SUPERIOR A 14 M		50
3702.92.00:DE LARGURA NAO SUPERIOR A 16 MM E COMPRIMENTO SU_		
:PERIOR A 14 M		50
3702.93.00:DE LARGURA SUPERIOR A 16 MM, MAS NAO SUPERIOR A 35: :MM, E COMPRIMENTO NAO SUPERIOR A 30 M		50
3702.94.00:DE LARGURA SUPERIOR A 16 MM, MAS NAO SUPERIOR A 35: :MM, E COMPRIMENTO SUPERIOR A 30 M		50
3702.95.00:DE LARGURA SUPERIOR A 35 MM		50

ACORDO: AAP.R 3º BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
: NALADI/		50%	
: /SH :		30%	
: 3703 :PAPEIS, CARTOES E TEXTEIS, FOTOGRAFICOS, SENSIBI			
: :LIZADOS, NAO IMPRESSIONADOS.			
: 3703.10 :EM ROLOS DE LARGURA SUPERIOR A 610 MM			
: 3703.10.1 :PAPEIS OU CARTOES:			
: 3703.10.11:PARA FOTOGRAFIA A CORES			
:-----:		50	
: 3703.10.19:OUTROS		50	
:-----:			
: 3703.10.2 :TEXTEIS:			
: 3703.10.21:PARA FOTOGRAFIA A CORES			
:-----:		30	
: 3703.10.29:OUTROS		30	
:-----:			
: 3703.20 :OUTROS, PARA FOTOGRAFIA A CORES			
: 3703.20.10:PAPEIS OU CARTOES			
:-----:		50	
: 3703.20.20:TEXTEIS		30	
:-----:			
: 3703.90 :OUTROS			
: 3703.90.10:PAPEIS OU CARTOES			
:-----:		50	
: 3703.90.20:TEXTEIS		30	
:-----:			
: 3704 :CHAPAS, FILMES, PAPEIS, CARTOES E TEXTEIS, FOTO			
: :GRAFICOS, IMPRESSIONADOS MAS NAO REVELADOS.			
: 3704.00.30:PAPEIS OU CARTOES			
:-----:		50	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS
:-----:			
:-----:		50	PARA IMAGENS POLICROMATICAS
:-----:			
: 3704.00.40:TEXTEIS			
:-----:		30	PARA IMAGENS MONOCROMATICAS
:-----:			
:-----:		30	PARA IMAGENS POLICROMATICAS
:-----:			

3
1

ACORDO: AAP.R 3X SRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

483

:	:	D E S C R I C A O	:	--- REGIME DO ACORDO ---	
				PREF.	PERC.
:	NALADI/ /SH				O B S E R V A C A O
:	3706	: FILMES CINEMATOGRAFICOS IMPRESIONADOS E REVELA- : DOS, CONTENDO OU NAO GRAVACAO DE SOM OU CONTENDO : APENAS GRAVACAO DE SOM.		50	JORNais CINEMATOGRAFICOS, EDUCATIVOS E CIENTIFICOS
:	3706.10	: DE LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 35 MM			
:	3706.10.10	: CONTENDO IMPRESSAO DE IMAGENS, POSITIVOS A CORES			
:	3706.10.20	: OUTROS		50	OS DEMAIS
:				50	JORNais CINEMATOGRAFICOS, EDUCATIVOS E CIENTIFICOS, NEGATIVOS, COM IMPRESSAO DE IMAGENS, COM OU SEM REGISTRO DE SOM
:				50	OS DEMAIS, NEGATIVOS, COM IMPRESSAO DE IMAGENS COM OU SEM REGISTRO DE SOM
:				50	JORNais CINEMATOGRAFICOS, EDUCATIVOS E CIENTIFICOS, NEGATIVOS, MONOCROMATICOS, COM IMPRESSAO DE IMAGENS, COM OU SEM RE- GISTRO DE SOM
:				50	OS DEMAIS, POSITIVOS, MONOCROMATICOS, COM IMPRESSAO DE IMAGENS COM OU SEM RE- GISTRO DE SOM
:				50	NEGATIVOS, SOMENTE COM REGISTRO DE SOM
:				50	POSITIVOS, SOMENTE COM REGISTRO DE SOM
:	3706.20	: OUTROS			
:	3706.20.10	: CONTENDO IMPRESSAO DE IMAGENS, POSITIVOS A CORES		50	JORNais CINEMATOGRAFICOS, EDUCATIVOS E

D E S C R I C A O		RECISAO DO ACORDO	D O S S I E R V A C A O
: VALADEV	: /SH	: OFEEF	
: 3706.90.10: (CONT.)		: PELIC	
			CIENTIFICOS
		: 50	
			OS DEMAIS
: 3706.90.90: OUTROS		: 50	JORNALIS CINEMATOGRAFICOS, EDUCATIVOS E CIENTIFICOS, NEGATIVOS, COM IMPRESSAO DE IMAGENS, COM OU SEM REGISTRO DE SOM
		: 50	OS DEMAIS, NEGATIVOS, COM IMPRESSAO DE IMAGENS COM OU SEM REGISTRO DE SOM
		: 50	JORNALIS CINEMATOGRAFICOS, EDUCATIVOS E CIENTIFICOS, POSITIVOS, MONOCROMATICOS, COM IMPRESSAO DE IMAGENS, COM OU SEM RE- GISTRO DE SOM
		: 50	AS DEMAIS, POSITIVAS, MONOCROMATICAS, COM IMPRESSAO DE IMAGENS COM OU SEM RE- GISTRO DE SOM
		: 50	NEGATIVOS, SOMENTE COM REGISTRO DE SOM
		: 50	POSITIVOS, SOMENTE COM REGISTRO DE SOM
: 3707	: PREPARACOES QUIMICAS PARA USOS FOTOGRAFICOS, : EXCETO VERNIZES, COLAS, ADESIVOS E PREPARACOES : SEMELHANTES; PRODUTOS NAO MISTURADOS, QUER DOSADOS: : TENDO EM VISTA USOS FOTOGRAFICOS, QUER ACONDICIO- : NADOS PARA VENDA A VAREJO PARA ESSES MESMOS USOS : E PRONTOS PARA UTILIZACAO.		
	: 3707.10.00: EMULSOES PARA SENSIBILIZACAO DE SUPERFICIES	: 30	PARA PREPARAR SUPERFICIES SENSIBILIZADAS

:	:	D E S C R I C A O	R E G I M E D O A C O R D O		O B S E R V A C A O
			P R E F .	P E R C .	
:	NALADI/				
:	/SH				
:	3707.90	: OUTROS			
:	3707.90.10	: FIXADORES	50		FIXADORES PARA RAIOS X
:					
:			50		FIXADOR ACIDO ENDURECEDOR, DE USO EM FO-
:					TOGRAFIA
:	3707.90.20	: REVELADORES			
:			50		
:	3802	: CARVODES ATIVADOS; MATERIAS MINERAIS NATURAIS ATI-			
:		: VADAS; NEGROS DE ORIGEM ANIMAL, INCLUIDO O NEGRO			
:		: ANIMAL ESGOTADO.			
:	3802.10.00	: CARVODES ATIVADOS	30		
:					
:	3805	: ESSENCIAS DE TEREBOINTINA, DE PINHEIRO OU PROVE-			
:		: NIENTES DA FABRICACAO DA PASTA DE PAPEL AO SULFATO:			
:		: E OUTRAS ESSENCIAS TERPENICAS PROVENIENTES DA DES:			
:		: STILACAO OU DE OUTROS TRATAMENTOS DAS MADEIRAS DE:			
:		: CONIFERAS; DIPENTENO EM BRUTO; ESSENCIA PROVENIEN-			
:		: TE DA FABRICACAO DA PASTA DE PAPEL AO BISSULFITO E:			
:		: OUTROS PARACIMENOS EM BRUTO; OLEO DE PINHO CONTEN-			
:		: DO ALFA-TERPINEOL COMO CONSTITUINTE PRINCIPAL.			
:	3805.10	: ESSENCIAS DE TEREBOINTINA, DE PINHEIRO OU PROVE-			
:		: NIENTES DA FABRICACAO DA PASTA DE PAPEL AO SUL-			
:		: FATO			
:	3805.10.10	: ESSENCIAS DE TEREBOINTINA	30		
:					
:	3805.20.00	: OLEO DE PINHO	50		
:					
:	3806	: COLOFONIAS E ACIDOS RESINICOS, E SEUS DERIVADOS;			
:		: ESSENCIA DE COLOFONIA E OLEOS DE COLOFONIA; GOMAS			
:		: FUNDIDAS.			
:	3806.20	: SAIS DE COLOFONIAS OU DE ACIDOS RESINICOS			
:	3806.20.10	: RESINATO DE SODIO	30		
:					
:	3806.20.90	: OUTROS	30		RESINATO DE CALCIO
:					
:			30		RESINATO DE ZINCO
:					

ACORDO: AAP-B 3 BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

4.10

NALADI/ /S/N	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	
		PERU	--- OBSERVACAO ---
:3808	:INSETICIDAS, RODENTICIDAS, FUNGICIDAS, HERBICIDAS, :INIBidores DE GERMINACAO E REGULADORES DE CRESCI- :MENTO PARA PLANTAS, DESINFETANTES E PRODUTOS SE- :MELHANTES, APRESENTADOS EM QUAISQUER FORMAS OU :EMBALAGENS PARA VENDA A VAREJO OU COMO PREPARACOES :OU AINDA EM FORMA DE ARTIGOS, TAIS COMO FITAS, :MECHAS E VELAS SULFURADAS E PAPEL MATA-MOSCAS.		
:3808.10	:INSETICIDAS		
:3808.10.9	:OUTROS:		
:3808.10.99	:OUTROS	50	PREPARACOES A BASE DE MERCAPTOBENZOTIA- :ZOLATO DE SODIO, DIMETILAMIDAS DE ACIDOS :GORDUDOSOS EM DISSOLVENTES INERTES
		50	MICROBICIDA A BASE DE 2-BROMO-4-HIDRO- :XIACTOFENONA E INGREDIENTES INERTES
		50	MICROBICIDAS A BASE DE N-METIL-DITIO :CARBAMATO DE SODIO E CIANODITIOIMIDO :CARBONATO DE SODIO
		50	MICROBICIDA A BASE DE BISTIOCIANATO DE :METILENO E 2-TIOCIANOMETILTIO BENZOTIA- :ZOL
		50	PREPARACAO BACTERICIDA E FUNGICIDA A BA- :SE DE CIANO DITIO IMIDO CARBONATO DE SO- :DIO E N-METIL DITIOCARBAMATO DE POTASSIO
:3808.20	:FUNGICIDAS		
:3808.20.9	:OUTROS:		
:3808.20.92	:A BASE DE ETILENOBISDITIOCARBAMATOS, MESMO DE COBRE:	65	FUNGICIDAS A BASE DE 65% DE ETILENO-BIS- :DITIO-CARBAMATO DE ZINCO OU DE 70% DE :ETILENO-BIS-DITIO CARBAMATO DE MANGANES :OU OUTROS COMPOSTOS DE COORDENACAO DE :ION ZINCO E/OU ION MANGANES
:3808.30	:HERBICIDAS, INIBidores DE GERMINACAO E REGULADORES:		

Nº ADI/ /SH	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO		03 SERVACAO
		PREF.	PERC.	
3808.30	(CONT.) DE CRESCIMENTO PARA PLANTAS			
3808.30.2	HERBICIDAS, APRESENTADOS EM OUTRAS FORMAS:			
3808.30.21	A BASE DE ESTERES E AMINAS DOS ACIDOS CLOROFENOXI ACETICOS	65		HERBICIDAS A BASE DO ACIDO 2,4 DICLOROFENOXIACETICO
		65		HERBICIDAS A BASE DO ETER ISOCTILICO DO ACIDO 2,4, 5, TRICLOROFENOXIACETICO
3808.30.29	OUTROS	65		HERBICIDAS: BUTIL, ISOCTIL E DIAMINO 6 E 4
3808.90	OUTROS			
3808.90.9	OUTROS			
3808.90.99	OUTROS	40		SARNIFUGOS A BASE DE GAMEXANE
		50		CARRAPATICIDAS
3811	PREPARACOES ANTIDETONANTES, INIBIDORES DE OXIDA CAO, ADITIVOS PEPTIZANTES, BENEFICIADORES DE VISCOSEIDADE, ADITIVOS ANTICORROSIOS E OUTROS ADITIVOS PREPARADOS, PARA OLEOS MINERAIS (INCLUIDA A GASOLINA) OU PARA OUTROS LIQUIDOS UTILIZADOS PARA OS MESMOS FINS QUE OS OLEOS MINERAIS.			
3811.2	ADITIVOS PARA OLEOS LUBRIFICANTES:			
3811.21.00	CONTENDO OLEOS DE PETROLEO OU DE MINERAIS BETUMI NOSOS	50		ADITIVOS PARA OLEOS LUBRIFICANTES
3811.29.00	OUTROS	50		ADITIVOS PARA OLEOS LUBRIFICANTES
3812	PREPARACOES DENOMINADAS "ACELERADORES DE VULCANIZ			

:	:	D E S C R I P C A O	:	R E G I M E D O A C O R D O	
				PLAF.	PLAC.
NAIAD/	/SH			O R S T R V A C A O	
3812	(CONT.)	ZACAO": PLASTIFICANTES COMPOSTOS PARA BORRACHA OU PLASTICO, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA; PREPARACOES ANTIODANTES E OUTROS ESTABILIZADORES COMPOSTOS, PARA BORRACHA OU PLASTICO.			
3812.10.00	PREPARACOES DENOMINADAS "ACELERADORES DE VULCANIZACAO"			30	
3815	INICIADORES DE REACAO, ACCELERADORES DE REACAO E PREPARACOES CATALITICAS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.				
3815.90.00	OUTROS			30	PEROXIDO DE BENZOILA, 50% EM DIBUTILFTALATO
					CATALISADOR PARA EMULSOES DE SILICONES
				30	PEROXIDO DE METILETILCETONA, 50% EM DIBUTILFTALATO
				30	PEROXIDO DE CICLOHEXANONA, 50% EM DIBUTILFTALATO
3817	MISTURAS DE ALQUILBENZENOS OU DE ALQUILNAFTALENOS, EXCETO AS DAS POSICOES 2707 OU 2902.				
3817.10	MISTURAS DE ALQUILBENZENOS				
3817.10.10	DODECILBENZENOS			80	-QUOTA E 20 DE MARCO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1993: 1.125 TONELADAS -QUOTA DURANTE O ANO DE 1994: 1.500 TONELADAS
3823	AGLUTINANTES PREPARADOS PARA MOLDES OU PARA NUCLEOS DE FUNDICAO; PRODUTOS QUIMICOS E PREPARACOES DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS (INCLUÍDOS OS CONSTITUIDOS POR MISTURA DE PRODUTOS NATURAIS), NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA; PRODUTOS RESIDUAIS DAS INDUSTRIAS QUIMICAS OU DAS INDUSTRIAS CONEXAS,				



CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	PREF.	OBSEVAÇÃO
			PERC.	
:3823	: (CONT.) : NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE: : DA NOMENCLATURA.			
:3823-90	: OUTROS			
:3823-90-90	: OUTROS:			
:3823-90-99	: OUTROS	50		PARA O TRATAMENTO E ACONDICIONAMENTO DE AGUAS INDUSTRIALIS
		50		ADITIVOS PARA LODOS UTILIZADOS EM PERFE- RACOES PETROLIFERAS
		50		ARGILAS ORGANOFILICAS
		50		DISPERSANTE COMPOSTO POR 90% DE N,N DI- METILAMIDAS DE ACIDOS GORDUROSOS DE OLEO DE TALL-OIL E 10% DE ALQUILONOXIPOLIE- TANOL
		50		SULFONATOS DE CALCIO E DE BARIO -QUOTA DE 20 DE MARCO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1993: 37,5 TONELADAS -QUOTA DURANTE O ANO DE 1994: 50 TONELA- DAS
:3901	: POLIMEROS DE ETILENO, EM FORMAS PRIMARIAS.			
:3901.20.00	: POLIETILENO DE DENSIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 0,94	60		POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE EXCLUÍDOS OS TIPOS DE ALTO PESO MOLECULAR COM IN- DICE DE FLUIDEZ INFERIOR A 0,20 G/10 MI- NUTOS, DETERMINADO DE ACORDO COM A NORMA ASTM D-1238/90B CONDIÇÃO E (190 C/2.16 KG), EXCETO PIGMENTADOS NEGROS PARA USO EM TUBOS
:3902	: POLIMEROS DE PROPILENO OU DE OUTRAS OLEFINAS, EM : FORMAS PRIMARIAS.			
:3902.10.00	: POLIPROPILENO	50		

		REGIME DO ACORDO	DIREITO DE SERVICO
:	DESCRIÇÃO	BREF. PERC.	
:	NALADIV/ /SH		
:			
:	3902.10.00: (CONT.)		RESINAS DE POLIPROPILENO, EM PO, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES -QUOTA DE 20 DE MARCO ATE 31 DE DEZEMBRO DE 1993: 1.875 TONELADAS -QUOTA DURANTE O ANO DE 1994: 2.500 TONELADAS
:			
:	3903 :POLIMEROS DE ESTIRENO, EM FORMAS PRIMARIAS .		
:	3903.1 :POLIESTIRENO:		
:	3903.19 :OUTROS		
:	3903.10.10: DE USO GERAL (GPPS)	30	POLIESTIRENO DE USO GERAL, EM PO, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES
:			
:	3903.19.20:OUTROS	30	POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, EM PO, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES
:			
:	3904 :POLIMEROS DE CLORETO DE VINILA OU DE OUTRAS OLEFINAS HALOGENADAS, EM FORMAS PRIMARIAS.		
:	3904.10 :POLICLORETO DE VINILA, NAO MISTURADO COM OUTRAS SUBSTANCIAS		
:	3904.10.20: OBTIDO POR POLIMERIZACAO EM SUSPENSAO	50	OBTIDO POR PROCESSO DE SUSPENSAO, EM PO, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES -QUOTA DE 20 DE MARCO ATE 31 DE DEZEMBRO DE 1993: 2.250 TONELADAS -QUOTA DURANTE O ANO DE 1994: 3.000 TONELADAS
:			
:	3907 :POLIACETALIS, OUTROS POLIESTERES E RESINAS EPOXIDAS, EM FORMAS PRIMARIAS; POLICARBONATOS, RESINAS ALQUIDICAS, POLIESTERES ALILICOS E OUTROS POLIESTERES, EM FORMAS PRIMARIAS.		
:	3907.20.00:OUTROS POLIESTERES		

MJ

:	:	D E S C R I C A O	:	--- REGIME DO ACORDO ---	
				PREF.	PERC.
:	NALADI/				--- O B S E R V A C A O ---
:	/SH				
:	3907.20.00: (CONT.)		50		
:				POLIETERES POLIOIS	
:				-QUOTA DE 20 DE MARCO ATÉ 31 DE DEZEMBRO	
:				DE 1993: 1.500 TONELADAS	
:				-QUOTA DURANTE O ANO DE 1994: 2.000 TO-	
:				NELADAS	
:	3907.30.00: RESINAS EPOXIDAS		50		
:				EPOXIDAS, EM PASTA, SEM CORANTES OU PIG- MENTOS	
:			50		
:				EM SOLUCAO: SOMENTE AQUELAS QUE FORCOSA- MENTE DEVEM APRESENTAR-SE NESTA FORMA	
:			50		
:				EPOXIDAS, EM PO, GRANULOS, ESCAMAS E GRUMOS	
:	3908 : POLIAMIDAS EM FORMAS PRIMARIAS.				
:	3908.10.00: POLIAMIDA -6, -11, -12, -6,6, -5,9, -6,10 OU -6,12		50		
:				EM PASTA, SEM CORANTES E PIGMENTOS	
:			50		
:				EM SOLUCAO: SOMENTE AQUELAS QUE FORCOSA- MENTE DEVEM APRESENTAR-SE NESTA FORMA	
:			50		
:				EM PO, GRANULOS, ESCAMAS E GRUMOS	
:	3908.90.00: OUTRAS		50		
:				EM PASTA, SEM CORANTES E PIGMENTOS	
:			50		
:				EM SOLUCAO: SOMENTE AQUELAS QUE FORCOSA- MENTE DEVEM APRESENTAR-SE NESTA FORMA	
:			50		

2
3

ACORDO: AAP.R 3 BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS PORE CHILE

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	OBSTACO
NALADI/ /SII:		TRPF- EIPRC-	
3908.90.00: (CONT.)			EM PO, GRANULOS, ESCAMAS E GRUMOS
3909 :RESINAS AMINICAS, RESINAS FENOLICAS E POLIURETANOS, EM FORMAS PRIMARIAS.			
3909.20.00:RESINAS MELAMINICAS		30	RESINAS MELAMINICAS, MATERIA-PRIMA, LIQUIDAS OU PASTOSAS (INCLUSIVE EMULSOES, DISPERSOES OU SOLUOES)
		30	RESINAS SINTETICAS PARA AUMENTAR A RESISTENCIA DOS PAPEIS EM UMIDADE (MELAMINICAS), LIQUIDAS OU PASTOSAS (INCLUSIVE EMULSOES, DISPERSOES OU SOLUOES)
		30	RESINAS MELAMINICAS, MATERIA-PRIMA, EM PO, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES
		30	RESINAS SINTETICAS PARA AUMENTAR A RESISTENCIA DOS PAPEIS EM UMIDADE (MELAMINICAS), EM PO, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES
3909.50.00:POLIURETANOS		50	EM PASTA, SEM CORANTES E PIGMENTOS
		50	EM SOLUCAO: SOMENTE AQUELAS QUE FORCOSAMENTE DEVEM APRESENTAR-SE NESTA FORMA
		50	EM PO, GRANULOS, ESCAMAS E GRUMOS
3912 :CELULOSE E SEUS DERIVADOS QUIMICOS, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE DA NOMEI			

23

ACORDO: AAP-R 3. BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

493

NALAOI/ /SH	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		PREF.	PERC.	
:3912	: (CONT.) : CLATURA, EM FORMAS PRIMARIAS.			
:3912.1	: ACETATOS DE CELULOSE:			
:3912.11.00	: NAO PLASTIFICADOS	50		EM GRANULOS
:3912.12.00	: PLASTIFICADOS	50		EM GRANULOS
:3912.3	: ETERES DE CELULOSE:			
:3912.31.00	: CARBOXIMETILCELULOSE E SEUS SAIS	50		SAL SODICO, LIQUIDO OU PASTOSO (INCLUSI- VE EMULSOES, DISPERSOES OU SOLUCOES)
:3912.39	: OUTROS	65		CARBOXIMETIL CELULOSE NAO PLASTIFICADO, 75% DE ATIVO, EM PO, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES
:3912.39.90	: OUTROS	50		HIDROXIELTILCELULOSE, NAO PLASTIFICADO OU PLASTIFICADA, EM PO, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES -QUOTA DE 20 DE MARCO ATE 31 DE DEZEMBRO DE 1993: 112,5 TONELADAS -QUOTA DURANTE O ANO DE 1994: 150 TONE- LADAS
:3912.90	: OUTROS	30		HIDROXIELTILCELULOSE, NAO PLASTIFICADO
:3912.90.00	: PROPIONATO DE CELULOSE	30		HIDROXIELTILCELULOSE, PLASTIFICADA
		30		

ACORDO: AAP.R 3 BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS PORE: CHILE

Nº	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO		OBSEVAÇÃO
		PREF.	PINE.	
3912.90.20: (CONT.)				LIQUIDOS OU PASTOSOS (INCLUSIVE EMULSOES, DISPERSOES OU SOLUÇOES)
		30		NAO PLASTIFICADO, EM PO, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES
		30		PLASTIFICADO, EM PO, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES
3912.90.90: OUTROS		30		RESINAS BUTIRATO DE CELULOSE, LIQUIDAS OU PASTOSAS (INCLUSIVE EMULSOES, DISPERSOES OU SOLUÇOES)
		30		RESINAS BUTIRATO DE CELULOSE, NAO PLASTIFICADAS, EM PO, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES
		30		RESINAS BUTIRATO DE CELULOSE, PLASTIFICADAS, EM PO, GRANULOS, ESCAMAS, PEDACOS IRREGULARES, BLOCOS, MASSAS NAO COERENTES E FORMAS SEMELHANTES
		40		CELULOSE MICROFINA
3913	: POLIMEROS NATURAIS (POR EXEMPLO: ACIDO ALGINICO) : E POLIMEROS NATURAIS MODIFICADOS (POR EXEMPLO: : PROTEINAS ENDURECIDAS, DERIVADOS QUIMICOS DA BOR- : TRACHA NATURAL), NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREEN- : DIOS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA, EM FORMAS : PRIMARIAS.			
3913.10.00: ACIDO ALGINICO, SEUS SAIS E SEUS ESTERES		30		ALGINATOS

ACORDO: AAP.R 3. BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

400

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	QASERVAÇÃO
NALADI/	/SH	PREF.	
3916	: MONOFILAMENTOS CUJA MAIOR DIMENSÃO DO CORTE TRANSVERSAL SEJA SUPERIOR A 1 MM; VARAS, BASTÕES E PERFIS, MESMO TRABALHADOS A SUPERFÍCIE MAS SEM QUALQUER OUTRO TRABALHO, DE PLÁSTICO.		
3916.90	: DE OUTROS PLÁSTICOS		
3916.90.10	: DE CELULOSE OU DE SEUS DERIVADOS QUÍMICOS	30	DE FIBRA VULCANIZADA
3917	: TUBOS E SEUS ACESSÓRIOS (POR EXEMPLO: JUNTAS, COTOVELOS, FLANGES, UNIÕES), DE PLÁSTICO.		
3917.2	: TUBOS RIGIDOS:		
3917.29.00	: DE OUTROS PLÁSTICOS	30	DE FIBRA VULCANIZADA
3918	: REVESTIMENTOS PARA PISOS, DE PLÁSTICO, MESMO AUTOADESIVOS, EM ROLOS OU EM FORMA DE LADRILHOS OU DE MOSAICOS; REVESTIMENTOS DE PAREDES OU DE TETOS, DE PLÁSTICO DEFINIDOS NA NOTA 9 DESTE CAPÍTULO.		
3918.90	: DE OUTROS PLÁSTICOS		
3918.90.10	: REVESTIMENTO PARA PISOS	30	DE FIBRA VULCANIZADA
3918.90.90	: OUTROS	30	DE FIBRA VULCANIZADA
3919	: CHAPAS, FOLHAS, TIRAS, FITAS, PELÍCULAS E OUTRAS FORMAS PLANAS AUTO-ADESIVAS, DE PLÁSTICO, MESMO EN ROLOS.		
3919.90.00	: OUTRAS	30	DE FIBRA VULCANIZADA
		50	PELÍCULAS, LAMINAS OU FOLHAS DE CELULOSE REGENERADA (CELOFANE) QUOTA ANUAL EM CONJUNTO COM OS ITENS 3920.71.00, 3921.14.00 E 3921.90.00: -DE 20 DE MARÇO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1993: 225 TONELADAS -DURANTE O ANO DE 1994: 300 TONELADAS

D E S C R I C A O		R E G I M E D O A C O R D O	I M S E R V A C A O
NALADA/	/S.H.	PRIME. SEG.	
3920	:OUTRAS CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, TIRES E LAMINAS, :DE PLASTICO NAO ALVEOLARES E SEM REFORCO, ESTRATI- :FICACAO, NEM SUPORTE OU COMBINACAO SEMELHANTE COM :OUTRAS MATERIAS.		
3920.20	:DE POLIMEROS DE PROPILENO		
3920.20.10	:DE POLIPROPILENO	50	PELICULA VIRGEM DE POLIPROPILENO BIA- XIALMENTE ORIENTADO, SEM IMPRESSAO NEM METALIZACAO, DE ESPESSURA NAO MAIOR A 20 MICRONS E ATÉ 400 MM DE LARGURA -QUOTA DE 20 DE MARCO ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 1993: 225 TONELADAS -QUOTA DURANTE O ANO DE 1994: 300 TONE- LADAS
3920.7	:DE CELULOSE OU DE SEUS DERIVADOS QUIMICOS:		
3920.71.00	:DE CELULOSE REGENERADA	50	PELICULAS, LAMINAS OU FOLHAS (CELOFANE) VER QUOTA INDICADA NO ITEM 3919.90.00
3920.72.00	:DE FIBRA VULCANIZADA	30	DE FIBRA VULCANIZADA
3921	:OUTRAS CHAPAS, FOLHAS, PELICULAS, TIRES E LAMINAS, :DE PLASTICO.		
3921.1	:PRODUTOS ALVEOLARES:		
3921.14.00	:DE CELULOSE REGENERADA	50	PELICULAS, LAMINAS OU FOLHAS (CELOFANE) VER QUOTA INDICADA NO ITEM 3919.90.00
3921.90.00	:OUTROS	30	DE FIBRA VULCANIZADA
3923	:ARTIGOS DE TRANSPORTE OU DE EMBALAGEM, DE PLASTI- :CO; ROLHAS, TAMPAS, CAPSULAS E OUTROS DISPOSITI-	50	PELICULAS, LAMINAS OU FOLHAS DE CELULOSE REGENERADA (CELOFANE) VER QUOTA INDICADA NO ITEM 3919.90.00

3
M
J

ACORDO: AAP.R 3.º BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

497

:	:	D E S C R I C A O	:	R E G I M E D O A C O R D O	
				PREF.	PERC.
0 3 S E R V A C A O					
:	:		:		
:3923	: (CONT.)	: VOS DESTINADOS A FECHAR RECIPIENTES, DE PLASTICO.	:		
:3923.2		: SACOS DE QUAISQUER DIMENSÕES, BOLSAS E CARTUCHOS:	:		
:3923.29.00		: DE OUTROS PLASTICOS	:		
:	:		:	30	
					BOLSAS DE CLORETO DE POLIVINILIDENO PARA ACONDICIONAR ALIMENTOS A VACUO, IMPRES- SAS OU NAO
:	:		:		
:4001	: BORRACHA NATURAL, BALATA, GUTA-PERCHA, GUAIULE, : CHICLE E GOMAS NATURAIS ANALOGAS, EM FORMAS PRI- : MARIAS OU EM CHAPAS, FOLHAS OU TIRAS.	:			
:4001.2	: BORRACHA NATURAL EM OUTRAS FORMAS:	:			
:4001.29	: OUTRAS	:			
:4001.29.10	: BORRACHA NATURAL EM FOLHAS E FOLHAS CREPADAS	:			
:	:			30	
					FOLHAS CREPADAS, DE 0,90 X 0,35 METRO
:	:		:		
:4001.29.90	: OUTRAS	:		100	
					CHAPAS COM PESO INFERIOR A 1 KN POR ME- TRO QUADRADO
:	:		:		
:4001.30	: BALATA, GUTA-PERCHA, GUAIULE, CHICLE E GOMAS NATU- : RAIS ANALOGAS	:			
:4001.30.10	: BALATA	:			
:	:			50	
					MATERIA-PRIMA
:	:		:		
:4001.30.90	: OUTRAS	:		50	
					MACARANDUBA
:	:		:		
:4002	: BORRACHA SINTETICA E BORRACHA ARTIFICIAL DERIVADA : : DOS OLEOS, EM FORMAS PRIMAREAS OU EM CHAPAS, FOLHAS: : OU TIRAS; MISTURAS DOS PRODUTOS DA POSICAO 4001 : : COM PRODUTOS DA PRESENTE POSICAO, EM FORMAS PRIMA- : RIAS OU EM CHAPAS, FOLHAS OU TIRAS.	:			
:4002.1	: BORRACHA DE ESTIRENO-BUTADIENO (SBR); BORRACHA DE : : ESTIRENO-BUTADIENO CARBOXILADA (XSBR);	:			
:4002.11	: LATEX	:			
:4002.11.10	: DE BORRACHA DE ESTIRENO-BUTADIENO (SBR)	:			
:	:			30	
					EXCETO PREF-VULCANIZADO
:	:		:		

ACORDO: AAP/8 3 BRCH
PREFERENCIAS DUTORGADAS POR: CHILE

4025

DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	OBSEVAÇÃO
	PREF.	PTEC.
: NALADA/ /SH :	:	:
: 4002.11.20: DE BORRACHA DE ESTIRENO-BUTADIENO CARBOXILADA :(XSBR)	: 30	EXCETO PRE-VULCANIZADO
:	:	:
: 4002.12 : OUTRAS	:	:
: 4002.12.1 : DE BORRACHA DE ESTIRENO-BUTADIENO (SBR):	:	:
: 4002.19.19: OUTROS	:	:
:	30	
: 4002.19.2 : DE BORRACHA DE ESTIRENO-BUTADIENO CARBOXILADA :(XSBR):	:	:
: 4002.19.29: OUTRAS	:	:
:	30	
: 4002.20 : BORRACHA DE BUTADIENO (BR)	:	:
: 4002.20.10:LATEX	:	:
:	30	EXCETO PRE-VULCANIZADO
:	:	:
: 4002.20.2 : OUTROS:	:	:
: 4002.20.99:OUTROS	:	:
:	30	
: 4002.3 : BORRACHA DE ISOBUTENO-ISOPRENO (BUTILA) (IIR):	:	:
: BORRACHA DE ISOBUTENO-ISOPRENO HALOGENADA	:	:
: :(CIIR OU BIIR):	:	:
: 4002.31 : BORRACHA DE ISOBUTENO-ISOPRENO (BUTILA) (IIR)	:	:
: 4002.31.10:LATEX	:	:
:	30	EXCETO PRE-VULCANIZADO
:	:	:
: 4002.31.2 : OUTRAS:	:	:
: 4002.31.99:OUTRAS	:	:
:	30	
:	:	:
: 4002.39 : OUTRAS	:	:
: 4002.39.10:LATEX	:	:
:	30	EXCETO PRE-VULCANIZADO
:	:	:
: 4002.39.2 : OUTRAS:	:	:
: 4002.39.99:OUTRAS	:	:
:	30	
:	:	:
: 4002.4 : BORRACHA DE CLOROPRENO (CLOROBUTADIENO) (CR):	:	:
: 4002.41.00:LATEX	:	:

M

ACORDO: AAP.R 3. BRCH
PREFERENCIAS AUTORGADAS POR: CHILE

499

DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	DIRETRIZ	DIRETRIZ	SERVICO	
				PREF.	PERC.
NALADI / SH				30	EXCETO PRE-VULCANIZADO
4002.41.00: (CONT.)					
4002.49: OUTRAS				30	POLIBUTADIENO-ACRILONITRILA (GRA), EXCE- TO PRE-VULCANIZADO
4002.49.90: OUTRAS					
4002.5: BORRACHA DE ACRILONITRILO-BUTADIENO (NBR)					
4002.51.00: LATEX				30	
4002.59: OUTRAS					
4002.59.90: OUTRAS				30	POLIBUTADIENO-ACRILONITRILA (GRA)
4002.60: BORRACHA DE ISOPRENO (IR)					
4002.50.10: LATEX				30	EXCETO PRE-VULCANIZADO
4002.50.9: OUTRAS:					
4002.50.99: OUTRAS				30	
4002.70: BORRACHA DE ETILENO-PROPILENO E DIENO NAO CONJUGA-					
4002.70.0: (EPDM)					
4002.70.10: LATEX				30	EXCETO PRE-VULCANIZADO
4002.70.9: OUTRAS:					
4002.70.99: OUTRAS				30	
4002.9: OUTRAS:					
4002.91: LATEX					
4002.91.10: DE BORRACHA DE ACRILONITRILA-CLOROBUTADIENO (NCR)				30	EXCETO PRE-VULCANIZADO
4002.91.70: TIJUPLASTUS					

DESCRIÇÃO		ESPECIE DO ACORDO	DAS SERVACAO
: NALADIS /SH :		OUTRAS.	
: 4002.91.20: (CONT.)		30	EXCETO PRE-VULCANIZADO
:			
: 4002.91.90: OUTRAS		30	EXCETO PRE-VULCANIZADO
:			
: 4002.99 : OUTRAS:			
: 4002.99.1 : BORRACHA ACRILONITRILA-CLORDOSUTADIENO (NCR):			
: 4002.99.19: OUTRAS		30	
:			
: 4002.99.2 : TIOPLASTOS:			
: 4002.99.29: OUTRAS		30	
:			
: 4002.99.9 : OUTRAS:			
: 4002.99.99: OUTRAS		30	
:			
: 4005 : BORRACHA MISTURADA, NAO VULCANIZADA, EM FORMAS			
: PRIMARIAS OU EM CHAPAS, FOLHAS OU TIRES.			
: 4005.20.00: DE SOLUCAO; DISPERSOES, EXCETO AS DA SURPOSTCAO			
: 4005.10		30	PARA FECHAR AUTOMATICAMENTE RECIPIENTES
:			
: 4016 : OUTRAS OBRAS DE BORRACHA VULCANIZADA NAO ENDURECI			
: DA.			
: 4016.10.00: DE BORRACHA ALVEOLAR		30	TAMPOES
:			
: 4016.9 : OUTRAS:			
: 4016.99.00: OUTRAS		30	TAMPOES
:			
: 4101 : PELES EM BRUTO DE BOVINOS OU DE EQUIDEOS (FRESCAS,			
: OU SALGADAS, SECAS, TRATADAS PELA CAL, "PICLADAS"			
: OU CONSERVADAS DE OUTRO MODO, MAS NAO CURTIDAS,			
: NEM APERGAMINHADAS, NEM PREPARADAS DE OUTRO MODO),			
: MESMO DEPILADAS OU DIVIDIIDAS.			
: 4101.2 : OUTRAS PELES DE BOVINOS, FRESCAS OU EM SALMOURA:			
: 4101.21 : INTIFAS			

ACORDO: AAP.R 3. ERCH
PREFERENCIAS AUTORGADAS POR: CHILE

501

D E S C R I C A O	R E G I M E D O A C C R D O	
NALADI/ /SH	PREF. PERC.	O B S E R V A C A O
4101.21.10:COM PELO	92,50	
4101.22 :DORSOS E MEIOS-DORSOS		
4101.22.10:COM PELO	92,50	
4101.29 :OUTRAS		
4101.29.10:COM PELO	92,50	
4101.30 :OUTRAS PELES DE BOVINOS, CONSERVADAS DE OUTRO MODO:		
4101.30.10:COM PELO	92,50	
4301 :PELETERIA EM BRUTO (INCLUIDAS AS CABECAS, CAUDAS, :PATAS, E OUTRAS PARTES UTILIZAVEIS NA INDUSTRIA DE: :PELES), EXCETO AS PELES EM BRUTO DAS POSICOES 4101, :4102 OU 4103.		
4301.10.00:DE VISOM, INTEIRA, MESMO SEM CABECA, CAUDA OU :PATAS	30	
4301.80 :DE OUTROS ANIMAIS, INTEIRA, MESMO SEM CABECA, CAU: :DA OU PATAS		
4301.80.90:OUTRAS	30	DE NONATOS DE ALPACA
4301.90 :CABECAS, CAUDAS, PATAS E OUTRAS PARTES UTILIZAVEIS: :NA INDUSTRIA DE PELES		
4301.90.10:DE VISOM	30	
4301.90.90:OUTRAS	30	DE NONATOS DE ALPACA
4403 :MADEIRA EM BRUTO, MESMO DESCASCADA, DESALBURNADA :OU ESCAUDRIADA-		
4403.10 :TRATADA COM TINTA, CREOSOTO OU OUTROS AGENTES DE :CONSERVACAO		
4403.10.20:DE NAO CONIFERAS	100	MADEIRA SIMPLESMENTE ESCAUDRIADA, DE :BALSA
	100	

ACORDO: AAP-R 3 BRCH
PREFERENCIAS DUTORGADAS POR: CHILE

CÓD.	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO		RESERVAÇÃO
		PREF.	PERC.	
4403.10.20: (CONT.)				MADEIRA SIMPLESMENTE ESCUADRIADA, DE CAOBAS
		100		MADEIRA SIMPLESMENTE ESCUADRIADA, DE CEDROS (GENERO CEDRELA)
		100		MADEIRA SIMPLESMENTE ESCUADRIADA, DE PAU-ROSA
4403.3 :OUTRAS, DE MADEIRAS TROPICAIS A SEGUIR ENUMERADAS :				
4403.34.00:OKOUME, OBECHE, SAPELLI, SIPO, ACAJOU D'AFRIQUE,				
-----:MACORE E IRKO		100		TRONCOS PARA SERRAR E FAZER CHAPAS, DE CAOBAS
		100		MADEIRA SIMPLESMENTE ESCUADRIADA, DE CAOBAS
4403.9 :OUTRAS:				
4403.99.00:OUTRAS		100		TRONCOS DE BALSA, DE MAHOGANY (CACBA AMERICANA) (SWIETENIA spp.), DE CEDROS (CEDRELA spp.) OU DE PAU-ROSA, PARA SERRAR E FAZER CHAPAS
		100		MADEIRA DE BALSA, DE MAHOGANY (CACBA AMERICANA) (SWIETENIA spp.), DE CEDROS (CEDRELA spp.) OU DE PAU-ROSA, SIMPLESMENTE ESCUADRIADAS
4407 :MADEIRA SERRADA OU FENDIDA LONGITUDINALMENTE, CORTADA EM FOLHAS OU DESENROLADA, MESMO APLAINADA, PELUDA OU UNIDA POR MALHETES, DE ESPESSURA SUPERIOR A 6 MM.				
4407.10 :DE CONIFERAS				
4407.10.90:OUTRAS		30		

33

DESCRICAO	REGIME DO ACORDO		OBSEVACAO
	PREF.	PERC.	
4407.10.90: (CONT.)			PINHO ELLIOTTI spp SERRADO LONGITUDINALMENTE
4407.2 : DE MADEIRAS TROPICais A SEGUIR ENUMERADAS:			
4407.22.00: OKOUME, OBECHE, SAPELLI, SIPO, ACAJOU D'AFRIQUE,			
MACORE, IROKO, TIAMA, MANSONIA, ILOMBA, DISETCU,			
LIMBA E AZORE	100		CAOBAS, DE 25,4 MM OU MAIS DE ESPESSURA
4407.23.00: BASOEN, MAHOGANY (AGUANO OU MOGNO) (SWietenia spp.), IMBUIA E BALSA	100		BALSA, DE 25,4 MM OU MAIS DE ESPESSURA
4407.9 : OUTRAS:	100		CAOBAS, DE 25,4 MM OU MAIS DE ESPESSURA
4407.99 : OUTRAS			
4407.99.10: DE CEDROS	100		DE 25,4 MM OU MAIS DE ESPESSURA
4407.99.90: OUTRAS	100		PAU-ROSA, DE 25,4 MM OU MAIS DE ESPESSURA
4703 : PASTAS QUIMICAS DE MADEIRA, A SODA OU AO SULFATO, EXCETO PASTAS PARA DISSOLUCAO.	30		CAMBARA SERRADA LONGITUDINALMENTE
4703.1 : CRUAS:			
4703.11.00: DE CONIFERAS	87		
4703.19.00: DE NAO CONIFERAS	87		
4703.2 : SEMIHUMIDIFICADAS OU BRANQUEADAS:			
4703.21.00: DE CONIFERAS			

ACORDO: AAP-R 3: BRCH
PREFERENCIAS DUTORGADAS TOR: CHILE

		REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
:	DESCRIÇÃO	PRPF.	
:	NALADAS:	PIPC.	
:	/SH:		
:	4703.21.00: (CONT.)	87	
:			
:	4703.29.00: DE NAO CONIFERAS	87	
:			
:	4704 :PASTAS QUIMICAS DE MADEIRA, AO BISULFITO, EXCETO		
:	:PASTAS PARA DISSOLUCAO.		
:	4704.1 :CRUAS:		
:	4704.11.00:DE CONIFERAS	87	
:			
:	4704.19.00:DE NAO CONIFERAS	87	
:			
:	4704.2 :SEMIBRANQUEADAS OU BRANQUEADAS:		
:	4704.21.00:DE CONIFERAS	87	
:			
:	4704.29.00:DE NAO CONIFERAS	87	
:			
:	4706 :PASTAS DE OUTRAS MATERIAS FIBROSAS CELULOSICAS.		
:	4706.9 :OUTRAS:		
:	4706.92.00:QUIMICAS	30	A SODA OU AO SULFATO, SEM BRANQUEAR, DE SISAL
:			
:	4802 :PAPEL E CARTAO, NAO REVESTIDOS, DOS TIPOS UTILIZA		
:	:DOS PARA ESCREVER, IMPRIMIR OU PARA OUTROS USOS		
:	:GRAFICOS, E PAPEL E CARTAO PARA FABRICAR CARTOES		
:	:OU TIRAS PERFORADOS, EM ROLOS OU EM FOLHAS, COM		
:	:EXCLUSAO DO PAPEL DAS POSICOES 4801 E 4803: PAPEL		
:	:E CARTAO FEITOS A MAO (FOLHA A FOLHA).		
:	4802.30.00:PAPEL PROPRIO PARA FABRICACAO DE PAPEL-CARBONO	30	PAPEL BASE PARA PAPEL CARBONO DE UM PESO ATE 18 G POR M2
:			
:	4805 :OUTROS PAPEIS E CARTOES, NAO REVESTIDOS NEM RECO		
:	:BERTOS, EM ROLOS OU EM FOLHAS.		
:	4805.50.00:PAPEL-FELTRO, CARTAO-FELTRO E PAPEL E CARTAO		
:	:LANOSOS	30	PAPEL PARA JUNTAS EM BOBINAS, COM UMA ABSORCAO DE OLEO LUBRIFICANTE DE 15 A 25% E DE GAS-OIL E BENZINA DE 20 A 30% E COM UMA COMPRESSAO SEGUNDO NORMAS SAE-
:			

3
2

ACORDO: AAP.R 3X BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

905

Nº	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		PREF.	PERC.	
4805.50-00:(CONT.)				90R DE 30 A 35%
		30		PAPEL OU CARTAO DE FIBRA CINZENTA, ISOLANTE PARA ELETRICIDADE, TIPO ISOGENO, EM BOBINAS, COM RESISTENCIA DIELETICA SUPERIOR A 3 KW POR MILIMETRO DE ESPESSURA
		30		CARTAO TIPO "PRESSPAN", EM CHAPAS, COM UMA RESISTENCIA DIELETICA SUPERIOR A 5 KW POR MILIMETRO DE ESPESSURA
		30		PAPEL OU CARTAO ISOLANTE PARA ELETRICIDADE, TIPO ISOGENO, EM BOBINAS, COM UMA RESISTENCIA DIELETICA SUPERIOR A 3 KW POR MILIMETRO DE ESPESSURA
4805.60-00:OUTROS PAPEIS E CARTOES DE GRAMATURA NAO SUPERIOR A 150 G/M2		30		PAPEL PARA JUNTAS EM BOBINAS COM UMA ABSORCAO DE OLEO LUBRIFICANTE DE 15 A 25% E DE GAS-OIL E BENZINA DE 20 A 30% E COM UMA COMPRESSAO SEGUNDO NORMAS SAE-90R DE 30 A 35%
		30		PAPEL OU CARTAO DE FIBRA CINZENTA, ISOLANTE PARA ELETRICIDADE, TIPO ISOGENO, EM BOBINAS, COM RESISTENCIA DIELETICA SUPERIOR A 3 KW POR MILIMETRO DE ESPESSURA
		30		CARTAO TIPO "PRESSPAN", EM CHAPAS, COM UMA RESISTENCIA DIELETICA SUPERIOR A 5 KW POR MILIMETRO DE ESPESSURA
		30		PAPEL OU CARTAO ISOLANTE PARA ELETRICIDADE, TIPO ISOGENO, EM BOBINAS, COM UMA RESISTENCIA DIELETICA SUPERIOR A 3 KW POR MILIMETRO DE ESPESSURA

CD

ACORDO: AAP-R 3 BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO		USO
		PREF.	P.R.C.	
4805.50.00: (CONT.)				DAOF, TIPO ISOGÊNICO, EM BOBINAS, COM UMA RESISTÊNCIA DIELETÉRICA SUPERIOR A 3 KW POR MILÍMETRO DE ESPESSURA
4805.70.00: OUTROS PAPEIS E CARTÕES DE GRA MÁTURA SUPERIOR A 150 G/M ² E INFERIOR A 225 G/M ²		30		PAPEL PARA JUNTAS EM BOBINAS, COM UMA ABSORÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTE DE 15 A 25% E DE GAS-OIL E BENZINA DE 20 A 30% E COM UMA COMPRESSÃO SEGUNDO NORMAS SAE-90R DE 30 A 35%
		30		PAPEL OU CARTÃO DE FIBRA CINZENTA, ISOLANTE PARA ELETRICIDADE, TIPO ISOGÊNICO, EM BOBINAS, COM RESISTÊNCIA DIELETÉRICA SUPERIOR A 3 KW POR MILÍMETRO DE ESPESSURA
		30		CARTÃO TIPO "PRESSPAN", EM CHAPAS, COM UMA RESISTÊNCIA DIELETÉRICA SUPERIOR A 5 KW POR MILÍMETRO DE ESPESSURA
		30		PAPEL OU CARTÃO ISOLANTE PARA ELETRICIDADE, TIPO ISOGÊNICO, EM BOBINAS, COM UMA RESISTÊNCIA DIELETÉRICA SUPERIOR A 3 KW POR MILÍMETRO DE ESPESSURA
4807	PAPEL E CARTÃO OBTIDOS POR COLAGEM DE FOLHAS SOBREPOSTAS, NÃO REVESTIDOS NA SUPERFÍCIE NEM IMPREGNADOS, MESMO REFORÇADOS INTERIORMENTE, EM ROLOS OU EM FOLHAS.			
4807.10.00:	PAPEL E CARTÃO ESTRATIFICADOS COM BETUME, ALCATRAO OU ASFALTO	30		PAPEL ISOLANTE PARA TRANSFORMADORES
4807.9	OUTROS:			
4807.99.00:	OUTROS	30		PAPEL ISOLANTE PARA TRANSFORMADORES

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO		OBSE
		PREF.	PERC.	
4811	: PAPEL, CARTÃO, PASTA ("OUATE") DE CELULOSE E MANTAS DE FIBRAS DE CELULOSE, REVESTIDOS, IMPREGNADOS, RECOBERTOS, COLORIDOS A SUPERFICIE, DECORADOS: A SUPERFICIE OU IMPRESSOS, EM ROLOS OU EM FOLHAS, EXCETO OS PRODUTOS DAS POSICOES 4803, 4809, 4810 OU 4818.			
4811.10.00	: PAPEL E CARTÃO ALCATRADADOS, BETUMINADOS OU ASFALTADOS		30	PAPEL E CARTOLINA EMBREADOS
4811.90.00	: OUTROS PAPEIS, CARTOES, PASTA ("OUATE") DE CELULOSE E MANTAS DE FIBRAS DE CELULOSE		30	PAPEL ISOLANTE PARA MOTORES ELETRICOS
4813	: PAPEL PARA CIGARROS, MESMO CORTADO NAS DIMENSÕES PROPRIAS, EM CADERNOS OU EM TUBOS.			
4813.20.00	: EM ROLOS DE LARGURA NAO SUPERIOR A 5 CM		30	EM BORINAS
4813.90.00	: OUTROS		30	PAPEL PARA COBRIR BOQUEILHAS DE CIGARROS
4823	: OUTROS PAPEIS, CARTOES, PASTA ("OUATE") DE CELULOSE E MANTAS DE FIBRAS DE CELULOSE, CORTADOS EM FORMA PROPRIA; OUTRAS OBRAS DE PASTA DE PAPEL, PAPEREL, CARTÃO, PASTA ("OUATE") DE CELULOSE OU DE MANTAS DE FIBRAS DE CELULOSE.			
4823.40.00	: PAPEIS-DIAGRAMA PARA APARELHOS REGISTRADORES, EM BOBINAS, EM FOLHAS OU EM DISCOS		30	
4901	: LIVROS, BROCHURAS E IMPRESSOS SEMELHANTES, MESMO EM FOLHAS SOL TAS.			
4901.10.00	: EM FOLHAS SOL TAS, MESMO DOBRADAS		100	LIVROS TECNICOS E CIENTIFICOS E DIDATICOS, EXCETO EM APRESENTACOES DE LUXO

ACORDO: AAP.R 3. BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

504

:	:	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO		----- O S S E R V A C A O -----
			PREF.	DIF.	
:	NALAD/				
:	/SH/				
:	4901.10.00: (CONT.)		100		LIVROS LITURGICOS, EXCETO EM APRESENTA- COES DE LUXO
:					
:			100		LIVRO SISTEMA BRAILLE E SEMELHANTES, EX- CETO EM APRESENTACOES DE LUXO
:					
:			100		OUTROS LIVROS, EXCETO EM APRESENTACOES DE LUXO
:					
:	4901.9 :OUTROS:				
:	4901.91.00:DICIONARIOS E ENCICLOPEDIAS, MESMO EM FASCICULOS		100		LIVROS TECNICOS E CIENTIFICOS E DIDATI- COS, EXCETO EM APRESENTACOES DE LUXO
:					
:			100		LIVROS SISTEMA BRAILLE E SEMELHANTES, EXCETO EM APRESENTACOES DE LUXO
:					
:	4901.99.00:OUTROS		100		LIVROS TECNICOS E CIENTIFICOS E DIDATI- COS, EXCETO EM APRESENTACOES DE LUXO
:					
:			100		LIVROS LITURGICOS, EXCETO EM APRESENTA- COES DE LUXO
:					
:			100		LIVROS SISTEMA BRAILLE E SEMELHANTES, EXCETO EM APRESENTACOES DE LUXO
:					
:			100		OUTROS LIVROS, EXCETO EM APRESENTACOES DE LUXO
:					
:	4902 :JORNNAIS E PUBLICACOES PERIODICAS, IMPRESSOS, MESMO: :ILUSTRADOS OU CONTENDO PUBLICIDADE.				

3
22

DESCRICA O	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
	PREF.	PERC.	
: NALADI/ : /SH :			
: 4902.10.00: QUE SE PUBLIQUEM PELO MENOS 4 VEZES POR SEMANA	100		REVISTAS CIENTIFICAS E TECNICAS JORNALS
: 4902.90.00: OUTROS	100		REVISTAS CIENTIFICAS E TECNICAS JORNALS
: 5101 : LA NAO CARDADA NEM PENTEADA. : 5101.1 : LA SUJA, INCLUIDA A LA LAVADA NO PELEG: : 5101.11 : LA DE TOSQUIA : 5101.11.10: FIBRAS DE DIAMETRO NAO SUPERIOR A 23 MICRA	37,50		TIPO "BRADFORD"
: 5101.11.30: FIBRAS DE DIAMETRO IGUAL OU SUPERIOR A 34 MICRA	37,50		TIPO "LINCOLN"
: 5101.19 : OUTRAS : 5101.19.10: FIBRAS DE DIAMETRO NAO SUPERIOR A 23 MICRA	37,50		TIPO "BRADFORD"
: 5101.19.30: FIBRAS DE DIAMETRO IGUAL OU SUPERIOR A 34 MICRA	37,50		TIPO "LINCOLN"
: 5101.2 : DESENGORDURADA, NAO CARBONIZADA: : 5101.21 : LA DE TOSQUIA : 5101.21.10: FIBRAS DE DIAMETRO NAO SUPERIOR A 23 MICRA	37,50		TIPO "BRADFORD"
: 5101.21.30: FIBRAS DE DIAMETRO IGUAL OU SUPERIOR A 34 MICRA	37,50		TIPO "LINCOLN"

ACORDO: AAP.R 3: BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

510

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	RESERVAÇÃO
: NALAJI/	: /SH :	: PRCF.	
: 5101.29 : OUTRAS		: PRVC.	
: 5101.29.10: FIBRAS DE DIAMETRO NAO SUPERIOR A 23 MICRÔMETROS		: 37,50	
			TIPO "BRADFORD"
: 5101.29.30: FIBRAS DE DIAMETRO IGUAL OU SUPERIOR A 34 MICRA		: 37,50	
			TIPO "LINCOLN"
: 5101.30 : CARBONIZADA:			
: 5101.30.10: FIBRAS DE DIAMETRO NAO SUPERIOR A 23 MICRA		: 37,50	
			TIPO "BRADFORD"
: 5101.30.30: FIBRAS DE DIAMETRO IGUAL OU SUPERIOR A 34 MICRA		: 37,50	
			TIPO "LINCOLN"
: 5102 : PELOS FINOS OU GROSSEIROS, NAO CARDADOS NEM PEN_			
: : TEADOS.			
: 5102.10 : PELOS FINOS			
: 5102.10.10: DE VICUNHA		: 50	
: 5102.10.20: DE ALPACA OU DE LAMA		: 50	
: 5102.10.30: DE GUANACO		: 50	
: 5102.10.90: OUTROS		: 50	
			DE AUQUENIDOS (FAMILIA CAMELIIDAE-GENERO LAMA)
: 5103 : DESPERDICIOS DE LA OU DE PELOS FINOS OU GROSSEI_			
: : ROS, INCLUIDOS OS DESPERDICIOS DE FIOS E EXCLUI_			
: : DOS OS FIPOS.			
: 5103.10.00: DESPERDICIOS DE PENTECAO DE LA OU DE PELOS FINOS		: 30	
			DE PELOS DE AUQUENIDOS (FAMILIA CAMELI- DAE- GENERO LAMA)

BB
21

ACORDO: AAP.R 3. BRCH
PREFERENCIAS DUTORGADAS POR: CHILE

511

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	PREF.	PERC.	SERVIÇOS
NALADT/ /SH					
5103.20.00:OUTROS DESPERDICIOS DE LA OUL DE PELOS FINOS			30		DE PELOS DE AUQUENIDOS (FAMILIA CAMELI- DAE- GENERO LAMA)
5105 :LA, PELOS FINOS OU GROSSEIROS, CARDADOS OU PENTeados (INCLUIDA A "LA PENTEADA A GRANEL").					
5105.2 :LA PENTEADA:					
5105.29 :OUTRA					
5105.29.10:"TOPS"			30		DE FINURA 60 S OU MAIS; TIPO "BRADFORD" E SOMENTE DE FINURA INFERIOR A 48 S TIPO "LINCOLN"
5105.30 :PELOS FINOS, CARDADOS OU PEN TEADOS					
5105.30.10:"TOPS"			75		DE ALPACA, LHAMA, VICUNHA E GUANACO, IN- CLUSIVE OS "SLIVERS"
5201 :ALGODAO NAO CARDADO NEM PENT EADO.					
5201.00.00:ALGODAO NAO CARDADO NEM PENT EADO			100		
5304 :SISAL E OUTRAS FIBRAS TEXTEIS DO GENERO AGAVE, EM : :BRUTO OU TRABALHADOS, MAS NAO FIADOS; ESTOPAS E : :DESPERDICIOS DESTAS FIBRAS (INCLUIDOS OS DESPERDI- : :CIOS DE FIOS E OS FIPOS).					
5304.10.00:SISAL E OUTRAS FIBRAS TEXTEIS DO GENERO AGAVE, EM : :BRUTO			50		FIBRAS DE SISAL
5304.90.00:OUTROS			50		FIBRAS DE HENEQUEM
			50		FIBRA DE FIQUE
			50		FIBRAS DE SISAL

ACORDO: AAP.R 3 BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

51

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	OPERAÇÃO	SERVIÇO
NALADI/ /SH			PREF.	
5304.90.00:(CONT.)		50		FIBRAS DE HENEQUEM
		50		FIBRA DE FIQUE
5305	:CAIRO (FIBRAS DE COCO), ABACA (CAÑHAMO-DE-MANILHA, : :MUSA TEXTILIS NEE), RAMI E OUTRAS FIBRAS TEXTEIS : :VEGETAIS NAO ESPECIFICADAS NEM COMPRE ENOIDAS EM : :OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA, EM BRUTO OU TRABALHA- : :DOS, MAS NAO FIADOS; ESTOPAS E DESPERDICIOS DESTAS : :FIBRAS (INCLUÍDOS OS DESPERDICIOS DE FIOS E OS : :FIPOS).			
5305.2	:DE ABACA:			
5305.21.00:EM BRUTO		50		
5305.29.00:OUTROS		50		
5307	:FIOS DE JUTA OU DE OUTRAS FIBRAS TEXTEIS LIBERIA : :NAS DA POSICAO 5303.			
5307.10.00:SIMPLES		30		DE JUTA
5307.20.00:RETORCIDOS OU RETORCIDOS MULTIPLOS		30		DE JUTA
5502	:CABOS DE FILAMENTOS ARTIFICIAIS.			
5502.00.20:DE ACETATO DE CELULOSE		30		MECHAS DE ACETATO DE CELULOSE PARA FA- BRICAR FILTROS DE CIGARROS
5608	:REDES DE MALHAS COM NOS, EM MANTAS OU EM PEÇA, :OBTIDAS A PARTIR DE CORDEIS, CORDAS OU CABOS, :REDES CONFECCIONADAS PARA A PESCA E OUTRAS REDES :CONFECCIONADAS, DE MATERIAS TEXTEIS.			
5608.1	:DE MATERIAS TEXTEIS SINTETICAS OU ARTIFICIAIS:			
5608.11.00:REDES CONFECCIONADAS PARA A PESCA		100		REDES DE POLIETILENO OU DE NILON

Nº C.I./ /SH	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		PREF.	PERC.	
:5608.90	:OUTRAS			
:5608.90.10	:REDES CONFECCIONADAS PARA A PESCA			
		100		REDES DE ALGODÃO
:5908	:MECHAS DE MATERIAS TEXTEIS, TECIDAS, ENTRANCADAS :OU TRICOTADAS, PARA CANDEEIROS, FOGAREIROS, IS_			
	:QUEIROS, VELAS E SEMELHANTES; CAMISAS DE INCANDES-			
	:CENCIA E TECIDOS TUBULARES TRICOTADOS PARA A SUA			
	:FABRICACAO, MESMO IMPREGNADOS.			
:5908.00.00	:MECHAS DE MATERIAS TEXTEIS, TECIDAS, ENTRANCADAS :OU TRICOTADAS, PARA CANDEEIROS, FOGAREIROS, IS_			
	:QUEIROS, VELAS E SEMELHANTES; CAMISAS DE INCANDES-			
	:CENCIA E TECIDOS TUBULARES TRICOTADOS PARA A SUA			
	:FABRICACAO, MESMO IMPREGNADOS			
		30		CAMISAS DE INCANDESCENCIA
:5909	:MANGUEIRAS E TUBOS SEMELHANTES, DE MATERIAS TEX-			
	:TEIS, MESMO COM REFORCO OU ACESSORIOS DE OUTRAS			
	:MATERIAS.			
:5909.00.00	:MANGUEIRAS E TUBOS SEMELHANTES, DE MATERIAS TEX-			
	:TEIS, MESMO COM REFORCO OU ACESSORIOS DE OUTRAS			
	:MATERIAS			
		30		MANGUEIRAS DE LINHO PURO PARA USOS CON- TRA INCENDIOS
:5911	:PRODUTOS E ARTEFATOS, DE MATERIAS TEXTEIS, PARA			
	:USOS TECNICOS, INDICADOS NA NOTA 7 DESTE CAPITULO.			
:5911.3	:TECIDOS E FELTROS, SEM FIM OU COM DISPOSITIVOS DE			
	:UNIAO, DOS TIPOS UTILIZADOS NAS MAQUINAS PARA FA-			
	:BRICACAO DE PAPEL OU MAQUINAS SEMELHANTES (POR			
	:EXEMPLO, PARA OBTENCAO DE PASTA DE PAPEL OU FIBRO-			
	:CIMENTO).			
:5911.31.00	:DE PESO INFERIOR A 650 G/M2			
		50		BANDAS TECIDAS COM OU SEM FELTRO UTILI- ZADAS NAS INDUSTRIAS DO PAPEL E DO AS- BESTO CIMENTO (TRANSPORTADORAS E EXTRA- TORAS DE AGUA)
		50		BANDAS TECIDAS PARA ROLOS, COM OU SEM FELTRO, UTILIZADAS EM DIFERENTES INDUS- TRIAS

ACORDO: AAP.R 3. BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	
		PREF.	PERC.
: NALAGI/			
: /SH :			
: 5911.31.00:(CONT.)		50	TUBOS DE TECIDOS DE ALGODAO UTILIZADOS NOS ROLOS DAS MAQUINAS LITOGRAFICAS (TIPOS "HIDROTEX", "AGUATEX", "DAMPABASEN" E "SEAMOLL")
: 5911.32.00:DE PESO IGUAL OU SUPERIOR A 650 G/M2		50	BANDAS TECIDAS COM OU SEM FELTRO UTILIZADAS NAS INDUSTRIAS DO PAPEL E DO ASBESTO CIMENTO (TRANSPORTADORAS E EXTRATORAS DE AGUA)
		50	BANDAS TECIDAS PARA ROLOS, COM OU SEM FELTRO, UTILIZADAS EM DIFERENTES INDUSTRIAS
		50	TUBOS DE TECIDOS DE ALGODAO UTILIZADOS NOS ROLOS DAS MAQUINAS LITOGRAFICAS (TIPOS "HIDROTEX", "AGUATEX", "DAMPABASEN" E "SEAMOLL")
: 5911.70 :OUTROS			
: 5911.90.10:PARA A INDUSTRIA TEXTIL		50	BANDAS TECIDAS COM OU SEM FELTRO, UTILIZADAS NA INDUSTRIA TEXTIL (PANOS DE SANFORIZAR, "DECATIZAR" E PARA ENGOMADORES E ESTAMPADORES)
: 6305 :SACOS DE QUAISQUER DIMENSÕES, PARA EMBALAGEM.			
: 6305.10.00:DE JUTA OU DE OUTRAS FIBRAS TEXTEIS LIBERIANAS DA			
: POSICAO 5303		75	SACOS DE JUTA
: 6305.90.00:DE OUTRAS MATERIAS TEXTEIS		50	SACOS DE HENEQUEM
: 6405 :PARTES DE CALÇADOS (INCLUIDAS AS PARTES SUPERIO-			

:	:	D E S C R I C A O	R E G I M E D O A C O R D O	
			PREF.	PERC.
:	NALADI/		O B S E R V A C A O	
:	/SH	:		
:	6406	: (CONT.) : RES, MESMO FIXADAS A SOLAS QUE NAO SEJAM SOLAS : EXTERIORES; PALMILHAS AMOVIVEIS, REFORCOS INTE- : RIORES E ARTEFATOS SEMELHANTES AMOVIVEIS; POLAI- : NAS, PERNEIRAS E ARTEFATOS SEMELHANTES, E SUAS : PARTES. : 6406.9 : OUTRAS: : 6406.99 : DE OUTRAS MATERIAS : 6406.99.10: PARTES DE CALCADOS: PALMILHAS AMOVIVEIS, REFORCOS : INTERIORES E ARTEFATOS SEMELHANTES, AMOVIVEIS	30	PONTAS DURAS DE METAL, PARA CALCADO DE SEGURANCA
:	6804	: MOS E ARTEFATOS SEMELHANTES, SEM ARMACAO, PARA : MOER, DESFIBRAR, TRITURAR, AMOLAR, POLIR, RETIFI- : CAR OU CORATAR; PEDRAS PARA AMOLAR OU PARA POLIR, : MANUALMENTE, E SUAS PARTES, DE PEDRAS NATURAIS, DE : ABRASIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS AGLOMERADOS OU : DE CERAMICA, MESMO COM PARTES DE OUTRAS MATERIAS. : 6804.2 : OUTRAS MOS E ARTEFATOS SEMELHANTES: : 6804.22 : DE OUTROS ABRASIVOS AGLOMERADOS OU DE CERAMICA : 6804.22.10: DE ABRASIVOS AGLOMERADOS	30	PEDRAS ESMERIS VITRIFICADAS
:	6805	: ABRASIVOS NATURAIS OU ARTIFICIAIS, EM PO OU EM : GRAOS, APLICADOS SOBRE MATERIAS TEXTEIS, PAPEL, : CARTAO OU OUTRAS MATERIAS, MESMO RECORTADOS, COS- : TURADOS OU REUNIDOS DE OUTRO MODO. : 6805.20.00: APLICADOS APENAS SOBRE PAPEL OU CARTAO	30	PAPEL DE LIXA
:	6806	: LAS DE ESCORIAS DE ALTOS-FORNOS, DE OUTRAS ESCO- : RIAS, E LA DE ROCHA E LAS MINERAIS SEMELHANTES; : VERMICULITA E ARGILAS, EXPANDIDAS, ESPUMA DE ES- : CORIAS E PRODUTOS MINERAIS SEMELHANTES, EXPANDI- : DOS; MISTURAS E OBRAS DE MATERIAS MINERAIS PARA : ISOLAMENTO TERMICO OU ACUSTICO OU PARA ABSORCAO : DO SOM, EXCETO AS DAS POSICOES 6911, 6912 OU DO : CAPITULO 59. : 6806.20.00: VERMICULITA E ARGILAS, EXPANDIDAS, ESPUMA DE ESCO- : RIAS E PRODUTOS MINERAIS SEMELHANTES, EXPANDIDOS, : MESMO MISTURADOS ENTRE SI	30	PERLITA

ACORDO: AAP.R
BPCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

916

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	RESERVAÇÃO
NALAHY / /SH		PRF.	
6812 : AMIANTO (ASRESTO) TRABALHADO, EM FIBRAS; MISTURAS : A BASE DE AMIANTO OU A BASE DE AMIANTO E CARBONATO; : DE MAGNESIO; OBRAS DESTAS MISTURAS OU DE AMIANTO :(POR EXEMPLO: FIOS, TECIDOS, VESTUARIO, CHAPEUS E : ARTEFATOS DE USO SEMELHANTE, CALCADOS, JUNTAS), : MESMO ARMADAS, EXCETO AS DAS POSICOES 6811 OU 6813. 6812.50.00: VESTUARIO, ACESSORIOS DE VESTUARIO, CALCADOS, : CHAPEUS E ARTEFATOS DE USO SEMELHANTE	30	VESTUARIO DE PROTECAO PARA OPERARIOS INDUSTRIAIS	
6812.90.00: OUTROS		30	JUNTAS ENTRANCADAS, TORCIDAS E/OU LUBRIFICADAS
6903 : OUTROS PRODUTOS CERAMICOS REFRATARIOS (POR EXEMPLO: RETORTAS, CADINHOS, MUFLAS, BOCAIS, TAMPAS, SUPORTES, COPELAS, TUBOS, MANGAS, VARETAS) EXCETO OS DE FARINHAS SILICIOSAS FOSSEIS E DE TERRAS SILICIOSAS SEMELHANTES. 6903.10 : QUE CONTENHAM, EM PESO, MAIS DE 50% DE GRAFITA OU DE OUTRAS FORMAS DE CARBONO, OU DE UMA MISTURA DESTES PRODUTOS 6903.10.10: CADINHOS	30	CADINHOS PARA FUNDIR OURO E ACO	
6903.20 : QUE CONTENHAM, EM PESO, MAIS DE 50% DE ALUMINA (AL2O3) OU DE UMA MISTURA OU COMBINACAO DE ALUMINA E SILICA (SiO2) 6903.20.10: CADINHOS		30	PARA FUNDIR OURO E ACO
6903.90 : OUTROS 6903.90.10: DE CARBONETO DE SILICIO		30	CADINHOS PARA FUNDIR OURO E ACO
6903.40.20: DE COMPOSTOS DE ZIRCONIO		30	CADINHOS PARA FUNDIR OURO E ACO

ACORDO: AAP.R 3. BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

517

:	:	D E S C R I C A O	R E G I M E D O A C O R D O		O B S E R V A C A O
			PREF.	PERC.	
:	NALADT/ /SH :				
:	6903.90.9 : OUTROS:				
:	6903.90.91: MAGNESIANOS		30		CADINHOS MAGNESIANOS OU CONTENDO DOLOMITA OU CROMITA, PARA FUNDIR OURO E ACO
:	6903.90.99: OUTROS		30		CADINHOS SILICIOS, PARA FUNDIR OURO E ACO
:			30		OUTROS CADINHOS, PARA FUNDIR OURO E ACO
:	7002 : VIDRO EM ESFERAS (EXCETO AS MICROESFERAS DA POSI- : CAO 7019), BARRAS, VARETAS E TUBOS, NAO TRABALHADO.				
:	7002.3 : TUBOS:				
:	7002.31.00: DE QUARTZO OU DE OUTRAS SILICAS FUNDIDAS		30		TUBOS DE VIDRO DE BAIXO COEFICIENTE DE DILATACAO (TIPO PIREX)
:			30		TUBOS DE VIDRO NEUTRO CALIBRADO
:	7002.32.00: DE OUTRO VIDRO DE COEFICIENTE DE DILATACAO LINEAR : NAO SUPERIOR A 5×10^{-6} POR KELVIN, ENTRE 0 C E : 300 C		30		TUBOS DE VIDRO DE BAIXO COEFICIENTE DE DILATACAO (TIPO PIREX)
:	7002.39.00: OUTROS		30		TUBOS DE VIDRO DE BAIXO COEFICIENTE DE DILATACAO (TIPO PIREX)
:			30		TUBOS DE VIDRO NEUTRO CALIBRADO
:	7007 : VIDRO DE SEGURANCA CONSTITUIDO DE VIDRO TEMPERADO : OU FORMADO DE FOLHAS CONTRAPLACADAS.				
:	7007.1 : VIDRO TEMPERADO				

ACORDO: AAP.R 3 89CH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	OBSTÁCULOS
NALADO/ /SH			
7007.11 : DE DIMENSÕES E FORMATOS QUE PERMITAM A SUA APLICAÇÃO EM AUTOMÓVEIS, AERONAVES, BARCOS OU OUTROS VEÍCULOS			
7007.11.10:CURVO		30	PARABRISAS CURVOS, DE ESPESSURA DE 1,4 A 12 MM LAMINADOS E TEMPERADOS
7007.19 :OUTROS			
7007.19.10:CURVO		30	DE ESPESSURA DE 1,4 A 12 MM LAMINADOS E TEMPERADOS
7007.2 :VIDRO FORMADO DE FOLHAS CONTRAPLACADAS:			
7007.21 :DE DIMENSÕES E FORMATOS QUE PERMITAM A SUA APLICAÇÃO EM AUTOMÓVEIS, AERONAVES, BARCOS OU OUTROS VEÍCULOS			
7007.21.10:CURVO		30	PARABRISAS CURVOS, DE ESPESSURA DE 1,4 A 12 MM, LAMINADOS E TEMPERADOS
7007.29 :OUTROS			
7007.29.10:CURVOS		30	DE ESPESSURA DE 1,4 A 12 MM LAMINADOS E TEMPERADOS
7012 :AMPOLAS DE VIDRO PARA GARRAFAS TÉRMICAS OU PARA OUTROS RECIPIENTES ISOTÉRMICOS, ISOLADOS A VACUO.			
7012.00.00:AMPOLAS DE VIDRO PARA GARRAFAS TÉRMICAS OU PARA OUTROS RECIPIENTES ISOTÉRMICOS, ISOLADOS A VACUO		30	PARA GARRAFAS TÉRMICAS
7014 :ARTEFATOS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE ÓPTICA DE VIDRO (EXCETO OS DA POSIÇÃO 7015), NÃO TRABALHADOS ÓPTICAMENTE.			
7014.00.00:ARTEFATOS DE VIDRO PARA SINALIZAÇÃO E ELEMENTOS DE ÓPTICA DE VIDRO (EXCETO OS DA POSIÇÃO 7015), NÃO TRABALHADOS ÓPTICAMENTE		30	ARTIGOS DE VIDRO BOROSILICATO, REFRAKTARIOS, INCOLORES OU COLORIDOS, DE ÓPTICA COMUM

ACORDO: AAP.R 3 BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

514

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
NALAD/	/SH	PREF.	PERC.
:7015	:VIDROS PARA RELOGIOS E OUTROS APARELHOS DE RELOJ :JOARIA, E VIDROS SEMELHANTES, VIDROS PARA LENTES, :MESMO CORRETIVAS, CURVOS OU ARQUEADOS, OCOS OU SEMELHANTES, NAO TRABALHADOS OPTICAMENTE; ESFERAS OCAS E SEGMENTOS DE ESFERAS, DE VIDRO, PARA FABRICACAO Desses VIDROS.		
:7015.10.00:	VIDROS PARA LENTES CORRETIVAS	40	BLOCOS MOLDADOS PARA LENTES CORRETIVAS, OFTALMICOS
:7019	:FIBRAS DE VIDRO (INCLUIDA A LA DE VIDRO) E SUAS OBRAS (POR EXEMPLO: FIOS, TECIDOS).		
:7019.10.00:	MECHAS, MESMO COM UMA LIGEIRA TORCAO ("ROVINGS") E FIOS, CORTADOS OU NAO	50	FIOS
:7019.20.00:	TECIDOS, INCLUIDAS AS FITAS	50	
:7019.90.00:	OUTRAS	50	EXCETO AS REFORCADAS OU MISTURADAS COM RESINA
		40	PAS EM FIBRA DE VIDRO E RESINA ESTERILICAS
:7102	:DIAMANTES, MESMO TRABALHADOS, MAS NAO MONTADOS NEM ENGASTADOS.		
:7102.10.00:	NAO SELECCIONADOS	50	EM BRUTO, INDUSTRIALIS
:7102.2	:INDUSTRIALIS:		
:7102.21.00:	E' BRUTO OU SIMPLESMENTE SERRADOS, CLIVADOS OU DESBASTADOS	50	
:7102.29.00:	OUTROS	50	
:7201	:FERRO FUNDO BRUTO E FERRO "SPIEGL" (ESPECULAR), EM LINGOTES, LINGUARDOS OU OUTRAS FORMAS PRIMARIAS.		

ACORDO: AAP.R 3. SRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
NALAJI/ /SH		0,0%	
7201.10.00:FERRO FUNDIDO BRUTO NAO LIGADO, CONTENDO, EM PESO, 0,5% OU MENOS DE FOSFORO		30	
7201.20.00:FERRO FUNDIDO BRUTO NAO LIGADO, CONTENDO, EM PESO, MAIS DE 0,5% DE FOSFORO		30	
7201.30.00:LIGAS DE FERRO FUNDIDO BRUTO		30	
7201.40.00:FERRO "SPIEGEL" (ESPECULAR)		30	
7202 :FERRO-LIGAS.			
7202.9 :OUTRAS:			
7202.93.00:FERRO-NIOBIO		30	
7202.99.00:OUTRAS		40	FERROCALCIO-SILICIO
7207 :PRODUTOS SEMIMANUFATURADOS, DE FERRO OU ACO NAO LIGADOS.			
7207.1 :CONTENDO, EM PESO, MENOS DE 0,25% DE CARBONO:			
7207.11.00:DE SECÃO TRANSVERSAL QUADRADA OU RETANGULAR E COM LARGURA INFERIOR A DUAS VEZES A ESPESSURA		30	DESBASTES QUADRADOS OU RETANGULARES ("BLOOMS") E "PALANQUILLA"
7207.12.00:OUTROS, DE SECÃO TRANSVERSAL RETANGULAR		30	DESBASTES QUADRADOS OU RETANGULARES ("BLOOMS") E "PALANQUILLA"
		30	DESBASTES PLANOS ("SLABS") E "LARGETS"
7207.20.00:CONTENDO, EM PESO, 0,25 % OU MAIS DE CARBONO		30	DESBASTES QUADRADOS OU RETANGULARES ("BLOOMS") E "PALANQUILLA"
		30	

M
M

Nº ALADI/ /SH	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		PREF.	PERC.	
	7207.20.00: (CONT.)			DESBASTES PLANOS ("SLABS") E "LARGETS"
7208	: PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE FERRO OU AÇO NAO: : LIGADOS, DE LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 600 MM, : LAMINADOS A QUENTE, NAO FOLHEADOS, NEM REVESTIDOS.			
7208.1	: EM ROLOS, SIMPLEMENTE LAMINADOS A QUENTE, DE ES: : PESSURA INFERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTI: : CIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 275 MPa, OU DE ESPESSU: : RA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE: : ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPa:			
7208.11.00	: DE ESPESSURA SUPERIOR A 10 MM	30		BOBINAS PARA RELAMINACAO ("COILS") DE FERRO OU DE AÇO
7208.12.00	: DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 4,75 MM MAS NAO: : SUPERIOR A 10 MM	30		BOBINAS PARA RELAMINACAO ("COILS"), DE FERRO OU DE AÇO
7208.13.00	: DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM MAS INFERIOR: : A 4,75 MM	30		BOBINAS PARA RELAMINACAO ("COILS"), DE FERRO OU DE AÇO
7208.14.00	: DE ESPESSURA INFERIOR A 3 MM	30		BOBINAS PARA RELAMINACAO ("COILS"), DE FERRO OU DE AÇO
7208.2	: OUTROS, EM ROLOS, SIMPLEMENTE LAMINADOS A QUENTE:			
7208.21.00	: DE ESPESSURA SUPERIOR A 10 MM	30		BOBINAS PARA RELAMINACAO ("COILS"), DE FERRO OU DE AÇO
7208.22.00	: DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 4,75 MM MAS NAO: : SUPERIOR A 10 MM	30		BOBINAS PARA RELAMINACAO ("COILS"), DE FERRO OU DE AÇO

ACORDO: AAP-R 3 BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS PORE CHILE

10.1

REGIME DO ACORDO	
D E S C R I C A O	
NALADIS / /SH	30
7208.23.00: DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM MAS INFERIOR A 4,75 MM	BOBINAS PARA RELAMINACAO ("COILS"), DE FERRO OU DE ACO
7208.24.00: DE ESPESSURA INFERIOR A 3 MM	30 BOBINAS PARA RELAMINACAO ("COILS"), DE FERRO OU DE ACO
7210 : PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE FERRO OU ACO NAO : LIGADOS, DE LARGURA IGUAL OU SUPERIOR A 600 MM, : FOLHEADOS OU REVESTIDOS.	
7210.3 : GALVANIZADOS ELETROLITICAMENTE:	
7210.31.00: DE ACO DE ESPESSURA INFERIOR A 3 MM E COM UM : LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 274 : MPa, OU DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM : E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR : A 355 MPa	30 CHAPAS ACANALADAS, COM ESPESSURA DE MAIS DE 4,75 MM
	30 CHAPAS ACANALADAS, COM ESPESSURA DE 3 ATE 4,75, AMBAS INCLUSIVE
	30 CHAPAS ACANALADAS, COM ESPESSURA DE ME- NOS DE 3 MM
7210.39.00: OUTROS	30 CHAPAS ACANALADAS, COM ESPESSURA DE MAIS DE 4,75 MM
	30 CHAPAS ACANALADAS, COM ESPESSURA DE 3 ATE 4,75 MM, AMBAS INCLUSIVE
	30 CHAPAS ACANALADAS, COM ESPESSURA DE ME- NOS DE 3 MM

LM

ACORDO: AAP.R 3º BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

62

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	D A S E R V A C A O
HALADI/ /SH		PREF. PFRC.	
7210.4 : GALVANIZADOS POR OUTRO PROCESSO:		30	CHAPAS ACANALADAS, COM ESPESSURA DE MAIS DE 4,75 MM
7210.41.00: ONDULADOS			
		30	CHAPAS ACANALADAS, COM ESPESSURA DE 3 ATE 4,75 MM, AMBAS INCLUSIVE
		30	CHAPAS ACANALADAS, COM ESPESSURA DE ME- NOS DE 3 MM
7211 : PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE FERRO OU ACO NAO LIGADOS, DE LARGURA INFERIOR A 600 MM, NAO FOLHEA- DOS NEM REVESTIDOS.			
7211.1 : SIMPLESMENTE LAMINADOS A QUENTE, DE ESPESSURA IN- FERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 275 MPA, OU DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM E COM UM LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 355 MPA;			
7211.12.00: OUTROS, DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 4,75 MM		30	BOBINAS PARA RELAMINACAO ("COILS"), DE FERRO OU DE ACO, DE LARGURA SUPERIOR A 500 MM
7211.19.00: OUTROS		30	BOBINAS PARA RELAMINACAO ("COILS"), DE FERRO OU DE ACO, DE LARGURA SUPERIOR A 500 MM
7211.2 : OUTROS, SIMPLESMENTE, LAMINADOS A QUENTE;			
7211.22.00: OUTROS, DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 4,75 MM		30	BOBINAS PARA RELAMINACAO ("COILS"), DE FERRO OU DE ACO, DE LARGURA SUPERIOR A 500 MM
7211.29.00: OUTROS		30	BOBINAS PARA RELAMINACAO ("COILS"), DE FERRO OU DE ACO, DE LARGURA SUPERIOR A

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	USO
NALADO/ /SH		BRAS.	
7211.22.00:(CONT.)			500 MM
7212	:PRODUTOS LAMINADOS PLANOS, DE FERRO OU AÇO NAO :LIGADOS, DE LARGURA INFERIOR A 600 MM, FOLHADOS :OU REVESTIDOS.		
7212.2	:GALVANIZADOS ELETROLITICAMENTE		
7212.21.00	:DE AÇO, DE ESPESSURA INFERIOR A 3 MM E COM UM :LIMITE DE ELASTICIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 275 :MPA, OU DE ESPESSURA IGUAL OU SUPERIOR A 3 MM E :COM UM LIMITE MINIMO DE ELASTICIDADE IGUAL OU :SUPERIOR A 255 MPa	30	CHAPAS ACANALADAS, COM ESPESSURA DE MAIS DE 4,75 MM E LARGURA SUPERIOR A 500 MM
		30	CHAPAS ACANALADAS, COM ESPESSURA DE 3 ATE 4,75 MM, AMBAS INCLUSIVE, E LARGU- RA SUPERIOR A 500 MM
		30	CHAPAS ACANALADAS, COM ESPESSURA DE ME- NOS DE 3 MM E LARGURA SUPERIOR A 500 MM
7212.22.00:OUTROS		30	CHAPAS ACANALADAS, COM ESPESSURA DE MAIS DE 4,75 MM E LARGURA SUPERIOR A 500 MM
		30	CHAPAS ACANALADAS, COM ESPESSURA DE 3 ATE 4,75 MM, AMBAS INCLUSIVE, E LARGU- RA SUPERIOR A 500 MM
		30	CHAPAS ACANALADAS, COM ESPESSURA DE ME- NOS DE 3 MM E LARGURA SUPERIOR A 500 MM
7212.23.00:GALVANIZADOS POR OUTRO PROCESSO		30	CHAPAS ACANALADAS, COM ESPESSURA DE MAIS DE 4,75 MM E LARGURA SUPERIOR A 500 MM

B
M

: NALADI/ : /SH :	: D E S C R I C A O :	--- REGIME DO ACORDO ---		--- O B S E R V A C A O ---
		PREF.	PERC.	
: 7212.30.00: (CONT.)		30		CHAPAS ACANALADAS, COM ESPESSURA DE 3 ATE 4,75 MM, AMBAS INCLUSIVE, E LARGU- RA SUPERIOR A 500 MM
		30		CHAPAS ACANALADAS, COM ESPESSURA DE ME- NOS DE 3 MM E LARGURA SUPERIOR A 500 MM
: 7217 :FIOS DE FERRO OU ACO NAO LIGADOS. : 7217.1 :CONTENDO, EM PESO, MENOS DE 0,25% DE CARBONO: : 7217.11.00:NAO REVESTIDOS, MESMO POLIDOS		30		FIO LAMINADO CHATO PARA PENTES DE TEA- RES, DE MENOS DE 3 MM (NA MAIOR DIMENSAO DE SUA SECAO TRANSVERSAL)
		30		FIO LAMINADO CHATO PARA PENTES DE TEA- RES, DE 3 MM ATÉ 10 MM (NA MAIOR DIMEN- SAO DE SUA SECAO TRANSVERSAL)
		30		FIO LAMINADO CHATO PARA PENTES DE TEA- RES, DE MAIS DE 10 MM E ATÉ 13 MM (NA MAIOR DIMENSAO DE SUA SECAO TRANSVERSAL)
: 7217.2 :CONTENDO, EM PESO, 0,25% OU MAIS, MAS MENOS DE : 0,6%, DE CARBONO : 7217.21.00:NAO REVESTIDOS, MESMO POLIDOS		30		FIO LAMINADO CHATO PARA PENTES DE TEA- RES, DE MENOS DE 3 MM (NA MAIOR DIMENSAO DE SUA SECAO TRANSVERSAL)
		30		FIO LAMINADO CHATO PARA PENTES DE TEA- RES, DE 3 MM ATÉ 10 MM (NA MAIOR DIMEN- SAO DE SUA SECAO TRANSVERSAL)
		30		FIO LAMINADO CHATO PARA PENTES DE TEA- RES, DE MAIS DE 10 MM E ATÉ 13 MM (NA

ACORDO: AAP.R 3. BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

526

DESCRIÇÃO		RECEIVE DO ACORDO	OBSTACO
NALADIS/		PERC.	
/64		PERC.	
7217.21.00:(CONT.)			MAIOR DIMENSAO DE SUA SECAO TRANSVERSAL)
7217.3 :CONTENDO, EM PESO, 0,6% OU MAIS DE CARBONO:			
7217.31.00:NAO REVESTIDOS, MESMO POLIDOS		30	FIO LAMINADO CHATO PARA PENTES DE TEATRES, DE MENOS DE 3 MM (NA MAIOR DIMENSAO DE SUA SECAO TRANSVERSAL)
		30	FIO LAMINADO CHATO PARA PENTES DE TEATRES, DE 3 MM ATE 10 MM (NA MAIOR DIMENSAO DE SUA SECAO TRANSVERSAL)
		30	FIO LAMINADO CHATO PARA PENTES DE TEATRES, DE MAIS DE 10 MM E ATE 13 MM (NA MAIOR DIMENSAO DE SUA SECAO TRANSVERSAL)
7304 :TUBOS E PERFIS OCOS, SEM COSTURA ("SEM SOLDA"), :DE FERRO OU ACO.			
7304.10.00:TUBOS DOS TIPOS UTILIZADOS EM OLEODUTOS E GASODUTOS		30	DE ACO COMUM, DE 4" OU MENOS
		30	DE ACO ALTO-CARBONO, DE 4" OU MENOS
		30	DE ACO-LIGA INOXIDAVEL
		30	DE QUALQUER OUTRO ACO-LIGA
		30	OS DEMAIS, DE 4" OU MENOS
7304.20.00:TUBOS PARA REVESTIMENTO DE POCOS ("CASING") OU :DE SUPRIMENTO OU PRODUCAO ("TUBING") E TUBOS DE :PERFUPACAO, DOS TIPOS UTILIZADOS EM EXTRACAO DE			

MM

ACORDO: AAP.R 3Y BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

627

: NALADI/ /SH :	: D E S C R I C A O :	: REGIME DO ACORDO	: O B S E R V A C A O	
			: PREF.	: PERC.
: 7304.20.00: (CONT.)	: PETROLEO OU DE GAS	: 30		DE ACO COMUM, DE 4" OU MENOS
		: 30		DE ACO ALTO-CARBONO, DE 4" OU MENOS
		: 30		DE ACO-LIGA INOXIDAVEL
		: 30		DE QUALQUER OUTRO ACO-LIGA
		: 30		OS DEMAIS, DE 4" OU MENOS
: 7304.3	: OUTROS, DE SECAO CIRCULAR, DE FERRO OU DE ACOS NAO: : LIGADOS:			
: 7304.31.00:	ESTIRADOS OU LAMINADOS, A FRIO	: 30		DE ACO COMUM, DE 4" OU MENOS
		: 30		DE ACC ALTO-CARBONO, DE 4" OU MENOS
		: 30		OS DEMAIS, DE 4" OU MENOS
: 7304.39.00:	OUTROS	: 30		DE ACC COMUM, DE 4" OU MENOS
		: 30		DE ACO ALTO-CARBONO, DE 4" OU MENOS
		: 30		OS DEMAIS, DE 4" OU MENOS
: 7304.4	: OUTROS, DE SECAO CIRCULAR, DE ACOS INOXIDAVEIS:			

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		PREF.	PLAC.	
7304.41.00	ESTIRADOS OU LAMINADOS, A FRIO	30		DE ACO-LIGA INOXIDAVEL
7304.49.00	OUTROS	30		DE ACO-LIGA INOXIDAVEL
7304.5	OUTROS, DE SECÃO CIRCULAR, DE OUTROS ACOS LIGADOS			
7304.51.00	ESTIRADOS OU LAMINADOS A FRIO	30		DE QUALQUER OUTRO ACO-LIGA
7304.59.00	OUTROS	30		DE QUALQUER OUTRO ACO-LIGA
7304.90.00	OUTROS	30		DE ACO COMUM, DE 4" OU MENOS
		30		DE ACO ALTO-CARBONO, DE 4" OU MENOS
		30		DE ACO-LIGA INOXIDAVEL
		30		DE QUALQUER OUTRO ACO-LIGA
		30		OS DEMAIS, DE 4" OU MENOS
7305	OUTROS TUBOS (POR EXEMPLO: SOLDADOS OU REBITADOS), DE SECÕES INTERIOR E EXTERIOR CIRCULARES, DE DIAMETRO EXTERIOR SUPERIOR A 406,4 MM, DE FERRO OU ACO.			
7305.90.00	OUTROS	30		TUBOS DE ACO COM REVESTIMENTO INTERNO DE COBRE, SOLDADOS POR PROCESSO "BRAZING", INCLUSIVE SEM ACABAR

ACORDO: AAP.R 32 BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

527

Nº ADI/ /SH	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	PREF. PERC.	USO	
				SERVACAO	ACORDO
:7306	:OUTROS TUBOS E PERFIS DCOS (POER EXEMPLO: SOLDADOS, :REBITADOS, AGRAFADOS, OU COM OS ANDROS SIMPLESMEN- :TE APROXIMADOS), DE FERRO OU ACO.				
:7306.70.00:OUTROS		30		TUBOS DE ACO COM REVESTIMENTO INTERNO DE COBRE, SOLDADOS POR PROCESSO "BRAZING", INCLUSIVE SEM ACABAR	
:7311	:RECIPIENTES PARA GASES COMPRIM IDOS OU LIQUEFEITOS, :DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO.				
:7311.00.00:RECIPIENTES PARA GASES COMPRIM IDOS OU LIQUEFEITOS, :DE FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO		30		TUBOS DE FERRO OU DE ACO, PARA ACETILENO	
		30		TUBOS DE FERRO OU DE ACO, PARA OXIGENIO	
:7315	:CORRENTES, CADEIAS, E SUAS PAR TES, DE FERRO FUNDI- :DO, FERRO OU ACO.				
:7315.20.00:CORRENTES ANTIDERRAPANTES		30		BLINDAGENS ANTIDESLIZANTES PARA PROTECAO DE PNEUMATICOS	
:7317	:PONTAS, PREGOS, PERCEVEJOS, ES CAPULAS, GRAMPOS ON- :DULADOS OU BISELADOS E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE :FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO, MESMO COM CABECA DE :OUTRA MATERIA, EXCETO COBRE.				
:7317.00.00:PONTAS, PREGOS, PERCEVEJOS, ES CAPULAS, GRAMPOS ON- :DULADOS OU BISELADOS E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE :FERRO FUNDIDO, FERRO OU ACO, MESMO COM CABECA DE :OUTRA MATERIA, EXCETO COBRE		30		PREGOS E TACOS, PARA USO EM FERRAMENTAS QUE FUNCIONAM A BASE DE CARTUCHOS DETO- NANTES	
:7318	:PARAFUSOS, PINOS OU PERNOS, ROSCADOS, FORCAS, TI- :RA-FUNDOS, GANCHOS ROSCADOS, REBITES, CHAVETAS, :CAVILHAS, CONTRAPIÑOS, ARRUELAS (INCLUIDAS AS DE :PRESSAO) E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE FERRO FUNDI- :DO, FERRO OU ACO.				
:7318.2	:ARTEFATOS NAO ROSCADOS:				
:7318.24.00:CHAVETAS, CAVILHAS E CONTRAPIÑOS					

ACORDO: AAP.R 3º BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

D E S C R I C A O		R I G I D I D A D E A C O R D O	O B S E R V A C A O
NALADIS/	/SH:	DIF.	
7318.24.00:(CONT.)		30	CAVILHAS, PARA USO EM FERRAMENTAS QUE FUNCIONAM A BASE DE CARTUCHOS DETONANTES
7318.29.00:OUTROS		30	PARAFUSOS, PARA USO EM FERRAMENTAS QUE FUNCIONAM A BASE DE CARTUCHOS DETONANTES
7319 AGULHAS DE COSTURA, AGULHAS DE TRICO, AGULHAS-PAS-: :SADORAS, AGULHAS DE CROCHE, FURADORES PARA BORDAR: :E ARTEFATOS SEMELHANTES, DE USO MANUAL, DE FERRO: :OU ACO; ALFINETES DE SEGURANCA E OUTROS ALFINETES, :DE FERRO OU ACO, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDOI-: :DOS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.			
7319.10.00:AGULHAS DE COSTURA, DE CERZIR OU DE BORDAR		30	AGULHAS DE COSTURA MANUAL
7414 TELAS METALICAS (INCLUIDAS AS TELAS CONTINUAS OU: :SEM FIM), GRADES E REDES, DE FIOS DE COBRE; CHAPAS: :E TIRES, DISTENDIDAS, DE COBRE.		30	AGULHAS PARA BORDAR
7414.10.00:TELAS METALICAS, CONTINUAS OU SEM FIM, PARA MAQUI-: :NAS			
7601 ALUMINIO EM FORMAS BRUTAS. :7601.10.00:ALUMINIO NAO LIGADO		30	TECIDO DE FIO DE BRONZE FOSFORICO PARA USO DA INDUSTRIA DE PAPEIS
7601.20.00:LIGAS DE ALUMINIO		75	
7602 DESPERDICIOS E RESIDUOS, DE ALUMINIO. :7602.00.00:DESPERDICIOS E RESIDUOS, DE ALUMINIO		75	
7603 POS E ESCAMAS, DE ALUMINIO.		40	DESPERDICIOS

ACORDO: AAP.R 3 BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
NALADIS/ /SH		PREF. PERC.	
7603.10.00: POS DE ESTRUTURA NAO LAMELAR		30	PO
7603.20.00: POS DE ESTRUTURA LAMELAR; ESCAMAS		30	PO
7607 :FOLHAS E TIRAS, DELGADAS, DE ALUMINIO (MESMO IMPRESSAS OU COM SUPORTE DE PAPEL, CARTAO, PLASTICO OU SEMELHANTES), DE ESPESSURA NAO SUPERIOR A 0,2 MM (EXCLUIDO O SUPORTE).			
7607.20.00:COM SUPORTE		40	BOBINAS DE CARTAO DUPLEX, IMPRESSAS OU NAO, LAMINADAS COM ALUMINIO MOLDADO EM FORMA ESPECIAL E ASSINALANDO OS LUGARES POR ONDE DEVE SER DOBRADO PARA CONSTITUIR UMA CAIXA UTILIZADA COMO RECIPIENTE DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LIQUIDOS QUOTA ANUAL: US\$ 1.000.000 QUOTA AMPLIADA EM US\$ 600.000 POR UM ANO A PARTIR DE 20/IX/1998 (OITAVO PROTOCOLO ADICIONAL, ART. 2)
7901 :ZINCO EM FORMAS BRUTAS. 7901.1 :ZINCO NAO LIGADO: 7901.12 :CONTENDO, EM PESO, MENOS DE 99,99% DE ZINCO 7901.12.10:EM LINGOTES OU PAES		30	
7903 :POEIRAS, POS E ESCAMAS, DE ZINCO. 7903.10.00:POEIRAS DE ZINCO		30	COM MINIMO DE 94% DE ZINCO LIVRE
7903.90.00:DUTROS		30	PO (INCLUSIVE O PO AZUL), COM MINIMO DE 94% DE ZINCO LIVRE
		30	OS DEMAIS, COM MINIMO DE 94% DE ZINCO LIVRE

ACORDO: AAP.R 3. BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

032

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	OPERAÇÃO
: NALADY/	: /SM:	: PREF.	
: 7905 : CHAPAS, FOLHAS E TIRES, DE ZINCO.		: PEC.	
: 7905.00.00: CHAPAS, FOLHAS E TIRES, DE ZINCO		: 50	LAMINAS OU CHAPAS PARA FOTOGRAFURAS
: 8001 : ESTANHO EM FORMAS BRUTAS.			
: 8001.10 : ESTANHO NAO LIGADO			
: 8001.10.10:EM LINGOTES			
		: 100	
: 8101 : TUNGSTENIO E SUAS OBRAS, INCLUIDOS OS DESPERDICIOS			
: : E RESIDUOS.			
: 8101.10.00:POS		: 55	EM BRUTO
: 8101.9 : OUTROS:			
: 8101.91.00: TUNGSTENIO EM FORMAS BRUTAS, INCLUIDAS AS BARRAS			
: : SIMPLESMENTE OBTIDAS POR SINTERIZACAO; DESPERDI			
: : CIOS E RESIDUOS		: 55	EM BRUTO
: 8101.92.00: BARRAS, EXCETO AS SIMPLESMENTE OBTIDAS POR SINTER			
: : RIZACAO, PERFIS, CHAPAS, TIRES E FOLHAS		: 80	VARETAS, EXCLUSIVAMENTE
: 8101.93.00: FIOS		: 50	
: 8101.99.00: OUTROS		: 50	FILAMENTOS, INCLUSIVE EM ESPIRAIS
: 8104 : MAGNESIO E SUAS OBRAS, INCLUIDOS OS DESPERDICIOS E			
: : RESIDUOS.			
: 8104.1 : MAGNESIO EM FORMAS BRUTAS:			
: 8104.11.00: CONTENDO PELO MENOS 99,8%, EM PESO, DE MAGNESIO		: 40	MAGNESIO METALICO
: 8104.19.00: OUTROS		: 40	MAGNESIO METALICO

Nº ADI/ /SH:	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		PREF.	PERC.	
: 8106	: BISMUTO E SUAS OBRAS, INCLUIDOS OS DESPERDICIOS E : RESIDUOS.		50	BISMUTO EM BRUTO
: 8106.00.00	: BISMUTO E SUAS OBRAS, INCLUIDOS OS DESPERDICIOS E : RESIDUOS			
: 8107	: CADMIO E SUAS OBRAS, INCLUIDOS OS DESPERDICIOS E : RESIDUOS.		55	CADMIO EM BRUTO
: 8107.10.00	: CADMIO EM FORMAS BRUTAS; DESPERDICIOS E RESIDUOS; : POS			
: 8110	: ANTIMONIO E SUAS OBRAS, INCLUIDOS OS DESPERDICIOS : E RESIDUOS.		55	ANTIMONIO EM BRUTO, REFINADO EM LINGOTES
: 8110.00.00	: ANTIMONIO E SUAS OBRAS, INCLUIDOS OS DESPERDICIOS : E RESIDUOS			
: 8201	: PAS, ALVIOES, PICARETAS, ENXADAS, SACHOS, FORCADOS; : E FORQUILHAS, ANCINHOS E RASPADEIRAS; MACHADOS, : PODOES E FERRAMENTAS SEMELHANTES COM GUME; TESOU- : RAS DE PODAR DE TODOS OS TIPOS; FOICES E FOICI- : NHAS, FACAS PARA FENO OU PARA PALMA, TESOURAS PARA : SEBES, CUNHAS E OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS PARA : AGRICULTURA, HORTICULTURA OU SILVICULTURA.		30	EXCETO PAS
: 8201.10.00	: PAS			
: 8201.20.00	: FORCADOS E FORQUILHAS		30	EXCETO GARFOS PARA VINHAS
: 8201.30.00	: ALVIOES, PICARETAS, ENXADAS, SACHOS, ANCINHOS E : RASPADEIRAS		30	EXCETO ANCINHOS E ENXADAS
: 8201.40.00	: MACHADOS, PODOES E FERRAMENTAS SEMELHANTES COM : GUME		30	EXCETO MACHADOS, E MACHADINHAS

ACORDO: AAP.R 3. BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

5.34

DESCRICA O	REGIME DO ACORDO	PREF.	OS SERV A CO	
			PERC.	
NALADI/ /SH				
8201.40.00: (CONT.)		30		FACOES PARA CORTAR CANA
8201.60.00: TESOURAS PARA SEBES, TESOURAS DE PODAR E FERRAMENTAS SEMELHANTES, MANIPULADAS COM AS DUAS MAOS		30		TESOURAS PARA PODAR
		30		OS DEMAIS
8201.90.00: OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS, PARA AGRICULTURA, HORTICULTURA E SILVICULTURA		30		FOICES
		30		EXCETO ENXADORES, ENXADAS, PICARETAS, CUNHAS, FORQUILHAS E PICOTAS
8202 : SERRAS MANUAIS; FOLHAS DE SERRAS DE TODOS OS TIPOS: (INCLUIDAS AS FRESCAS-SERRAS E AS FOLHAS NAO DENTADAS PARA SERRAR).				
8202.20.00: FOLHAS PARA SERRAS DE FITA		50		EM ROLOS DE 30 M OU MAIS PARA MATERIAS NAO FERROSAS
8202.3 : FOLHAS PARA SERRAS CIRCULARES (INCLUIDAS AS FRESCAS-SERRAS):				
8202.31.00: COM PARTE OPERANTE DE ACO		50		PARA METAIS
		50		PARA ALGODAO, OSSOS, MASSAS PLASTICAS, CORTICA, BORRACHA OU FIBRAS
		50		PARA MADEIRA

ACORDO: AAP.R 3º BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

505

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
: NALADT/ : /SH :		PREF. PERC.	
: 8202.32.00:COM PARTE OPERANTE DE OUTRAS MATERIAS		50	PARA METAIS
		50	PARA ALGODAO, OSSOS, MASSAS PLASTICAS, CORTICA, BORRACHA OU FIBRAS
		50	PARA MADEIRA
: 8202.40.00:CORRENTES CORTANTES DE SERRAS		30	
: 8203 :LIMAS, GROSAS, ALICATES (MESMO CORTANTES), TENA- : ZES, PINCAS, CISALHAS PARA METAIS, CORTA-TUBOS, : CORTA-PINOS, SACA-BOCADOS E FERRAMENTAS SEMELHAN- : TES, MANUAIS.			
: 8203.10.00:LIMAS, GROSAS E FERRAMENTAS SEMELHANTES		30	
: 8203.20 :ALICATES (MESMO CORTANTES), TENAZES, PINZAS E : FERRAMENTAS SEMELHANTES			
: 8203.20.10:ALICATES (MESMO CORTANTES)		30	
: 8203.20.90:OUTROS		45	PINCAS DE ARTICULACAO VARIAVEL
		30	PINCAS PARA RELOJOARIA, PARA FILATELIS- TAS PARA DEPILAR E SEMELHANTES
		30	AS DEMAIS
: 8203.30.00:CISALHAS PARA METAIS E FERRAMENTAS SEMELHANTES		30	
: 8203.40.00:CORTA-TUBOS, CORTA-PINOS, SACA-BOCADOS E FERRAMEN- : TAS SEMELHANTES		30	SACA-BOCADOS

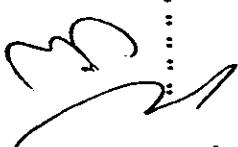
DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	CARACTERÍSTICAS
: NALADIV/	: /SH :	: PRCF.	
: 8203.40.00: (CONT.)		: PRC.	
		: 30	CORTA-TUBOS, CORTA-PINOS
: 8204	: CHAVES DE PORCAS, MANUAIS (INCLUIDAS AS CHAVES	:	
	: DINAMOMETRICAS); CHAVES DE CAIXA INTERCAMBIAVEIS,	:	
	: MESMO COM CABOS.	:	
: 8204.1	: CHAVES DE PORCAS, MANUAIS:	:	
: 8204.11.00	: DE ABERTURA (PARTE OPERANTE) FIXA	:	
		: 30	
: 8204.12.00	: DE ABERTURA (PARTE OPERANTE) VARIAVEL	:	
		: 30	
: 8204.20.00	: CHAVES DE CAIXA INTERCAMBIAVEIS, MESMO COM CABOS	:	
		: 30	
: 8205	: FERRAMENTAS MANUAIS (INCLUÍDOS OS CORTA-VIDROS)	:	
	: NÃO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE	:	
	: DA NOMENCLATURA: LAMPADAS DE SOLDAR (MACARICOS) E	:	
	: SEMELHANTES; TORNOS DE APERTAR, SARGENTOS E SEME	:	
	: LHANTES, EXCETO OS ACESSÓRIOS OU PARTES DE MAQUI	:	
	: NAS-FERRAMENTAS; BIGORNAS; FORJAS-PORTATEIS; MOS	:	
	: COM ARMACAO, MANUAIS OU DE PEDAL.	:	
: 8205.10.00	: FERRAMENTAS DE ROSQUEAR, INTERNA E EXTERNAMENTE	:	
		: 30	FERRAMENTAS QUE LEVEM INSERÇÕES DE CAR-
			BONETO DE TUNGSTENIO
		: 30	OS DEMAIS
: 8205.20.00	: MARTELOS E MARRETAS	:	
		: 30	EXCETO MARTELOS
: 8205.30.00	: PLAINAS, FORMOES, GOIVAS E FERRAMENTAS CORTANTES	:	
	: SEMELHANTES, PARA TRABALHAR MADEIRA	:	
		: 30	FERRAMENTAS QUE LEVEM INSERÇÕES DE CAR-
			BONETO DE TUNGSTENIO
		: 30	OS DEMAIS

33

ACORDO= AAP.R 3.I BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

527

: NALADI/ : /SH :	D E S C R I C A O	--- REGIME DO ACORDO ---	
		PREF.	PERC.
	: 8205.40.00:CHAVES DE FENDA	30	EXCETO AS COMUNS PARA RANHURAS RETAS
	: 8205.5 :OUTRAS FERRAMENTAS MANUAIS (INCLUIDOS OS CORTA- : VIDROS):		
	: 8205.59.00:OUTRAS	30	ALMOTOLIAS
		30	CORTA-VIDROS MONTADOS PARA VIDRACEIROS
		30	FERRAMENTAS ESPECIAIS PARA RELOJOEIROS
		30	FERRAMENTAS QUE LEVEM INSERCOES DE CAR- BONETO DE TUNGSTENIO
		30	MAQUINAS MANUAIS PARA FORRAR BOTOES
		30	EXCETO CINZEIS, COLHERES E TROLHAS PARA PEDREIRO, CURVAS E BARRETAS
	: 8205.60.00:LAMPADAS DE SOLDAR (MACARICOS) E SEMELHANTES	30	MACARICOS PORTATEIS DE GASOLINA
	: 8205.70.00:TORNOS DE APERTAR, SARGENTOS E SEMELHANTES	30	EXCETO TORNOS DE BANCADA
	: 8205.80.00:BIGORNAS; FORJAS PORTATEIS; MOS COM ARMACAO, MA- : NUAIOS OU DE PEDAL	30	REBOLOS MONTADOS



D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
NALADI/		PREF.	
/SH		PREF.	
8205.30.00: (CONT.)			EXCETO FORJAS PORTATEIS (FRAGUAS DE CAM- PANA)
8207 :FERRAMENTAS INTERCAMBIAVEIS PARA FERRAMENTAS MA- NUAIS, MESMO MECANICAS, OU PARA MAQUINAS-FERRAMEN- TAS (POR EXEMPLO: DE EMBUTIR, ESTAMPAR, PUNCIONAR, ROSQUEAR (INTERNA OU EXTERNAMENTE), FURAR, ESCA- REAR, MANDRILAR, FRESTAR, TORNEAR), INCLUIDAS AS FIEIRAS DE ESTIRAGEM OU DE EXTRUSAO, PARA METAIS, E AS FERRAMENTAS DE PERFORACAO OU DE SONDAgem. 8207.1 :FERRAMENTAS DE PERFORACAO OU DE SONDAgem: 8207.11.00: COM A PARTE OPERANTE DE CARBONETOS METALICOS SIN- TERIZADOS OU DE CERAMAIIS ("CERMETS")	50	"BARRENAS" (BROCAS) PARA BROCAS DESEN- CAIXAVEIS	
		50	"BARRENAS" (BROCAS) DE ACO INTEGRAIS COM PONTA DE CARBONETO DE TUNGSTENIO
8207.12.00: COM A PARTE OPERANTE DE OUTRAS MATERIAS	50	"BARRENAS" (BROCAS) PARA BROCAS DESEN- CAIXAVEIS	
	55	BROCAS, SAPATAS, ETC, DE DIAMANTE, EM- PREGADOS NA PERFORACAO DO SUBSOLO	
8207.30.00: FERRAMENTAS DE EMBUTIR, DE ESTAMPAR OU DE PUNCIONAR:	30	TROQUEIS PARA FORRAR BOTOES	
8207.40 :FERRAMENTAS DE ROSQUEAR, INTERNA OU EXTERNAMENTE 8207.40.20: FIEIRAS	50	PARA TREFILACAO (DADOS)	
8207.50.00: FERRAMENTAS DE FURAR	30	AGULHAS DE ACO PARA PERFORADORES PNEU- MATICOS	

PCW

ACORDO: AAP.R 3º BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

532

Nº ADI/ /SH	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO		OBSEVAÇÃO
		PREF.	PERC.	
	8207.50.00: (CONT.)	75		MECHAS E BROCAS PARA O TRABALHO EM MADEIRA E METAIS
	8207.70.00: FERRAMENTAS DE FRESTAR	30		PARA MAQUINAS E APARELHOS PARA A PREPARAÇÃO E TRABALHO DOS COUDOS E PELES, FABRICACAO DE CALCADO E OUTRAS MANUFATURAS DE COURO OU PELE
	8207.90.00: OUTRAS FERRAMENTAS INTERCAMBIAVEIS	30		CENTRADORAS DE ESPIRAL PARA CIMENTACAO DE POCOS PETROLIFEROS
		50		RASPADORES REVERSEIVEIS PARA CIMENTACAO DE POCOS PETROLIFEROS
8208	FACAS E LAMINAS CORTANTES, PARA MAQUINAS OU PARA APARELHOS MECANICOS.			
	8208.10.00: PARA TRABALHAR METAIS	30		FACAS PARA MAQUINAS INDUSTRIAS
	8208.20.00: PARA TRABALHAR MADEIRA	30		FACAS PARA MAQUINAS INDUSTRIAS
	8208.30.00: PARA APARELHOS DE COZINHA OU PARA MAQUINAS DAS INDUSTRIAS ALIMENTARES	30		FACAS PARA MAQUINAS INDUSTRIAS
	8208.40.00: OUTRAS	30		FACAS PARA MAQUINAS INDUSTRIAS
		50		FACAS PARA MAQUINAS DE CORTAR FUMO

REGIME DO ACORDO

PREF.
PERC.

O B S E R V A C A O

D E S C R I S C A O		
NALAUT/	/SH	
8209	:PLAQUETAS, VARETAS, PONTAS E OBJETOS SEMELHANTES :PARA FERRAMENTAS, NAO MONTADOS, DE CARBONETOS :METALICOS SINTERIZADOS OU DE CERAMAIIS ("CERMETS").	
8209.00.00	:PLAQUETAS, VARETAS, PONTAS E OBJETOS SEMELHANTES :PARA FERRAMENTAS, NAO MONTADOS, DE CARBONETOS ME- :TALICOS SINTERIZADOS OU DE CERAMAIIS ("CERMETS")	
		30
		"BITS" A BASE DE 50% DE COBALTO
		50
		PASTILHAS E GRANULOS DE METAL DURO (CAR- :BONETO DE TUNGSTENIO SINTERIZADO E PEÇAS ("PEPAS") SOLDAVEIS DE CARBONETO DE TUNGSTENIO)
8210	:APARELHOS MECANICOS DE ACIONAMENTO MANUAL, PESANDO: :ATE 10 KG, UTILIZADOS PARA PREPARAR, ACONDICIONAR :OU SERVIR ALIMENTOS OU BEBIDAS.	
8210.00.90	:OUTROS	
		30
		MAQUINAS PARA MOER CARNE
8212	:NAVALHAS E APARELHOS, DE BARBEAR, E SUAS LAMINAS :(INCLUIDOS OS ESBOCOS EM TIRES).	
8212.10.00	:NAVALHAS E APARELHOS, DE BARBEAR	
		50
		NAVALHAS DE BARBEAR
		30
		APARELHOS DE BARBEAR
8212.20.00	:LAMINAS DE BARBEAR, INCLUIDOS OS ESBOCOS EM TIRES	
		30
		LAMINAS
8213	:TESOURAS E SUAS LAMINAS.	
8213.00.10	:TESOURAS	
		45
		TESOURAS DE TIPO CORRENTE
		45
		TESOURAS PARA ALFAIADE, CABELEIREIROS E SEMELHANTES PARA USO PROFISSIONAL



DESCRICAO	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
	PREF.	PIRC.	
: : NALADI/ : /SH : : : 8213.00.10:(CONT.)	45		OS DEMAIS
: : : 8213.00.20:LAMINAS	30		
: : : 8408 :MOTORES DE PISTAO, DE IGNICAO POR COMPRESSAO :(MOTORES DIESEL OU SEMI-DIESEL).			
: : 8408.90.00:OUTROS MOTORES	55		ESTACIONARIOS, DIESEL, SUPERIORES A 300 HP
: : : 8409 :PARTES RECONHECIVEIS COMO EXCLUSIVA OU PRINCIPAL_	50		ESTACIONARIOS, DIESEL
: MENTE DESTINADAS AOS MOTORES DAS POSICOES 8407 OU : 8408.			
: : 8409.10.00:DE MOTORES PARA AVIACAO	30		EMBOLOS OU PISTOES
: : : 8409.9 :OUTRAS:			
: : 8409.91.00:RECONHECIVEIS COMO EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE			
: DESTINADAS AOS MOTORES DE PISTAO, DE IGNICAO POR : CENTELHA	30		CARBURADORES
: : : 8410 :TURBINAS HIDRAULICAS, RODAS HIDRAULICAS E SEUS			
: :REGULADORES.			
: : 8410.1 :TURBINAS E RODAS HIDRAULICAS:			
: : 8410.11.00:DE POTENCIA NAO SUPERIOR A 1.000 KW	30		TURBINAS HIDRAULICAS TIPO "KAPLAN"
: : : 8410.12.00:DE POTENCIA SUPERIOR A 1.000 KW, MAS NAO SUPERIOR			
: :A 10.000 KW	30		TURBINAS HIDRAULICAS TIPO "KAPLAN"
: : : 8410.13.00:DE POTENCIA SUPERIOR A 10.000 KW			

ACORDO: AAP.R 31. BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

562

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	RESERVAÇÃO
NALADI/	/SH	PREF.	
8410.13.00: (CONT.)		30	TURBINAS HIDRAULICAS TIPO "KAPLAN"
8413 :BOMBAS PARA LIQUIDOS, MESMO COM DISPOSITIVO :MEDIDOR; ELEVADORES DE LÍQUIDO.			
8413.1 :BOMBAS COM DISPOSITIVO MEDIDOR OU CONCERIDAS PARA :COMPORTA-LO			
8413.11.00:BOMBAS PARA DISTRIBUICAO DE COMBUSTIVEIS OU LUBRI- :FICANTES, DOS TIPOS UTILIZADOS EM POSTOS DE SERVI- :CO OU OFICINAS		50	PARA DISTRIBUICAO DE COMBUSTIVEL
8413.60.00:OUTRAS BOMBAS VOLUMETRICAS ROTATIVAS		30	DE ENGENAGENS HELICOIDAIS EM EXECUCAO NOVEL COM RECIPIENTES PARA RECEBER CHOCOLATE E COM TUBOS PARA O TRASLADO DE CHOCOLATE A OUTROS RECIPIENTES
		30	DE ENGENAGENS HELICOIDAIS PARA O TRANSPORTE DE MASSA DE CHOCOLATE
		30	BOMBAS ESTACIONARIAS DE EMBOLIO GIRATORIO PARA O TRANSPORTE DE MASSA DE CHOCOLATE
8413.70.00:OUTRAS BOMBAS CENTRIFUGAS		40	BOMBAS DE CAVIDADE PROGRESSIVA PARA ELEVACAO DE PETROLEO
		40	BOMBA ELETRO-SUBMERSIVEL DE ELEVACAO DE PETROLEO
8413.9 :OUTRAS BOMBAS; ELEVADORES DE LIQUIDOS: 8413.81.00:BOMBAS		50	MAQUINARIA DE BOMBEAMENTO PARA ASFALTO COM MOTOBOMBA DE 30 HP



: NALAD/ /SH	: D E S C R I C A O	: R E G I M E D O A C O R D O		: O B S E R V A C A O
		: P R E F .	: P E R C .	
: 8414	: BOMBAS DE AR OU DE VACUO, COMPRESSORES DE AR OU DE OUTROS GASES E VENTILADORES; COIFAS ASPIRANTES PARA EXTRACAO OU RECICLAGEM, COM VENTILADOR INCORPORADO, MESMO FILTRANTES.			
: 8414.10.00	: BOMBAS DE VACUO	30		BOMBAS PARA VACUO (TIPO ROTATIVAS)
: 8414.30.00	: COMPRESSORES DOS TIPOS UTILIZADOS NOS EQUIPAMENTOS FRIGORIFICOS	30		MOTOCOMPRESSORES HERMETICAMENTE FECHADOS PARA REFRIGERADORES DE USO DOMESTICO E SEMELHANTES
: 8414.90.00	: OUTROS	50		COMPRESSORES DE AR, ESTACIONARIOS, SEM ESTANQUE, COM MOTOR DE MAIS DE 20 HP
: 8418	: REFRIGERADORES, CONGELADORES ("FREEZERS") E OUTROS EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E APARELHOS PARA A PRODUCAO DE FRIA, COM EQUIPAMENTO ELETTRICO OU OUTRO; BOMBAS DE CALOR, EXCLUIDAS AS MAQUINAS E APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA POSICAO 8415.			
: 8418.50.00	: OUTROS CONGELADORES ("FREEZER'S") E REFRIGERADORES, VITRINAS, BALCOES E MOVEIS SEMELHANTES, PARA A PRODUCAO DE FRIA	30		MAQUINAS FORNECEDORAS DE BEBIDAS COM EQUIPAMENTO DE REFRIGERACAO INCORPORADO
: 8418.6	: OUTROS MATERIAIS, MAQUINAS E APARELHOS, PARA PRODUCAO DE FRIA; BOMBAS DE CALOR			
: 8418.69.00	: OUTROS	45		FABRICAS DE GELO COMPLETAS
: 8419	: APARELHOS E DISPOSITIVOS, MESMO AQUECIDOS ELETTRICAMENTE, PARA TRATAMENTO DE MATERIAS POR MEIO DE	30		UNIDADES COMPACTAS PROPRIAS PARA INSTALACAO DE SISTEMAS DE AR CONDICIONADO OU DE DISTRIBUICAO DE AGUA GELADA

:	:	D E S C R I C A O	R E G I M E D O A C O R D O	
			PREF.	PERC.
:	NAIADI/			
:	/SI			
:				O B S E R V A C A O
:	8419	(CONT.) : OPERACOES QUE IMPLIQUEM MUDANCAS DE TEMPERATURA, : TAIS COMO AQUECIMENTO, COZIMENTO, TORRE FACAO, DES- : TILACAO, RETIFICACAO, ESTERILIZACAO, PASTEURIZA- : CAO, ESTUFAGEM, SECAGEM, EVAPORACAO, VAPOORIZACAO, : CONDENSACAO OU ARREFECIMENTO, EXCETO OS DE USO : DOMESTICO; AQUECEDORES DE AGUA NAO ELETRICOS, DE : AQUECIMENTO INSTANTANEO OU DE ACUMULACAO.		
:	8419.3	: SECADORES:		
:	8419.39.00	: OUTROS		
:			30	EQUIPAMENTOS DE LIOFILIZACAO PARA USO INDUSTRIAL E DE LABORATORIO
:				
:	8419.40.00	: APARELHOS DE DESTILACAO OU DE RETIFICACAO		
:			30	MAQUINAS E APARELHOS PARA USINAS DE AL- COOL
:				
:	8419.8	: OUTROS APARELHOS E DISPOSITIVOS:		
:	8419.89	: OUTROS		
:	8419.89.10	: DE AQUECIMENTO OU ARREFECIMENTO		
:			30	EQUIPAMENTOS COMPLETOS PARA COZIMENTO E PASTERIZACAO DA INDUSTRIA CERVEJEIRA
:				
:	8420	: CALANDRAS E LAMINADORES, EXCETO OS DESTINADOS AO : TRATAMENTO DE METAIS COMUNS OU VIDRO, E SEUS : CILINDROS.		
:	8420.10	: CALANDRAS E LAMINADORES		
:	8420.10.90	: OUTROS		
:			30	CALANDRAS PARA O ACABAMENTO DE TECIDOS (FOLHAS E LAMINAS DE MATERIAS PLASTICAS)
:				
:	8420.9	: PARTES:		
:	8420.91.00	: CILINDROS		
:			30	CILINDROS DE ACO GRAVADOS, CONTRA CILIN- DROS REVESTIDOS PARA CALANDRAS
:				
:	8421	: CENTRIFUGADORES, INCLUIDOS OS SECADORES CENTRIFU- : GOS; APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LIQUIDOS OU : GASES.		
:	8421.1	: CENTRIFUGADORES, INCLUIDOS OS SECADORES CENTRIFU- : GOS:		

31

NALADI/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		PREF.	PERC.	
	8421.11.00: DESNATADEIRAS	50		AUTOMATICAS
	8421.19.00: OUTROS	50		
	8421.2 : APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LIQUIDOS:			
	8421.21.00: PARA FILTRAR OU DEPURAR AGUA	30		FILTROS DE AREIA, DE PRESSAO, ESPECIAIS PARA RESERVATORIOS E TRATAMENTO DE AGUA
		30		FILTROS A VACUO
	8421.22.00: PARA FILTRAR OU DEPURAR BEBIDAS, EXCETO AGUA	30		FILTROS A VACUO
	8421.29.00: OUTROS	30		FILTROS MAGNETICOS PARA MAQUINAS-FERRAMENTAS
		30		FILTROS A VACUO PARA LÍQUIDOS, SOLUÇOES E PASTAS
	8421.3 : APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR GASES:			
	8421.39.00: OUTROS	30		FILTROS MAGNETICOS PARA MAQUINAS-FERRAMENTAS
		30		MAQUINARIA PARA ASPIRACAO E RECOLHIMENTO DE PO EM MOINHOS
		30		FILTRO TUBULAR PARA LAVAGEM A SECO

3
2

NALADU/ /SM	D E S C R I C A O	R E G I M E D O A C O R D O		O B S E R V A C A O
		R.I.F.	P.R.C.	
8422	MAQUINAS DE LAVAR LOUCA; MAQUINAS E APARELHOS PARA: LIMPAR OU SECAR GARRAFAS OU OUTROS RECIPIENTES; MAQUINAS E APARELHOS PARA ENCHER, FECHAR, CAPSULAR; OU ROTULAR GARRAFAS, CAIXAS, LATAS, SACOS OU OU_; TROS RECIPIENTES; MAQUINAS E APARELHOS PARA EMPA_; COTAR OU EMBALAR MERCADORIAS; MAQUINAS E APARELHOS; PARA GASEAR BEBIDAS.			
8422.30.00	MAQUINAS E APARELHOS PARA ENCHER, FECHAR, CAPSULAR; OU ROTULAR GARRAFAS, CAIXAS, LATAS, SACOS OU OU_; TROS RECIPIENTES; MAQUINAS E APARELHOS PARA GA_; SEAR BEBIDAS	30		PARA ENCHER, FECHAR, ETIQUETAR OU CAPSU- LAR GARRAFAS, INCLUSIVE PARA AS OPERA- COES DE LAVAR E ROTULAR GARRAFAS
		30		MAQUINAS SEMI-AUTOMATICAS PARA ENCHER GARRAFAS OU RECIPIENTES METALICOS COM PRODUTOS INDUSTRIALIS ALIMENTICIOS, QUI- MICOS, COSMETICOS, FARMACUTICUS E BEBI- DAS
		30		APARELHOS PARA GASEIFICAR BEBIDAS
8422.40.00	MAQUINAS E APARELHOS PARA EMPACOTAR OU EMBALAR MERCADORIAS	45		PARA CELOFANAR MACOS
		30		MAQUINA COMPLETAMENTE AUTOMATICA PARA EMPACOTAR CIGARROS EM MACOS DE PAPEL, COM UMA TIRAGEM DE 120 MACOS POR MINUTO
		30		MAQUINAS AUTOMATICAS PARA CORTAR E EN- VOLVER CARAMELOS EM FORMA "RETOREIDA OU DOBRADA"
		30		MAQUINAS PARA CELOFANAR CARRETEIS DE LI- NHA



Nº ADI/ /SH	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		PREF.	PERC.	
	8422.40.00: (CONT.)		30	MAQUINAS AUTOMATICAS PARA ENVOLVER FARDOS EM FORMA RETORCIDAS OU "SACHET" (SA-CO)
			50	MAQUINAS COMPLETAMENTE AUTOMATICAS PARA CELOFANAR MACOS
8423	APARELHOS E INSTRUMENTOS DE PESAGEM, INCLUIDAS AS BASCULAS E BALANCAS PARA VERIFICAR PEÇAS USINADAS, EXCETO BALANCAS SENSIVEIS A PESOS NAO SUPERIORES A 5 KG; PESOS PARA QUaisquer BALANCAS.		30	CABECAL ESFERICO, SISTEMA RELOGIO, MECANISMO DE PRECISAO E AUTOMATICO, PARA BASCULAS INDUSTRIAS SOBRE 50 KG DE CAPACIDADE DE PESAGEM
	8423.90.00: PESOS PARA QUaisquer BALANCAS; PARTES DE APARELHOS OU INSTRUMENTOS DE PESAGEM		30	CONJUNTO DE ALAVANCAS DE FERRO MALEAVEL, PLATAFORMA FLUTUANTE E FIXA PARA BASCULAS INDUSTRIAS DE CAPACIDADE DE PESAGEM DE 50 A 5.000 KG
8424	APARELHOS MECANICOS (MESMO MANUAIS) PARA PROJETAR, DISPERSAR OU PULVERIZAR LIQUIDOS OU POS; EXTINTORES, MESMO CARREGADOS; PISTOLAS AEROGRAFICAS E APARELHOS SEMELHANTES; MAQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA, DE JATO DE VAPOR E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES.		30	PISTOLAS AEROGRAFICAS PARA PINTAR OU NEBULIZAR
	8424.20.00: PISTOLAS AEROGRAFICAS E APARELHOS SEMELHANTES		30	MAQUINA DE MOLDAGEM POR PROJECAO DE AREIA, PARA FUNICAO (TIPO "SASLIGER")
	8424.30.00: MAQUINAS E APARELHOS DE JATO DE AREIA E JATO DE VAPOR E APARELHOS DE JATO SEMELHANTES		30	

DESCRIÇÃO		RÉGIME DO ACORDO	PREF.	PERC.	OBSTACULOS
NALADIS/ /SH					
:8424.8 :OUTROS APARELHOS:					
:8424.81 :PARA AGRICULTURA OU HORTICULTURA					
:8424.81.90:OUTROS			50		PULVERIZADORES MOTORIZADOS, MESMO OS DE AUTOPROPULSAO
:8424.89 :OUTROS					
:8424.89.90:OUTROS			50		PULVERIZADORES MOTORIZADOS, MESMO OS DE AUTOPROPULSAO
:8424.90.00:PARTES			30		FILTRO E REGULADOR DE AR, DOTADO DE MA- NOMETRO
:8425 :TALHAS, CADERNAS E MOITOES: GUINCHOS E CABRESTAN: :TES; MACACOS.					
:8425.4 :MACACOS:					
:8425.42.00:OUTROS MACACOS, HIDRAULICOS			30		DE 50 A 100 TONELADAS
:8427 :EMPILHADEIRAS; OUTROS VEICULOS PARA MOVIMENTACAO :DE CARGA E SEMELHANTES, EQUIPADOS COM DISPOSITIVOS: :DE ELEVACAO.					
:8427.10.00:AUTOPROPULSORES, DE MOTOR ELETTRICO			30		EMPILHADEIRAS
:8427.20.00:OUTROS AUTOPROPULSORES			30		EMPILHADEIRAS
:8428 :OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS DE ELEVACAO, DE CARGA, :DE DESCARGA OU DE MOVIMENTACAO (POR EXEMPLO: ELE- :VADORES, ESCADAS ROLANTES, TRANSPORTADORES, TELE- :FERICOS).					
:8428.10.00:ELEVADORES E MONTA-CARGAS			50		ELEVADORES DE PASSAGEIROS SEM CASINA NEM CONTRAPESO

D E S C R I P C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
NALADI/	/SH	PREF. PERC.	
8428.20.00: APARELHOS ELEVADORES OU TRANSPORTADORES, PNEUMATICOS		30	TRANSPORTADORES PNEUMATICOS
8428.3 : OUTROS APARELHOS ELEVADORES OU TRANSPORTADORES, DE AÇÃO CONTINUA, PARA MERCADORIAS:			
8428.32.00: OUTROS, DE CACAMBA		30	MAQUINAS PARA ELEVACAO E TRANSPORTE DE PRODUTOS EM MOINHOS DE GRAOS
8428.33.00: OUTROS, DE TIRA OU CORREIA		30	MAQUINAS PARA ELEVACAO E TRANSPORTE DE PRODUTOS EM MOINHOS DE GRAOS
8428.39.00: OUTROS		30	MAQUINAS PARA ELEVACAO E TRANSPORTE DE PRODUTOS EM MOINHOS DE GRAOS, INCLUIDOS TRANSPORTADORES DE ROSCA E ELEVADORES DE TIRA
8428.40.00: ESCADAS E PASSARELAS, ROLANTES		30	TRANSPORTADORES DE CORRENTE PARA PRODUTOS EM MOINHOS DE GRAOS
8429 : "BULLDOZERS", "ANGLEDOZERS", NIVELADURAS, "SCRAPERS", PAS MECANICAS, ESCAVADORAS, CARREGADORAS E PAS CARREGADORAS, COMPACTADORES E ROLOS COM PRESSORES, AUTOPROPULSORES.		50	ESCADAS MECANICAS
8429.1 : "BULLDOZERS" E "ANGLEDOZERS":			
8429.11.00: DE LAGARTAS		50	EMPURRADORES DE TERRA FRONTais ("BULLDOZERS")
		50	EMPURRADORES DE TERRA ANGULARES

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	OPERAÇÃO
NALADI/ /SH		PFPE. PLAC.	
8429.11.00: (CONT.)			("ANGLEDOZERS")
8429.19.00: OUTROS		50	EMPURRADORES DE TERRA FRONTAIS ("BULLDOZERS")
		50	EMPURRADORES DE TERRA ANGULARES ("ANGLEDOZERS")
8429.20.00: NIVELADORAS		50	MOTO-NIVELADORAS ("GRADERS")
8429.30.00: "SCRAPERS"		50	
8429.40.00: COMPACTADORES E ROLOS COMPRESSORES		50	COMPRESSORES DE PROPULSAO MECANICA, ESTATICOS, DE ROLOS METALICOS, LISOS OU NAO
		30	ROLO COMPACTADOR AUTOPROPULSOR PNEUMATICO, ACIONADO POR MOTOR DIESEL DE 75 HP
		50	OS DEMAIS COMPRESSORES DE PROPULSAO MECANICA, ESTATICOS, DE RODAS PNEUMATICAS
		50	OS DEMAIS COMPRESSORES DE PROPULSAO MECANICA, ESTATICOS
		50	COMPRESSORES DE PROPULSAO MECANICA, VIBRATORIOS, DE ROLOS METALICOS, LISOS OU NAO

201

ACORDO: AAP.R 3. BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

501

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
NALADI/ /SH	PREF. PERC.		
:8429.40.00:(CONT.)	:50		OS DEMAIS COMPRESSORES DE PROPULSAO ME- CANICA, VIBRATORIOS
:8429.5 :PAS MECANICAS, ESCAVADEIRAS, CARREGADORAS E PAS :CARREGADORAS:			
:8429.52.00:MAQUINAS CUJA SUPERESTRUTURA E CAPAZ DE EFETUAR :UMA ROTACAO DE 360 GRAUS	:30		ESCAVADEIRAS
:8429.59.00:OUTROS	:30		ESCAVADEIRAS
:8430 :OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS DE TERRAPLENAGEM, :NIVELAMENTO, RASPAGEM, ESCAVACAO, COMPACTACAO, :EXTRACAO OU PERFURACAO DA TERRA, DE MINERAIS OU :MINERIOS; BATEESTACAS E ARRANCA-ESTACAS; LIMPA- :NEVES.			
:8430.6 :OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS, EXCETO AUTOPROPULSO- :RES:			
:8430.61.00:MAQUINAS E APARELHOS DE COMPRIMIR OU COMPACTAR	:50		COMPRESSORES MANUAIS, ESTATICOS, DE RO- :DAS PNEUMATICAS
	:50		ROLOS COMPRESSORES, MANUAIS, ESTATICOS
	:50		COMPRESSORES MANUAIS, VIBRATORIOS, DE :ROLOS METALICOS, LISOS OU NAO
	:50		ROLOS COMPRESSORES, MANUAIS, VIBRATORIOS
	:50		COMPRESSORES REBOCADOS, ESTATICOS, DE :ROLOS METALICOS, LISOS

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	U B S T R V A C A O
NALADIS/	/SMI	PERP.	PERC.
8430.51.00: (CONT.)			COMPRESSORES REBOCADOS, ESTATICOS, DE RODAS PNEUMATICAS
		50	COMPRESSORES REBOCADOS, ESTATICOS, PEDE-CARRA
		50	ROLOS COMPRESSORES REBOCADOS, ESTATICOS
		50	COMPRESSORES REBOCADOS, VIBRATORIOS, DE ROLOS METALICOS, LISOS OU NAO
		50	ROLOS COMPRESSORES REBOCADOS, VIBRATORIOS
8430.52.00: "SCRAPERS"		50	
8430.59.00: OUTROS		50	MOTO-NIVELADORAS ("GRADERS")
		50	MISTURADOR DE PO DE TERRAS, REBOCAVEL, EQUIPADO COM MOTOR DIESEL DE 155 HP E PROFUNDIDADE MAXIMA DE MISTURA DE 30 CM
8431	PARTES RECONHECIVEIS COMO EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINADAS AS MAQUINAS E APARELHOS DAS POSICOES 8425 A 8430.		
8431.3	DE MAQUINAS OU APARELHOS DA POSICAO 8428:		
8431.31.00: DE ELEVADORES, MONTA-CARGAS OU DE ESCADAS ROLANTES		30	DISPOSITIVOS DE SEGURANCA (PARA-QUEDAS) PARA ELEVADORES DE PASSAGEIROS E CARGA
8431.4	DAS MAQUINAS E APARELHOS DAS POSICOES 8426, 8429 OU 8430:		
8431.43.00: PARTES DAS MAQUINAS DE SONDAZEM OU DE PERFORACAO			

ACORDO: AAP-R 3. BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

663

Nº ADI/ /SH	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	REF. PERC.	OBSERVACAO	
				30	CONJUNTOS ("COPIES") PARA BROCAS ("BAR- RENAS")
:8431.43.00:(CONT.)	DAS SUBPOSIÇÕES 8430.41 OU 8430.49				
:8431.49.00:OUTRAS		50			PARA COMPRESSORES DE PROPULSAO MECANICA, ESTATICOS
		50			PARA COMPRESSORES DE PROPULSAO MECANICA, VIBRATORIOS
		30			CONJUNTOS ("COPIES") PARA BROCAS ("BAR- RENAS")
:8432	MAQUINAS E APARELHOS DE USO AGRICOLA, HORTICOLA OU: FLORESTAL, PARA PREPARACAO OU TRABALHO DO SOLO OU: PARA CULTIVO; ROLOS PARA GRAMADOS OU PARA CAMPOS DE ESPORTE.				
:8432-2	GRADES, ESCARIFICADORES, CULTIVADORES, EXTIRPADOR RES, ENXADAS E SACHADORES:				
:8432-29.00:OUTROS		50			CULTIVADORES MOTORIZADOS
:8432-40.00:ESPALHADORES DE ESTRUME E DISTRIBUIDORES DE ADUBO OU FERTILIZANTES		30			ADUBADEIRAS TIPO LITER
:8433	MAQUINAS E APARELHOS PARA COLHEITA OU DEBULHA DE: PRODUTOS AGRICOLAS, INCLUIDAS AS ENFARDADORES DE: PALHA OU FORRAGEM; CORTADORES DE GRAMA (RELVA) E CEIFEIRAS; MAQUINAS PARA LIMPAR E SELECCIONAR OVOS; FRUTAS OU OUTROS PRODUTOS AGRICOLAS, EXCETO AS DA POSIÇÃO 8437.				
:8433-1	CORTADORES DE GRAMA (RELVA):				
:8433-11.00:MOTORIZADOS, CUJO DISPOSITIVO DE CORTE SIDA NUM PLANO HORIZONTAL		10			AUTOMOTORAS

ACORDO: AAP-BR
PREFEIRNCIAS OUTORGADAS PORE CHILE

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO		OBSTACO
		PRPF.	PIPO.	
NALAOU/ /SH				
8433.19.00:OUTROS		50		AUTOMOTORAS
8433.20.00:CEIFEIRAS, INCLUIDAS AS BARRAS DE CORTE PARA MON- TAGEM EM TRATORES		50		CEIFEIRAS AUTOMOTORAS
8433.40.00:ENFARDADEIRAS DE PALHA OU DE FORRAGEM, INCLUIDAS AS ENFARDADEIRAS RECOLHEDORAS		50		ENFARDADEIRAS AUTOMOTORAS
8433.5 :OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS PARA COLHEITA; MAQUI- NAS E APARELHOS PARA DEBULHA:				
8433.51.00:CEIFEIRAS-DEBULHADORAS		50		CEIFBIRAS DE CEREAIS E GRAOS, AUTOMOTO- RAS, EXCETO COMBINADAS
8433.52.00:OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS PARA DEBULHA		90		CEIFEIRAS PARA BENEFICIO DE CEREAIS E GRAOS, EXCETO AS DEBULHADORAS DE MILHO
8433.53.00:MAQUINAS PARA COLHEITA DE RAIZES OU TUBERCULOS		50		DEBULHADORAS AUTOMOTORAS
8433.59.00:OUTRAS		50		CEIFEIRAS AUTOMOTORAS
		90		CEIFEIRAS DE ALGODAO, AUTOMOTORAS
		50		CONJUNTOS COMPLETOS PARA BENEFICIAR AL- GODAO
		50		

D E S C R I P C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
NALADI/	/SH	PREF.	
:8433.59.00:(CONT.)		PERC.	
			CEIFEIRAS AUTOMOTORAS
		90	AUTOMOTORAS COMBINADAS
:8433.60 :MAQUINAS PARA LIMPAR OU SELECCIONAR OVOS, FRUTAS	:OU OUTROS PRODUTOS AGRICOLAS		
:8433.60.10:MAQUINAS PARA LIMPAR OU SELECCIONAR OVOS		50	PARA A SELECAO, AUTOMATICAS
:8433.60.20:MAQUINAS PARA LIMPAR OU SELECCIONAR FRUTAS OU OU_	:TROS PRODUTOS AGRICOLAS	50	PARA A SELECAO, AUTOMOTORAS
:8434 :MAQUINAS DE ORDENHAR E MAQUINAS E APARELHOS PARA	:A INDUSTRIA DE LATICINIOS.		
:8434.10.00:MAQUINAS DE ORDENHAR		50	
:8436 :OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS PARA AGRICULTURA,	:HORTICULTURA, SILVICULTURA, AVICULTURA OU API-		
:CULTURA, INCLUIDOS OS GERMINADORES EQUIPADOS	:COM DISPOSITIVOS MECANICOS OU TERMICOS E AS		
:8436.2 :MAQUINAS E APARELHOS PARA AVICULTURA, INCLUIDAS	:CHOCADEIRAS E CRIADEIRAS PARA AVICULTURA.		
:8436.21.00:CHOCADEIRAS E CRIADEIRAS	:AS CHOCADEIRAS E CRIADEIRAS	50	CHOCADEIRAS
:8436.9 :PARTES:			
:8436.99.00:OUTRAS		30	PARA TOSQUIADORAS MECANICAS
:8437 :MAQUINAS PARA LIMPEZA, SELECCAO OU PENEIRACAO DE	:GRAOS OU DE LEGUMINOSAS SECAS; MAQUINAS E APARE-		
:ELHOS PARA A INDUSTRIA DE MOAGEM OU TRATAMENTO DE	:CEREAIS OU DE LEGUMINOSAS SECAS, EXCETO DOS TIPOS		
:8437.10.00:MAQUINAS PARA LIMPEZA, SELECCAO OU PENEIRACAO DE	:UTILIZADOS EM FAZENDAS.		
:GRAOS OU DE PRODUTOS HORTICOLAS SECOS			

ACORDO: AAC/R 3 - BRCH
PREFERENCIAS DOUTORGADAS POR: CHILE

568

:	:	D E S C R I C A O	R E G I M E D O A C O R D O		D A T A
			U.S.F.	D.U.C.	
:	:	8437.10.00: (CONT.)	50		PARA LIMPEZA AUTOMOTORAS
:	:		50		SELECAOADORAS DE GRAOS E SEMENTES
:	:		50		AS DEMAIS AUTOMOTORAS
:	:	8437.30.00: OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS	50		PARA BENEFICIAR ARROZ, MILHO, TRIGO E CAFE
:	:		30		MAQUINAS PARA A ELABORACAO DE FARINHAS E FARELOS, EXCETO AS MAQUINAS BRANQUEADAS
:	8438	MAQUINAS E APARELHOS NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE DESTE CAPITULO, PARA PREPARACAO OU FABRICACAO INDUSTRIALIS DE ALIMENTOS OU DE BEBIDAS, EXCETO AS MAQUINAS E APARELHOS PARA EXTRACAO OU PREPARACAO DE OLEOS OU GORDURAS VEGETAIS FIXOS OU DE OLEOS OU GORDURAS ANIMAIS.			
:	8438.10.00:	MAQUINAS E APARELHOS PARA AS INDUSTRIAS DE PANIFICAÇÃO, PASTELARIA, BOLACHAS E BISCOITOS E DE MASSAS ALIMENTICIAS	30		ESTAMPADORA AUTOMATICA PARA A INDUSTRIA DE PANIFICACAO
:	8438.30.00:	MAQUINAS E APARELHOS PARA A INDUSTRIA DE ACUCAR	30		MAQUINAS PARA FABRICAS ACUCAREIRAS
:	8438.50.00:	MAQUINAS E APARELHOS PARA PREPARACAO DE CARNES	50		INSTALACOES COMPLETAS DE MATADOUROS FRIGORIFICOS
:	8438.60.00:	MAQUINAS E APARELHOS PARA PREPARACAO DE FRUTAS OU			

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	D B S E R V A C A O
NALAO/T/ /SH/		PREF. PERC.	
8438.50.00: (CONT.)			
DE PRODUTOS HORTICOLAS		30	DESCASCADORAS DE LEGUMES
8439	MAQUINAS E APARELHOS PARA FABRICACAO DE PASTA DE MATERIAS FIBROSAS CELULOSICAS OU PARA FABRICACAO OU ACABAMENTO DE PAPEL OU CARTAO.		
8439.10.00	MAQUINAS E APARELHOS PARA FABRICACAO DE PASTA DE MATERIAS FIRROSAS CELULOSICAS	40	
8439.20.00	MAQUINAS E APARELHOS PARA FABRICACAO DE PAPEL OU CARTAO	40	
8439.30.00	MAQUINAS E APARELHOS PARA ACABAMENTO DE PAPEL OU CARTAO	40	PARA APRESTO
8439.9	PARTES:	40	OS DEMAIS
8439.91.00	DE MAQUINAS OU APARELHOS PARA FABRICACAO DE PASTA DE MATERIAS FIBROSAS CELULOSICAS	30	
8439.99.00	OUTRAS	30	
8440	MAQUINAS E APARELHOS PARA BROCHURA OU ENCADERNACAO, INCLUIDAS AS MAQUINAS DE COSTURAR CADERNOS.		
8440.10.00	MAQUINAS E APARELHOS	30	MAQUINAS PARA COSTURAR BLOCOS E CADERNOS
8441	OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS PARA O TRABALHO DA PASTA DE PAPEL, DO PAPEL OU CARTAO, INCLUIDAS AS CORTADEIRAS DE TODOS OS TIPOS.		
8441.10.00	CORTADEIRAS	30	GUILHOTINAS, AUTOMATICAS E SEMI-AUTOMATICAS CORTADEIRAS ("ESTANGAS") "COLAPSIBLES" PNEUMATICAMENTE (FIXOS PNEUMATICOS)

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	OBSTACO
NALAD/	/SH	SPRE.	
8441.30.00: OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS		30	BOBINADORA COM CORTE LONGITUDINAL PARA PRODUZIR ROLOS UNIFORMES TRABALHANDO A GRANDE VELOCIDADE
8442	:MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTO (EXCETO AS MAQUINAS-FERRAMENTAS DAS POSICOES 8456 A 8465), PARA FUNDIR OU COMPOR CARACTERES TIPOGRAFICOS OU PARA PREPARACAO DE CLICHES, BLOCOS, CILINDROS OU OUTROS ELEMENTOS DE IMPRESSAO; CARACTERES TIPOGRAFICOS, CLICHES, BLOCOS, CILINDROS OU OUTROS ELEMENTOS DE IMPRESSAO; PEDRAS LITOGRAFICAS, BLOCOS, PLACAS E CILINDROS, PREPARADOS PARA IMPRESSAO (POR EXEMPLO: APLAIMADOS, GRANIDOS OU POLIDOS).	30	MAQUINAS DE FUNDIR E COMPOR CARACTERES DE IMPRENSA
8442.20.00: MAQUINAS, APARELHOS E MATERIAL, PARA COMPOR CARACTERES TIPOGRAFICOS POR OUTROS PROCESSOS, MESMO COM DISPOSITIVO DE FUNDIR		30	MAQUINAS DE IMPRESSAO CILINDRICA HORIZONTAL, AUTOMATICA INTERIOR DA RAMA 26 POR 38 CM
8443	:MAQUINAS E APARELHOS DE IMPRESSAO: SUAS MAQUINAS AUXILIARES.	30	MAQUINA DE IMPRESSAO "MINERVA" DE DISTRIBUICAO CILINDRICA INTERIOR DA RAMA DE 35,5 X 48,7 CM
8443.2	:MAQUINAS E APARELHOS DE IMPRESSAO, TIPOGRAFICOS, EXCETO AS MAQUINAS E APARELHOS FLEXOGRAFICOS:	30	MAQUINAS PARA MARCAR BOLSAS
8443.29.00: OUTROS		30	MAQUINAS PARA MARCAR BOLSAS
8443.50.00: OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS DE IMPRESSAO		30	

ACORDO: AAP-R 3) BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

957

DESCRICAO		REGIME DO ACORDO	SERVACAO
NALADI/	/SH	PREF.	
8443.60.00:MAQUINAS AUXILIARES		PERC.	
		30	MAQUINA PARA DOBRAR PAPEL
8445	:MAQUINAS PARA PREPARACAO DE MATERIAS TEXTEIS; :MAQUINAS PARA FIACAO, DOBRAGEM OU TORCAO, DE :MATERIAS TEXTEIS E OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS :PARA FABRICACAO DE FIOS TEXTEIS; MAQUINAS DE :BOBINAR (INCLUIDAS AS BOBINADEIRAS DE TRAMA) OU :DE DOBAR MATERIAS TEXTEIS E MAQUINAS PARA PREPA- :RACAO DE FIOS TEXTEIS PARA SUA UTILIZACAO NAS :MAQUINAS DAS POSICOES 8446 OU 8447. 8445.1 :MAQUINAS PARA PREPARACAO DE MATERIAS TEXTEIS: 8445.19.00:OUTRAS		
		30	DESLINTADEIRA DE 141 SERRAS E DESLINTA- DEIRA DE 176 SERRAS
8445.20.00:MAQUINAS PARA FIACAO DE MATERIAS TEXTEIS		30	MAQUINAS FIADORAS DE ANEIS PARA FIACAO DE ALGODAO COM DIVERSAS QUANTIDADES DE FUSOS, ALCAS, ANEIS E GANCHOS
8446	:TEAPES. 8446.10.00:PARA TECIDOS DE LARGURA NAO SUPERIOR A 30 CM		
		50	AUTOMATICOS
8446.2	:PARA TECIDOS DE LARGURA SUPERIOR A 30 CM, DE :LANCADEIRAS: 8446.21.00:A MOTOR		
		50	AUTOMATICOS
8446.30.00:PARA TECIDOS DE LARGURA SUPERIOR A 30 CM, SEM LAN- :CADEIRAS		50	AUTOMATICOS
8448	:MAQUINAS E APARELHOS AUXILIARES PARA AS MAQUINAS :DAS POSICOES 8444, 8445, 8446 OU 8447 (POR EXEM- :PO): RATIERAS, MECANISMOS "JACQUARD", QUEBRA-URDI- :DURAS E DUEIRA-TRAMAS, MECANISMOS TRUCA-LANCADEI- :RAS);PARTES E ACESSORIOS RECONHECIVEIS COMO EXCLU-		

Nº/SH	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO		OBSTACULOS
		PREF.	PWRC.	
8448	(CONT.) SIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINADOS AS MAQUINAS DA PRESENTE POSICAO OU DAS POSICOES 8444, 8445, 8446 OU 8447 (POR EXEMPLO: FUSOS, ALETAS, GUARNICOES DE CARDAS, PENTES, BARRAS, FIERRAS, LANCADERIRAS, LICOS E QUADROS DE LICOS, AGULHAS, PLATINAS, GANCHOS).			
8448.3	PARTES E ACESSORIOS DAS MAQUINAS DA POSICAO 8445 OU DAS SUAS MAQUINAS E APARELHOS AUXILIARES:			
8448.31.00	GUARNICOES DE CARDAS	75		
8448.33.00	FUSOS E SUAS ALETAS, ANEIS E CURSORES	30	FUSOS DE RODAGENS	
		30	FUSOS DE ACO PARA CARDADORAS	
		30	FUSOS COMPLETOS PARA FIACAO COM BUCHAS DE FERRO FUNDIDO	
		30	OUTROS FUSOS PARA FIADORAS	
		30	ANEIS PARA FIADORAS	
8448.39.00	OUTROS	30	BUCHAS DE FERRO FUNDIDO PARA FUSOS DE FIACAO	
		30	MECANISMOS DE ALTA ESTIRAGEM	
		30	PENTES EXPANSIVEIS PARA URDIDEIRAS E ENCOMADEIRAS	
8448.4	PARTES E ACESSORIOS DOS TEARES DA POSICAO 8446, OU DAS SUAS MAQUINAS E APARELHOS AUXILIARES:			



Nº ADI/ /SH	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	PREF.	OBSERVAÇÃO
			PERC.	
8448.41.00: LANCADERIRAS		30		GANCHOS DE SUSPENSÃO PARA QUADROS, PORTAISOS PARA TEARES
		30		LANCADEIRA (CANALEIRA AUTOMÁTICA)
8448.49.00: OUTROS		30		GARFOS PARA TEARES, COMUNS E AUTOMÁTICOS
8448.5: PARTES E ACESSÓRIOS DE MAQUINAS E APARELHOS DA POSIÇÃO 8447 OU DAS SUAS MAQUINAS E APARELHOS AUXILIARES:				
8448.51.00: PLATINAS, AGULHAS E OUTROS ARTIGOS, UTILIZADOS NA FORMAÇÃO DAS MALHAS		30		AGULHAS DE LINGUETAS PARA FAZER MALHAS
8451: MAQUINAS E APARELHOS (EXCETO AS MAQUINAS DA POSIÇÃO 8450) PARA LAVAR, LIMPAR, ESPREMER, SECAR, PASSAR, PRENSAR (INCLUIDAS AS PRENSAS FIXADORAS), BRANQUEAR, TINGIR, PARA APRESTO E ACABAMENTO, PARA REVESTIR OU IMPREGNAR FIOS, TECIDOS OU OBRAS DE MATERIAS TEXTILES E MAQUINAS PARA REVESTIR TECIDOS-BASE OU OUTROS SUPORTES UTILIZADOS NA FABRICACAO DE REVESTIMENTOS PARA PISOS, TAIS COMO LINOLEO; MAQUINAS PARA ENROLAR, DESENROLAR, DOBRAR, CORTAR OU DENTEAR TECIDOS.				
8451.30.00: MAQUINAS E PRENSAS PARA PASSAR, INCLUIDAS AS PRENSAS FIXADORAS		30		PRENSA-FERRO COMBINADA PARA TINTURARIA
8451.40.00: MAQUINAS PARA LAVAR, BRANQUEAR OU TINGIR		30		MAQUINA DE CILINDRO: PARA TINGIR, BRANQUEAR, TRATAR NOVELOS DE FIBRAS TEXTILES EM TOPS (LA, "SPUN" E MISTURAS)
		30		MAQUINA UNIVERSAL DE ALTA TEMPERATURA E PRESSAO ESTATICA PARA TINGIR, BRANQUEAR,

ACORDO: AAP.R 3. BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

CÓDIGO / ITEM	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO		CÓDIGO SERVICO
		PREF.	PIRC.	
8451.40.00: (CONT.)				TRATAR FIBRAS TEXTEIS, NATURAIS, ARTIFICIAIS, SINTETICAS, EM BRUTO, TOPS, FIAÇÃO EM TORTAS, ROSCAS, CONES E EM ROLOS DE TEARES
		30		MAQUINA DE ALTA TEMPERATURA E PRESSAO ESTATICA PARA TINGIR, BRANQUEAR, FIXAR TECIDOS, MALHAS, ETC, DE FIOS SINTETICOS OU MISTOS, EM ROLOS
8451.50.00: MAQUINAS PARA ENROLAR, DESENROLAR, DOBRAR, CORTAR OU DENTEAR TECIDOS		30		MAQUINAS PARA CORTAR SERAPILHEIRAS
8452 : MAQUINAS DE COSTURA, EXCETO AS DE COSTURAR CADERNOS DA POSICAO 8440; MOVEIS, BASES E TAMPAS, PROPRIOS PARA MAQUINAS DE COSTURA; AGULHAS PARA MAQUINAS DE COSTURA.				
8452.2 : OUTRAS MAQUINAS DE COSTURA:		30		MAQUINAS DE COSTURA PARA FECHAR BOLSAS
8452.21.00: UNIDADES AUTOMATICAS		30		MAQUINAS DE COSTURA, INDUSTRIAIS
8452.29.00: OUTRAS		30		MAQUINAS DE COSTURA, PARA FECHAR BOLSAS
8452.30.00: AGULHAS PARA MAQUINAS DE COSTURA		30		MAQUINAS DE COSTURA, INDUSTRIAIS
8452.90.00: OUTRAS PARTES DE MAQUINAS DE COSTURA		50		DE ACO, PARA MAQUINAS DE COSTURA, DE USO DOMESTICO

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
		PREF.	PERC.
: NALADI/	: /SH :		
: 8452.90.00:(CONT.)			PARTES E PEÇAS
: 8453	: MAQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR, CURTIR OU : TRABALHAR COUROS OU PELES, OU PARA FABRICAR OU : CONSERTAR CALCADOS E OUTRAS OBRAS DE COURO OU : DE PELE, EXCETO MAQUINAS DE COSTURA.		
: 8453.10.00:	: MAQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR, CURTIR OU : TRABALHAR COUROS OU PELES	30	MAQUINAS PARA CORTAR COUROS E PELES
: 8453.20.00:	: MAQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAR OU CONSERTAR : CALCADOS	30	MAQUINAS PARA FABRICAR CALCADOS
: 8454	: CONVERSORES, CADINHOS OU COLHERES DE FUNDOCAO, : LINGOTEIRAS E MAQUINAS DE VAZAR, PARA METALURGIA, : ACIARIA OU FUNDOCAO.		
: 8454.20.00:	: LINGOTEIRAS E CADINHOS OU COLHERES DE FUNDOCAO	30	LINGOTEIRAS DE FERRO FUNDO
: 8455	: LAMINADORES DE METAIS E SEUS CILINDROS.		
: 8455.2	: OUTROS LAMINADORES:		
: 8455.21.00:	: A QUENTE E OS COMBINADOS A QUENTE E A FRIO	30	LAMINADOR DE PERFILADOS
: 8455.22.00:	: A FRIO	30	LAMINADOR DE PERFILADOS
: 8455.30.00:	: CILINDROS DE LAMINADORES	30	ROLOS MOTORIZADOS PARA LAMINADORES
: 8458	: TORNOS PARA METAIS, QUE OPEREM POR DESBASTE.		
: 8458.1	: TORNOS HORIZONTAIS:		
: 8458.11	: DE COMANDO NUMERICO		
: 8458.11.10:	: REVOLVER	50	

ACORDO: AAP.R 3. ORCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

D E S C R I C A O		R E G I M E D O A C C O R D O	O B S E R V A C A O
: NALAOI/	: /54	: PPAF.	
: 8458.11.90:OUTROS		: PERU.	
		: 50	MECANICO
: 8458.19 :OUTROS			
: 8458.19.10:REVOLVER		: 50	
: 8458.19.20:PARALELO UNIVERSAL		: 50	MECANICO
: 8458.9 :OUTROS TORNOS:			
: 8458.91.00:DE COMANDO NUMERICO		: 50	REVOLVER
		: 50	PARALELO UNIVERSAL MECANICO
: 8458.99.00:OUTROS		: 50	REVOLVER
		: 50	PARALELO UNIVERSAL MECANICO
: 8459 :MAQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUIDAS AS UNIDADES COM CABECA DESLIZANTE) PARA FURAR, ESCAREAR, FRESTAR OU ROSQUEAR (INTERNA OU EXTERNAMENTE) METAIS, POR DESBASTE, EXCETO OS TORNOS DA POSICAO 8458.			
: 8459.2 :OUTRAS MAQUINAS PARA FURAR:			
: 8459.21.00:DE COMANDO NUMERICO		: 50	FURADEIRAS DE BANCADA PARA PERFURACAO SUPERIOR A 40 MM
		: 50	FURADEIRAS DE COLUNAS PARA PERFURACAO SUPERIOR A 40 MM
		: 50	FURADIFIRAS PARA PERFURACAO SUPERIOR A 40



D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	PREF.	PERC.	O B S E R V A C A O
: NALADI/	: /SH :				
: 8459.21.00: (CONT.)				MM	
: 8459.29.00: OUTRAS			50		FURADEIRAS DE BANCADA PARA PERFURACAO SUPERIOR A 40 MM
			50		FURADEIRAS DE COLUNAS PARA PERFURACAO SUPERIOR A 40 MM
			50		FURADERIAS PARA PERFURACAO SUPERIOR A 40 MM
: 8459.5 : MAQUINAS PARA FRESTAR, DE CONSOLE:					
: 8459.51.00: DE COMANDO NUMERICO			30		MAQUINA OPERATRIZ FRESADEIRA
: 8459.59.00: OUTRAS			30		MAQUINA OPERATRIZ FRESADEIRA
: 8459.6 : OUTRAS MAQUINAS PARA FRESTAR:					
: 8459.61.00: DE COMANDO NUMERICO			30		MAQUINA OPERATRIZ FRESADEIRA
: 8459.69.00: OUTRAS			30		MAQUINA OPERATRIZ FRESADEIRA
: 8459.70.00: OUTRAS MAQUINAS PARA ROSQUEAR (INTERNA OU EXTER- : NAMENTE)			30		MAQUINA ROSQUEADORA DE ATÉ 10 MM
: 8460 : MAQUINAS-FERRAMENTAS PARA REBARBAR, AFIAR, AMOLAR, : RETIFICAR, DRUNTR, PULIR OU REALIZAR OUTRAS OPERA- : COES DE ACABAMENTO EM METAIS, CARBONETOS METALICOS:					

ACORDO: RAR.M 3 BR/LH
PREFERENCIAS DOUTORGADAS POR: CHILE

:	:	D E S C R I C A O	R E G I M E D O A C O R D O	
			P A F F .	P U P C .
N A L A D I /	/SH		U B S F R V A C A O	
:	:			
:8450	: (CONT.)	:SINTERIZADOS OU CERAMAIIS ("CERMETS") POR MEIO DE		
		:MOS, DE ABRASIVOS OU DE PRODUTOS POLIDORES, EXCETO		
		:AS MAQUINAS DE CORTAR OU ACABAR ENGENAGENS DA		
		:POSICAO 8461.		
:8460.1	:MAQUINAS PARA RETIFICAR SUPERFICIES PLANAS, CUJO			
		:POSICIONAMENTO SOBRE QUALQUER DOS EIXOS PODE SER		
		:ESTABELECIDO COM PRECISAO DE PELO MENOS 0,01 MM.		
:8460.11.00	:DE COMANDO NUMERICO		30	RETIFICADORA UNIVERSAL PARA FERRAMENTAS
:	:			
:8460.19.00	:OUTROS		30	RETIFICADORA UNIVERSAL PARA FERRAMENTAS
:	:			
:8460.2	:OUTRAS MAQUINAS PARA RETIFICAR, CUJO POSICIONAMENTO			
		:SOBRE QUALQUER DOS EIXOS PODE SER ESTABELECIDO		
		:COM PRECISAO DE PELO MENOS 0,01 MM.		
:8460.21.00	:DE COMANDO NUMERICO		30	RETIFICADORA UNIVERSAL PARA FERRAMENTAS
:	:			
:8460.29.00	:OUTRAS		30	RETIFICADORA UNIVERSAL PARA FERRAMENTAS
:	:			
:8460.3	:MAQUINAS PARA AFIAR:			
:8460.31.00	:DE COMANDO NUMERICO		55	PARA FOLHAS DE SERRA, AUTOMATICAS
:	:			
:	:		30	PARA FERRAMENTAS, INCLUSIVE FRESCAS
:	:			
:	:		55	PARA FERRAMENTAS, DE CORTE DE DUAS OU MAIS CABECAS, COM VELOCIDADE MULTIPLA E REVERSIVEL, PROVIDAS COM BOMBA DE REFRIGERACAO E FILTRO REFRIGERANTE
:	:			
:	:		30	AS DEMais, AUTOMATICAS
:	:			



ACORDO: AAP.R 31 BRCH
PREFERENCIAS AUTORGADAS POR: CHILE

567

NACIONAL / /SH	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		PREF.	PERC.	
		55		PARA FOLHAS DE SERRA, AUTOMATICAS
		30		PARA FERRAMENTAS, INCLUSIVE FRESCAS
		55		PARA FERRAMENTAS, DE CORTE DE DUAS OU MAIS CABECAS, COM VELOCIDADE MULTIPLA E REVERSIVEL, PROVIDAS COM BOMBA DE REFRI- GERACAO E FILTRO REFRIGERANTE
		30		AS DEMAIS, AUTOMATICAS
		30		RETIFICADORA UNIVERSAL PARA FERRAMENTAS
8461	MAQUINAS-FERRAMENTAS PARA APLAINAR, PLAINAS-LIMADORAS, MAQUINAS-FERRAMENTAS PARA ESCATELAR, MANDRILAR, CORTAR OU ACABAR ENGENAGENS, SERRAR, SECCIONAR E OUTRAS MAQUINAS-FERRAMENTAS QUE OPEREM POR DESSASTE DE METAL, DE CARBONETOS METALICOS SINTERIZADOS OU DE CERAMICAIS ("CERMETS"), NAO ESPECIFICADAS NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA.			
8461.10.00	MAQUINAS PARA APLAINAR	50		
8461.20.00	PLAINAS-LIMADORAS E MAQUINAS PARA ESCATELAR	50		LIMADEIRAS, EXCETO MECANICAS OU HIDRAULICAS
8461.50	MAQUINAS PARA SERRAR OU SECCIONAR			
8461.50.10	DE FITAS SEM FIM	50		
8461.50.90	OUTRAS	30		SERRA HIDRAULICA

ACORDO: AAP.R 3. BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	DISPOVACAO
NALAD/	/SH :	REF.	
8462	: MAQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUIDAS AS PRENSAS) PARA FORJAR OU ESTAMPAR, MARTELOS, MARTELOS-PILOES E MARTINETES, PARA TRABALHAR METAIS: MAQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUIDAS AS PRENSAS) PARA ENROLAR, ARQUEAR, DOBRAR, APLANAR, ENDIREITAR, CISALHAR, PUNCIONAR OU CHANFRAR METAIS: PRENSAS PARA TRABALHAR METAIS OU CARBONETOS METALICOS, NAO ESPECIFICADOS ACIMA.	PC.	
8462.10.00	: MAQUINAS (INCLUIDAS AS PRENSAS) PARA FORJAR OU ESTAMPAR, MARTELOS, MARTELOS-PILOES E MARTINETES	55	MARTINETES MECANICOS, PARA FORJA
8462.3	: MAQUINAS (INCLUIDAS AS PRENSAS) PARA CISALHAR, EXCETO AS MAQUINAS COMBINADAS DE PUNCIONAR E CISALHAR:		
8462.31.00	: DE COMANDO NUMERICO	50	GUILHOTINAS PARA CHAPAS DE MAIS DE 6 MM DE ESPESSURA
8462.39.00	: OUTRAS	50	GUILHOTINAS PARA CHAPAS DE MAIS DE 6 MM DE ESPESSURA
8462.9	: OUTRAS:		
8462.91.00	: PRENSAS HIDRAULICAS	30	PRENSAS VIBRADORAS HIDRAULICAS PARA FUNDAO
8462.99.00	: OUTRAS	30	PRENSAS EXCENTRICAS PARA MAIS DE 100 T
8463	: OUTRAS MAQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR METAIS, CARBONETOS METALICOS SINTERIZADOS OU CERAMICOS ("CERMETS"), OPERANDO SEM DESBASTE.		
8463.10.00	: BANCAS PARA ESTIRAR BARRAS, TUBOS, PERFIS, FIOS OU SEMELHANTES	55	MAQUINA TREFILADORA P/ SISTEMA DE IMERSAO

33

		DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
NALADI/	/SH		PREF.	PERC.
:8463.30.00:	MAQUINAS PARA TRABALHAR ARAMES E FIOS DE METAL		30	MAQUINAS PARA FABRICAR ARAME FARPAO
:8464	MAQUINAS-FERRAMENTAS PARA TRABALHAR PEDRA, PRODUTOS CERAMICOS, CONCRETO, FIBROCIMENTO OU MATERIAS MINERAIS SEMELHANTES, OU PARA O TRABALHO A FRIO DO VIDRO.			
:8464.10.00:	MAQUINAS PARA SERRAR		50	PARA A INDUSTRIA DA CERAMICA
:8464.20.00:	MAQUINAS PARA ESMERILAR OU POLIR		50	PARA A INDUSTRIA DA CERAMICA
:8464.90.00:	OUTRAS		30	MAQUINAS CILINDRICAS PARA POLIMENTO DE LENTE OFTALMICAS
:8465	MAQUINAS-FERRAMENTAS (INCLUIDAS AS MAQUINAS PARA PREGAR, GRAMPEAR, COLAR OU UNIR POR QUALQUER OUTRO modo) PARA TRABALHAR MADEIRA, CORTICA, OSSO, BOR- RACHA ENDURECIDA, PLASTICOS Duros OU MATERIAS DURAS SEMELHANTES.			
:8465.9	OUTRAS:			
:8465.91	MAQUINAS DE SERRAR			
:8465.91.90:	OUTRAS		50	SERRAS FRANCESAS (SERRAS MULTIPLAS)
:8465.92	MAQUINAS PARA DESBASTAR OU APLAINAR; MAQUINAS PARA FRESTAR OU MOLDURAR			
:8465.92.10:	MAQUINAS PARA DESBASTAR OU APLAINAR		50	PLAINAS DESBASTADORAS
			50	PLAINAS DE 3 E 4 FACES

ACORDO: AAP.R 3. BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

67.1

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	PREF.	PERC.	RESERVAÇÃO
NALADI/					
/SH					
8465.92.20: MAQUINAS PARA FRESTAR OU PARA MOLDURAR		30			FRESADEIRAS COPIADEIRAS SUPERIOR
		30			FRESADEIRAS COPIADEIRAS AUTOMATICAS SUPERIOR
		50			TUPIAS SEM MOTOR
8465.93.00: MAQUINAS PARA ESMERILAR, LIXAR OU POLIR		50			LIXADEIRAS DE BANCADA, SEM MOTOR, DE CILINDRO OU DE FITAS (TIJAS)
		50			LIXADEIRAS TRIFASICAS
8465.94.00: MAQUINAS PARA ARQUEAR OU PARA REUNIR		50			PRENSAS PARA CONTRAPLACADOS, MECANICAS
		50			PRENSAS PARA CONTRAPLACADOS, HIDRAULICAS
		50			MONTADORAS
8465.95.00: MAQUINAS PARA FURAR OU PARA ESCATELAR		50			FURADEIRAS ELETRICAS
		30			FURADEIRA FRESADEIRA UNIVERSAL
8467 :FERRAMENTAS PNEUMATICAS OU DE MOTOR NAO ELETTRICO					
:INCORPORADO, DE USO MANUAL.					
8467.1 :PNEUMATICAS:					
8467.11.00: ROTATIVAS (MESMO COM SISTEMA DE PERCUSSAO)		50			

Nº C.I.	DESCRICAÇÃO	REGIME DO ACORDO		OPERAÇÃO
		PREF.	PERC.	
:8467.11.00:(CONT.)				FERRAMENTAS PARA POR E TIRAR PARAFUSOS, CAVILHAS E PORCAS
		50		AS DEMAIS FERRAMENTAS
:8467.19.00:OUTRAS		50		FERRAMENTAS
:8467.9 :PARTES:				
:8467.92.00:DE FERRAMENTAS PNEUMATICAS		30		CREMALHEIRAS DE ACO PARA PERFURADORES PNEUMATICOS
:8468 :MAQUINAS E APARELHOS PARA SOLDAR, MESMO CAPAZES :DE CORTAR, EXCETO OS DA POSICAO 8515; MAQUINAS :E APARELHOS A GAS, PARA TEMPERA A SUPERFICIE.				
:8468.10.00:MACARICOS DE USO MANUAL		30		MACARICOS SOLDADORES E CORTADORES, PARA EQUIPAMENTOS DE SOLDAR A OXIGENIO
:8468.90.00:PARTES		30		BOQUILHAS E MACARICOS DE CORTE PARA MA- QUINAS DE SOLDAR E CORTAR
:8469 :MAQUINAS DE ESCREVER E MAQUINAS DE TRATAMENTO :DE TEXTOS.				
:8469.10.00:MAQUINAS DE ESCREVER AUTOMATICAS E MAQUINAS DE :TRATAMENTO DE TEXTOS		30		COM CARACTERES NORMAIS.
		30		OS DEMAIS
:8469.2 :OUTRAS MAQUINAS DE ESCREVER, ELETRICAS:				
:8469.21.00:DE PESO NAO SUPERIOR A 12 KG, EXCLUIDO O ESTOJO		30		

D E S C R I C A O		RE GIME DO ACORDO	O S S E R V A C A O
NALADI/		PREF.	
/SH		PERC.	
8469.21.00:(CONT.)			COM CARACTERES NORMAIS
		30	OS DEMAIS
8469.29.00:OUTRAS		30	COM CARACTERES NORMAIS
		30	OS DEMAIS
8469.3 :OUTRAS MAQUINAS DE ESCREVER, NAO ELETRICAS:			
8469.31.00:DE PESO NAO SUPERIOR A 12 KG, EXCLUIDO O ESTOJO		30	COM CARACTERES NORMAIS
		30	OS DEMAIS
8469.39.00:OUTRAS		30	COM CARACTERES NORMAIS
		30	OS DEMAIS
8470 :MAQUINAS DE CALCULAR; MAQUINAS DE CONTABILIDADE,			
:MAQUINAS DE FRANQUEAR, DE EMITIR TIQUETES (BILHETES)			
:TES) E MAQUINAS SEMELHANTES, COM DISPOSITIVO DE			
:CALCULO INCORPORADO; CAIXAS REGISTRADORAS.			
8470.10.00:CALCULADORAS ELETRONICAS CAPAZES DE FUNCIONAR SEM			
:FONTE EXTERNA DE ENERGIA		30	DE SOMAR
8470.2 :OUTRAS MAQUINAS DE CALCULAR, ELETRONICAS:			
8470.21.00:COM DISPOSITIVO IMPRESSOR INCORPORADO		30	DE SOMAR

23

D E S C R I P C A O		R E G I M E D O A C O R D O	O B S E R V A C A O
NALADI/ /SH		PREF. PERC.	
8470.29.00: OUTRAS		30	DE SOMAR
8470.30.00: OUTRAS MAQUINAS DE CALCULAR		30	MECANICAS (MANUAIS), DE SOMAR
		30	ELETRICAS, DE SOMAR
		30	AS DEMAIAS, DE SOMAR
8472	: OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS DE ESCRITORIO [POR EXEMPLO: DUPLICADORES HECTOGRAFICOS OU A ESTENCIL, MAQUINAS PARA IMPRIMIR ENDERECONS, DISTRIBUIDORES AUTOMATICOS DE PAPEL-MOEDA, MAQUINAS PARA SELECIONAR, CONTAR OU EMPACOTAR MOEDAS, APONTADORES MECANICOS DE LAPIS, PERFURADORES OU GRAMPEADORES].		
8472.10.00:	DUPPLICADORES	30	MIMEOGRAFOS PORTATEIS
8473	: PARTES E ACESSORIOS (EXCETO ESTOJOS, CAPAS E SEMELHANTES) RECONHECIVEIS COMO EXCLUSIVA OU PRINCIPALMENTE DESTINADOS AS MAQUINAS E APARELHOS DAS POSICOES 8469 A 8472.		
8473.10.00:	PARTES E ACESSORIOS DAS MAQUINAS DA POSICAO 8469	30	
8473.2	: PARTES E ACESSORIOS DAS MAQUINAS DE POSICAO 8470:		
8473.21.00:	DAS CALCULADORAS ELETRONICAS DAS SUBPOSICOES 8470.: 10, 8470.21 OU 8470.29	50	PARA MAQUINAS DE SOMAR
8473.29.00:	OUTROS	50	PARA MAQUINAS DE SOMAR
8473.40.00:	PARTES E ACESSORIOS DAS MAQUINAS DA POSICAO 8472	30	ROLO REVESTIDO DE GELATINA PARA COPIADORA

:	:	D E S C R I C A O	R E G I M E D O A C O R D O	
			P R E F.	O P E C.
:	NALADI/ /SH			
:	8473.40.00: (CONT.)			
:				R E S H E C T O G R A F I C O S E S E M E L H A N T E S
:				
:	8474	: MAQUINAS E APARELHOS PARA SELECCIONAR, PENEIRAR, : SEPARAR, LAVAR, ESMAGAR, MOER, PULVERIZAR, MIS- : TURAR TERRAS, PEDRAS, MINERIOS OU OUTRAS SU- : STANCIAS MINERAIS SOLIDAS (INCLUIDOS OS POES E : PASTAS); MAQUINAS PARA AGLOMERAR, CONFORMAR OU : MOLDAR COMBUSTIVEIS MINERAIS SOLIDOS, PASTAS CE- : RAMICAS, CIMENTO, GESSO OU OUTRAS MATERIAS MINE- : RAIS EM PO OU EM PASTA; MAQUINAS PARA FAZER MOL- : DES DE AREIA PARA FUNDICAO.		
:	8474.10.00: MAQUINAS E APARELHOS PARA SELECCIONAR, PENEIRAR, : SEPARAR OU LAVAR		30	PENEIRAS CLASSIFICADORAS VIBRATORIAS OU ROTATIVAS E INTERMEDIARIAS VIBRATORIAS
:			30	AGITADOR PARA CELULAS DE FLUTUACAO PARA A INDUSTRIA DA MATERACAO
:			30	PENEIRAS ROTATIVAS
:	8474.80.00: OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS		30	MAQUINAS PARA EXTRUSAO DE ARGILA PARA A PRODUCAO DE PEÇAS DE CERAMICA E REFRATA- RIOS
:			30	MAQUINAS PNEUMATICAS PARA MOLDAR, COM LIMPEZA A AR COMPROMIDO
:			30	MAQUINAS PARA FAZER BLOCOS DE CIMENTO PARA CONSTRUCAO
:	8475	: MAQUINAS PARA MONTAGEM DE LAMPADAS, TUBOS OU : VALVULAS, ELECTRICOS OU ELÉTRONICOS, OU DE LAMPADAS : DE "FLASH", QUE TENHAM INVOLUCRO DE VIDRO; MAQUI- : NAS PARA FABRICACAO OU TRABALHO A QUENTE DO VIDRO : OU DAS SUAS PARTES.		

2/23

:	:	D E S C R I C A O	R E G I M E D O A C O R D O	
			P R E F .	P E R P .
:	NALADI /			
:	/SH			
:	8475.20.00:MAQUINAS PARA FABRICACAO OU TRABALHO A QUENTE DO VIDRO OU DAS SUAS OBRAS		30	MACUINAS AUTOMATICAS PARA FABRICAR, LAVAR, ENCHER E ETIQUETAR AMPOLAS
:				
:	8477 :MAQUINAS E APARELHOS PARA TRABALHAR BORRACHA OU PLASTICO OU PARA FABRICACAO DE PRODUTOS DESSAS MATERIAS, NAO ESPECIFICADOS NEIM COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE DESTE CAPITULO.			
:	8477.10.00:MAQUINAS DE MOLDAR POR INJECAO		30	INJETORAS PARA PLASTICOS
:				
:	8477.20.00:EXTRUSORAS		30	MAQUINARIA PARA A INDUSTRIA PLASTICA INSTALACOES COMPLETAS E MAQUINAS INDIVIDUAIS PARA FABRICACAO DE PLASTICOS LAMINADOS
:				
:	8477.30.00:MAQUINAS DE MOLDAR POR INSUFLACAO		30	PARA PLASTICOS
:				
:	8477.40.00:MAQUINAS DE MOLDAR A VACUO E OUTRAS MAQUINAS DE TERMOFORMAR		30	MAQUINARIA PARA A INDUSTRIA DE PLASTICO INSTALACOES COMPLETAS E MAQUINAS INDIVIDUAIS PARA FABRICACAO DE PLASTICOS LAMINADOS
:				
:	8477.5 :OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS PARA MOLDAR OU DAP FORMAS		30	MAQUINARIA PARA A INDUSTRIA PLASTICA INSTALACOES COMPLETAS E MAQUINAS INDIVIDUAIS PARA FABRICACAO DE PLASTICOS LAMINADOS
:	8477.50.00:OUTRAS		50	PRENSAS HIDRAULICAS PARA PLASTICOS
:				

PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

5676

	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO		OBSERVAÇÃO
		PREF.	PERC.	
NALADI/ /SH				
8477.59.00: (CONT.)		30		PRENSAS PARA PLASTICOS, EXCETO AS HIDRAULICAS
		30		MAQUINARIA PARA A INDUSTRIA PLASTICA INSTALACOES COMPLETAS E MAQUINAS INDIVIDUAIS PARA FABRICACAO DE PLASTICOS LAMINADOS
8477.80.00: OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS		30		MAQUINARIA PARA A INDUSTRIA PLASTICA INSTALACOES COMPLETAS E MAQUINAS INDIVIDUAIS PARA FABRICACAO DE PLASTICOS LAMINADOS
8478 :MAQUINAS E APARELHOS PARA PREPARAR OU TRANSFORMAR FUMO, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE DESTE CAPITULO.				
8478.10.00:MAQUINAS E APARELHOS		50		PARA APLICACAO DE FILTROS EM CIGARROS
		30		MAQUINA AUTOMATICA COMBINADA ALIMENTADORA DE FUMO E PARA FAZER CIGARROS
		30		MAQUINA AUTOMATICA PARA A FABRICACAO DE CIGARROS
8478.90.00:PARTES		30		PARA MAQUINAS DE FABRICACAO DE CIGARROS, MAQUINAS ROTATIVAS CORTADORAS DE FUMO E COLOCADORAS DE FILTROS
8479 :MAQUINAS E APARELHOS MECANICOS COM FUNCAO PROPRIA, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE DESTE CAPITULO.				
8479.10.00:MAQUINAS E APARELHOS PARA OBRAS PUBLICAS, CONSTRUCAO CIVIL OU TRABALHOS SEMELHANTES				

:	:	D E S C R I C A O	--- REGIME DO ACORDO ---		---
			PREF.	PERC.	
:	NALADI/ /SH				--- O B S E R V A C A O ---
:	8479.10.00: (CONT.)		30		VIBRADORES DE IMERSAO COM 8.500 VIBRA- COES POR MINUTO PARA ACOMODACAO DE CON- CRETO EM VIGAS, COLUNAS E LAJES
:			30		VIBRADORES DE IMERSAO COM 8.500 VIBRA- COES POR MINUTO ACOPLADOS COM MOTOR A GASOLINA OU ELETRICO
:	8479.8 : OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS:				
:	8479.89.00: OUTROS		30		UMIDIFICADORES CENTRIFUGOS COM SEUS CON- TROLES AUTOMATICOS E PEÇAS ANEXAS
:			50		MAQUINAS E APARELHOS PARA FABRICAR FE- CHOS AUTOMATICOS
:			30		CONJUNTO DE PRENSAGEM HIDRAULICA, DE JU- TA, MALVA, RAMI, SISAL
:			30		CONJUNTO DE PRENSAGEM HIDRAULICA, DE AL- GODAO, COM PRENSAGEM DE 100, 150, 200, 300, 400 E 600 T DE PRESSAO
:			30		CONJUNTO DE PRENSAGEM, EXCETO HIDRAULI- CA, DE JUTA, MALVA, RAMI E SISAL
:			30		CONJUNTO DE PRENSAGEM, EXCETO HIDRAULI- CA, DE ALGODAO, COM PRENSAGEM DE 100, 150, 200, 300, 400 E 600 T DE PRESSAO
:	8479.90.00: PARTES		30		PONTAS "ATOMIZADORAS" PARA A UMIDIFICA- CAO DE AMBIENTE, COM SEUS CONTROLES E

:	:	D E S C R I C A O	R E G I M E D O A C O R D O	
			P R E F.	P E R C.
:	:	NALADI/ /SH		
:	:	8479.90.00: (CONT.)		
:	:			E L E M E N T O S
:	:			
:	8481	: TORNEIRAS, VALVULAS (INCLUIDAS AS REDUTORAS DE : PRESSAO E AS TERMOSTATICAS) E DISPOSITIVOS : SEMELHANTES, PARA ENCANAMENTOS, CALDEIRAS, RESER- : VATORIOS, CUBAS E OUTROS RECIPIENTES.		
:	8481.30.00:	VALVULAS DE RETENCAO	30	CHAVES DE PASSAGEM E VALVULAS DE RETEN- CAO PARA PRESSOES DE SERVICOS SUPERIORES A 200 LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA
:	8481.40.00:	VALVULAS DE SEGURANCA OU DE ALIVIO	30	VALVULAS DE GLOBO PARA PRESSOES DE SER- VICOS SUPERIORES A 200 LIBRAS POR POLE- GADA QUADRADA
:			50	VALVULAS ESFERICAS PARA A INDUSTRIA PE- TROLIFERA
:			30	VALVULAS DE COMPORTA DE ACO FORJADO PARA PRESSOES DE SERVICO DE 150 LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA, OU SUPERIORES
:			30	VALVULAS DE COMPORTA DE ACO INOXIDAVEL PARA PRESSOES DE SERVICO DE 150 LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA, OU SUPERIORES
:			30	VALVULAS DE COMPORTA DE FERRO FUNDO PARA PRESSOES DE SERVICO DE 150 LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA, OU SUPERIORES
:			30	VALVULAS DE COMPORTA PARA PRESSOES DE SERVICO SUPERIORES A 200 LIBRAS POR PO- LEGADA QUADRADA

22

: NALADI/ /SH	: D E S C R I C A O	: REGIME DO ACORDO	: PREF. PERC.	: O B S E R V A C A O	
				: 30	: VALVULAS AUTOMATICAS DE SEGURANCA PARA ARTEFATOS A GAS, DE CORTE INSTANTANEO, TERMOMAGNETICAS, COM TERMOCOUPLAS. COM CERTIFICACAO DA DIRECAO GERAL DE SERVI- COS ELECTRICOS
: 8481.40.00: (CONT.)					
: 8481.80: OUTROS DISPOSITIVOS					
: 8481.80.90: OUTROS				50	ARVORES DE NATAL PARA A INDUSTRIA PETRO- LIFERA
				30	VALVULAS DE GLOBO PARA PRESSOES DE SER- VICOS SUPERIORES A 200 LIBRAS POR POLE- GADA QUADRADA
				50	VALVULAS ESFERICAS PARA A INDUSTRIA PE- TROLIFERA
				30	VALVULAS DE COMPORTE DE ACO FORJADO PA- RA PRESSOES DE SERVICO DE 150 LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA, OU SUPERIORES
				30	VALVULAS DE COMPORTE DE ACO INOXIDAVEL PARA PRESSOES DE SERVICO DE 150 LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA, OU SUPERIORES
				30	VALVULAS DE COMPORTE DE FERRO FUNDIDO PARA PRESSOES DE SERVICO DE 150 LIBRAS POR POLEGADA QUADRADA, OU SUPERIORES
				30	VALVULAS DE COMPORTE PARA PRESSOES DE SERVICO SUPERIORES A 200 LIBRAS POR PO- LEGADA QUADRADA

ACORDO: AAP.R 3 BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

59.2

:	D E S C R I C A O	R E G I M E D O A C O R D O		O B S E R V A C A O
		P R E F.	P R C.	
:	8481.30.90: (CONT.)	30		"TRAMPAS" DE VAPOR (PURGADORES), VISORES E SEPARADORES PARA INSTALACOES DE CIR- CUITOS DE VAPOR
:		30		VALVULAS TERmostaticas DE EXPANSAO PA- RA REFRIGERACAO E AR CONDICIONADO
:				
:	8482 :ROLAMENTOS DE ESFERAS, DE ROLETES OU DE AGULHAS.			
:	8482.10.00:ROLAMENTOS DE ESFERAS	30		
:				
:	8482.20.00:ROLAMENTOS DE ROLETES CONICOS, INCLUIDOS OS CON- JUNTOS CONSTITUIDOS POR CONES E ROLETES CONICOS	30		
:				
:	8482.30.00:ROLAMENTOS DE ROLETES EM FORMAS DE TONEL	30		
:				
:	8482.40.00:ROLAMENTOS DE AGULHAS	30		
:				
:	8482.50.00:ROLAMENTOS DE ROLOS CILINDRICOS	30		
:				
:	8482.80.00:OUTROS, INCLUIDOS OS ROLAMENTOS COMBINADOS	30		DE ROLOS
:				
:	8482.9 :PARTES:			
:	8482.91.00:ESFERAS, ROLETES E AGULHAS	30		AGULHAS E ROLETES PARA ROLAMENTOS
:				
:	8483 :ARVORES DE TRANSMISSAO [INCLUIDAS AS ARVORES DE EXCENTRICOS (CAMES) E VIRABREQUINS] E MANIVELAS; MANCAIS E BRONZINAS; ENGRANAGENS E RODAS DE FRICCAO; EIXOS DE ESFERAS; REDUTORES, MULTIPLICA- DORES, CAIXAS DE TRANSMISSAO E VARIADORES DE VELO- CIDADE, INCLUIDOS OS CONVERSORES DE TORQUE; VOLAN- TES E POLIAS, INCLUIDAS AS POLIAS PARA CADERNAS; EMBREAGENS E DISPOSITIVOS DE ACOPLAGEMTO, INCLUI- DAS AS JUNTAS DE ARTICULACAO.			
:	8483.30.00:MANCAIS SEM ROLAMENTOS; BRONZINAS	50		
:				

ACORDO: AAP.R 3^º BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

D E S C R I C A O		R E G I M E D O A C O R D O	O B S E R V A C A O
NALADI/ /SH	PREF. PERC.		
:8483.30.00:(CONT.)			MANCAIS DE FRICCAO PARA BANCADA, PARA VEICULOS DE 1.000 C.C. DE CILINDRADA OU MENOS
	50		MANCAIS DE FRICCAO PARA BIELAS, PARA VEICULOS DE 1.000 C.C. DE CILINDRADA OU MENOS
:8483.50.00:EMBREAGENS E DISPOSITIVOS DE ACOPLAGEMTO, INCLUI DAS AS JUNTAS DE ARTICULACAO	55		JUNTAS UNIVERSAIS DE ARTICULACAO TIPO "CARDAN", PARA VEICULOS DE 1.000 C.C. DE CILINDRADA OU MENOS
:8501 :MOTORES E GERADORES, ELETRICOS, EXCETO OS GRUPOS : :ELETROGENEOS :			
:8501.3 :OUTROS MOTORES DE CORRENTE CONTINUA; GERADORES : :DE CORRENTE CONTINUA:			
:8501.31.00:DE POTENCIA NAO SUPERIOR A 750 W	50		
:8501.32.00:DE POTENCIA SUPERIOR A 750 W MAS NAO SUPERIOR A : :75 KW	50		
:8501.33.00:DE POTENCIA SUPERIOR A 75 KW MAS NAO SUPERIOR A : :375 KW	50	ATE 300 KW	
	50	DE MAIS DE 300 KW	
:8501.34.00:DE POTENCIA SUPERIOR A 375 KW	50	ATE 1.000 KW	
	50	DE MAIS DE 1.000 ATÉ 10.000 KW	
	50		

ACORDO: AAP.R. 3º BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

۱۰۷

D E S C R I C A O	R E G I M E D O A C O R D O	C B S E R V A C A O
	PREF.	
	PERG.	
8501.34.00: (CONT.)		DE MAIS DE 10.000 ATÉ 100.000 KW
	50	DE MAIS DE 100.000 KW
8501.5 : OUTROS MOTORES DE CORRENTE ALTERNADA, POLIFASICOS:		
8501.52.00: DE POTENCIA SUPERIOR A 75 W MAS NAO SUPERIOR A		
75 KW	45	TRIFASICOS, DE MAIS DE 50 HP
8501.53.00: DE POTENCIA SUPERIOR A 75 KW	45	
8501.6 : GERADORES DE CORRENTE ALTERNADA (ALTERNADORES):		
8501.61.00: DE POTENCIA NAO SUPERIOR A 75 KVA		
	50	
8501.62.00: DE POTENCIA SUPERIOR A 75 KVA MAS NAO SUPERIOR A		
375 KVA	50	ATE 300 KVA
	50	DE MAIS DE 300 KVA
8501.63.00: DE POTENCIA SUPERIOR A 375 KVA MAS NAO SUPERIOR A		
750 KVA	50	
8501.64.00: DE POTENCIA SUPERIOR A 750 KVA		
	50	ATE 1.000 KVA
	50	DE MAIS DE 1.000 ATÉ 10.000 KVA
	50	DE MAIS DE 10.000 ATÉ 100.000 KVA
	50	DE MAIS DE 100 KVA

ACORDO: AAP.R 3º SRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

SHS

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
		PREF. PERC.	
: NALADI/			
: /SH			
: 8502	: GRUPOS ELETROGENEOS E CONVERSORES ROTATIVOS, : ELETRICOS.		
: 8502-1	: GRUPOS ELETROGENEOS DE MOTOR DE PISTAO, COM : IGNICAO POR COMPRESSAO (MOTORES DIESEL OU : SEMI-DIESEL):		
: 8502-11.00	: DE POTENCIA NAO SUPERIOR A 75 KVA	30	GRUPO DIESEL GERADOR 42.5/50 KVA
: 8502-12.00	: DE POTENCIA SUPERIOR A 75 KVA MAS NAO SUPERIOR A : 375 KVA	30	GRUPO DIESEL GERADOR 22/33 KVA
: 8502-20.00	: GRUPOS ELETROGENEOS DE MOTOR DE PISTAO, DE : INGNICAO POR CENTELHA	30	GRUPO DIESEL GERADOR 95/110 KVA
: 8504	: TRANSFORMADORES ELETRICOS, CONVERSORES ELETRICOS : ESTATICOS (POR EXEMPLO: RETIFICADORES) E BOBINAS : DE REATANCIA (DE AUTO-INDUCAO).	50	A GASOLINA
: 8504-10.00	: REATORES PARA LAMPADAS OU TUBOS DE DESCARGAS	50	A GASOLINA
: 8504-2	: TRANSFORMADORES DE DIELECTRICO LIQUIDO:	50	A GASOLINA
: 8504-23.00	: DE POTENCIA SUPERIOR A 10.000 KVA	55	PARA LAMPADAS FLUORESCENTES
: 8504-23.00		50	TRANSFORMADORES PARA VOLTAGEM SUPERIORES A 75.000 VOLTS

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	OBSTACO
: NALADI/		: PREP.	
: /SH :		: PIREC.	
: 8504.3 :OUTROS TRANSFORMADORES:			
: 8504.34.00:DE POTENCIA SUPERIOR A 500 KVA		50	TRANSFORMADORES PARA VOLTAGEM SUPERIORES
			A 75.000 VOLTS
: 8505 :ELETROIMAS; IMAS PERMANENTES E ARTEFATOS DESTINA-			
: :OS A TORNAREM-SE IMAS PERMANENTES APOS MAGNETI-			
: :ZACAO; PLACAS, MANDRIS E DISPOSITIVOS SEMELHANTES;			
: :MAGNETICOS OU ELETROMAGNETICOS, DE SUJEICAO;			
: :ACOPLAMENTOS, EMBREAGENS, VARIADORES DE VELOCIDADE;			
: :E FREIOS, ELETROMAGNETICOS; CABECAS DE ELEVACAO			
: :ELETROMAGNETICAS.			
: 8505.90.00:OUTROS, INCLUIDAS AS PARTES		45	ELETROIMAS
		30	POLIAS E SEPARADORES MAGNETICOS ROTATI-
			VOS
		30	PRATOS MAGNETICOS PARA MAQUINAS-FERRA-
			MENTAS
: 8506 :PILHAS E BATERIAS DE PILHAS, ELETRICAS.			
: 8506.1 :CON VOLUME EXTERIOR NAO SUPERIOR A 300 CM3:			
: 8506.11.00:DE BIOXIDO DE MANGANES		30	SECAS, ATE 1,5 VOLTS
		30	AS DEMAIS, SECAS
: 8506.12.00:DE OXIDO DE MERCURIO		30	SECAS, ATE 1,5 VOLTS
		30	AS DEMAIS, SECAS
: 8506.13.00:DE OXICO DE PRATA		30	

CM

ACORDO: AAP.R 3 BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

585

Nº CÓDIGO / DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	PREF. PERC.	OBSERVACAO	
			SECAS, ATÉ 1,5 VOLTS	AS DEMAIS, SECAS
8506.13.00:(CONT.)		30		
			SECAS, ATÉ 1,5 VOLTS	
			AS DEMAIS, SECAS	
8506.19.00:OUTRAS		30		
			SECAS, ATÉ 1,5 VOLTS	
		30		
			AS DEMAIS, SECAS	
		30		
			PILHAS PADROES, EXCETO AS DE 1,5 VOLTS	
		30		
			AS DEMAIS, EXCETO AS DE 1,5 VOLTS	
8506.20.00:COM VOLUME EXTERIOR SUPERIOR A 300 CM3		30		
			SECAS, ATÉ 1,5 VOLTS	
		30		
			AS DEMAIS, SECAS	
		30		
			PILHAS PADROES, EXCETO AS DE 1,5 VOLTS	
		30		
			AS DEMAIS, EXCETO AS DE 1,5 VOLTS	
8507 :ACUMULADORES ELETRICOS E SEUS SEPARADORES, MESMO DE FORMA QUADRADA OU RETANGULAR.				
8507.90.00:PARTES		30		
			PARA BATERIAS (CELULOSICAS COM PAREDE DE PLASTICO)	
		30		

B
R

ACORDO: AAP-R 3. BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

186

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
NALADT/		PREF.	
/SH		PURC.	
8507.90.00: (CONT.)			PARA PATERIAS (DE BORRACHA MICROPOROSA)
8508	:FERRAMENTAS ELETROMECANICAS COM MOTOR ELETRICO		
	:INCORPORADO, DE USO MANUAL.		
8508.10.00	:PERFURADORAS DE QUALQUER TIPO, INCLUIDAS AS		
	:PERFURADORAS ROTATIVAS		
		50	
8508.20.00	:SERRAS		
		50	
8508.30.00	:OUTRAS FERRAMENTAS		
		50	
8508.90.00	:PARTES		
		50	
8512	:APARELHOS ELETRICOS DE ILUMINACAO OU DE SINALIZACAO (EXCETO OS DA POSICAO 8539), LIMPADORES		
	:DE PARA-BRISAS, DEGELADORES E DESEMBACADORES		
	:ELETRICOS, DOS TIPOS UTILIZADOS EM CICLOS E EM		
	:VEICULOS AUTOMOVEIS.		
8512.20.00	:OUTROS APARELHOS DE ILUMINACAO OU DE SINALIZACAO VISUAL		
		30	PARA AUTOMOVEIS, COM EXCECAO DOS "SEALED BEAM", PARA VEICULOS DE 1.000 C.C. DE CILINDRADA OU MENOS
8512.90.00	:PARTES		
		30	PEÇAS BIMETALICAS NAO ESPECIFICADAS PARA LUZ INTERMITENTE
8514	:FORNOS ELETRICOS INDUSTRIALIS OU DE LABORATORIO, INCLUIDOS OS QUE FUNCIONAM POR INDUCAO OU POR PERDAS DIELETRICAS; OUTROS APARELHOS INDUSTRIALIS OU DE LABORATORIO PARA TRATAMENTO TERMICO DE MATERIAS POR INDUCAO OU POR PERDAS DIELETRICAS.		
8514.10.00	:FORNOS DE RESISTENCIA		
		30	FORNOS DE REDUCAO ATÉ 15.000 KVA INCLUINDO PARTES MECANICAS E ELETRICAS PARA REDUCAO DE MINERAIS
8514.20.00	:FORNOS DE INDUCAO OU DE PERDAS DIELETRICAS		

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
	NALADIA / /SH	PREF. PERC.	
:8514.20.00:(CONT.)		30	FORNOS DE REDUCAO ATÉ 15.000 KVA INCLINDO PARTES MECANICAS E ELETRICAS, PARA REDUCAO DE MINERAIS
:8514.30.00:OUTROS FORNOS		30	FORNOS DE REDUCAO ATÉ 15.000 KVA INCLINDO PARTES MECANICAS E ELETRICAS, PARA REDUCAO DE MINERAIS
:8514.40.00:OUTROS APARELHOS PARA TRATAMENTO TERMICO DE MATERIAS POR INDUCAO OU POR PERDAS DIELETRICAS		30	EQUIPAMENTO ELETRONICO PARA TRATAMENTO TERMICO DE METAIS FERROSOS E NAO FERROSOS
:8517:APARELHOS ELETRICOS PARA TELEFONIA OU TELEGRAFIA, POR FIO, INCLUVIDOS OS APARELHOS DE TELECOMUNICACAO: POR CORRENTE PORTADORA.		30	EQUIPAMENTO PARA PRE-AQUECIMENTO ELETRONICO DE BAQUELITA, NILON, PVC, ETC
:8517.40.00:OUTROS APARELHOS PARA TELECOMUNICACAO POR CORRENTE: PORTADORA		30	SISTEMA DE TELECOMUNICACCES POR CORRENTE PORTADORA PARA TELEFONIA E TELEGRAFIA
:8517.90.00:PARTES		30	PARTES E PEÇAS PARA CENTRAIS E SELETORES TELEFONICOS, COM EXCECAO DE: ARMACOES DE FERRO PARA SELETORES, PARA REPARTIDORES E PARA RELES, SUPER-ESTRUTURAS METALICAS E ESTANTES DE FERRO PARA BATERIAS E OUTROS USOS; GANCHOS PARA CORDEOS DE CAVILHAS, ARMACOES PARA POSICOES MANUAIS, TABULEIRO DE CHAVES, PLACAS DE NUMERACAO, MONTAGENS COBERTAS DE "JACKS"; ARAMES E CABOS EM TODAS SUAS APRESENTACOES; SELETORES COMPLETOS, INTEGRANTES SIMPLIFITAS DE SELETORES, COM OU

ACORDO: AAP.R 3º BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

500

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	OBSEVAÇÃO
NALADI/	/SH	P ECP.	
8517.90.00: (CONT.)		P EPC.	SEM SELETORES; EQUIPAMENTOS DE FORCA, RETIFICADORES, GRUPOS MOTO-GERADORES E BATERIAS DE ACUMULADORES; GRUPOS DE EMERGENCIA E QUALQUER OUTRO EQUIPAMENTO DE FORCA; INSTRUMENTOS PARA MEDICOES ELETRICAS E TELEFONICAS PARA PROVA E CONTROLE, INCLUSIVE MEDIDORES DE TRAFEGO; FERRAMENTAS PARA AJUSTES E MANEJO DE ELEMENTOS TELEFONICOS
		30	
			PARTES E PEÇAS PARA TELEFONES: BASE METALICA, MICROTELEFONE PLASTICO, DISCO, JOGO DE CAMPAINHA, SUPORTE DISCO, JOGO DE ELASTICOS, CONJUNTO BOBINA INDUCAO E CONDENSADOR, BARRA TERMINAL, BARRA INDUCAO, CONDENSADOR, PES, GRADES, VASTAGO E RETEM, ROSETA PLASTICA PARA SUBSTITUIR O DISCO, MAGNETO, MANIVELA PARA MAGNETO
8518	: MICROFONES E SEUS SUPORTES; ALTO-FALANTES, MESMO MONTADOS NOS SEUS RECEPCTACULOS; FONES DE OUVIDO, MESMO COMBINADOS COM MICROFONE; AMPLIFICADORES ELETRICOS DE AUDIOFREQUENCIA; CONJUNTOS AMPLIFICADORES DE SOM.		
8518.10.00:	MICROFONES E SEUS SUPORTES	30	CAPSULAS RECEPTORAS PARA TELEFONES
8518.30.00:	FONES DE OUVIDO, MESMO COMBINADOS COM MICROFONE	30	CAPSULAS TRANSMISSORAS PARA TELEFONES
8525	: APARELHOS TRANSMISSORES DE RADIOTEFONIA, RADIO-TELEGRAFIA, RADIODIFUSAO OU TELEVISAO, MESMO INCORPORANDO UM APARELHO DE RECEPCAO OU UM APARELHO DE GRAVACAO OU DE REPRODUCAO DE SOM; CAMARAS DE TELEVISAO.		
8525.10	: APARELHOS TRANSMISSORES		
8525.10.10:	DE RADIODIFUSAO	30	DE ONDA MEDIA E CURTA
8525.20.00:	APARELHOS TRANSMISSORES COM APARELHO RECEPTOR INCORPORADO		

ME

ACORDO: AAP.R 3A BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

587

DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
	PREF.	PERC.
NALADI/ /SH		
:8525.20.00:(CONT.)	30	EQUIPAMENTO DE TELEFONIA PUR MICRO-ONDA
:8526 :APARELHOS DE RADAR, DE RADIONAVEGACAO E APARELHOS: :DE RADIOTECOMANDO.		
:8526.10.00:APARELHOS DE RADAR	30	RADIO-SONDA PARA USOS METEOROLÓGICOS
:8526.9 :OUTROS:		
:8526.91.00:APARELHOS DE RADIONAVEGACAO	30	"ESCOBATIMETROS" TRANSISTORIZADOS (SONAR PARA PEQUENAS PROFUNDIDADES)
:8532 :CONDENSADORES ELETRICOS, FIXOS, VARIAVEIS OU AJUS- :TAVEIS.		
:8532.2 :OUTROS CONDENSADORES FIXOS:		
:8532.23.00:COM DIELETRICO DE CERAMICA, DE UMA SO CAMADA	50	
:8532.24.00:COM DIELETRICO DE CERAMICA, DE CAMADAS MULTIPLAS	50	
:8532.25.00:COM DIELETRICO DE PAPEL OU DE PLASTICO	50	DE POLIESTER
:8535 :APARELHOS PARA INTERRUPCAO, SECCIONAMENTO, PROTE- :CAO, DERIVACAO, LIGACAO OU CONEXAO DE CIRCUITOS :ELETRICOS (POR EXEMPLO: INTERRUPTORES, COMUTADO- :RES, CORTA-CIRCUITOS, PARA-RAIOS, LIMITADORES DE :TENSAO E SUPRESSORES DE SOBRETENSAO, TOMADAS DE :CORRENTE, CAIXAS DE JUNCACAO) - PARA TENSAO SUPERIOR :A 1.000 VOLTS.		
:8535.30.00:SECCIONADORES E INTERRUPTORES	30	INTERRUPTORES A OLEO
:8535.90.00:OUTROS	30	CONTROLE PARA MOTORES COM FUSIVEIS LIME- :TADORES PARA TENSÕES DE 2.300 A 4.000 :VOLTS

ACORDO: AAP.R 3 ERCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

DESCRIÇÃO		REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
NALAOI/	/SH	DRSE.	
8535.90.00:(CONT.)		30	EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE CONTROLE, INCLUINDO: ARRANQUES MAGNETICOS PARA MOTORES DE 100 E 200 HP, 600 VOLTS MAXIMA CA. ARRANQUES MAGNETICOS ATE 2.500 HP PARA MOTORES "JAULA DE ESQUILO" OU ATE 3.000 HP PARA MOTORES SINCRONOS
8536	:APARELHOS PARA INTERRUPCAO, SECCIONAMENTO, PROTECAO, DERIVACAO, LIGACAO OU CONEXAO DE CIRCUITOS ELECTRICOS (POR EXEMPLO: INTERRUPTORES, COMUTADORES, RELES, CORTA-CIRCUITOS, SUPRESSORES DE SOBRETENSAO, TOMADAS DE CORRENTE, PLUGUES, SOQUETES PARA LAMPADAS, CAIXAS DE JUNCAO), PARA TENSAO NAO SUPERIOR A 1.000 VOLTS.		
8536.30.00:OUTROS APARELHOS PARA PROTECAO DE CIRCUITOS ELECTRICOS		50	CHAVES MAGNETICAS DE REVERSAO COM RELES TERMICOS
		50	CHAVES MAGNETICAS GUARDAMOTOR
		50	CHAVES MAGNETICAS ESTRELA OU TRIANGULO
8536.50.00:OUTROS INTERRUPTORES, SECCIONADORES E COMUTADORES		30	INTERRUPTORES "STARTERS" OU ARRANQUES PARA LAMPADAS FLUORESCENTES
		50	CHAVES MAGNETICAS ESTRELA OU TRIANGULO
8536.90:OUTROS APARELHOS			
8536.90.90:OUTROS		30	EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE CONTROLE, INCLUINDO: ARRANQUES MAGNETICOS PARA MOTORES DE 100 E 200 HP, 600 VOLTS MAXIMA CA. ARRANQUES MAGNETICOS ATE 2.500 HP PARA MOTORES "JAULA DE ESQUILO" OU ATE 3.000 HP PARA MOTORES SINCRONOS

BB

NADADIA/ /SH	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
		PREF.	PERC.	
:8537	:QUADROS, PAINEIS, CONSULES, MESAS, ARMARIOS (INCLUIDOS OS DE COMANDO NUMERICO) E OUTROS SUPORTES, COM DOIS OU MAIS APARELHOS DAS POSICOES 8535 OU 8536, PARA COMANDO ELETTRICO DA DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETTRICA, INCLUIDOS OS QUE INCORPOREM INSTRUMENTOS OU APARELHOS DO CAPITULO 90, EXCETO OS APARELHOS DE COMUTACAO DA POSICAO 8517.			
:8537.10.00:	PARA TENSAO NAO SUPERIOR A 1000 V	30		ESTACOES DE BOTOES, 600 VOLTS MAXIMA CA
		65		BOTOES DE COMANDO
:8537.20.00:	PARA TENSAO SUPERIOR A 1.000 V	65		BOTOES DE COMANDO
:8539	:LAMPADAS E TUBOS ELETRICOS DE INCANDESCENCIA OU DE DESCARGA, INCLUIDOS OS FAROIS E PROJETORES SELADOS ("SEALED BEAMS") E AS LAMPADAS E TUBOS DE RAIOS ULTRAVIOLETA OU INFRAVERMELHOS; LAMPADAS DE ARCO.			
:8539.10.00:	FAROIS E PROJETORES SELADOS ("SEALED BEAMS")	50		FAROIS SELADOS ("SEALED BEAM")
:8539.2	:OUTRAS LAMPADAS E TUBOS DE INCANDESCENCIA, EXCETO DE RAIOS ULTRAVIOLETA OU INFRAVERMELHOS:			
:8539.29.00:	OUTROS	50		EM MINIATURA, PARA LANTERNAS
:8539.3	:LAMPADAS E TUBOS DE DESCARGA, EXCETO DE RAIOS ULTRAVIOLETA			
:8539.39	OUTROS			
:8539.39.90:	OUTROS	45		MERCURIAIS
:8539.90.00:	PARTES	30		ELETRODOOS (CATODOOS) DE VIDRO PARA IGNICAO DE TUBOS DE GAS NEONIO CATODOOS FRIOS

ACORDO: AAP.R 3^a BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

D E S C R I T C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
NALADI/	/SH	PREF.	
8539.90.00:(CONT.)		PERC.	
		30	FILAMENTOS DE TUNGSTENIO
8543	:MAQUINAS E APARELHOS ELETRICOS COM FUNCAO PROPRIA, :NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE :DESTE CAPITULO.		
8543.30.00:	OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS	30	DETECTORES DE METAIS
8545	:ELETRODOS DE CARVAO, ESCOVAS DE CARVAO, CARVOES :PARA LAMPADAS OU PARA PILHAS E OUTROS ARTIGOS DE :GRAFITA OU DE CARVAO, COM OU SEM METAL, PARA USOS :ELETRICOS.		
8545.1	:ELETRODOS:		
8545.11.00:	DOS TIPOS UTILIZADOS EM FORNOS	50	DE GRAFITA
8545.19.00:	OUTROS	50	DE GRAFITA
8545.90.00:	OUTROS	50	FILAMENTOS
		30	CARVOES PARA PROJETORES CINEMATOGRAFICOS TAMPOES DE GRAFITA
		50	"NIPLES" DE GRAFITA PARA COVEXAO DE ELETRODOS
8602	:OUTRAS LOCOMOTIVAS E LOCOTRATORES; TENDERES.		
8602.10.00:	LOCOMOTIVAS DIESEL-ELETRICAS	30	
8602.90.00:	OUTROS	30	DIESEL

Mm

ACORDO: AAP.R 3 BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

160

D E S C R I C A O		RECIME DO ACORDO
		PREF. PERC.
		---- O B. S E R V A C A O ----
NALADI/		
/SH		
8602.90.00: (CONT.)		
		30
		OS DEMAIS
8603	LITORINAS PARA VIAS FERREAS, MESMO PARA CIRCULACAO:	
	URBANA, EXCETO AS DA POSICAO 8604.	
8603.90.00: OUTRAS		
		30
		CARROS-MOTORES DIESEL-ELETRICOS PARA
		FERROVIAS
8607	PARTES DE VEICULOS PARA VIAS FERREAS OU SEMELHANTES.	
	TES.	
8607.2	FREIOS E SUAS PARTES:	
8607.21.00: FREIOS A AR COMPRIMIDO E SUAS PARTES		
		30
		FREIOS DE AR COMPLETOS
8607.30.00: GANCHOS E OUTROS SISTEMAS DE ENGATE, PARA-CHOQUES,		
	E SUAS PARTES	
		30
		ENGATES DE ACO FUNDIDO COM APARELHOS DE
		CHOQUE
8701	TRATORES (EXCETO OS VEICULOS TRATORES DA POSICAO	
	8709).	
8701.10.00: MOTOCULTORES		
		30
		TRATORES DE RODAS, AGRICOLAS
8701.90.00: OUTROS		
		30
		TRATORES DE RODAS, AGRICOLAS
		30
		TRATORES DE RODOVIA E FLORESTAIS DE 4
		RODAS
8708	PARTES E ACESSORIOS DOS VEICULOS AUTOMOVETS DAS	
	POSICOES 8701 A 8705.	
8708.90.00: AMORTECEDORES DE SUSPENSAO		
		50
		AMORTECEDORES DE FRICCAO

:	:	D E S C R I C A O	:	REGIME DO ACORDO	D B S E R V A C A O
				PRGF.	
:	NALADI/		:	PERC.	
:	/SH		:		
:			:		
:	8708.80.00:(CONT.)		:	30	AMORTECEDORES DE FRICCAO, PARA VEICULOS
:			:		DE 1.000 C.C. DE CILINDRADA OU MENOS
:			:		
:	8708.9 :OUTRAS PARTES E ACESSORIOS:		:		
:	8708.99.00:OUTROS		:	30	PINHAO DE DIRECAO, PARA VEICULOS DE
:			:		1.000 C.C. DE CILINDRADA OU MENOS
:			:		
:			:	30	MECANISMOS SINCRONIZADORES DE CAIXAS DE
:			:		MUDANCA DE VELOCIDADE, PARA VEICULOS DE
:			:		1.000 C.C. DE CILINDRADA OU MENOS
:			:		
:	8714 :PARTES E ACESSORIOS DOS VEICULOS DAS POSICOES 8711:		:		
:	:A 8713.		:		
:	:8714.9 :OUTROS:		:		
:	:8714.92.00:AROS E RAIOS		:	30	RAIOS PARA RODAS DE BICICLETAS
:			:		
:	9002 :LENTES, PRISMAS, ESPELHOS E OUTROS ELEMENTOS DE		:		
:	:OPTICA, DE QUALQUER MATERIA, MONTADOS, PARA INS_		:		
:	:TRUMENTOS E APARELHOS, EXCETO OS DE VIDRO NAO TRA_		:		
:	:BALHADO OPTICAMENTE.		:		
:	9002.90.00:OUTROS		:	30	"POLIOPHTICON" - JOGOS DE PEÇAS ÓTICAS,
:			:		PARTES ESTRUTURAIS QUE, COMBINADAS ENTRE
:			:		SI, PERMITEM COMPOR MAIS DE 40 INSTRU-
:			:		MENTOS ÓTICOS, TAIS COMO: LUPAS, "TELE-
:			:		LUPAS", LUNETAS TERRESTRES, LUNETAS AS-
:			:		TRONÔMICAS, MICROSCOPIOS, PERISCÓPIOS E
:			:		UM BINOCULO GALILEU
:			:		
:	9005 :BINOCULOS, LUNETAS, INCLUIDAS AS ASTRONOMICAS, TE_		:		
:	:LESCOPIOS OPTICOS, E SUAS ARMACOES; OUTROS INSTRU_		:		
:	:MENTOS DE ASTRONOMIA E SUAS ARMACOES, EXCETO OS		:		
:	:APARELHOS DE RADIOASTRONOMIA.		:		
:	9005.80.00:OUTROS INSTRUMENTOS		:	65	TELESCOPIOS (EXCETO PARA AMADORES)
:			:		
:			:		

23/11

: NALADI / : /SH :	D E S C R I C A O	--- REGIME DO ACORDO ---		--- O B S E R V A C A O ---
		PREF.	PERC.	
: 9006	: CAMARAS FOTOGRAFICAS; APARELHOS E DISPOSITIVOS, : INCLUIDOS AS LAMPADAS E TUBOS, DE "FLASH", PARA : FOTOGRAFIA, EXCETO AS LAMPADAS E TUBOS DE DESCAR- : GA DA POSICAO 8539.			
: 9006.20.00	: CAMARAS FOTOGRAFICAS DOS TIPOS UTILIZADOS PARA RE- : GISTRO DE DOCUMENTOS EM MICROFILMES, MICROFICHAS : OU OUTROS MICROFORMATOS	30		MICROFILMADORAS
: 9006.5	: OUTRAS CAMARAS FOTOGRAFICAS:			
: 9006.52.00	: OUTRAS, PARA FILMES EM ROLOS DE LARGURA INFERIOR : A 35 MM	30		DE FOCO FIXO (TIPO CAIXA)
: 9006.53.00	: OUTRAS, PARA FILMES EM ROLOS DE 35 MM DE LARGURA	30		DE FOCO FIXO (TIPO CAIXA)
: 9006.59.00	: OUTRAS	30		DE FOCO FIXO (TIPO CAIXA)
: 9009	: APARELHOS DE FOTOCOPIA, POR SISTEMA OPTICO OU POR : CONTATO, E APARELHOS DE TERMOCOPIA.			
: 9009.1	: APARELHOS DE FOTOCOPIA, ELETROSTATICOS:			
: 9009.11.00	: DE REPRODUCAO DIRETA DA IMAGEM DO ORIGINAL SOBRE A: : COPIA (PROCESSO DIRETO)	30		MAQUINAS FOTOSTATICAS
: 9009.30.00	: APARELHOS DE TERMOCOPIA	30		MAQUINAS HELIOGRAFICAS
: 9009.90.00	: PARTES E ACESSORIOS	40		SOBRESENTEIS PARA APARELHOS UTILIZA- : DOS EM LABORATORIOS CINEMATOGRAFICOS
		40		CILINDROS FOTO-RECEPTORES

		REGIME DO ACORDO	OBSERVACAO
DESCRICAO		PREF. PFC.	
: NALADT/	:		
: /SH :	:		
: 9009.90.00: (CONT.)	:	40	COMPONENTES PARA COPIADORAS
:	:		
: 9010 : APARELHOS E EQUIPAMENTOS DOS TIPOS USADOS NOS LA-	:		
: BORATORIOS FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS (IN-	:		
: CLUIDOS OS APARELHOS PARA PROJECAO DE TRACADOS DE	:		
: CIRCUITOS SOBRE SUPERFICIES SENSIBILIZADAS DE MA-	:		
: TERIAIS SEMICONDUTORES), NAO ESPECIFICADOS NEM	:		
: COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE DESTE CAPITULO; NEGA-	:		
: TOSCOPIOS; TELAS PARA PROJECAO.	:		
: 9010.20.00: OUTROS APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS	:		
: : FOTOGRAFICOS OU CINEMATOGRAFICOS; NEGATOSCOPIOS	:	40	PROCESSADORAS PARA FILMES FOTOGRAFICOS
:	:		
: 9011 : MICROSCOPIOS OPTICOS, INCLUIDOS OS MICROSCOPIOS	:		
: PARA FOTOMICROGRAFIA, CINEFOTOMICROGRAFIA OU MI-	:		
: CROPROJECAO.	:		
: 9011.10.00: MICROSCOPIOS ESTEREOOSCOPICOS	:	30	MICROSCOPIOS ESTEREOOSCOPICOS PARA CIRUR-
:	:		GIA
:	:		
: 9011.30.00: OUTROS MICROSCOPIOS	:	45	MICROSCOPIOS MONOCULARES, EXCETO OS SIM-
:	:		PLES
:	:		
: 9015 : INSTRUMENTOS E APARELHOS DE GEODESIA, TOPOGRAFIA,	:		
: AGRIMENSURA, VERIFICACAO DE NIVEL, FOTOGRAFETRIA,	:		
: HIDROGRAFIA, OCEANOGRAFIA, HIDROLOGIA, METEOROLO-	:		
: GIA OU GEOFISICA, EXCETO BUSSOLAS; TELEMETROS.	:		
: 9015.20.00: TEODOLITOS E TAQUEOMETROS	:	45	EXCETO ELETRICOS OU ELETRONICOS
:	:		
: 9015.30.00: NIVEIS	:	30	NIVEIS PARA GEODESIA, TOPOGRAFIA, EXCETO
:	:		ELETRICOS OU ELETRONICOS
:	:		
: 9016 : BALANCAS SENSIVEIS A PESOS IGUAIS OU INFERIORES A	:		
: 5 CG, COM OU SEM PESOS.	:		
: 9016.00.00: BALANCAS SENSIVEIS A PESOS IGUAIS OU INFERIORES A	:		

D E S C R I C A O		R E C I P E D O A C O R D O	O B S E R V A C A O
NALADI/ /SH		PREF. PERC.	
9015.00.00:(CONT.)			
5 CG, COM OU SEM PESOS		30	SENSIVEIS A 0,1 MILIGRAMAS OU MENOS DE PRECISAO, PARA LABORATORIO
		50	BALANCA DE PESO BASICO PARA DETERMINAR O PESO DO PAPEL POR M2
		50	BALANCA PARA DETERMINAR A PERCENTAGEM DE AGUA DE CELULOSE E PASTA MECANICA
		30	OS DEMAIS DE PRECISAO, PARA LABORATORIO
9017	:INSTRUMENTOS DE DESENHO, DE TRACADO OU DE CALCULO: :(POR EXEMPLO: MAQUINAS DE DESENHAR, PANTOGRAFOS, :TRANSFERIDORES, ESTOJOS DE DESENHO, REGUAS DE :CALCULO E DISCOS DE CALCULO); INSTRUMENTOS DE ME- :DIDA DE DISTANCIAS DE USO MANUAL (POR EXEMPLO: ME- :TROS, MICROMETROS, PAQUIMETROS E CALIBRES), NAO :ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE :DESTE CAPITULO.		
9017.30.00:	MICROMETROS, PAQUIMETROS E CALIBRES	30	CALIBRES REGULAVEIS
9017.80.00:	OUTROS INSTRUMENTOS	30	FITAS METRICAS DE ACO
9018	:INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDICINA, CIRURGIA, :ODONTOLOGIA E VETERINARIA, INCLUIDOS OS APARELHOS :PARA CINTILOGRAFIA E OUTROS APARELHOS ELETROMEDI- :COS, SEM COMO OS APARELHOS PARA TESTES VISUAIS.		
9018.1	:APARELHOS DE ELETRODIAGNOSTICO (INCLUIDOS OS APA- :RELHOS DE EXPLORACAO FUNCIONAL E OS DE VERIFICACAO :DE PARAMETROS FISIOLOGICOS):		
9018.11.00:	ELETROCARDIOGRAFOS	30	
9018.19.00:	OUTROS	30	

:	:	D E S C R I C A O	--- REGIME DO ACORDO ---		:
			PREF.	PERC.	
:	NALADU/				---
:	/SH				O H S E R V A C A O
:					
:	9018.19.00: (CONT.)				APARELHOS ELETROMEDICOS
:					
:	9018.20.00: APARELHOS DE RAIOS ULTRAVIOLETA OU INFRAVERMELHOS		30		APARELHOS ELETROMEDICOS
:					
:	9018.3 :SERINGAS, AGULHAS, CATETERES, CANULAS E INSTRUMENTOS SEMELHANTES:				
:	9018.31.00: SERINGAS, MESMO COM AGULHAS		30		SERINGA VETERINARIA
:					
:			30		SERINGAS HIPODERMICAS
:					
:	9018.32.00: AGULHAS TUBULARES DE METAL E AGULHAS PARA SUTURAS		30		AGULHAS HIPODERMICAS
:					
:	9018.39.00: OUTROS		30		SONDAS PLASTICAS DESCARTAVEIS
:					
:	9018.4 :OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ODONTOLOGIA:				
:	9018.41.00: APARELHOS DENTARIOS DE BROCAR, MESMO COMBINADOS NUMA BASE COMUM COM OUTROS EQUIPAMENTOS DENTARIOS		30		TURBINA DENTARIA DE ALTA ROTACAO
:					
:	9018.49.00: OUTROS		30		DISCOS ABRASIVOS (PARA ODONTOLOGIA)
:					
:	9018.50.00: OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS, DE OFTALMOLOGIA		30		APARELHOS ELETROMEDICOS
:					
:	9018.90.00: OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS		30		APARELHOS ELETROMEDICOS
:					



ACORDO: AAP.R 3. BRC H
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

5/27

Nº ADI/ /SH	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO		OBSERVACAO
		PREF.	PERC.	
9018.90.00:(CONT.)		30		EQUIPAMENTOS PLASTICOS DESCARTAVEIS PARA TRANSFUSOES E PARA A ADMINISTRAÇÃO DE SOROS E ENEMAS
		50		APARELHOS PARA MEDIR A PRESSÃO ARTERIAL
9021	ARTIGOS E APARELHOS ORTOPEDICOS, INCLUIDAS AS CINTAS E FUNDAS MEDICO-CIRURGICAS E AS MULETAS; TALAS, GOTEIRAS E OUTROS ARTIGOS E APARELHOS PARA FRATURAS; ARTIGOS E APARELHOS DE PROTESE; APARELHOS DE SURDEZ E OUTROS APARELHOS PARA COMPENSAR DEFICIENCIAS OU ENFERMIDADES, QUE SE DESTINAM A SER TRANSPORTADOS A MAO OU NAS PESSOAS OU A SER IMPLANTADOS NO ORGANISMO.			
9021.2	ARTIGOS E APARELHOS DE PROTESE DENTARIA:			
9021.21	DENTES ARTIFICIAIS			
9021.21.10	DE ACRÍLICO	30		
9022	APARELHOS DE RAIOS X E APARELHOS QUE UTILIZEM RADIAÇÕES ALFA, BETA OU GAMA, MESMO PARA USOS MEDICOS, CIRURGICOS, ODONTOLOGICOS OU VETERINARIOS, INCLUINDOS OS APARELHOS DE RADIOGRAFIA OU DE RADIOTERAPIA, OS TUBOS DE RAIOS X E OUTROS DISPOSITIVOS GERADORES DE RAIOS X, OS GERADORES DE TENSÃO, AS MESAS DE COMANDO, AS TELAS, AS MESAS, POLTRONAS E SUPORTES SEMELHANTES PARA EXAME OU TRATAMENTO.			
9022.1	APARELHOS DE RAIOS X, MESMO PARA USOS MEDICOS, CIRURGICOS, ODONTOLOGICOS OU VETERINARIOS, INCLUINDOS OS APARELHOS DE RADIOGRAFIA OU DE RADIOTERAPIA:			
9022.11.00	PARA USOS MEDICOS, CIRURGICOS, ODONTOLOGICOS OU VETERINARIOS	30		UNIDADES PARA RADIOGRAFIA INDUSTRIAL
9022.19.00	PARA OUTROS USOS	30		UNIDADES PARA RADIOGRAFIA INDUSTRIAL
		30		APARELHOS COMPLETOS PARA RAIOS-X FIXOS E DESARMAVEIS, PORTATEIS

ACORDO: AAP.R 3 BRCB
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

600

:	:	D E S C R I P T I O N	R E G I M E D O A C O R D O		O B S E R V A C A O
			P R E F .	P I R C .	
:	:				
: NALADI/	:				
: /SH :	:				
: 9022.2	:	APARELHOS QUE UTILIZEM RADIAÇÕES ALFA, BETA OU GA-			
		MA, MESMO PARA USOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, ODONTOLO-			
		GICOS OU VETERINARIOS, INCLUÍDOS OS APARELHOS DE			
		RADIOGRAFIA OU DE RADIOTERAPIA;			
: 9022.21.00:		PARA USOS MÉDICOS, CIRÚRGICOS, ODONTOLOGICOS OU			
		VETERINARIOS			
			50		BOMBA DE COBALTO
: 9022.29.00:		PARA OUTROS USOS	30		INSTRUMENTOS NUCLEARES PARA USO INDUS-
					TRIAL
: 9024	:	MAQUINAS E APARELHOS PARA ENSAIOS DE DUREZA, TRA-			
		CAO, COMPRESSÃO, ELASTICIDADE OU DE OUTRAS PRO-			
		PRIEDADES MECÂNICAS DÉ MATERIAIS (POR EXEMPLO: ME-			
		TAIS, MADEIRA, TEXTIL, PAPEL, PLÁSTICOS).			
: 9024.10.00:		MAQUINAS E APARELHOS PARA ENSAIOS DE METAIS	30		COMPRESSÔMETROS, EXCETO ELÉTRICOS OU
					ELETRÔNICOS
			30		REGULADORES DE CONSISTÊNCIA, EXCETO ELE-
					TRICOS OU ELETRÔNICOS
			30		DURÔMETRO (MEDIDOR DA DUREZA DOS METAIS)
					"ROCK-WELL" E "BRINELL", EXCETO ELÉTRICO
					OU ELETRÔNICO
: 9024.30.00:		OUTRAS MAQUINAS E APARELHOS	30		COMPRESSÔMETROS, EXCETO ELÉTRICOS OU
					ELETRÔNICOS
			30		REGULADORES DE CONSISTÊNCIA, EXCETO ELE-
					TRICOS OU ELETRÔNICOS
			30		APARELHOS PARA CONTROLAR A QUANTIDADE DE
					CELULOSE QUE ENTRA NA FABRICACAO DO PA-

Nº ADI/ /SH	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO		OS SERV AÇAO
		PREF.	PREF.	
9024.80.00: (CONT.)				PEL, EXCETO ELETRICOS OU ELETRONICOS
		30		APARELHO FORMADOR DE FOLHAS PARA EXPERIMENTAR EM LABORATORIO A PRODUCAO DE MAQUINAS DE PAPEL, EXCETO ELETTRICO OU ELETTRONICO
		30		APARELHO DISTRIBUIDOR DE FIBRAS PARA LABORATORIO, EXCETO ELETTRICO OU ELETTRONICO
		30		"MULLENTESTER" MANUAL OU MOTORIZADO PARA A DETERMINACAO DA RESISTENCIA DO ESTADO DE PAPEL OU DO CARTAO, EXCETO ELETTRICO OU ELETTRONICO
		30		APARELHO PARA MEDIR A RESISTENCIA AO DESGARRAMENTO, EXCETO ELETTRICO OU ELETTRONICO
		30		APARELHO DOBRADOR DE FOLHAS, PARA MEDIR A RESISTENCIA DE DOBRA E A DURABILIDADE DA FLEXAO DO PAPEL E CARTAO, EXCETO ELETTRICO OU ELETTRONICO
		30		APARELHOS PARA MEDIR O GRAU DE MOAGEM DE FIBRAS NA FABRICACAO DE PAPEL, EXCETO ELETTRICOS OU ELETTRONICOS
		30		DINAMOMETROS, APARELHO MEDIDOR DE RESISTENCIA DE TRACAO, EXCETO ELETTRICOS OU ELETTRONICOS
9075	DENSIMETROS, ARCOMETROS, PESA-LIQUIDOS E INSTRUMENTOS FLUORESCENTES, SEMELHANTES, TERMOMETROS, PIRE			

ACORDO: AAP.R 3 BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

602

Nº ALIAS/ /SH	DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO		OBSE
		PREF.	PERC.	
9025	(CONT.) METROS, BAROMETROS, HIDROMETROS E PSICROMETROS, REGISTRADORES OU NAO, MESMO COMBINADOS ENTRE SI.			
9025.1	TERMOMETROS NAO COMBINADOS COM OUTROS INSTRUMENTOS			
9025.11.00	DE LÍQUIDO, DE LEITURA DIRETA	50		TERMOMETROS CLINICOS
9025.19.00	OUTROS	30		TERMOMETROS PARA USO INDUSTRIAL
9025.80.00	OUTROS INSTRUMENTOS	50		PIROMETROS REGISTRADORES, EXCETO ELETTRICOS OU ELETRONICOS
9025.80.00		30		TERMOMETROS PARA USO INDUSTRIAL, EXCETO ELETTRICOS OU ELETRONICOS
9026	INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU CONTROLE DA VAZAO, DO NIVEL, DA PRESSAO OU DE OUTRAS VARIAVEIS DE LIQUIDOS OU GASES (POR EXEMPLO: MEDIADORES DE VAZAO, INDICADORES DE NIVEL, MANOMETROS, CONTADORES DE CALOR), EXCETO OS INSTRUMENTOS E APARELHOS DAS POSICOES 9014, 9015, 9028 OU 9032.			
9026.10.00	PARA MEDIDA OU CONTROLE DA VAZAO OU DO NIVEL DE LIQUIDOS	30		INDICADORES E REGISTRADORES DE TEMPERATURA, EXCETO ELETTRICOS OU ELETRONICOS
9026.20.00	PARA MEDIDA OU CONTROLE DA PRESSAO	50		REGULADORES DE VACUO (VACUOMETROS) E ROTAMETROS, EXCETO ELETTRICOS OU ELETRONICOS
				MANOMETROS METALICOS, EXCETO ELETTRICOS OU ELETRONICOS

ACORDO: AAP.R > ORCH
PREFERENCIAS AUTORGADAS POR: CHILY

601

D E S C R I C A O		R E G I M E D O A C O R D O	O B S E R V A C A O
		PREF.	PERC.
: NALADIA/	: /54	:	
: 9026.20.00: (CONT.)	:	50	OS DEMAIS MANOMETROS, EXCETO ELETRICOS OU ELETRONICOS
:	:	30	PRESOSTATOS PARA INSTALACOES DE REFRIGE- RACAO (REGULADOR DE PRESSAO), EXCETO ELETRICOS OU ELETRONICOS
: 9027	= INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ANALISES FISICAS OU = QUIMICAS (POR EXEMPLO: POLARIMETROS, REFRAZOMETROS, = ESPECTROMETROS, ANALISADORES DE GASES OU DE FUMA- = CA); INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA ENSAIOS DE VIS- = COSIDADE, POROSIDADE, DILATACAO, TENSAO SUPERFI- = CIAL OU SEMELHANTES OU PARA MEDIDAS CALORIMETRI- = CAS, ACUSTICAS OU FOTOMETRICAS (INCLUIDOS OS INDI- = CADORES DE TEMPO DE EXPOSICAO); MICROTOMOS. 9027.10.00: ANALISADORES DE GASES OU DE FUMACA	:	
:	:	30	ANALISADORES DE GASES DE ESCAPE, EXCETO ELETRICOS OU ELETRONICOS
: 9029	= OUTROS CONTADORES (POR EXEMPLO: CONTADORES DE VOL- = TAS, CONTADORES DE PRODUCAO, TAXIMETROS, HODOME- = TROS, PODOMETROS); INDICADORES DE VELOCIDADE E TA- = COMETROS, EXCETO OS DAS POSICOES 9014 OU 9015; ES- = TROBOSCOPIOS. 9029.10.00: CONTADORES DE VOLTAS, CONTADORES DE PRODUCAO, TA- = XIMETROS, HODOMETROS, PODOMETROS E CONTADORES SE- = MELHANTES	:	
:	:	50	TAXIMETROS, EXCETO ELETRICOS OU ELETRONICOS
: 9029.20.00: INDICADORES DE VELOCIDADE E TACOMETROS; ESTROBOS- = COPIOS	:	55	VELOCIMETROS, EXCETO ELETRICOS OU ELE- = TRONICOS
: 9030	= OSCILOSCOPIOS, ANALISADORES DE ESPECTRO E OUTROS = INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA MEDIDA OU CONTROLE = DE GRANDEZAS ELETRICAS; INSTRUMENTOS E APARELHOS = PARA MEDIDA OU DETECAO DE RADIAÇOES ALFA, BETA, = GAMMA, COSMICAS OU OUTRAS RADIAÇOES IONIZANTES.	:	

:	:	D E S C R I C A O	--- REGIME DO ACORDO ---	
			PREF.	PERC.
NAIADI/	/SH		--- O B S E R V A C A O ---	
9030.20.00	OSCILOSCOPIOS E OSCILÓGRAFOS, CATÓDICOS		30	GERADOR (OSCILADOR) DE SINAIS
9030.3	OUTROS APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA MEDIDA OU CONTROLE DE TENSÃO, CORRENTE, RESISTÊNCIA OU POTÊNCIA, SEM DISPOSITIVO REGISTRADOR:			
9030.31.00	MULTIMETROS		30	CONTADORES UNIVERSAIS, ELETRICOS
9030.39.00	OUTROS		30	PONTE DE MEDICAO DE RESISTENCIAS E CONDENSADORES, AMPERIMETROS, VOLTIMETROS, VOLTAMPERIMETROS, KILOWAMETROS, FASIMETROS, FREQUENCIMETROS E PROVADOR DE INDUTORES, ELETRONICOS
9030.9	OUTROS INSTRUMENTOS E APARELHOS:		30	PONTE DE MEDICAO DE RESISTENCIAS E CONDENSADORES, AMPERIMETROS, VOLTIMETROS, VOLTAMPERIMETROS, KILOWAMETROS, FASIMETROS, FREQUENCIMETROS, PROVADOR DE INDUTORES, ELETRICOS
9030.81.00	COM DISPOSITIVO REGISTRADOR		30	CONTADORES UNIVERSAIS, ELETRONICOS
9031	INSTRUMENTOS, APARELHOS E MAQUINAS DE MEDIDA OU CONTROLE, NAO ESPECIFICADOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRAS POSICOES DESTE CAPITULO; PROJETORES DE PERIS.			
9031.20.00	BANCOS DE ENSAIO		30	BANCO DE PROVAS PARA BOMBAS DE INJECAO DE MOTORES DIESEL, EXCETO ELETRICOS OU ELETRONICOS
9031.80.00	OUTROS INSTRUMENTOS, APARELHOS E MAQUINAS		30	MEDIDOR NUCLEAR DE ESPESSURAS E/OU GRAMAGENS, EXCETO ELETRICO OU ELETRONICO

C *E*

ACORDO: AAP.R — BRCH
PREFEITURAS OU TURGADAS POR: CHILE

601

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	U S E R V A C A O
: NALADIA / : /SM :		: PREF. : PERC.	
: 9032 : INSTRUMENTOS E APARELHOS PARA REGULACAO OU CONTRO : : LE, AUTOMATICOS.			
: 9032.10 : THERMOSTATOS			
: 9032.10.10 : PARA REFRIGERADORES			
		75	EXCETO ELETRICOS OU ELETRONICOS
: 9032.20.00 : MANDOSTATOS (PRESSOSTATOS)		30	PRESSOSTATOS PARA INSTALACOES DE REFRIGERAÇÃO (REGULADOR DE PRESSAO), EXCETO ELETRICOS OU ELETRONICOS
: 9105 : OUTROS RELOGIOS .			
: 9105.1 : DESPERTADORES:			
: 9105.11.00 : DE PILHA OU DE ACUMULADOR, OU PARA SEREM LIGADOS A: : : REDE ELETTRICA			
		30	DESPERTADORES, EXCETO OS ELETRICOS
: 9105.19.00 : OUTROS		30	DESPERTADORES, EXCETO OS ELETRICOS
: 9105.9 : OUTROS:			
: 9105.91.00 : DE PILHA OU DE ACUMULADOR, OU PARA SEREM LIGADOS A: : : REDE ELETTRICA			
		30	RELOGIOS DE MESA, EXCETO OS ELETRICOS
: 9105.99.00 : OUTROS		30	RELOGIOS DE MESA, EXCETO OS ELETRICOS
: 9107 : INTERRUPTORES HORARIOS E OUTROS APARELHOS QUE PER : : MITAM ACIONAR UM MECANISMO EM TEMPO DETERMINADO, : : MUNIDOS DE MAQUINISMO DE APARELHOS DE RELOJOARIA, : : OU DE MOTOR SINCRONO.			
: 9107.00.00 : INTERRUPTORES HORARIOS E OUTROS APARELHOS QUE PER : : MITAM ACIONAR UM MECANISMO EM TEMPO DETERMINADO, : : MUNIDOS DE MAQUINISMO DE APARELHOS DE RELOJOARIA, : : OU DE MOTOR SINCRONO			
		30	INDICADORES DE TEMPO

ACORDO: AAP.R BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

606

D E S C R I C A O		REGIME DO ACORDO	O B S E R V A C A O
		PREF.	PERC.
: NALADI/			
: /SH :			
: 9201 :PIANOS, MESMO AUTOMATICOS, CRAVOS E OUTROS INSTRU-			
: :MENTOS DE CORDAS, COM TECLADO.			
: 9201.10.00:PIANOS VERTICIAIS			
		30	
: 9201.20.00:PIANOS DE CAUDA		30	
: 9201.90.00:OUTROS		30	PIANOLAS
: 9202 :OUTROS INSTRUMENTOS MUSICais DE CORDAS (POR EXEM-			
: :PLO: GUITARRAS, VIOLINOS, HARFAS).			
: 9202.10.00:TOCADOS COM ARCO		30	VIOLINOS
		30	VIOLAS
: 9202.90.00:OUTROS		30	BANDOLINS
		30	BANJOS
		30	SANFONAS
: 9204 :ACORDEOES E INSTRUMENTOS SEMELHANTES: HARMONICAS			
: :(GAITAS) DE BOCA.			
: 9204.10.00:ACORDEOES E INSTRUMENTOS SEMELHANTES		30	ACORDEOES
: 9204.20.00:HARMONICAS (GAITAS) DE BOCA		30	HARMONICAS DE BOCA
		30	HARMONICAS DE SOPRO COM LINGUETAS E TEC-

28

ACORDO: AAP.R 3 BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

607

Nº	DESCRICAO	REGIME DO ACORDO		DOS SERVACAO
		PREF.	PERC.	
9204.20.00	(CONT.)			CLADO
9205	: OUTROS INSTRUMENTOS MUSICais DE SOPRO (POR EXEMPLO: : CLARINETES, TROMPETES, GAITAS DE FOLES).			
9205.10.00	: INSTRUMENTOS DENOMINADOS "METAIS"	30		CORNETAS, BARITONOS E BOMBARDINOS, PISTOES
9205.90.00	: OUTROS	30		SAXOFONES, CLARINETES, CONTRABAIXOS ("SOUSAFOONES")
9206	: INSTRUMENTOS MUSICais DE PERCUSSAO (POR EXEMPLO: : TAMBORES, CAIXAS, XILOFONES, PRATOS, CASTANHOLAS, : MARACAS).			
9206.00.00	: INSTRUMENTOS MUSICais DE PERCUSSAO (POR EXEMPLO: : TAMBORES, CAIXAS, XILOFONES, PRATOS, CASTANHOLAS, : MARACAS)	30		TAMBORES
9209	: PARTES (POR EXEMPLO: MECANISMOS DE CAIXAS DE MUSICA) E ACESSORIOS (POR EXEMPLO: CAROIDES, DISCOS E RULOS PARA INSTRUMENTOS MECANICOS) DE INSTRUMENTOS MUSICais; METRONOMOS E DIAPASOES DE QUALQUER TIPO.			
9209.30.00	: CORDAS PARA INSTRUMENTOS MUSICais	30		DE ACO
		30		DE METAL REVESTIDAS COM FIO
		30		DE TRIPA
9405	: APARELHOS DE ILUMINACAO (INCLUIDOS OS PROJETORES): SUAS PARTES, NAO ESPECIFICADAS NEIM COMPREENDIDOS: OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA: ANUNCIOS, CARTAZES, OU TABULETAS E PLACAS INDICADORAS LUMINOSOS, E ARTEFACTOS SEMELHANTES, QUE CONTINHAM UMA FONTE LUMINOSA INCAPAZ DE SER ILUMINADA, E SUAS PARTES NAO ESPECIFICADAS			

ACORDO: AAP-R 3. EIRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

:	:	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO		O B S E R V A C A O
			PREF.	PERC.	
:	:				
: NALADI/	:				
: /SH :	:				
:	:				
: 9405 : (CONT.)	:				
:	: NEM COMPREENDIDAS EM OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA				
: 9405.10.00: LUSTRES E OUTROS APARELHOS DE ILUMINACAO, ELETRI					
-----	: COS, PROPRIOS PARA SEREM SUSPENSOS OU FIXADOS AO				
:	: TETO OU A PAREDE, EXCETO OS DOS TIPOS UTILIZADOS				
:	: EM ILUMINACAO PUBLICA				
:	:		30		
:	:			ARTIGOS DE VIDRO BOROSSILICATO, REFRA-	
:	:			RTIOS, INCOLORES OU COLORIDOS, DE OTICA	
:	:			COMUM	
:	:		30		
:	:			APARELHOS PARA ILUMINACAO HOSPITALAR EM	
:	:			SALAS DE CIRURGICA	
:	:				
: 9405.20.00: ABAJURES DE CABECEIRA, DE MESA E DE PE, ELETRICOS			30		
-----	:				
:	:			ARTIGOS DE VIDRO BOROSSILICATO, REFRA-	
:	:			RTIOS, INCOLORES OU COLORIDOS, DE OTICA	
:	:			COMUM	
:	:				
: 9405.40.00: OUTROS APARELHOS ELETRICOS DE ILUMINACAO			30		
-----	:				
:	:			ARTIGOS DE VIDRO BOROSSILICATO, REFRA-	
:	:			RTIOS, INCOLORES OU COLORIDOS, DE OTICA	
:	:			COMUM	
:	:				
: 9405.50.00: APARELHOS NAO ELETRICOS DE ILUMINACAO			30		
-----	:				
:	:			ARTIGOS DE VIDRO BOROSSILICATO, REFRA-	
:	:			RTIOS, INCOLORES OU COLORIDOS, DE OTICA	
:	:			COMUM	
:	:		30		
:	:			LAMPADAS A PRESSAO	
:	:				
: 9405.9 : PARTES:					
: 9405.99.00: OUTRAS			30		
-----	:				
:	:			QUEIMADORES PARA LAMPADAS	
:	:				
: 9506 : ARTIGOS E EQUIPAMENTOS PARA CULTURA FISICA, GINAS-					
:	: TICA, ATLETISMO, OUTROS DESPORTOS (INCLUIDO O TE-				
:	: NIS DE MESA) OU JOGOS AO AR LIVRE, NAO ESPECIFICA-				



ACORDO: AAP-R 3 BRCH
PREFERENCIAS DUTORGADAS POR: CHILE

607

		DESCRIÇÃO	REGIME DO ACORDO	OBSERVAÇÃO
:	:		PREF.	
:	NALADT/ /SH		PERC.	
:				
:9506	: (CONT.)			
	: DOS NEM COMPREENDIDOS EM OUTRA PARTE DESTE CAPITU-			
	: LO: PISCINAS INCLUIDAS AS INFANTIS.			
:9506.6	: BOLAS, EXCETO DE GOLFE OU DE TÊNIS DE MESA:			
:9506.51.00	: BOLAS DE TÊNIS			
			50	
:9506.69.00	: OUTRAS		50	
				BOLAS DE FRONTÃO, DE PORRACHA, INCLUSIVE
				FORRADAS DE COURO
:9506.70.00	: PATINS PARA GELO E PATINS DE RODAS, INCLUIDOS OS			
	: FIXADOS EM CALÇADOS			
			30	
				PATINS METALICOS COM RODAS DE ACO
:9602	: MATERIAS VEGETAIS OU MINERAIS DE ENTALHAR, TRABA-			
	: LHADAS, E SUAS OBRAS; OBRAS MOLDADAS OU ENTALHADAS:			
	: DE CERA, P ARAFINA, ESTEARINA, GOMAS OU RESINAS NA-			
	: TURAIS, DE PASTAS DE MODELAR, E OUTRAS OBRAS MOL-			
	: DADAS OU ENTALHADAS NAO ESPECIFICADAS NEM COM-			
	: PREENOIDAS EN OUTRA PARTE DA NOMENCLATURA; GELATI-			
	: NA NAO ENDURECIDA, TRABALHADA, EXCETO A DA POSICAO			
	: 3503, E OBRAS DE GELATINA NAO ENDURECIDA.			
:9602.00.10	: CAPSULAS VAZIAS DE GELATINA PARA PRODUTOS FARMA-			
	: CEUTICOS			
			80	
:9608	: CANETAS ES FEROGRAFICAS, CANETAS E MARCADORES, COM			
	: PONTA DE FELTRO OU COM OUTRAS PONTAS POROSAS; CA-			
	: NETAS-TINTEIRO E OUTRAS CANETAS; ESTILETES PARA			
	: DUPLICADORES; LAPISEIRAS; CANETAS PORTA-PENAS,			
	: PORTA-LAPI S E ARTIGOS SEMELHANTES; SUAS PARTES			
	: (INCLUIDAS AS TAMPAS E PRENDEDORES), EXCETO OS			
	: ARTIGOS DA POSICAO 9609.			
:9608.9	: OUTROS:			
:9608.91.00	: PENAS E SUAS PONTAS			
			30	
				PENAS PARA CANETAS-TINTEIRO
:9611	: CARIMPOS, INCLUIDOS OS DATAODORES E NUMERADORES,			
	: SINETES E ARTIGOS SEMELHANTES, (INCLUIDOS OS APA-			
	: RELHOS PARA IMPRESSAO DE ETIQUETAS), MANUAIS; DIS-			
	: POSITIVOS MANUAIS DE COMPOSICAO TIPOGRAFICA E JO-			
	: DOS DE IMPRESSAO MANUAIS CONTENDO TAIS DISPOSITI-			
	: VOS.			
:9611.01.00	: CARIMPOS, INCLUIDOS OS DATAODORES E NUMERADORES,			

ACORDO: AAP.º 3 - BRCH
PREFERENCIAS OUTORGADAS POR: CHILE

E	D E S C R I C A O	REGIME DO ACORDO	
		PREF.	PERC.
NALAD 1/ /SH			
9611.00.00: (CONT.)	SINETES E ARTIGOS SEMELHANTES (INCLUIDOS OS APA- RELHOS PARA IMPRESSAO DE ETIQUETAS), MANUAIS; DIS- POSITIVOS MANUAIS DE COMPOSICAO TIPOGRAFICA E JO- GOS DE IMPRESSAO MANUAIS CONTENDO TAIS DISPOSITI- VOS	30	NUMERADORES AUTOMATICOS
9617	GARRAFAS TERMICAS E OUTROS RECIPIENTES ISOTERMICOS; MONTADOS, COM ISOLAMENTO PRODUZIDO PELO VACUO, E SUAS PARTES (EXCETO AMPOLAS DE VIDRO).	40	GARRAFAS TERMICAS
9617.00.10:	GARRAFAS TERMICAS E OUTROS RECIPIENTES ISOTERMICOS;		



ANEXO III

REGIME DE ORIGEM

Mas

E
C
A
U

CAPÍTULO I

Qualificação de origem

PRIMEIRO.- Serão considerados originários dos países signatários:

- a) os produtos elaborados integralmente no território de qualquer um deles, quando em sua elaboração forem utilizados exclusivamente materiais originários dos países signatários do presente Acordo;
- b) os produtos compreendidos nos capítulos ou posições da Nomenclatura Aduaneira da Associação identificados no Apêndice 1 deste Anexo pelo simples fato de serem produzidos em seus respectivos territórios.

Considerar-se-ão produzidos no território de um país signatário:

- i) os produtos dos reinos mineral, vegetal e animal, incluindo os da caça e da pesca, extraídos, colhidos ou apanhados, nascidos e criados em seu território ou em suas águas territoriais;
- ii) os produtos de mar extraídos fora de suas águas territoriais por navios de sua bandeira ou alugados por empresas estabelecidas em seu território; e
- iii) os produtos resultantes de operações ou processos efetuados em seu território, pelos quais adquiram a forma final em que serão comercializados, exceto quando esses processos ou operações consistam somente em simples montagens ou ensamblagens, embalagem, fracionamento em lotes ou volumes, seleção e classificação, marcação, composição de sortimentos de mercadorias ou outras operações ou processos semelhantes;

c) os produtos em cuja elaboração se utilizem materiais não originários dos países signatários do presente Acordo, quando resultantes de um processo de transformação realizado no território de algum deles que lhes conferir uma nova individualidade, caracterizada pelo fato de estarem classificados na Nomenclatura Aduaneira da Associação em posição diferente à dos mencionados materiais.

Não obstante, não serão considerados originários os produtos resultantes de operações ou processos efetuados no território de um país signatário, pelos quais adquiram a forma final em que serão comercializados, quando nessas operações ou processos forem utilizados exclusivamente materiais ou insumos não originários de seus respectivos países e consistam somente em montagens ou ensamblagens, fracionamento em lotes ou volumes, seleção, classificação, marcação, composição de sortimentos de mercadorias ou outras operações ou processos semelhantes;

- d) os produtos resultantes de operações de ensamblagem e montagem realizadas no território de um país signatário, utilizando materiais originários dos países signatários e de terceiros países quando o valor CIF porto de

[Handwritten signature]

destino ou CIF porto marítimo dos materiais originários de terceiros países não exceda 50 (cinquenta) por cento do valor FOB desses produtos:

- e) os produtos que, além de serem produzidos em seu território, cumpram com os requisitos específicos estabelecidos no Apêndice Z deste anexo.

SEGUNDO.- Os países signatários poderão estabelecer, de comum acordo, requisitos específicos de origem para a qualificação dos produtos negociados.

Os requisitos específicos de origem prevalecerão sobre os critérios gerais de qualificação estabelecidos no artigo primeiro.

TERCEIRO.- Na determinação dos requisitos de origem a que se refere o artigo segundo, bem como na revisão dos que tiverem sido estabelecidos, os países signatários tomarão como base, individual ou conjuntamente, entre outros, os seguintes elementos:

I. Materiais e outros insumos empregados na produção:

a) Matérias-primas:

- i) Matéria-prima preponderante ou que confira ao produto sua característica essencial; e
ii) Matérias-primas principais.

b) Partes ou peças:

- i) Parte ou peça que confira ao produto sua característica essencial;
ii) Partes ou peças principais; e
iii) Percentagem das partes ou peças em relação ao peso total.

c) Outros insumos.

II. Processo de transformação ou elaboração realizado.

III. Proporção máxima de valor dos materiais importados de países não signatários em relação com o valor total do produto, que resulte do procedimento de valorização convindo em cada caso.

QUARTO.- Qualquer um dos países signatários poderá solicitar a revisão dos requisitos de origem estabelecidos de conformidade com o artigo primeiro. Em sua solicitação deverá propor e fundamentar os requisitos aplicáveis ao produto ou produtos de que se tratar.

QUINTO.- Para os efeitos do cumprimento dos requisitos de origem estabelecidos no presente Acordo, os materiais e outros insumos originários do território de um dos países signatários incorporados por outro dos países

A G

signatários à elaboração de determinado produto serão considerados originários do território deste último.

SEXTO.- O critério de máxima utilização de materiais ou outros insumos originários dos países signatários não poderá ser utilizado para fixar requisitos que impliquem a imposição de materiais ou outros insumos desses países signatários, quando a juízo dos mesmos estes não cumprirem condições adequadas de abastecimento, qualidade e preço.

SETIMO.- Entender-se-á que a expressão "materiais" compreende as matérias-primas, produtos intermediários e as partes ou peças utilizadas na elaboração dos produtos.

CAPÍTULO II

Declaração, certificação e comprovação

OITAVO.- Para que a importação dos produtos incluídos no presente Acordo possa beneficiar-se das reduções de gravames e restrições outorgadas entre si pelos países signatários, na documentação correspondente às exportações desses produtos deverá constar uma declaração que certifique o cumprimento dos requisitos de origem estabelecidos de acordo com o disposto no capítulo anterior.

NONO.- A declaração a que se refere o artigo precedentes será expedida pelo produtor final ou pelo exportador da mercadoria, e certificada por uma repartição oficial ou entidade de classe com personalidade jurídica credenciada pelo país signatário exportador.

DEZ.- Em todos os casos utilizar-se-á o formulário-padrão que figura no Apêndice 3, até que entre em vigor outro formulário aprovado pela Associação.

ONZE.- Cada país signatário comunicará aos demais países signatários, através da Secretaria-Geral da Associação, a relação das repartições oficiais e entidades de classe credenciadas para expedir a certificação a que se refere o artigo nono, com as assinaturas autorizadas correspondentes.

Ao credenciar entidades de classe, os países signatários procurarão que se trate de organismos pré-existentes à entrada em vigor deste Acordo e que atuem com jurisdição nacional, podendo delegar atribuições a outras entidades regionais ou locais, conservando sua responsabilidade pela veracidade dos certificados que forem expedidos.

DOZE.- Qualquer modificação que um país signatário desejar introduzir na relação das repartições oficiais ou entidades credenciadas para expedir certificados de origem, bem como em suas respectivas assinaturas autorizadas, deverá ser comunicada aos demais países signatários, através da Secretaria-Geral da Associação. Essa modificação entrará em vigor trinta dias depois de formulada a mencionada comunicação.

TREZE.- Sempre que um país signatário considerar que os certificados emitidos por uma repartição oficial ou entidade de classe credenciada do país exportador não se ajustam às disposições contidas no presente regime, comunica-

rá o fato ao referido país exportador para que este adote as medidas que considere necessárias para solucionar os problemas apresentados.

Em nenhum caso o país importador deterá os trâmites de importação dos produtos amparados nos certificados a que se refere o parágrafo anterior, mas poderá, além de solicitar as informações adicionais que correspondam às autoridades governamentais do país exportador, adotar as medidas que considere necessárias para garantir o interesse fiscal.

mas



APENDICE 1

PROJETOS ORIGINARIOS POR APLICAÇÃO DO ANEXO III.
ARTIGO PRIMEIRO. LETRA B)

E N

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRÍÇÃO NALADI
01.01.1.01	0101.11.00	De pedigree
	0101.19.10	
	0101.19.20	
	0101.19.90	
01.01.1.91	0101.19.10	De corrida
01.01.1.92	0101.19.20	De pólo
01.01.1.93	0101.19.30	Para reprodução
01.01.1.94	0101.19.90	Para trabalho
01.01.1.99	0101.19.90	Os demais
01.01.2.01	0101.20.10	De pedigree
01.01.2.99	0101.20.10	Os demais
01.01.3.01	0101.20.20	Muarés
01.02.1.01	0102.10.00	Reprodutores
01.02.1.09	0102.90.90	Os demais
01.02.1.11	0102.90.10	Novilhas e vitelas
	0102.90.90	
01.02.1.19	0102.90.10	Os demais
	0102.90.90	
01.02.1.91	0102.90.90	Novilhas e vitelas
01.02.1.92	0102.90.90	Para o consumo
01.02.1.99	0102.90.90	Os demais
01.02.9.01	0102.90.10	Búfalos, exceto reprodutores de raça pura
	0102.90.90	
01.02.9.02	0102.10.00	Reprodutores de raça pura
01.02.9.99	0102.90.10	Os demais
	0102.90.90	

EE
E

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
01.03.1.01	0103.10.00 0103.91.00 0103.92.00	De pedigree
01.03.1.99	0103.91.00 0103.92.00	Os demais
01.03.9.01	0103.10.00 0103.91.00 0103.92.00	Javalis
01.03.9.99	0103.10.00 0103.91.00 0103.92.00	Os demais
01.04.1.01	0104.10.00 0104.10.30 0104.10.90	De pedigree
01.04.1.11	0104.10.20 0104.10.30 0104.10.90	Puros por cruça
01.04.1.21	0104.10.30	Capões
01.04.1.99	0104.10.90	Os demais
01.04.2.01	0104.20.10 0104.20.90	De pedigree
01.04.2.99	0104.20.90	Os demais
01.05.1.01	0105.11.00	Pintos chamados de "um dia"
01.05.1.02	0105.91.00	Galinhais
01.05.1.03	0105.91.00	Os demais
01.05.1.91	0105.91.00	Galinhais
01.05.1.92	0105.11.00	Pintos chamados de "um dia"
01.05.1.99	0105.91.00	Os demais
01.05.2.01	0105.19.10	Pintos chamados de "um dia"
01.05.2.02	0105.99.10	Patos
01.05.2.91	0105.99.10	Patos

C E

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
01.05.2.92	0105.19.10	Pintos chamados de "um dia"
01.05.3.01	0105.19.20	Pintos chamados de "um dia"
01.05.3.02	0105.99.20	Perus
01.05.3.91	0105.99.20	Perus
01.05.3.92	0105.19.20	Pintos chamados de "um dia"
01.05.9.01	0105.99.30	Gansos
01.05.9.02	0105.19.90	Pintos chamados de "um dia"
01.05.9.99	0105.99.90	Os demais
01.06.1.01	0106.00.11 0106.00.19	De pedigree
01.06.1.99	0106.00.19	Os demais
01.06.2.01	0106.00.29	De canto e de luxo
01.06.2.11	0106.00.21	Correio
01.06.2.19	0106.00.21	Os demais
01.06.2.91	0106.00.29	Utilizadas principalmente para a alimentação humana
01.06.2.99	0106.00.29	Para outros fins
01.06.3.01	0106.00.90	Para circos e parques zoológicos
01.06.4.01	0106.00.30	Cães
01.06.4.99	0106.00.30 0106.00.90	Os demais
01.06.5.01	0106.00.41 0106.00.49	Nútrias
01.06.5.02	0106.00.42	"Visons"
01.06.5.99	0106.00.49	Os demais
01.06.9.01	0106.00.50	Abelhas-mestras
01.06.9.09	0106.00.50	Os demais

EN

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRÍÇÃO NALADI
01.06.9.91	0106.00.90 0307.91.31	Das espécies utilizadas principalmente para a alimentação humana
01.06.9.99	0106.00.90 0307.91.39	Os demais
02.01.1.01	0201.10.00 0201.20.00	Fresca ou refrigerada, desossada
02.01.1.02	0202.10.00 0202.20.00	Congelada, desossada
02.01.1.03	0201.30.00	Fresca ou refrigerada, desossada
02.01.1.04	0202.30.00	Congelada, desossada
02.01.1.11	0204.10.00 0204.21.00 0204.22.00 0204.23.00	Fresca ou refrigerada
02.01.1.12	0204.30.00 0204.41.00 0204.42.00 0204.43.00	Congelada
02.01.1.31	0204.50.10	Fresca ou refrigerada
02.01.1.22	0204.50.20	Congelada
02.01.1.31	0203.11.00 0203.12.00 0203.19.90	Fresca ou refrigerada
02.01.1.32	0203.21.00 0203.22.00 0203.29.90	Congelada
02.01.1.33	0203.19.10 0203.29.10	Toucinho entremeado
02.01.1.41	0205.00.10	De cavalo
02.01.1.91	0205.00.90	De asno
02.01.1.99	0201.10.00 0201.20.00 0201.30.00 0202.10.00 0202.20.00	Os demais

E J

NALADI
NCCA

NALADI/SH

DESCRIÇÃO NALADI

	0202.30.00	
	0205.00.90	
02.01.2.01	0206.10.10	Rabos
	0206.29.10	
	0206.30.90	
	0206.49.90	
	0206.80.90	
	0206.90.90	
02.01.2.02	0206.10.20	Figados
	0206.22.00	
	0206.30.90	
	0206.41.00	
	0206.80.90	
	0206.90.90	
02.01.2.03	0206.10.30	Línguas
	0206.21.00	
	0206.30.10	
	0206.49.10	
	0206.80.10	
	0206.90.10	
02.01.2.99	0206.10.90	Os demais
	0206.29.90	
	0206.30.90	
	0206.49.90	
	0206.80.90	
	0206.90.90	
02.02.0.01	0207.10.00	Carnes
	0207.21.00	
	0207.22.00	
	0207.23.00	
	0207.39.10	
	0207.41.10	
	0207.42.10	
	0207.43.10	
02.02.0.02	0207.39.20	Miúdos
	0207.41.20	
	0207.42.20	
	0207.43.20	

ET

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
02.03.1.01	0207.31.00 0207.39.20 0207.50.00	De ganso
02.03.1.99	0207.31.00 0207.39.20 0207.50.00 0208.90.20	Os demais
02.03.2.01	0210.90.20	De ganso
02.03.2.99	0210.90.20	Os demais
02.04.1.01	0208.90.10	De baleia
02.04.1.02	0208.10.11	De coelho
02.04.1.03	0208.90.10	De tartaruga
02.04.1.04	0307.91.41 0307.99.31 0307.99.50	De ouriços-do-mar
02.04.1.99	0208.10.12 0208.20.00 0208.90.10 0307.91.49 0307.99.39 0307.99.50	Os demais
02.04.2.01	0208.10.20 0208.90.20	Fígados
02.04.2.02	0208.10.20 0208.90.20	Linguas
02.04.2.99	0208.10.20 0208.90.20 0307.91.49 0307.99.39 0407.99.50	Os demais
02.05.1.01	0209.00.11	Fresco, refrigerado ou congelado
02.05.1.02	0209.00.12	Salgado ou em salmoura
02.05.1.03	0209.00.13	Seco ou defumado
02.05.2.01	0209.00.21	Fresca, refrigerada ou congelada

E

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
02.05.2.02	0209.00.22	Salgada ou em salmoura
02.05.2.99	0209.00.23	As demais
02.05.3.01	0209.00.31	Fresca, refrigerada ou congelada
02.05.3.02	0209.00.32	Salgada ou em salmoura
02.05.3.99	0209.00.33	As demais
02.06.1.01	0210.12.00	Toucinho entremeado
02.06.1.02	0210.11.10	Presuntos
02.06.2.01	0210.11.20 0210.19.00	De porco
02.06.2.02	0210.20.00	De vacum
02.06.2.03	0210.90.11	De ovino
02.06.2.99	0210.20.00 0210.90.19 0307.99.40 0307.99.50	Os demais
02.06.3.01	0210.90.31	De porco
02.06.3.02	0210.90.32	De vacum
02.06.3.03	0210.90.33	De ovino
02.06.3.91	0210.90.39	De porco
02.06.3.99	0210.90.20 0210.90.32 0210.90.39 0307.99.40 0307.99.50	Os demais
03.01.1.01	0301.91.00 0301.92.00 0301.93.00 0301.99.00	Para reprodução ou criação industrial, inclusive os alevinos ou embriões para o mesmo fim
03.01.1.02	0301.10.00	Para ornamentação
03.01.1.99	0301.91.00 0301.92.00 0301.93.00	Os demais

EE

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRÍÇÃO NALADI
	0301.99.00	
03.01.2.01	0302.11.00	Frescos ou refrigerados
	0302.12.00	
	0302.19.00	
	0302.21.00	
	0302.22.00	
	0302.23.00	
	0302.29.00	
	0302.31.00	
	0302.32.00	
	0302.33.00	
	0302.39.00	
	0302.40.00	
	0302.50.00	
	0302.61.00	
	0302.62.00	
	0302.63.00	
	0302.64.00	
	0302.65.00	
	0302.66.00	
	0302.69.00	
	0302.70.00	
	0304.10.90	
03.01.2.02	0303.10.00	Congelados
	0303.21.00	
	0303.22.00	
	0303.29.00	
	0303.31.00	
	0303.32.00	
	0303.33.00	
	0303.39.00	
	0303.41.00	
	0303.42.00	
	0303.43.00	
	0303.49.00	
	0303.50.00	
	0303.60.00	
	0303.71.00	
	0303.72.00	
	0303.73.00	
	0303.74.00	
	0303.75.00	
	0303.76.00	
	0303.77.00	
	0303.78.00	
	0303.79.00	
	0303.80.00	
	0304.90.00	

E 2

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
	0305.10.00	
03.01.3.01	0304.10.10	Filés de peixe fresco ou refrigerado
03.01.4.01	0304.20.00	Filés de peixe congelado
03.02.0.01	0305.20.30	Salgados ou em salmoura
	0305.30.20	
	0305.61.00	
	0305.62.00	
	0305.63.00	
	0305.69.00	
03.02.0.02	0305.10.00	Secos
	0305.20.10	
	0305.30.10	
	0305.59.00	
03.02.0.03	0305.20.20	Defumados
	0305.41.00	
	0305.42.00	
	0305.49.00	
03.02.0.04	0305.10.00	Farinha de peixe própria para o consumo humano
03.02.0.05	0305.51.00	Bacalhau (exceto os filés) seco, mesmo salgado
03.03.1.01	0306.21.20	Lagostas
03.03.1.02	0306.23.20	Lagostins
03.03.1.03	0306.23.20	Camarões
03.03.1.04	0306.24.21	Santolas
03.03.1.05	0307.91.21	"Locos"
03.03.1.06	0307.60.20	Caracóis
	0307.91.22	
03.03.1.99	0306.22.20	Os demais
	0306.23.20	
	0306.24.29	
	0306.29.20	
	0307.10.20	
	0307.21.20	
	0307.31.20	
	0307.41.20	

22

NALADI NCCAE	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
	0307.51.20 0307.91.29	
03.03.2.01	0306.11.00 0306.19.00	Lagostas
03.03.2.02	0306.13.00 0306.19.00	Lagostins
03.03.2.03	0306.13.00 0306.19.00	Camarões
03.03.2.04	0306.14.10 0306.19.00	Santolas
03.03.2.05	0307.99.11 0307.99.50	"Locos"
03.03.2.06	0307.60.30 0307.99.12 0307.99.50	Caracóis
03.03.2.99	0306.12.00 0306.13.00 0306.14.90 0306.19.00 0307.10.30 0307.29.10 0307.39.10 0307.49.10 0307.59.10 0307.99.19 0307.99.50	Os demais
03.03.3.01	0306.21.30 0306.29.40	Lagostas
03.03.3.02	0306.23.30 0306.29.40	Lagostins
03.03.3.99	0306.22.30 0306.23.30 0306.24.30 0306.29.30 0306.29.40 0307.10.40 0307.29.20 0307.39.20	Os demais

E

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
	0307.49.20	
	0307.59.20	
	0307.60.40	
	0307.99.20	
	0307.99.50	
03.03.9.01	0306.21.10	Para viveiros
	0306.22.10	
	0306.23.10	
	0306.24.10	
	0306.29.10	
	0307.10.10	
	0307.21.10	
	0307.31.10	
	0307.41.10	
	0307.51.10	
	0307.60.10	
	0308.91.10	
03.03.9.02	0306.29.40	Farinha de crustáceos própria para o consumo Kumano
03.03.9.99	0306.21.10	Os demais
	0306.22.10	
	0306.23.10	
	0306.24.10	
	0306.29.10	
	0307.10.10	
	0307.21.10	
	0307.31.10	
	0307.41.10	
	0307.51.10	
	0307.60.10	
	0307.91.10	
04.01.1.01	0401.10.00	Fresco, pasteurizado ou não, ou esterilizado
	0401.20.00	
	0401.30.10	
	0404.10.10	
	0404.90.10	
04.01.1.02	0401.10.00	Peptonizado, homogeneizado, maternizado ou humanizado
	0401.20.00	
	0401.30.10	
	0404.10.10	
	0404.90.10	
04.01.1.99	0401.10.00	Os demais
	0401.20.00	
	0401.30.10	

66

NALADI NCC&	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
	0403.10.10	
	0403.90.10	
	0404.10.10	
	0404.90.10	
04.01.2.01	0401.30.20 0404.90.10	Fresco, pasteurizado ou não, ou esterilizado
04.01.2.02	0401.30.20 0404.90.10	Peptonizado, homogeneizado, maternizado ou humanizado
04.01.2.99	0401.30.20 0404.90.10	Os demais
04.05.1.01	0407.00.10	Para reprodução
04.05.1.02	0407.00.90	Para consumo
04.05.1.99	0406.91.00 0408.99.00	Os demais
04.05.2.01	0408.11.00 0408.19.00	Gemas
04.06.0.01	0409.00.00	Mel natural
05.01.0.01	0501.00.10	Cabelo
05.01.0.02	0501.00.20	Resíduos
05.02.1.01	0502.10.10	De javali
05.02.1.02	0502.10.10	De porco
05.02.2.01	0502.90.10	De texugo
05.02.2.99	0502.90.10	Os demais
05.02.3.01	0502.10.20	De cerdas
05.02.3.02	0502.90.20	De pelos
05.03.1.01	0503.00.11	Em bruto (simplesmente lavadas ou desengorduradas, mesmo selecionadas por seu cumprimento)
05.03.1.02	0503.00.19	Preparadas (branqueadas, tintas, frisadas ou não, mesmo selecionadas por seu cumprimento)

E J

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRÍÇÃO NALADI
mento ou de outro modo preparadas)		
05.03.2.01	0503.00.20	Resíduos
05.04.1.01	0504.00.11	Estômagos (buchos)
05.04.1.02	0504.00.12	Tripas
05.04.1.99	0504.00.19	Os demais
05.04.2.01	0504.00.91	Estômagos (buchos)
05.04.2.02	0504.00.92	Tripas
05.04.2.99	0504.00.99	Os demais
05.05.0.01	0511.91.20	Resíduos de peixe
05.07.1.01	0505.90.91	De avestruz ou nhandu
05.07.1.02	0505.90.92	De cisne
05.07.1.99	0505.90.99	Os demais
05.07.2.01	0505.10.00	De avestruz ou nhandu
	0505.90.91	
05.07.2.99	0505.10.00 0505.90.92 0505.90.99	Os demais
05.07.3.01	0505.90.10	Pó e resíduos
05.08.0.01	0506.10.00 0506.90.10	Ossos e núcleos cárneos
05.08.0.02	0506.90.20	Farinha ou pó de ossos
05.08.0.99	0506.90.90	Os demais
05.09.1.01	0507.10.10	Marfim
05.09.1.02	0507.90.10	Carapaça de tartaruga
05.09.1.03	0507.90.30	Chifres, pontas, cascos, unhas, garras e bicos
05.09.1.04	0507.10.20 0507.90.90	Resíduos e pó

16

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
05.09.2.01	0507.90.20	Barbatanas de baleia e de animais semelhantes, inclusive suas rébarbas e resíduos
	0507.90.90	
05.12.0.01	0508.00.10	Coral e semelhantes
05.12.0.02	0508.00.20	Conchas
05.12.0.99	0508.00.30	Os demais
05.13.0.01	0509.00.00	Esponjas naturais
05.14.1.01	0510.00.30	Bile
05.14.1.02	0510.00.43	Hipófises
05.14.1.03	0510.00.42	Glândulas mamárias
05.14.1.04	0510.00.44	Ovários
05.14.1.05	0510.00.45	Pâncreas
05.14.1.06	0510.00.46	Testículos
05.14.1.07	0510.00.47	Tiróides
05.14.1.08	0510.00.48	Vesículas
05.14.1.09	0510.00.41	Cálculos biliares
05.14.1.99	0510.00.49	Os demais
05.14.9.01	0510.00.10	Ambar-cinzento
05.14.9.02	0510.00.10	Almíscar
05.14.9.03	0510.00.10	Algália (civeta)
05.14.9.04	0510.00.10	Castóreo
05.14.9.05	0510.00.20	Cantáridas
05.14.9.99	0510.00.30	Os demais
05.15.0.01	0511.99.30	Sangue
05.15.0.02	0511.99.10	Cochonilha e outros insetos semelhantes
05.15.0.03	0511.10.00	Sêmen de animais
	0511.99.40	

E

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
05.15.0.04	0511.91.10	Ovos e ovas de peixe não comestíveis
05.15.0.05	0511.99.20	Ovos de bicho-da-seda
05.15.0.06	0511.91.30 0511.99.70	Animais mortos impróprios para a alimentação humana
05.15.0.07	0511.99.50	Tendões e nervos
05.15.0.08	0511.99.60	Aparas e outros resíduos semelhantes de peles não curtidas
05.15.0.99	0511.91.90 0511.99.90	Os demais
06.01.0.01	0601.10.00 0601.20.00	Bulbos, cebolas, tubérculos, raízes tuberosas, rebentos e rizomas, em repouso vegetativo, em vegetação ou em flor
06.02.0.01	0602.20.00 0602.30.00 0602.40.00	Plantas e raízes
06.02.0.02	0602.10.00 0602.20.00 0602.30.00 0602.40.00 0602.99.00	Estacas, enxertos, cepas
06.02.0.99	0602.10.00 0602.91.00 0602.99.00	Os demais
06.03.0.01	0603.10.00	Frescos
06.03.0.02	0603.90.00 9701.90.00	Secos, branqueados, tintos, impregnados ou de outro modo preparados
06.04.0.01	0604.10.10 0604.91.00	Frescos
06.04.0.02	0604.10.90 0604.99.00 9701.90.00	Secos, branqueados, tintos, impregnados ou de outro modo preparados
07.01.0.01	0701.10.00	Batatas para semeadura
07.01.0.02	0701.90.00	Batatas para consumo
07.01.0.03	0702.00.00	Tomates

29

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
07.01.0.04	0703.20.00	Alhos
07.01.0.05	0703.10.10	Cebolas
07.01.0.06	0706.10.10	Cenouras
07.01.0.07	0703.10.20 0703.90.00	Echalotas, porros e demais legumes e hortaliças aliáceas (por exemplo: cebolinhas e cebolinhos)
07.01.0.99	0704.10.00 0704.20.00 0704.90.00 0705.11.00 0705.19.00 0705.21.00 0705.29.00 0706.10.20 0706.90.00 0707.00.00 0708.10.00 0708.20.00 0708.90.00 0709.10.00 0709.20.00 0709.30.00 0709.40.00 0709.51.00 0709.52.00 0709.60.00 0709.70.00 0709.90.90	Os demais
07.02.0.01	0710.21.00 0710.90.00 2004.90.10	Ervilhas
07.02.0.02	0710.80.10 0710.90.00 2004.90.20	Aspargos
07.02.0.03	0710.30.00 0710.90.00 2004.90.30	Espinafres
07.02.0.04	0710.80.20 0710.90.00 2004.90.40	Beterraba
07.02.0.99	0710.10.00	Os demais

E
J

NALADI NOMA	NALADI/SH	DESCRICAO NALADI
	0710.22.00	
	0710.29.00	
	0710.30.00	
	0710.80.30	
	0710.80.90	
	0710.90.00	
	2002.10.00	
	2002.90.00	
	2003.10.00	
	2003.20.00	
	2004.10.00	
	2004.90.90	
07.03.0.01	0711.20.00	Azeitonas
	0711.90.20	
07.03.0.02	0711.30.00	Alcaparras
	0711.90.20	
07.03.0.03	0711.10.00	Cebolas
	0711.90.20	
07.03.0.04	0711.40.00	Pepinos
	0711.90.20	
07.03.0.05	0711.90.11	Tomates
	0711.90.20	
07.03.0.06	0711.90.12	Cenouras
	0711.90.20	
07.03.0.99	0711.90.19	Os demais
	0711.90.20	
07.04.0.01	0712.90.11	Alhos
	0712.90.20	
07.04.0.02	0712.30.10	Cogumelos
	0712.90.20	
07.04.0.99	0712.10.00	Os demais
	0712.20.00	
	0712.30.20	
	0712.90.19	
	0712.90.20	
	0904.20.19	
07.05.1.01	0713.10.10	Para semeadura
07.05.1.09	0713.10.90	As demais ervilhas

6
6

NALADI NOMA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
07.05.1.11	0713.20.10	Para semeadura
07.05.1.18	0713.20.90	Os demais grãos-de-bico
07.05.1.21	0713.40.10	Para semeadura
07.05.1.29	0713.40.90	As demais lentilhas
07.05.1.31	0713.31.10 0713.32.10 0713.33.10 0713.39.10	Para semeadura
07.05.1.32	0713.33.90	Feijões pretos
07.05.1.39	0713.31.90 0713.32.90 0713.33.90 0713.39.90	Os demais feijões
07.05.1.91	0713.50.10 0713.90.10	Para semeadura
07.05.1.99	0713.50.90 0713.90.90	Os demais
07.06.0.01	0714.10.00	Raízes de mandioca
07.06.0.02	0714.20.00	Batatas-doradas
07.06.0.99	0714.90.90	Os demais
08.01.0.01	0804.10.00 0813.50.00	Tâmaras
08.01.0.02	0803.00.00 0813.50.00	Bananas
08.01.0.03	0804.30.00 0813.50.00	Abacaxis
08.01.0.04	0804.50.20 0813.50.00	Mangas e mangoestões
08.01.0.05	0804.40.00 0813.50.00	Abacates
08.01.0.06	0804.50.10 0813.50.00	Goiabas

E

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
08.01.0.07	0801.10.00 0813.50.00	Cocos
08.01.0.08	0801.20.00 0813.50.00	Castanhas do Brasil (castanhas-do-Pará)
08.01.0.09	0801.30.00 0813.50.00	Castanhas de caju (de acaju ou de anacardo)
08.02.0.01	0805.10.00 0813.50.00	Laranjas
08.02.0.02	0805.20.20 0813.50.00	Tangerinas e "satsumas"
08.02.0.03	0805.20.10 0813.50.00	Bergamota
08.02.0.04	0805.20.90 0813.50.00	Mexericas, wilkinges e outros híbridos semelhantes de frutos cítricos
08.02.0.05	0805.30.00 0813.50.00	Limões e limas
08.02.0.06	0805.40.00 0813.50.00	Pomelos (<i>Citrus paradisi</i> macf: "grapefruit"), toronja
08.02.0.99	0805.90.00 0813.50.00	Os demais
08.03.0.01	0804.20.10	Frescos
08.03.0.02	0804.20.20 0813.50.00	Secos (passas de figos)
08.04.0.01	0806.10.00 0806.20.90 0813.50.00	Uvas
08.04.0.02	0806.20.10 0813.50.00	Passas
08.05.0.01	0802.11.00 0802.12.00 0813.50.00	Amêndoas

A E

NALADI NCOA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
08.05.0.02	0802.21.00 0802.23.00 0813.50.00	Avelas
08.05.0.03	0802.40.00 0813.50.00	Castanhas
08.05.0.04	0802.31.00 0802.32.00 0813.50.00	Nozes comuns
08.05.0.05	0802.90.10 0813.50.00	Pinhões
08.05.0.99	0802.50.00 0802.90.90 0813.50.00	Os demais
08.06.0.01	0808.10.00	Maçãs
08.06.0.02	0808.20.10	Peras
08.06.0.03	0808.20.20	Marmelos
08.07.0.01	0809.20.90	Cerejas
08.07.0.02	0809.40.10	Ameixas
08.07.0.03	0809.10.00	Damascos
08.07.0.04	0809.30.10 0809.30.20	Pêssegos (inclusive os "grinões" exceto as "nectarinas")
08.07.0.05	0809.30.20	"Nectarinas"
08.07.0.99	0809.20.10 0809.40.20 0810.90.90	Os demais
08.08.0.01	0810.10.00	Morangos
08.08.0.99	0810.20.00 0810.30.00 0810.40.00 0810.90.90	Os demais
08.09.0.01	0807.10.10	Melões
08.09.0.02	0807.10.20	Melancias

E

NALADI NCNA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
08.09.0.99	0807.20.00 0810.90.10 0810.90.90	Os demais
08.10.0.01	0811.90.11 2008.60.99 2008.92.90	Cerejas
08.10.0.02	0811.90.12 2008.92.99 2008.99.99	Ameixas
08.10.0.03	0811.90.13 2008.50.90 2008.92.90	Damascos
08.10.0.04	0811.90.14 2008.92.90 2008.99.99	Maçãs
08.10.0.05	0811.90.15 2008.92.90 2008.99.99	Melões
08.10.0.06	0811.90.16 2008.40.90 2008.92.90	Peras
08.10.0.07	0811.10.10 2008.80.90	Morangos
08.10.0.99	0811.20.10 0811.90.19 2008.19.20 2008.20.90 2008.30.90 2008.60.19 2008.70.90 2008.92.90 2008.99.99	Os demais
08.11.0.01	0812.10.90	Cerejas
08.11.0.02	0812.90.10	Damascos
08.11.0.03	0812.90.20	Laranjas

E J

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRÍÇÃO NALADI
08.11.0.04	0812.10.10 0812.20.00 0812.90.90	Polpas de frutas cozidas ou escaldadas, apresentadas em salmoura, em água sulfurada ou adicionada de outras substâncias destinadas a assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprias para o consumo imediato
08.11.0.05	0812.10.10 0812.20.00 0812.90.90	Frutas simplesmente tratadas em seco com anidrido sulfuroso para assegurar transitoriamente a sua conservação, mas impróprias para o consumo imediato
08.11.0.99	0812.10.10 0812.20.00 0812.90.90	Os demais
08.12.0.01	0813.40.11 0813.50.00	Cerejas (ginjas), com caroço
08.12.0.02	0813.40.12 0813.50.00	Cerejas (ginjas), sem caroço
08.12.0.03	0813.20.10 0813.50.00	Ameixas, com caroço
08.12.0.04	0813.20.20 0813.50.00	Ameixas, sem caroço
08.12.0.05	0813.10.10 0813.50.00	Damascos, com caroço
08.12.0.06	0813.10.20 0813.50.00	Damascos, sem caroço
08.12.0.07	0813.40.21 0813.50.00	Pêssegos, com caroço
08.12.0.08	0813.40.22 0813.50.00	Pêssegos, sem caroço
08.12.0.09	0813.30.00 0813.50.00	Maçãs
08.12.0.10	0813.40.30 0813.50.00	Marmelos
08.12.0.11	0813.40.40 0813.50.00	Peras
08.12.0.12	0813.40.50	Tamarindo

E A

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
	0813.50.00	
08.12.0.13	0813.40.60	Mosqueta
	0813.50.00	
08.12.0.99	0806.20.90	Os demais
	0813.40.90	
	0813.50.00	
08.13.0.01	0814.00.10	De cítricos
08.13.0.02	0814.00.20	De melões
09.01.1.01	0901.11.10	Cru (café verde, em grão)
	0901.12.10	
09.01.1.02	0901.21.10	Torrado, em grão, exceto descafeinado
09.01.1.03	0901.21.90	Torrado moído, exceto descafeinado
09.01.1.04	0901.22.00	Torrado, descafeinado
09.01.1.99	0901.11.90	Os demais
	0901.12.90	
	0901.21.90	
09.01.2.01	0901.40.00	Sucedâneos do café contendo café
09.01.3.01	0901.30.00	Casca e películas de café
09.02.0.01	0902.20.00	A granel, em folhas ou em recipientes de
	0902.40.00	conteúdo líquido superior a 5 quilos
0902.0.99	0902.10.00	Em outras formas (sacos, pastilhas, table-
	0902.20.00	tes)
	0902.30.00	
	0902.40.00	
09.03.0.01	0903.00.10	Cancheada
09.03.0.02	0903.00.90	Elaborada
09.03.0.99	0903.00.90	Os demais
09.04.0.01	0904.11.00	Pimenta (do gênero "Piper")
	0904.12.00	
09.04.0.02	0709.60.00	Pimentos (dos gêneros "Capsicum" e "Pi-
	0710.80.30	menta")
	0710.90.00	

20/05

NALADI NCCA	NALADI/SII	DESCRIÇÃO NALADI
	0711.90.19	
	0711.90.20	
	0904.20.90	
09.04.0.03	0904.20.11	Pimentos doces meidos ou pulverizados
09.05.0.01	0905.00.00	Baunilha
09.06.0.01	0906.10.00	Canela e flores de canela
	0906.20.00	
09.07.0.01	0907.00.00	Cravo-da-india ("cravo-de-cheiro") (frutos, flores e pedúnculos)
09.08.0.01	0908.10.00	Noz-moscada e macis
	0908.20.00	
09.08.0.99	0908.30.00	Os demais
09.09.0.01	0909.10.10	Anis comum
09.09.0.02	0909.10.20	Badiana
09.09.0.03	0909.30.00	Cominho
09.09.0.99	0909.20.00	Os demais
	0909.40.00	
	0909.50.00	
09.10.0.01	0910.40.10	Timo
09.10.0.02	0910.40.20	Louro
09.10.0.03	0910.20.00	Açafrão
09.10.0.04	0910.10.00	Gengibre
09.10.0.99	0910.30.00	Os demais
	0910.50.00	
	0910.91.00	
	0910.99.00	
10.01.1.01	1001.10.00	Duro
10.01.1.99	1001.90.10	Os demais
10.01.2.01	1001.90.20	Mistura de trigo com centeio ("morcajo" ou "tranguillón")
10.02.0.01	1002.00.00	Centeio

E J

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
10.03.0.01	1003.00.00	Cevada (inclusive as variedades chamadas "nuas")
10.04.0.01	1004.00.00	Aveia
10.05.0.01	0709.90.10 0712.90.19 0712.90.20 1005.90.10	Em espiga
10.05.0.02	0709.90.10 0712.90.19 0712.90.20 1005.10.00 1005.90.20	Em grão, com casca
10.05.0.99	0709.90.10 0712.90.19 0712.90.20 1005.90.90	Os demais
10.06.0.01	1006.10.10	Com casca
10.06.0.02	1006.20.00	Sem casca, mas sem preparo posterior
10.06.0.03	1006.30.91	Polido
10.06.0.04	1006.30.12 1006.30.92	Branqueado, em pérola ou brunido
10.06.0.05	1006.40.00	Partido
10.06.0.07	1006.10.20 1006.20.00 1006.30.11 1006.30.12 1006.30.91 1006.30.92 1006.40.00	Convertido
10.06.0.99	1006.30.11	Os demais
10.07.0.01	1008.20.00	Milho painço
10.07.0.02	1008.30.00	Alpista
10.07.0.03	1007.00.00	Sorgo
10.07.0.99	1008.10.00 1008.90.00	Os demais

CE

NALADI NOMA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
12.01.1.01	1202.10.10	Para semeadura
12.01.1.02	1202.10.90 1202.20.00	Para outros usos
12.01.2.01	1203.00.00	Copra
12.01.3.01	1207.10.10	Nozes
12.01.3.02	1207.10.20	Amêndoas
12.01.4.01	1201.00.10	Para semeadura
12.01.4.02	1201.00.90	Para outros usos
12.01.5.01	1204.00.10	Para semeadura
12.01.5.02	1204.00.90	Para outros usos
12.01.6.01	1207.20.10	Para semeadura
12.01.6.02	1207.20.90	Para outros usos
12.01.7.01	1207.30.10	Para semeadura
12.01.7.02	1207.30.90	Para outros usos
12.01.9.01	1207.99.11	Para semeadura
12.01.9.02	1207.99.19	Para outros usos
12.01.9.11	1207.99.21	Para semeadura
12.01.9.12	1207.99.29	Para outros usos
12.01.9.21	1206.00.10	Para semeadura
12.01.9.22	1206.00.90	Para outros usos
12.01.9.31	1209.99.90	Para semeadura
12.01.9.32	1404.10.10	Para outros usos
12.01.9.41	1207.40.10	Para semeadura
12.01.9.42	1207.40.90	Para outros usos
12.01.9.51	1205.00.10	Para semeadura
12.01.9.52	1205.00.90	Para outros usos
12.01.9.91	1207.50.10	Para semeadura

E
J

NALADI Nº C.A.	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
	1207.60.10	
	1207.81.10	
	1207.92.10	
	1207.99.91	
12.01.9.92	1207.50.90	Para outros usos
	1207.60.90	
	1207.91.90	
	1207.92.90	
	1207.99.99	
12.02.0.01	1208.90.10	De girassol
12.02.0.02	1208.90.20	De linho (linhaça)
12.02.0.99	1208.10.00	Os demais
	1208.90.90	
12.03.1.01	1209.99.10	De árvores frutíferas e florestais
12.03.2.01	1209.30.00	De flores
12.03.3.01	1209.91.10	De cebolas
12.03.3.02	1209.91.20	De alfaces
12.03.3.03	1209.91.30	De tomates
12.03.3.04	1209.91.40	De cenouras
12.03.3.99	1209.19.00	Os demais
	1209.91.90	
12.03.4.01	1209.21.00	De alfafa
12.03.4.02	1209.22.00	De trevo
12.03.4.99	1209.23.00	Os demais
	1209.24.00	
	1209.25.00	
	1209.26.00	
	1209.29.00	
12.03.9.01	1209.99.20	De tabaco ou fumo
12.03.9.99	1209.11.00	Os demais
	1209.99.90	
12.04.0.01	1212.91.00	Beterraba de açúcar
12.04.0.02	1212.92.00	Cana-de-açúcar

62

NALADI NOMA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
12.06.0.01	1210.10.00 1210.20.10	Cones ou flores frescos ou secos
12.06.0.02	1210.20.20	Lupulina (pó de lúpulo)
12.07.0.01	1211.90.12	Araroba
12.07.0.02	1211.90.11	Boldo
12.07.0.03	1211.90.13	Cumaru (fava-tanca)
12.07.0.04	1211.90.32	Ipecacuanha (posia)
12.07.0.05	1211.90.31	Jaborandi
12.07.0.06	1211.90.33	Jalapa
12.07.0.07	1211.90.40	Orégano
12.07.0.08	1211.90.20	Piretro
12.07.0.09	1211.90.34	Poligala
12.07.0.10	1211.90.15	Ruibarbo
12.07.0.11	1211.90.14	Guaraná
12.07.0.12	0714.90.10	"Maranta arundinacea," "nobilis" e semelhantes, para produção de salepo
12.07.0.13	1211.90.91	Timbó
12.07.0.99	1211.10.00 1211.20.00 1211.90.99 1212.20.10	Os demais
12.08.0.01	0601.20.00 1212.99.10	Raízes de chivaria
12.08.0.02	1212.10.00	Alfarobas
12.08.0.03	1212.20.90 1212.30.00 1212.99.90	Carocos de frutos e produtos vegetais, empregados principalmente na alimentação humana, não especificados nem compreendidos em outras posições
12.09.0.01	1213.00.00	Palha e cascas de cereais, em bruto, mesmo cortadas
12.10.0.01	1214.90.10	Beterrabas

NALADI NOVA	NALADI/SR	DESCRICAO NALADI
12.10.0.02	1214.90.20	Feno
12.10.0.03	1214.10.00 1214.90.30	Alfafa
12.10.0.04	1214.90.40	Trevo
12.10.0.99	1214.90.90	Os demais
13.02.1.01	1301.10.00	Goma-laca
13.02.2.01	1301.20.00	Arábica (do Senegal, do Nilo, do Adem, etc.)
13.02.2.02	1301.90.11	Adraganta
13.02.2.03	1301.90.19	Tragassol
13.02.2.99	1301.90.19	Os demais
13.02.3.01	1301.90.21	Copal
13.02.3.02	1301.90.22	Damiana e sandáraca
13.02.3.03	1301.90.23	Incenso
13.02.3.04	1301.90.29	Jatobá
13.02.3.05	1301.90.29	Jutaicica
13.02.3.06	1301.90.29	Mirra
13.02.3.07	1301.90.24	Resina de pinheiros, sólida ou líquida
13.02.3.99	1301.90.29	Os demais
13.02.4.01	1301.90.31	De copaíba
13.02.4.02	1301.90.32	Do Peru
13.02.4.99	1301.90.39	Os demais
14.01.1.01	1401.90.30	Em bruto
14.01.1.99	1401.90.30	Os demais
14.01.2.01	1401.90.10	Em bruto
14.01.2.99	1401.90.10	Os demais
14.01.3.01	1401.10.00	Em bruto

E E

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
14.01.3.99	1401.10.00	Os demais
14.01.4.01	1401.90.20	Em bruto
14.01.4.99	1401.90.20	Os demais
14.01.5.01	1401.90.40	Em bruto
14.01.5.99	1401.90.40	Os demais
14.01.9.01	1401.20.00 1401.90.90	Em bruto
14.01.9.99	1401.20.00 1401.90.90	Os demais
14.02.1.01	1402.10.00	Em bruto
14.02.1.99	1402.10.00	Os demais
14.02.2.01	1402.91.00	Em bruto
14.02.2.99	1402.91.00	Os demais
14.02.3.01	1402.99.10	Em bruto
14.02.3.99	1402.99.10	Os demais
14.02.9.01	1402.99.90	Em bruto
14.02.9.99	1402.99.90	Os demais
14.03.1.01	1403.10.00	Em bruto
14.03.1.99	1403.10.00	Os demais
14.03.2.01	1403.90.10	Em bruto
14.03.2.99	1403.90.10	Os demais
14.03.3.01	1403.90.20	Em bruto
14.03.3.99	1403.90.20	Os demais
14.03.4.01	1403.90.90	Em bruto
14.03.4.99	1403.90.90	Os demais
14.03.9.01	1403.90.90	Em bruto
14.03.9.99	1403.90.90	Os demais



NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
14.05.1.01	1404.10.10	Urucum
14.05.1.02	1404.10.90	Ancusa
14.05.1.03	1404.10.20	Anil
14.05.1.04	1404.10.90	Curcuma
14.05.1.05	1404.10.30	Quebracho
14.05.1.06	1404.10.40	Alizarina ("Ruiva tintória")
14.05.1.07	1404.10.50	Urundai
14.05.1.99	1404.10.90	Os demais
14.05.2.01	1404.90.10	Corozo (jarina ou marfim vegetal)
14.05.2.99	1404.90.90	Os demais
14.05.9.01	1212.20.90	Algas
14.05.9.02	1404.90.20	Fariinha de corozo, de casca de noz de coco e semelhantes
14.05.9.03	1404.90.30	Cascas de quilaia
14.05.9.04	1404.90.40	Esponja vegetal ("luffa")
14.05.9.99	1404.90.90 2102.20.90	Os demais
15.15.2.01	1521.90.11	Em bruto (cera virgem, cera amarela)
15.15.2.02	1521.90.19	Branqueada, refinada ou colorida
15.15.9.01	1521.90.21	Os demais
15.15.9.02	1521.90.29	Branqueadas, refinadas ou coloridas
15.16.0.01	1521.10.10	Candelila
15.16.0.02	1521.10.20	Carnaúba
15.16.0.03	1515.90.91 1515.90.99 1521.10.90	Ouricuri
15.16.0.99	1515.60.00 1521.10.90	Os demais
15.17.2.01	1522.00.91	Borras e fezes de óleos

E 1

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRÍÇÃO NALADI
15.17.2.02	1522.00.92	Pastas de neutralização ("soap-stocks")
15.17.2.99	1522.00.99	Os demais
17.01.1.01	1701.11.00	Mascavo
17.01.1.02	1701.11.00	Demerara e cristal
17.01.1.03	1701.11.00 1701.12.00	Com 85% a 97% de sacarose (raw sugar standard)
17.01.1.09	1701.11.00 1701.12.00	Os demais
17.01.1.11	1701.91.00	Aromatizado com baunilha natural ou artificial
17.01.1.19	1701.91.00	Os demais
17.01.2.01	1701.11.00	Candi
17.01.2.02	1701.11.00 1701.12.00 1701.99.00	Com mais de 97% de sacarose
17.01.2.03	1701.99.00	Sacarose quimicamente pura
17.01.2.09	1702.11.00 1702.12.00	Os demais
17.01.2.11	1701.91.00	Aromatizado com baunilha natural ou artificial
17.01.2.19	1701.91.00	Os demais
17.03.0.01	1703.10.00 1703.90.00	Melaços, sem aromatizar nem colorir artificialmente
17.03.0.02	1703.10.00	Melaços aromatizados, de cana
17.03.0.99	1703.10.00 1703.90.00	Os demais
18.01.0.01	1801.00.10	Cru
18.01.0.02	1801.00.20	Torrado
18.02.0.01	1802.00.10	Casca e películas
18.02.0.02	1802.00.20	Tortas residuais
18.02.0.99	1802.00.90	Os demais

G
J

NALADI NOCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
20.03.0.01	0811.10.20 0811.20.20 0811.90.20	Frutas congeladas com adição de açúcar
20.04.1.01	2006.00.11	"Marrons-glacés"
20.04.1.99	2006.00.19	Os demais
20.04.2.01	2006.00.21	De limões
20.04.2.02	2006.00.22	De laranjas
20.04.2.99	2006.00.29	Os demais
20.04.3.01	2006.00.31	Gengibre
20.04.3.99	2006.00.39	Os demais
21.02.4.01	2101.30.00	Chicória torrada e outros sucedâneos do café torrados e seus extratos
22.01.0.01	2201.90.10	Agua comum
22.01.0.02	2201.10.10	Aguas minerais
22.01.0.03	2201.10.90	Aguas gasosas
22.01.0.04	2201.90.20	Gelo e neve
22.02.0.01	0403.10.90 0403.90.90 2202.10.00 2202.90.00	Refrigerantes, águas gasosas ou minerais aromatizadas e outras bebidas não alcoólicas, com exclusão dos sucos de frutas e de legumes e de hortaliças da posição 20.07
23.01.1.01	2301.10.10 2301.20.90	De carnes e seus miúdos
23.01.1.02	2301.20.10 2301.20.90	De peixes, de crustáceos ou moluscos
23.01.2.01	2301.10.20	Torresmos
23.02.0.01	2302.10.00	De milho
23.02.0.02	2302.20.00	De arroz
23.02.0.03	2302.30.00	De trigo
23.02.0.04	2302.40.00	De outros cereais
23.02.0.05	2302.50.00	De leguminosas

G E

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRICAO NALADI
23.03.0.01	2303.20.00	Polpa de beterraba, bagaço de cana-de-açúcar e outros resíduos da indústria do açúcar
23.03.0.02	2303.30.00	Borras (fezes) e resíduos de cervejaria e de destilaria
23.03.0.03	2303.10.91	Resíduos da indústria do amido
23.03.0.04	2303.10.10	Aguas-mães utilizáveis como meios de cultura no fabrico de antibióticos
23.03.0.99	2303.10.99	Os demais
23.04.0.01	2306.30.00	De girassol
23.04.0.02	2306.20.00	De linho
23.04.0.03	2304.00.00	De soja
23.04.0.04	2305.00.00	De amendoim
23.04.0.05	2306.10.00	De algodão
23.04.0.06	2306.60.00	De nozes e de amêndoas de palma
23.04.0.07	2306.50.00	De coco (copra)
23.04.0.08	2306.40.00	De "nabina" e de colza
23.04.0.99	2306.90.00	Os demais
23.05.0.01	2307.00.10	Borras
23.05.0.02	2307.00.20	Tártaro
23.06.0.01	1213.00.00 2102.20.90 2308.10.00 2308.90.00	Produtos de origem vegetal do tipo dos utilizados na alimentação dos animais, não especificados nem compreendidos em outras posições
24.01.1.01	2401.10.10	Em folhas sem secar nem fermentar
24.01.1.02	2401.10.20	Em folhas secas ou fermentadas, tipo caperro
24.01.1.03	2401.10.30	Em folhas secas, em secador de ar quente (flue cured), do tipo Virginia
24.01.1.09	2401.10.90	Os demais
24.01.1.11	2401.20.10	Em folhas secas ou fermentadas, tipo caper-

E J

NADADI NOCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
		ro
24.01.1.12	2401.20.20	Em folhas secas, em secador de ar quente (flue cured), do tipo Virginia
24.01.1.19	2401.20.90	Os demais
24.01.2.01	2401.30.00	Resíduos
25.01.0.01	2501.00.10	Sal comum
25.01.0.02	2501.00.90	Cloreto de sódio com mínimo de 99,5% de pureza
25.01.0.99	2501.00.10 2501.00.90	Os demais
25.02.0.01	2502.00.00	Piritas de ferro não ustuladas
25.03.0.01	2503.10.10	Em bruto (mineral natural, nativo)
25.03.0.02	2503.10.20	No estado natural, fundido
25.03.0.99	2503.10.20 2503.90.00	Os demais
25.04.0.01	2504.10.00 2504.90.00	Grafita natural (Plumbagina)
25.05.1.01	2505.10.00	Usadas em construções
25.05.1.02	2505.10.00	Com teor de óxido de ferro não superior a 0,25%
25.05.1.99	2505.10.00	Os demais
25.05.2.01	2505.90.00	Argilosas e caulinicas
25.05.9.01	2505.90.00	Feldspáticas
25.05.9.99	2505.90.00	Os demais
25.06.0.01	2506.10.00	Quartzo
25.06.0.02	2506.21.00 2506.29.00	Quartzito
25.07.0.01	2508.10.00	Bentonita
25.07.0.02	2507.00.00	Caulim
25.07.0.03	2508.20.00	Terra de Fuller
25.07.0.99	2508.20.00	Os demais

E J

NALAD ITEM	NALADI/SH	DESCRICAO NALADI
	2508.30.00	
	2508.40.00	
	2508.50.00	
	2508.60.00	
	2508.70.00	
25.08.0.01	2509.00.00	Giz (carbonato de cálcio natural)
25.10.1.01	2510.10.10	Fosfatos de cálcio naturais (tricálcicos ou fosforitas)
25.10.1.02	2510.10.20	Fosfatos aluminocálcicos naturais
25.10.1.03	2510.10.10	Apatita
25.10.1.04	2510.10.30	Giz fosfatados
25.10.2.01	2510.20.10	Fosfatos de cálcio naturais (tricálcicos ou fosforitas)
25.10.2.02	2510.20.20	Fosfatos aluminocálcicos naturais
25.10.2.03	2510.20.10	Apatita
25.10.2.04	2510.20.30	Giz fosfatados
25.11.0.01	2511.10.00	Sulfato de bário natural (baritina, espato pesado)
25.11.0.02	2511.20.00	Carbonato de bário natural (witherita)
25.12.0.01	2512.00.20	Diatomita
25.12.0.02	2512.00.10	"Kieselgur"
25.12.0.99	2512.00.90	Os demais
25.13.0.01	2513.11.00 2513.19.00	Pedra-pomes
25.13.0.02	2513.21.00 2513.29.00	Esmeril
25.13.0.03	2513.21.00 2513.29.00	Corindon natural
25.13.0.99	2513.21.00 2513.29.00	Os demais
25.14.0.01	2514.00.00	Ardósia em bruto, esfoliada, desbastada ou simplesmente serrada

E
C
C

NATADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
25.15.1.01	2515.20.20	Em bruto (em blocos, em troços)
25.15.1.02	2515.20.20	Serrado
25.15.2.01	2515.11.10	Em bruto (em blocos, em pedaços)
25.15.2.02	2515.12.10	Serrados, até 5 centímetros de espessura
25.15.2.03	2515.12.10	Serrados, de mais de 5 centímetros de espessura
25.15.3.01	2515.11.20	Em bruto (em blocos, em pedaços)
25.15.3.02	2515.12.20	Serrados
25.15.9.01	2515.20.10	Em bruto (em blocos, em pedaços)
25.15.9.02	2515.20.10	Serrados
25.16.1.01	2516.11.00	Em bruto (em blocos, em pedaços)
25.16.1.02	2516.12.00	Serrado
25.16.2.01	2516.90.10	Em bruto (em blocos, em pedaços)
25.16.2.02	2516.90.10	Serrado
25.16.3.01	2516.90.20	Em bruto (em blocos, em pedaços)
25.16.3.02	2516.90.20	Serrado
25.16.9.01	2516.21.00 2516.90.90	Em bruto (en blocos, em pedaços)
25.16.9.02	2516.22.00 2516.90.90	Serrados
15.17.0.01	2517.10.00	Silex
15.17.0.02	2517.10.00 2517.20.00 2517.30.00	Macadame e pedras britadas
25.17.0.03	2517.10.00	Seixos rolados
25.17.0.04	2517.41.00	Grânulos de mármores
25.17.0.99	2517.10.00 2517.49.00	Os demais
25.18.0.01	2518.10.00	Em bruto

E

NALADI NOCA	NALADI/SH	DESCRÍÇÃO NALADI
25.27.1.01	2526.10.10	Em bruto
25.27.1.99	2526.10.10 2526.20.10	Os demais
25.27.2.01	2526.20.20	Em pó
25.27.2.99	2526.10.20 2526.20.20	Os demais
25.28.0.01	2527.00.10	Criolita
25.28.0.02	2527.00.20	Quiolita
25.30.0.01	2528.90.00	Ácido bórico natural
25.30.0.02	2528.90.00	Boratos de cálcio (pandermita, priceita e outros)
25.30.0.03	2528.90.00	Borato de manganês
25.30.0.04	2528.90.00	Boratos de magnésio
25.30.0.05	2528.10.00	Boratos de sódio (bórax natural)
25.30.0.99	2528.10.00 2528.90.00	Os demais
25.31.0.01	2529.21.00 2529.22.00	Espatofluor (fluorita)
25.31.0.02	2529.10.00	Feldspato
25.31.0.99	2529.30.00	Os demais
25.32.1.01	2530.30.00	Ocres
25.32.1.02	2530.30.00	De Siena
25.32.1.03	2530.30.00	De sombra
25.32.1.09	2530.30.00	Os demais
25.32.1.11	2530.40.00	Oxido vermelho
25.32.1.19	2530.40.00	Os demais
25.32.2.01	2530.90.10	Espuma-do-mar natural ou reconstituída
25.32.2.02	2530.90.10	Ambar natural e reconstituído
25.32.2.03	2530.90.10	Azeviche

E E

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
25.32.3.01	2530.90.20	Bissulfeto (rosalgar)
25.32.3.02	2530.90.20	Triissulfeto (ouropimenta)
25.32.3.99	2530.90.20	Os demais
25.32.9.01	2530.90.90	Sulfatos naturais de sódio (glauberita, polialita, bloedita, astracanita)
25.32.9.02	2530.90.90	Terras de pozolana, santorino, "trass" e semelhantes
25.32.9.03	2530.10.00	Vermiculita, cloritas, perlita
25.32.9.04	2612.10.90 2612.20.90	Minerais dos metais radioativos da posição 28.50
25.32.9.05	2530.90.90	Minerais dos metais das terras raras
25.32.9.06	2530.90.90	Alunita
25.32.9.07	2530.90.90	Estroncianita (carbonato de estrôncio natural)
25.32.9.99	2530.20.00 2530.90.90	Os demais
26.01.1.01	2601.20.00	Piritas de ferro ustuladas (cinzas de piritas), mesmo aglomeradas
26.01.2.01	2601.11.10	Hematitas vermelhas (óxidos de ferro vermelho)
26.01.2.02	2601.11.20	Hematitas pardas (óxidos hidratados de ferro com carbonatos)
26.01.2.03	2601.11.30	Limonita (óxido hidratado de ferro)
26.01.2.04	2601.11.40	Magnetita (óxido magnético de ferro)
26.01.2.05	2601.11.50	Siderita ou siderosa (carbonato natural de ferro)
26.01.2.99	2601.11.90	Os demais
26.01.3.01	2601.12.10	Hematitas vermelhas (óxidos de ferro vermelho)
26.01.3.02	2601.12.20	Hematitas pardas (óxidos hidratados de

E } A

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRICAO NALADI
		ferro com carbonatos)
26.01.3.03	2601.12.30	Limonita (óxido hidratado de ferro)
26.01.3.04	2601.12.40	Magnetita (óxido magnético de ferro)
26.01.3.05	2601.12.50	Siderita ou siderose (carbonato natural de ferro)
26.01.3.99	2601.12.90	Os demais
26.01.4.01	2603.00.10	Atacamita (cloreto básico)
26.01.4.02	2603.00.20	Azurita (carbonato básico)
26.01.4.03	2603.00.30	Bornita (sulfeto de cobre e ferro)
26.01.4.04	2603.00.40	Calcosina (sulfeto)
26.01.4.05	2603.00.50	Calcopirita (pirita de cobre) (sulfeto de cobre e ferro)
26.01.4.06	2603.00.60	Cuprita (óxido cuproso)
26.01.4.07	2603.00.70	Malaquita (carbonato básico)
26.01.4.08	2603.00.80	Tenorita (óxido cúprico)
26.01.4.99	2603.00.90	Os demais
26.01.5.01	2604.00.10	Garnierita (silicato duplo de níquel e magnésio)
26.01.5.02	2604.00.20	Niquelina ou niquelita (arseniuro)
26.01.5.03	2604.00.30	Pentlandita (sulfeto de níquel e ferro)
26.01.5.04	2604.00.40	Pirrotina (sulfeto de ferro niquelífero)
26.01.5.99	2604.00.90	Os demais
26.01.6.01	2606.00.10	Bauxita
26.01.6.02	2606.00.20	Bauxita calcinada
26.01.6.99	2606.00.90	Os demais
26.01.7.01	2607.00.10	Anglesita (sulfato)
26.01.7.02	2607.00.20	Cerúsite (carbonato)

ci

2

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
26.01.7.03	2607.00.30	Galena (sulfeto)
26.01.7.99	2607.00.90	Os demais
26.01.8.01	2608.00.10	Blenda (sulfeto)
26.01.8.02	2608.00.20	Calamina (hidrossilicato)
26.01.8.03	2608.00.30	Smithsonita (carbonato)
26.01.8.04	2608.00.40	Cincita (óxido)
26.01.8.99	2608.00.90	Os demais
26.01.9.01	2609.00.10	Casiterita (óxido)
26.01.9.02	2609.00.20	Estannita (sulfeto de estanho, cobre e ferro)
26.01.9.03	2609.00.90	Os demais
26.01.9.11	2602.00.10	Braunita (sesquióxido)
26.01.9.12	2602.00.20	Dialogita ou rodocrosita (carbonato)
26.01.9.13	2602.00.30	Hausmanita (óxido salino)
26.01.9.14	2602.00.40	Manganita ou acerdesita (sesquióxido hidratado)
26.01.9.15	2602.00.50	Silomelana (bióxido hidratado)
26.01.9.16	2602.00.60	Pirolusita (bióxido)
26.01.9.19	2602.00.90	Os demais
26.01.9.21	2610.00.10	Cromita (óxido de cromo e ferro)
26.01.9.29	2610.00.90	Os demais
26.01.9.31	2611.00.10	Ferberita (volframato de ferro)
26.01.9.32	2611.00.20	Hubnerita (volframato de manganês)
26.01.9.33	2611.00.30	Scheelita (volframato de cálcio)
26.01.9.34	2611.00.40	Volframita (volframato de ferro e manganês)
26.01.9.39	2611.00.90	Os demais

E }

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
26.01.9.41	2613.10.00	De molibdênio, torrados
26.01.9.42	2615.90.90	De nióbio
26.01.9.43	2615.90.10	De tântalo
26.01.9.44	2614.00.00	De titânio
26.01.9.45	2615.90.90	De vanádio
26.01.9.46	2615.10.10	Silicatos de círcônio
26.01.9.47	2613.90.00	Os demais de molibdênio
26.01.9.49	2615.10.90	Os demais
26.01.9.51	2617.90.00	De berílio ou glucínio
26.01.9.52	2617.90.00	De bismuto
26.01.9.53	2605.00.00	De cobalto
26.01.9.54	2617.10.00	De antimônio
26.01.9.55	2617.90.00	De mercúrio
26.01.9.59	2617.90.00	Os demais
26.01.9.61	2612.10.90	Autunita (fosfato de urânio e cálcio)
26.01.9.62	2612.10.90	Carnotita (vanadato de urânio e potássio hidratado)
26.01.9.63	2612.10.90	Torbernitina (calcolita, fosfato de urânio e cobre)
26.01.9.64	2612.10.10	Pechblenda (óxido salino)
26.01.9.65	2612.10.90	Uranotorianita (óxido de urânio e tório)
26.01.9.69	2612.10.90	Os demais
26.01.9.71	2612.20.10	Monacita (fosfato de tório e de terras raras)
26.01.9.72	2612.20.90	Torita (silicato hidratado)
26.01.9.79	2612.20.90	Os demais
26.01.9.81	2616.10.00	De prata

E }

ITEMS NOMENCLATURA	NALAN/CH	DESCRIÇÃO NALAN
26.01.9.82	2616.90.19	De platina e dos metais do grupo da platina
26.01.9.83	2616.90.11	Areias platiniferas
26.01.9.91	2616.90.21	Calaverita (telureto de ouro e prata)
26.01.9.92	2616.90.22	Areias auriferas
26.01.9.99	2616.90.29	Os demais
26.02.0.01	2618.00.00	Escórias
	2619.00.10	
26.02.0.99	2619.00.90	Os demais
26.03.0.01	2620.19.00	Escórias, espumas
	2620.20.00	
	2620.30.00	
	2620.40.00	
	2620.50.00	
	2620.90.90	
26.03.0.02	2620.11.00	Mates de galvanização
26.03.0.03	2620.19.00	Lamas eletrolíticas
	2620.20.00	
	2620.30.00	
	2620.40.00	
	2620.50.00	
	2620.90.90	
26.03.0.04	2620.90.10	Oxidos de cobalto impuros
26.03.0.99	2620.19.00	Os demais
	2620.20.00	
	2620.30.00	
	2620.40.00	
	2620.50.00	
	2620.90.90	
26.04.0.01	2621.00.10	Cinzas de origem mineral
26.04.0.02	2621.00.20	Cinzas de origem vegetal
26.04.0.03	2621.00.20	Cinzas de algas
26.04.0.04	2621.00.30	Cinzas de ossos
26.04.0.99	2621.00.90	Os demais

E C

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
27.01.1.01	2701.12.00 2701.19.00	Hulha
27.01.1.02	2701.12.00 2701.19.00	Hulha miúda
27.01.1.03	2701.11.00	Antracito
27.01.2.01	2701.20.00	De hulha
27.01.2.02	2701.20.00	De antracito
27.01.2.99	2701.20.00	Os demais
27.02.0.01	2702.10.00	Linhitos, inclusive pulverizados, com exceção dos aglomerados
27.02.0.02	2702.20.00	Aglomerados (ovóides, briquetes e semelhantes)
27.03.0.01	2703.00.10	Turfa, inclusive comprimida em balas, com exclusão dos aglomerados
27.03.0.02	2703.00.20	Aglomerados de turfa
27.04.3.01	2704.00.30	Carvão de retorta
27.09.0.01	2709.00.00	Oleos brutos de petróleo ou de minerais betuminosos
27.15.0.01	2714.10.00 2714.90.00	Betumes naturais e asfaltos naturais, xistos e areias betuminosas; rochas asfálticas
31.01.0.01	3101.00.11	Guano
31.01.0.99	3101.00.19	Os demais
31.04.0.01	3104.10.00	Carnalita, cainita, silvinita e outros sais de potássio naturais em bruto
31.04.0.02	3104.20.00	Cloreto de potássio
31.04.0.03	3104.30.00	Sulfato de potássio
31.04.0.04	3104.90.10	Sulfato de magnésio e potássio
31.04.0.99	2621.00.20 3104.90.90 3105.90.90	Os demais

E
C

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
37.07.1.01	3706.10.90 3706.90.90	Jornais cinematográficos, filmes educativos e científicos
37.07.1.09	3706.10.90 3706.90.90	Os demais
37.07.1.11	3706.10.90 3706.90.90	Jornais cinematográficos, filmes educativos e científicos
37.07.1.19	3706.10.90 3706.90.90	Os demais
37.07.1.21	3706.10.10 3706.90.10	Jornais cinematográficos, filmes educativos e científicos
37.07.1.29	3706.10.10 3706.90.10	Os demais
37.07.2.01	3706.10.90 3706.90.90	Negativas
37.07.2.02	3706.10.90 3706.90.90	Positivas
38.06.0.01	3804.00.10	Linhissulfitos
38.09.9.04	3807.00.90	Pez vegetal
38.09.9.05	3807.00.90	Pez de cervejeiros e produtos semelhantes
38.09.9.06	3823.10.10	Aglutinantes para núcleos de fundição
40.01.1.01	4001.10.10	Concentrado ou estabilizado
40.01.1.02	4001.10.20	Pré-vulcanizado
40.01.1.03	4002.80.10	Misturas de látex de borracha natural e de látex de borracha sintética
40.01.1.99	4001.10.90	Os demais
40.01.2.01	4001.21.00	Folhas defumadas
40.01.2.02	4001.29.10	Folhas de crepe
40.01.2.03	4001.29.30	Borracha natural em pó
40.01.2.99	4001.22.00 4001.29.10 4001.29.20	Os demais

E J

NALADI NUCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
	4001.29.30	
	4001.29.90	
40.01.3.01	4001.30.10	Balata
40.01.4.01	4001.30.20	Guta-percha
40.01.9.01	4001.30.40	Chicle
40.01.9.02	4001.30.30	Guayule
40.01.9.03	4001.30.90	Maçaranduba
40.01.9.99	4001.30.90	Os demais
40.03.0.01	4003.00.00	Borracha regenerada
40.04.0.01	4004.00.00	Resíduos e aparas de borracha não endurecida; fragmentos de manufaturas de borracha não endurecida, exclusivamente utilizáveis para a recuperação da borracha; borracha em pó obtida de desperdícios ou de resíduos e de fragmentos de borracha não endurecida
41.01.1.01	4101.21.90	Frescas, secas ou salgadas
	4101.22.90	
	4101.29.90	
	4101.30.91	
41.01.1.02	4101.30.99	Tratadas com cal ou picladas
41.01.1.03	4101.21.10	As anteriores com pélo
	4101.22.10	
	4101.29.10	
	4101.30.10	
41.01.1.04	4101.10.00	De bezerro
	4101.22.10	
	4101.22.90	
	4101.29.10	
	4101.29.90	
	4101.30.10	
	4101.30.91	
	4101.30.99	
41.01.2.01	4101.40.91	Frescas, secas ou salgadas
41.01.2.02	4101.40.99	Tratadas com cal ou picladas
41.01.2.03	4101.40.10	As anteriores com pélo

6
C
C.

NALADI NOTA	NALADI/SK	DESCRIÇÃO NALADI
41.01.3.01	4103.10.91	Frescas, secas ou salgadas
41.01.3.02	4103.10.99	Tratadas com cal ou picladas
41.01.3.03	4103.10.10	As anteriores com pelo
41.01.4.01	4102.10.10	Frescas, secas ou salgadas, com lã
41.01.4.02	4102.29.10	Frescas, secas ou salgadas, sem lã
41.01.4.03	4102.10.90	Tratadas com cal ou picladas, com lã
41.04.4.04	4102.21.00 4102.29.90	Tratadas com cal ou picladas, sem lã
41.01.9.01	4103.90.10	De capivara
41.01.9.02	4103.20.00	De cobra, jacaré e lagartos
41.01.9.03	4103.90.20 4103.90.30	De veado, gamo e caititu
41.01.9.99	4103.90.90	Os demais
41.00.0.01	4110.00.10	Aparas e resíduos
41.00.0.02	4110.00.20	Pó e farinha
43.01.0.01	4301.80.20 4301.90.90	De ariranha
43.01.0.02	4301.20.00 4301.90.30	De coelho ou lebre
43.01.0.03	4301.80.90 4301.90.90	De jaguar
43.01.0.04	4301.70.00 4301.90.90	De lobo-do-mar ou de rio
43.01.0.05	4301.80.10 4301.80.90 4301.90.20 4301.90.90	De nútria
43.01.0.06	4301.10.00 4301.90.10	De "visón"

E.)

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
43.01.0.07	4301.80.90 4301.90.90	De onça
43.01.0.99	4301.30.00 4301.40.00 4301.50.00 4301.60.00 4301.80.90 4301.90.90	Os demais
44.01.0.01	4401.10.00	Lenha
44.01.0.02	4401.30.00	Resíduos de madeira, inclusive a serragem
44.02.0.01	4402.00.00	Carvão vegetal (inclusive o carvão de cascas e de caroços de frutos), aglomerado ou não
44.03.1.01	4403.20.10 4403.20.90	Coníferas
44.03.1.02	4403.31.00 4403.32.00 4403.33.00 4403.34.00 4403.35.00 4403.91.00 4403.92.00 4403.99.00	Não-coníferas
44.03.1.99	4403.20.10 4403.20.90 4403.31.00 4403.32.00 4403.33.00 4403.34.00 4403.35.00 4403.91.00 4403.92.00 4403.99.00	Os demais
44.03.2.01	4403.20.90	Lariço
44.03.2.02	4403.20.90	Araucárias
44.03.2.03	4403.20.90	Ciprestes e cedros (gênero Cupressus)
44.03.2.04	4403.20.90	"Maniú" ("manio", "mañio")
44.03.2.05	4403.20.10	Pinho insigne

Gr

NALADI NOCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
44.03.2.99	4403.20.90	Os demais
44.03.3.01	4403.99.00	Acácia
44.03.3.02	4403.99.00	Andiroba
44.03.3.03	4403.99.00	"Balsa"
44.03.3.04	4403.99.00	Canela
44.03.3.05	4403.34.00 4403.99.00	Caobas
44.03.3.06	4403.99.00	Incenso (cabriúva)
44.03.3.07	4403.99.00	Cedros (gênero Cedrela)
44.03.3.08	4403.99.00	Cerejeira
44.03.3.09	4403.99.00	"Ciruelillo"
44.03.3.10	4403.99.00	"Coigüe"
44.03.3.11	4403.99.00	Gonçalo Alves
44.03.3.12	4403.99.00	Guaycá
44.03.3.13	4403.99.00	Imbuia (Phoebe porosa Mez.)
44.03.3.14	4403.99.00	Ipês
44.03.3.15	4403.99.00	Jacarandás
44.03.3.16	4403.99.00	Lauréis
44.03.3.17	4403.99.00	"Lenga"
44.03.3.18	4403.99.00	"Lingüe"
44.03.3.19	4403.99.00	Louro (Cordia sp)
44.03.3.20	4403.34.00	Okumé
44.03.3.21	4403.99.00	"Olivillo"
44.03.3.22	4403.99.00	Palma
44.03.3.23	4403.99.00	Pau-rosa
44.03.3.24	4403.99.00	Patágua

E }
C }

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
44.03.3.25	4403.99.00	"Pellin" ("roble-pellin")
44.03.3.26	4403.99.00	Peroba
44.03.3.27	4403.99.00	Peteribi
44.03.3.28	4403.99.00	Rauli
44.03.3.29	4403.99.00	Sucupira
44.03.3.30	4403.99.00	"Tepa"
44.03.3.31	4403.99.00	"Tinec"
44.03.3.32	4403.99.00	Trevo (<i>Amburana cearensis</i> A. Sm.)
44.03.3.33	4403.99.00	Olmo
44.03.3.99	4403.31.00 4403.32.00 4403.33.00 4403.34.00 4403.35.00 4403.91.00 4403.92.00 4403.99.00	Os demais
44.03.4.01	4403.10.20 4403.99.00	De eucaliptos
44.03.4.02	4403.10.10 4403.20.10 4403.20.30	De pinho
44.03.4.03	4403.10.20 4403.99.00	De salgueiro
44.03.4.99	4403.10.10 4403.10.20 4403.20.90 4403.31.00 4403.32.00 4403.33.00 4403.34.00 4403.35.00 4403.91.00 4403.92.00 4403.99.00	Os demais

G

J

NALADI NOMA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
44.03.9.01	4403.31.00 4403.32.00 4403.33.00 4403.34.00 4403.35.00 4403.91.00 4403.92.00 4403.99.00	Raizes para cachimbos
44.03.9.99	4403.10.10 4403.10.20 4403.20.10 4403.20.90 4403.31.00 4403.32.00 4403.33.00 4403.34.00 4403.35.00 4403.91.00 4403.92.00 4403.99.00	Os demais
44.04.1.01	4403.10.10 4403.20.90	Lariço
44.04.1.02	4403.10.10 4403.20.90	Araucárias
44.04.1.03	4403.10.10 4403.20.90	Ciprestes e cedros (gênero <i>Cupressus</i>)
44.04.1.04	4403.10.10 4403.20.90	"Maniú" ("manio", "mañio")
44.04.1.05	4403.10.10 4403.20.10	Pinho insigne
44.04.1.99	4403.10.10 4403.20.90	Os demais
44.04.2.01	4403.10.20 4403.99.00	Acácias
44.04.2.02	4403.10.20 4403.99.00	Andiroba
44.04.2.03	4403.10.20 4403.99.00	"Balsa"
44.04.2.04	4403.10.20	Canela

E ↗

NALADI NUCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
	4403.99.00	
44.04.2.05	4403.10.20 4403.34.00 4403.99.00	Caobas
44.04.2.06	4403.10.20 4403.99.00	Incenso (cabriúva)
44.04.2.07	4403.10.20 4403.99.00	Cedros (gênero Cedrela)
44.02.2.08	4403.10.20 4403.99.00	Cerejeira
44.03.2.09	4403.10.20 4403.99.00	"Ciruelillo"
44.03.2.10	4403.10.20 4403.99.00	"Coigüe"
44.03.2.11	4403.10.20 4403.99.00	Gonçalo Alves
44.03.2.12	4403.10.20 4403.99.00	Guaycá
44.03.2.13	4403.10.20 4403.99.00	Imbuia (Phoebe porosa Mez.)
44.04.2.14	4403.10.20 4403.99.00	Ipês
44.04.2.15	4403.10.20 4403.99.00	Jacarandás
44.04.2.16	4403.10.20 4403.99.00	Lauréis
44.04.2.17	4403.10.20 4403.99.00	"Lenga"
44.04.2.18	4403.10.20 4403.99.00	"Lingüe"
44.04.2.19	4403.10.20 4403.99.00	Louro (Cordia sp.)

G

2

SALADI NOMA	NALADI/CH	DESCRIÇÃO NALADI
44.04.2.20	4403.10.20 4403.34.00	Okumé
44.04.2.21	4403.10.20 4403.99.00	"Olivillo"
44.04.2.22	4403.10.20 4403.99.00	Palma
44.04.2.23	4403.10.20 4403.99.00	Pau-rosa
44.04.2.24	4403.10.20 4403.99.00	Patágua
44.04.2.25	4403.10.20 4403.99.00	"Pellin" ("roble-pellin")
44.04.2.26	4403.10.20 4403.99.00	Peroba
44.04.2.27	4403.10.20 4403.99.00	Peteribi
44.04.2.28	4403.10.20 4403.99.00	Rauli
44.04.2.29	4403.10.20 4403.99.00	Sucupira
44.04.2.30	4403.10.20 4403.99.00	"Tepa"
44.04.2.31	4403.10.20 4403.99.00	"Tineo"
44.04.2.32	4403.10.20 4403.99.00	Trevo (<i>Amburana cearensis</i> A. Sm.)
44.04.2.33	4403.10.20 4403.99.00	Olmo
44.04.2.99	4403.10.20 4403.31.00 4403.32.00 4403.33.00 4403.34.00 4403.35.00 4403.91.00	Os demais

E

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
	4403.92.00	
	4403.99.00	
44.02.0.01	4405.00.00	Palha (lá) de madeira; farinha de madeira
45.01.0.01	4501.10.00	Cortiça natural em bruto
45.01.0.99	4501.90.00	Os demais
45.02.0.01	4502.00.10	Placas
45.02.0.02	4502.00.20	Folhas delgadas, mesmo reforçadas com pa- pel, cartão ou tecidos
45.02.0.99	4502.00.20 4502.00.90	Os demais
45.03.0.01	4503.90.10	Juntas
45.03.0.02	4503.10.00	Rolhas
45.03.0.03	4503.90.90	Bóias, para redes de pesca
45.03.0.04	4503.90.90	Salva-vidas
45.03.0.99	4503.90.90 9701.90.00	Os demais
45.04.0.01	4504.10.10	Cortiça aglomerada, em cubos, placas, fo- lhas, lâminas e formas semelhantes
45.04.0.02	4504.90.20	Juntas
45.04.0.03	4504.90.10	Rolhas
45.04.0.99	4504.10.90 4504.90.90	Os demais
46.02.1.01	4601.10.90	De palma
46.02.1.02	4601.10.10	De matérias plásticas
46.02.1.03	4601.10.90	De papel
46.02.1.99	4601.10.90	Os demais
46.02.2.01	4601.20.10 4601.91.00 4601.99.00 4814.30.00	Tecidas

G

}

NALADI NOCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
46.02.2.99	4601.20.90 4601.91.00 4601.99.00 4814.30.00	Os demais
46.02.3.01	4602.10.00	Invólucros de palha para garrafas
46.03.0.01	4601.20.10 4601.20.90 4601.91.00 4601.99.00 4602.10.00 4602.90.00 9403.80.00 9403.90.90 9405.10.00 9405.20.00 9405.40.00 9405.50.00 9405.60.00 9405.99.00	Artigos de cestaria obtidos diretamente em forma definitiva ou confeccionados com artigos da posição 46.02; manufaturas de lufa
47.02.0.01	4707.10.00 4707.20.00 4707.30.00 4707.90.00	Resíduos de papel e cartão; artigos usados de papel e cartão exclusivamente utilizáveis para a fabricação do papel
49.01.1.01	4901.10.00 4901.91.00 4901.99.00	Técnicos e científicos e didáticos
49.01.1.02	4901.10.00 4901.91.00 4901.99.00	Litúrgicos
49.01.1.03	4901.10.00 4901.91.00 4901.99.00	Sistema Braille e semelhantes
49.01.9.01	4901.10.00 4901.99.00	Livros
49.01.9.02	4901.10.00 4901.99.00	Folhetos e impressos semelhantes
49.01.9.99	4901.10.00 4901.99.00	Os demais
49.02.0.01	4902.10.00	Jornais e publicações periódicas impressos,

E } }

NALADI NOMA	NALADI/SR	DESCRIÇÃO NALADI
	4902.90.90	mesmo ilustrados
49.03.0.01	4903.00.00	Álbuns ou livros de estampas e álbuns para desenhar ou para colorir, brochados, cartonados ou encadernados, para crianças
49.04.0.01	4904.00.00	Sistema Braille e semelhantes
49.04.0.02	4904.00.00	Métodos de ensino
49.04.0.03	4904.00.00	Composições de autores latino-americanos
49.04.0.99	4904.00.00	Os demais
49.05.0.01	4905.10.00	Manufaturas cartográficas de qualquer tipo, inclusive as cartas murais e as plantas topográficas, impressas; globos (terrestres ou celestes) impressos
	4905.91.00	
	4905.99.00	
49.06.0.01	4901.10.00	Planos de arquitetura, de engenharia e outros planos e desenhos industriais, comerciais e semelhantes, obtidos a mão ou por reprodução fotográfica sobre papel sensibilizado; textos manuscritos ou datilografados
	4901.99.00	
	4906.00.00	
49.07.0.01	4907.00.00	Selos postais
49.07.0.99	4907.00.00	Os demais
49.08.0.01	4908.10.00	Vitrificáveis
49.08.0.99	4908.90.00	Os demais
49.09.0.01	4909.00.10	Cartões postais
49.09.0.99	4909.00.90	Os demais
49.10.0.01	4910.00.00	Calendários de qualquer tipo, de papel ou cartão, inclusive calendários em blocos para desfolhar
49.11.0.01	4814.90.19	Estampas, gravuras e fotografias, exceto publicitárias
	4911.91.10	
49.11.0.02	4911.10.10	Catálogos comerciais e semelhantes
49.11.0.03	4911.10.90	Anúncios comerciais
49.11.0.04	4911.99.00	Cartas, diagramas e modelos de instrução,

G

A

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
anatômicos, botânicos e semelhantes		
49.11.0.05	4911.10.90	Os demais impressos publicitários
49.11.0.99	4814.90.19 4901.99.00 4902.90.00 4909.00.90 4910.00.00 4911.99.00 9701.90.00	Os demais
50.01.0.01	5001.00.00	Casulos do bicho-da-seda próprios para dobrar
50.02.0.01	5002.00.00	Seda crua (não torcida)
50.03.0.01	5003.10.00 5003.90.00	Resíduos de seda (inclusive os casulos do bicho-da-seda impróprios para dobrar e os fiapos), borra, resíduos de borra de seda e seus resíduos ("blousses")
53.01.1.01	5101.11.10 5101.19.10	De finura 60's ou mais
53.01.1.02	5101.11.20 5101.19.20	De finura de mais de 48's e menos de 60's
53.01.1.03	5101.11.30 5101.19.30	De finura 48's ou inferior
53.01.2.01	5101.21.10 5101.29.10 5101.30.10	De finura 60's ou mais
53.01.2.02	5101.21.20 5101.29.20 5101.30.20	De finura de mais de 48's e menos de 60's
53.01.2.03	5101.21.30 5101.29.30 5101.30.30	De finura 48's ou inferior
53.02.1.01	5102.10.20	De alpaca o lhama
53.02.1.02	5102.10.10	De vicunha
53.02.1.03	5102.10.40	De coelho ou lebre
53.02.1.04	5102.10.30	De guanaco

E

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRÍÇÃO NALADI
53.02.1.99	5102.10.90 5102.20.90	Os demais
53.02.2.01	5102.20.10	De cabra comum
53.02.2.99	5102.20.90	Os demais
53.03.0.01	5103.10.00 5103.20.00 5103.30.00	Resíduos de lã e de pelos (finos ou grosseiros), com exclusão dos fiapos
53.04.0.01	5104.00.00	Fiapos de lã e de pelos (finos ou grosseiros)
54.01.0.01	5301.10.00	Em bruto ou macerado
54.01.0.02	5301.21.00 5301.29.00	Gramado, espadelado, penteado ou tratado de outra modo
54.01.0.03	5301.30.00	Estopas e resíduos (inclusive os fiapos)
54.02.0.01	5305.91.10	Em bruto
54.02.0.02	5305.99.10	Em fibra
54.02.0.03	5305.99.10	Estopas e resíduos
55.01.0.01	5201.00.00	Algodão sem cardar nem pentear
55.02.0.01	1404.20.00	Linteres de algodão
55.03.0.01	5202.10.00 5202.91.00 5202.99.00	Resíduos de algodão (inclusive os fiapos), sem pentear nem cardar
56.03.0.01	5505.10.00	De fibras têxteis sintéticas
56.03.0.02	5505.20.00	De fibras têxteis artificiais
57.01.0.01	5302.10.00	Em bruto
57.01.0.02	5302.10.00 5302.90.00	Em fibra
57.01.0.03	5302.90.00	Estopas e resíduos
57.02.0.01	5305.21.00	Em bruto
57.02.0.02	5305.29.00	Em fibra

9

2

NALADI NUCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
57.02.0.03	5305.29.00	Estopas e resíduos
57.03.0.01	5303.10.00	Em bruto
57.03.0.02	5303.10.00 5303.90.00	Em fibra
57.03.0.03	5303.90.00	Estopas e resíduos
57.04.1.01	5304.10.00 5304.90.00	Sisal
57.04.1.02	5304.10.00 5304.90.00	Henequém
57.04.1.03	5304.10.00 5304.90.00	Ixtle (tampico)
57.04.1.04	5304.10.00 5304.90.00	Pita
57.04.1.99	5304.10.00 5304.90.00	Os demais
57.04.9.01	5305.11.00 5305.19.00	De coco
57.04.9.99	5305.91.90 5305.99.90	Os demais
58.03.0.01	5805.00.10	De lã ou de pelos finos
58.03.0.02	5805.00.90	De seda ou borra de seda
58.03.0.03	5805.00.30	De fibras sintéticas ou artificiais
58.03.0.04	5805.00.20	De algodão
58.03.0.99	5805.00.90	Os demais
63.01.0.01	6309.00.00	Vestuário e seus acessórios, cobertores e mantas, roupa de uso doméstico e artigos para guarnição de interiores (com exceção dos compreendidos nas posições 58.01, 58.02 e 58.03) de matérias têxteis, calçado, chapéus e artigos de uso semelhante, de qualquer matéria, com evidentes sinais de uso e apresentados a granel ou em fardos, em sacos ou embalagens semelhantes

E
J

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRÍÇÃO NALADI
63.02.0.01	6310.10.00 6310.90.00	Trapos e farrapos (novos ou usados), cordéis, cordas e cabos, em resíduos ou em artigos inutilizados
65.02.0.01	6502.00.90	De palma
65.02.0.02	6502.00.90	De juncos
65.02.0.99	6502.00.10 6502.00.90	Os demais
65.04.0.01	6504.00.00	Chapéus e artigos de uso semelhante, entrelaçados, ou fabricados pela reunião de tiras de qualquer matéria (trançadas, tecidas ou obtidas de outro modo), guarnecidos ou não
66.02.0.01	6602.00.00	Bengalas
66.02.0.99	6602.00.00	Os demais
67.01.1.01	9603.90.00	Espanadores de penas de todos os tipos
67.01.9.01	6701.00.00	De avestruz o nhandu
67.01.9.02	6701.00.00	De cisne
67.01.9.99	6701.00.00	Os demais
67.02.0.01	6702.10.00 6702.90.00	Flores, folhagem e frutos artificiais e suas partes; artigos confeccionados com flores, folhagem e frutos artificiais
67.03.0.01	6703.00.00	Cabelo penteado ou preparado de outra forma; lã, pelos e outras matérias têxteis, preparados para a confecção de posticos e de artigos semelhantes
67.04.0.01	6505.10.00 6704.11.00 6704.19.00 6704.20.00 6704.90.00	Posticos (perucas, barbas, sobrancelhas, cílios, madeixas, etc.) e artigos semelhantes de cabelos, pelos ou matérias têxteis; outros artigos de cabelos (inclusive as redes)
68.01.0.01	6801.00.00	Paralelepípedos, pedras para meio-fio e lajes para pavimentação, de pedras naturais (com exceção da ardósia)
68.02.0.01	6802.10.00 6802.21.00 6802.22.00	Manufaturas de pedras de cantaria ou de construção, com exclusão das da posição 68.01 e das do Capítulo 69; cubos e dados

21 E

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
	6802.23.00	para mosaicos
	6802.29.00	
	6802.91.00	
	6802.92.00	
	6802.93.00	
	6802.99.00	
	7117.90.00	
	9401.80.00	
	9403.80.00	
	9403.90.90	
	9405.10.00	
	9405.20.00	
	9405.40.00	
	9405.50.00	
	9405.60.00	
	9405.99.00	
68.03.0.01	6802.10.00	Ardósia trabalhada e manufaturas de ardósia natural ou aglomerada
	6803.00.00	
68.06.0.01	6807.10.00	Manufaturas de asfalto ou de produtos semelhantes (pes de petróleo, breu, etc.)
	6807.90.00	
68.16.0.01	6815.10.00	Eletrofundidos
	6815.20.00	
	6815.91.00	
	6815.99.00	
68.16.0.99	6815.10.00	Os demais
	6815.20.00	
	6815.91.00	
	6815.99.00	
	9401.80.00	
	9403.80.00	
	9403.90.90	
	9405.99.00	
69.04.0.01	6904.10.00	Tijolos ordinários maciços, de forma retangular, de superfícies planas
69.04.0.99	6904.10.00	Os demais
	6904.90.00	
69.05.0.01	6905.10.00	Telhas, ornamentos arquitetônicos (cornijas, frisos, etc.) e outros artigos cerâmicos de construção (mitras, cabeças de chaminés, etc.)
	6905.90.00	
69.06.0.01	6906.00.00	Tubos, acessórios de ligação e demais peças para canalizações e usos semelhantes

E }

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
69.07.0.01	6907.10.00 6907.90.00	Ladrilhos
69.07.0.99	6907.10.00 6907.90.00	Os demais
69.08.0.99	6908.10.00 6908.90.00	Os demais
71.01.0.01	7101.10.00 7101.21.00 7101.22.00	Pérolas naturais, em bruto ou trabalhadas, não engastadas nem montadas, mesmo enfiadas para facilidade de transporte, mas não especialmente combinadas
71.02.1.01	7102.10.00	Em bruto, sem classificar
71.02.1.02	7102.21.00 7102.29.00	Classificados, industriais, inclusive trabalhados
71.02.1.03	7102.31.00	Classificados, diferentes dos industriais, em bruto ou simplesmente serrados, esfoliados ou desbastados
71.02.1.99	7102.39.00	Os demais
71.02.2.01	7103.10.50	Agatas
71.02.2.02	7103.10.10	Aguas-marinhas
71.02.2.03	7103.10.60	Ametistas
71.02.2.04	7103.10.70	Citrino
71.02.2.05	7103.10.80	Olhos de gato (quartzo)
71.02.2.06	7103.10.20	Opalas
71.02.2.07	7103.10.30	Topázio
71.02.2.08	7103.10.40	Turmalinas
71.02.2.99	7103.10.90	Os demais
71.02.3.01	7103.10.50 7103.99.50	Agatas
71.02.3.02	7103.10.10 7103.99.10	Aguas-marinhas

E
C

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRICAO NALADI
71.02.3.03	7103.10.60 7103.99.60	Ametistas
71.02.3.04	7103.10.70 7103.99.70	Citrino
71.02.3.05	7103.10.80 7103.99.80	Olhos de gato (quartzo)
71.02.3.06	7103.10.20 7103.99.20	Opalas
71.02.3.07	7103.10.30 7103.99.30	Topázio
71.02.3.08	7103.10.40 7103.99.40	Turmalinas
71.02.3.99	7103.10.90 7103.91.00 7103.99.90	Os demais
71.04.0.01	7105.10.00	Pó de diamante
71.04.0.99	7105.99.00	Os demais
71.09.1.01	7110.11.00	Platina
71.09.1.02	7110.11.00	Ligas
71.09.1.03	7110.21.00 7110.31.00 7110.41.00	Metais do grupo da platina e suas ligas
71.09.2.01	7110.19.00 7110.29.00 7110.39.00 7110.49.00	Fios e arames
71.09.2.02	7110.19.00 7110.29.00 7110.39.00 7110.49.00	Barras
71.09.2.03	7110.19.00 7110.29.00 7110.39.00 7110.49.00	Chapas, lâminas, folhas, tiras e semelhantes

E
2

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRICAO NALADI
71.09.2.04	7110.19.00 7110.29.00 7110.39.00 7110.49.00	Tubos e barras ocais
71.09.2.99	7110.11.00 7110.19.00 7110.21.00 7110.29.00 7110.31.00 7110.39.00 7110.41.00 7110.49.00	Os demais
71.11.0.01	7112.90.10 7112.90.90	De prata
71.11.0.02	7112.20.00 7112.90.90	De platina e outros metais do grupo da plati- na
71.11.0.03	7112.10.00	De ouro, exceto as cinzas de ourivesaria que contenham outros metais preciosos
71.11.0.99	7112.90.90	Os demais
71.12.0.01	7113.11.00 7113.20.00 9113.10.00	De prata
71.12.0.02	7113.19.10 7113.20.00 9113.10.00	De ouro
71.12.0.03	7113.19.20 7113.20.00 9113.10.00	De platina
71.13.0.01	7114.11.00 7114.20.00	De prata
71.13.0.02	7114.19.00 7114.20.00	De ouro
71.13.0.03	7114.19.00 7114.20.00	De platina
71.14.1.01	7115.90.00	De prata
71.14.2.01	7115.90.00	De ouro

C

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRICAO NALADI
71.14.3.01	7115.10.00 7115.90.00	Artigos para usos técnicos ou de laboratório
71.14.3.99	7115.90.00	Os demais
71.15.0.01	7116.10.00 9113.90.00	De pérolas
71.15.0.02	7116.20.00 9113.90.00	De pedras preciosas, semipreciosas e sintéticas
71.15.0.99	7116.20.00 9113.90.00	Os demais
72.01.1.01	7118.90.10	De ouro
72.01.1.02	7118.10.10	De prata
72.01.1.99	7118.10.90	Os demais
73.03.0.01	7204.10.00	De fundição
73.03.0.02	7204.21.00 7204.29.00	De aço-ligas
73.03.0.99	7204.30.00 7204.41.00 7204.49.00	Os demais
95.05.1.01	9601.10.00 9601.90.00	Semimanufaturas
95.05.1.02	7117.90.00 9405.99.00 9601.10.00 9601.90.00	Manufaturas
96.01.1.01	9603.10.00	Vassouras e vassourinhas de feixes ligados, com ou sem cabo
96.01.2.01	9603.90.00	Cabeças preparadas para escovas, pincéis e artigos semelhantes
96.05.0.01	9616.20.00	Borlas para toucador e artigos semelhantes, de qualquer matéria
96.06.0.01	9604.00.00	De tela metálica

E

NALADI NCCA	NALADI/SH	DESCRIÇÃO NALADI
96.06.0.99	9604.00.00	Os demais
98.11.1.01	9614.10.00	Cachimbos e boquilhas
	9614.20.00	
	9614.90.00	
98.11.8.01	9614.90.00	Partes e peças separadas
98.16.0.01	9616.00.00	Manequins e semelhantes
99.01.0.01	9701.10.00	Quadros, pinturas e desenhos executados inteiramente a mão, com exclusão dos desenhos industriais da posição 49.06 e dos artigos manufaturados decorados a mão
99.02.0.01	9702.00.00	Gravuras, estampas e litografias originais
99.03.0.01	9703.00.00	Obras originais da arte estatuária e da escultura, de qualquer matéria
99.04.0.01	9704.00.00	Selos postais e semelhantes (cartões postais e envelopes postais com franquia impressa, marcas postais, etc.), estampilhas fiscais e semelhantes, obliterados ou não, mas que não tenham curso legal nem se destinem a ter curso legal no país de destino
99.05.0.01	9705.00.00	Coleções e espécimes para coleções de zoologia, botânica, mineralogia e anatomia; objetos para coleções de interesse histórico, arqueológico, paleontológico, etnográfico ou numismático
99.06.0.01	9706.00.00	Objetos de antigüidade de mais de cem anos

G
J

APENDICE 2

PRODUTOS COM REQUISITOS ESPECÍFICOS DE ORIGEM
(ANEXO III, ARTIGO PRIMEIRO, LETRA e))

CC
M

RAMADA/SH	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
0402.99.10	Leite concentrado, evaporado, condensado	Leite e açúcar dos países signatários
0402.21.10 0402.29.10	Leite em estado sólido (pasta ou pó) especial para a alimentação infantil	Leite dos países signatários
0402.10.00/ 0402.21.10/ 0402.29.10	Leite integral, descremado ou desnatado em estado sólido (pasta ou pó)	Leite dos países signatários
0402.10.00/ 0402.21.10/ 0402.29.10	Os demais tipos de leite, em estado sólido (pasta ou pó)	Leite dos países signatários
0405.00.10	Manteiga natural (manteiga de leite de vaca, manteiga doce), fresca, salgada ou fundida	Leite dos países signatários
0406.20.00/ 0406.40.00/ 0406.90.00	Queijos e coalho	Leite dos países signatários
1104.23.10	Aveia descascada	Aveia dos países signatários
1104.12.00	Aveia esmagada	Aveia dos países signatários
1104.21.10	Cevada descascada	Cevada dos países signatários
1107.10.10 1107.20.10	Cevada malteada em grão, inclusive a cevada cervejeira	Cevada dos países signatários
1108.12.00	Amido de milho	Milho dos países signatários
1302.14.10	Suco e extrato de piretro	Piretro dos países signatários
1302.11.00/ 1302.12.00/ 1302.13.00/ 1302.14.90/ 1302.19.90	Os demais sucos e extratos vegetais	Vegetais dos países signatários

NALADI/SH	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
1302.20.10	Pectina	Frutas dos países signatários
1302.31.00	Agar-agar	Algas marinhas dos países signatários
1501.00.11	Gordura de porco derretida (manteiga de porco fundida)	Porcos dos países signatários
1504.10.99/ 1504.20.10/ 1504.20.90/ 1504.30.11/ 1504.30.19/ 1504.30.91/ 1504.30.99	Óleos de peixe e de mamíferos marinhos, mesmo refinados	Peixes e mamíferos marinhos dos países signatários
1505.90.10	Lanolina (gordura de lã purificada)	Lã dos países signatários
1506.00.10	Óleo de mocotó	Bovinos dos países signatários
1507.10.00/ 1517.90.90/ 1518.00.90	Óleo de soja em bruto	Soja dos países signatários
1512.21.00/ 1517.90.90	Óleo de algodão em bruto	Algodão dos países signatários
1508.10.00/ 1517.90.90/ 1518.00.90	Óleo de amendoim em bruto	Amendoim dos países signatários
1509.10.00/ 1510.00.10/ 1517.90.90/ 1518.00.90	Óleo de oliva em bruto	Oliva dos países signatários
1512.11.10/ 1517.90.90/ 1518.00.90 1515.11.00/ 1517.90.90/ 1518.00.90	Óleo de girassol em bruto	Girassol dos países signatários
	Oleo de linho (linhaça) em bruto	Linho dos países signatários

E J

NALADI/SN	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
1513.11.00/ 1517.90.90/ 1518.00.90	Oleo de coco (copra) em bruto	Coco dos países signatários
1513.21.20/ 1517.90.90/ 1518.00.90	Oleo de babaçu em bruto	Babaçu dos países signatários
1515.50.10/ 1517.90.90/ 1518.00.90	"Ex" Oleo de gergelim e de sésamo em bruto	Gergelim e sésamo dos países signatários
1515.90.11/ 1518.00.90	Oleo de oiticica, em bruto	Oiticica dos países signatários
1515.40.10/ 1518.00.90	Oleo de tungue em bruto	Tungue dos países signatários
1509.90.00/ 1510.00.90/ 1517.90.90/ 1518.00.90	Oleo de oliva purificado ou refinado	Oliva dos países signatários
1512.10.10/ 1517.90.90/ 1518.00.90	Oleo de girassol purificado ou refinado	Girassol dos países signatários
1513.19.00/ 1517.90.90/ 1518.00.90	Oleo de coco (copra) purificado ou refinado	Coco dos países signatários
1515.50.90/ 1517.90.90/ 1518.00.90	"Ex" - Oleo de gergelim, purificado ou refinado	Gergelim dos países signatários
1508.00.11/ 1508.00.12/ 1508.00.13/ 1508.00.19	Oleos animais ou vegetais, cozidos ou oxidados	Animais ou vegetais dos países signatários
1518.00.41/ 1518.00.42/ 1518.00.43/ 1518.00.49	Oleos animais ou vegetais, estandolizados	Animais ou vegetais dos países signatários
1519.11.00	Estearina (ácido esteárico bruto)	Gorduras e óleos dos países signatários

27/05/2024

NALAD/CH	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
1510.12.00	Oleina (ácido oléico bruto)	Gorduras e óleos dos países signatários
1510.19.00	"Ex" - Palmitina	Gorduras e óleos dos países signatários
1510.20.00	Alcoois gordurosos industriais	Gorduras e óleos dos países signatários
1520.10.10	Glicerina bruta	Gorduras e óleos dos países signatários
1520.90.00	Glicerina refinada	Gorduras e óleos dos países signatários
1602.50.40	Linguaçõeas preparadas e em conservas	Gado vacum dos países signatários
1604.20.90	Preparações e conservas de bonito	Bonito dos países signatários
1604.13.10/	Preparações e conservas de sardinhas	Sardinha e óleo dos países signatários
1604.20.94		
1605.10.00/	Crustáceos e moluscos, inclusive os mariscos, preparados e em conservas	Crustáceos, moluscos, mariscos, óleo e molho de tomate dos países signatários
1605.10.20/		
1605.10.30/		
1605.20.00/		
1605.30.00/		
1605.40.10/		
1605.40.20/		
1605.90.10/		
1605.90.20/		
1605.90.90/		
1605.90.41/		
1605.90.49/		
1605.90.50/		
1605.90.60/		
1605.90.71/		
1605.90.72/		
1605.90.73/		
1605.90.79		
1702.90.40	Caramelos (açúcar caramelizado, açúcar queimado)	Açúcar dos países signatários
1704.90.20	Bombons	Açúcar dos países signatários

E
F

NALAN/SH	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
1704.90.20	Caramelos	Açúcar dos países signatários
1704.90.20	Confeitos	Açúcar dos países signatários
1704.90.30	Doce de tomate	Açúcar e tomate dos países signatários
1704.90.20	Pastilhas	Açúcar dos países signatários
1704.90.30	Doce de abóbora	Açúcar e abóbora dos países signatários
1704.90.30/ 1704.90.90	"Ex"- Os demais confeitos (preparados com açúcar) que não contenham cacau	Açúcar dos países signatários
1804.00.00	Manteiga de cacau, inclusive a gordura e o óleo de cacau	Cacau dos países signatários
1806.00.00	Cacau em pó, sem açúcar	Cacau dos países signatários
1806.10.00/ 1806.20.10/ 1806.20.90/ 1806.31.00/ 1806.32.10/ 1806.32.90/ 1806.90.10/ 1806.90.90	Chocolate e outras preparações alimentícias que contenham cacau	Cacau e açúcar dos países signatários
1901.90.10	Extractos de malte	Cevada dos países signatários
1905.30.10/ 1905.90.91	Biscoitos e bolachas	Farinha, açúcar, leite, gorduras e cacau dos países signatários
2001.10.00/ 2001.20.00/ 2001.90.10/ 2001.90.20/ 2001.90.30/ 2001.90.90	Legumes, hortaliças e frutas, preparados ou conservados em vinagre ou em ácido acético, com ou sem sal, especiarias, mostarda ou açúcar	Legumes, hortaliças e frutas dos países signatários
2004.90.10/ 2005.40.00	Ervilhas	Ervilhas dos países signatários

CMC

NALADI/SH	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
2002.10.00/ 2002.90.00	Tomate, cujo teor em peso de extrato seco seja igual ou superior a 7%, em recipientes hermeticamente fechados	Tomate dos países signatários
2005.40.00	Ervilhas acondicionadas em outros recipientes	Ervilhas dos países signatários
2002.10.00/ 2002.90.00	Tomate, cujo teor em peso de extrato seco seja igual ou superior a 7%, em outros recipientes	Tomate dos países signatários
2007.91.10/ 2007.99.10	Geléias	Frutas frescas e açúcar dos países signatários
2007.99.21/ 2007.99.22/ 2007.99.23/ 2007.99.24/ 2007.99.29	Purês e pastas de frutas	Frutas frescas e açúcar dos países signatários
2008.19.20/ 2008.20.90/ 2008.30.90/ 2008.40.90/ 2008.50.90/ 2008.60.10/ 2008.60.99/ 2008.80.99/ 2008.99.99	Conservas de frutas, ao natural	Frutas frescas e açúcar dos países signatários
2008.19.20/ 2008.20.10/ 2008.40.10/ 2008.50.10/ 2008.60.11/ 2008.60.91/ 2008.70.10/ 2008.80.10/ 2008.99.11/ 2008.99.12/ 2008.99.13/ 2008.99.14/ 2008.99.15/ 2008.99.19	Conservas de frutas, em calda	Frutas frescas e açúcar dos países signatários

E
2

VALAD1/SH	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
2008.20.20/ 2008.09.20	As demais conservas de frutas, com álcool	Frutas frescas e açúcar dos países signatários
2008.11.91	Amendoim torrado	Amendoim, açúcar e sal dos países signatários
2008.13.11	Castanhas de caju, torradas	Castanhas de caju, açúcar e sal dos países signatários
2008.13.20/ 2008.20.10/ 2008.20.90/ 2008.09.12/ 2008.09.13/ 2008.09.15/ 2008.09.19	As demais frutas de clima tropical, preparadas ou conservadas	Frutas frescas e açúcar dos países signatários
2009.40.00	Suco de abacaxi	Abacaxi fresco e açúcar dos países signatários
2009.60.10/ 2009.60.20/ 2009.60.10	"Ex" - Os demais sucos de fruta, exceto as cítricas, não fermentados, sem adição de álcool	Frutas frescas e açúcar dos países signatários
2103.10.90	Molho de tomate ("Ketchup")	Tomates frescos dos países signatários
2001.90.30	Palmitos	Palmitos dos países signatários
2204.31.10	Vinhos de uva com denominação de origem e condições negociadas na ALALC	Uva fresca dos países signatários
2208.20.10	Aguardentos de uva (Pisco e similares)	Uva dos países signatários
2208.40.00	Aguardentes de cana	Cana-de-açúcar (vegetal) dos países signatários
2402.20.00	Cigarros	Fumo dos países signatários
2712.20.10/ 2712.90.90	Parafina	Processo a partir de petróleo cru

EE

NALABU/SH	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
2924.29.90	"Ex" Acido acetrizóico	lodo dos países signatários
2937.29.20	Pregnenolona	Diosgenina dos países signatários
2937.29.90	"Ex" Epoxipregnenolona	Diosgenina dos países signatários
2937.91.10	Insulina	Glândulas dos países signatários
3507.90.10	"Ex" Tripsina	Glândulas e sulfato de amônio dos países signatários
2939.10.10	Morfina	Papoula dos países signatários
2939.10.90	Etilmorfina	Morfina obtida a partir de papoula dos países signatários
2939.10.10	Codéina e seus sais	Morfina obtida a partir de papoula dos países signatários
2939.10.90		
2939.10.90	"Ex" Deidrocodeinona bitartarato; hidroxidiidro codeinona cloridrato; deidrocodeína bitartarato	Morfina obtida a partir de papoula dos países signatários
3102.50.00	Nitrato de sódio	Minério dos países signatários
3102.10.00	Urôx (adubo) 45% ou menos de nitrogênio em peso e estado seco	Anidrido carbônico e amoniacal dos países signatários
3105.90.11	Nitrato sódico-potássico (salitre)	Minério dos países signatários
3201.20.00	"Ex" Extrato de acácia negra	Acácia negra dos países signatários
3201.10.00	Extrato tanante de quebracho	Quebracho dos países signatários
3201.90.10	Extrato de mangue	Mangue dos países signatários

E J.

NALADI/SN	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
3301.90.10	Extrato de dividivi	Dividivi dos países signatários
3301.11.00/ 3301.14.00	Oleo essencial de bergamota ou lima	Bergamota ou lima dos países signatários
3301.26.10	Oleo essencial de cabreúva	Cabreúva dos países signatários
3301.12.00	Oleo essencial de casca de laranja	Laranja dos países signatários
3301.29.20	Oleo essencial de cedro	Cedro dos países signatários
3301.29.60	Oleo essencial de citronela	Citronela dos países signatários
3301.29.70	Oleo essencial de cravo-de-cheiro	Vegetal dos países signatários
3301.29.30	Oleo essencial de eucalipto	Eucalipto dos países signatários
3301.29.80	Oleo essencial de lemon grass	Vegetal dos países signatários
3301.13.00/ 3301.14.00	Oleo essencial de limão	Limão dos países signatários
3301.24.00/ 3301.25.00	Oleo essencial de menta	Vegetais dos países signatários
3301.29.90	Oleo essencial de pau-rosa	Pau-rosa dos países signatários
3301.12.00	Oleo essencial de petit-grain	Cítricos dos países signatários
3301.29.50	Oleo essencial de sassafrás	Sassafrás dos países signatários
3301.19.10	Oleo essencial de cidra, toronja e tangerina	Vegetais dos países signatários

ME

NALADI/CH	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
3301.14.00/ 3301.19.00/ 3301.21.00/ 3301.22.00/ 3301.22.00/ 3301.23.00/ 3301.26.00/ 3301.29.40/ 3301.29.90	Os Demais óleos essenciais	Vegetais dos países signatários
3302.10.00	Carvões ativados	Carvão vegetal ou matérias celulósicas, dos países signatários
3305.10.10	Essência de terebentina (aguarrás)	Coníferas dos países signatários
3305.20.00	Óleo de pinho	Coníferas dos países signatários
3811.31.00/ 3811.29.00	"Ex" Misturas antidetonantes (para utilização exclusiva como aditivos de combustíveis derivados do petróleo)	Chumbo tetraetila dos países signatários
4202.11.00/ 4202.31.00	"Ex" Carteiras e bolsas de couro	Couro dos países signatários
4203.28.10	"Ex" Luvas protetoras para operários e profissionais, de couro natural	Couro dos países signatários
4407.10.10/ 4407.10.20/ 4407.10.30/ 4407.10.80/ 4407.21.00/ 4407.22.00/ 4407.23.00/ 4407.99.10/ 4407.99.20/ 4407.99.30/ 4407.99.40/ 4407.99.50/ 4407.99.60/ 4407.99.90/	Madeira simplesmente serrada longitudinalmente, cortada em folhas ou desenrolada, de espessura superior a 5 mm	Madeira dos países signatários
4406.10.00/ 4406.90.00	Dormentes de madeira para vias férreas	Madeira dos países signatários

NALADÍ/SN	PRODUTO	REQUISITO ESPECÍFICO
4416.00.00	Aduelas, estejam ou não asserradas em suas duas faces principais, mas sem outro trabalho	Madeira dos países signatários
4404.10.00/ 4404.20.00	Arcos, estacas e cavilhas	Madeira dos países signatários
4404.10.00/ 4404.20.00	Madeira simplesmente desbastada ou arredondada, mas não torneada, recurvada, nem trabalhada por qualquer outro modo, para bengalas, guarda-chuvas, chicotes, cabos de ferramentas e semelhantes	Madeira dos países signatários
4407.10.10/ 4407.10.20/ 4407.10.30/ 4407.10.90/ 4407.21.00/ 4407.22.00/ 4407.23.00/ 4407.91.00/ 4407.92.00/ 4407.99.10/ 4407.99.20/ 4407.99.30/ 4407.99.40/ 4407.99.50/ 4407.99.60/ 4407.99.90	Madeira (inclusive os tacos ou frisos, isolados, para assoalhos), aplatinada, entalhada, emalheta, chanfrada ou semelhantes	Madeira dos países signatários
4408.10.11/ 4408.10.19/ 4408.10.21/ 4408.10.29	Madeira simplesmente serrada longitudinalmente, cortada ou desenrolada, de espessura igual ou inferior a 5 mm; folhas e madeiras para contraplacados, de igual espessura	Madeira dos países signatários

28

NALADI/SH	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
4412.11.00/ 4412.12.00/ 4412.19.10/ 4412.19.90/ 4412.21.10/ 4412.21.90/ 4412.29.10/ 4412.29.91/ 4412.29.99/ 4412.91.10/ 4412.91.90/ 4412.99.11/ 4412.99.19/ 4412.99.91/ 4412.99.99/ 4420.90.00	Madeira placada ou contraplacada, mesmo com adição de outras matérias; madeira marchetada ou incrustada	Madeira dos países signatários
4418.90.10	"Ex" - Painéis de madeira	Madeira dos países signatários
4409.10.90/ 4419.20.90	Filetes e molduras de madeira para móveis, quadros, decorações interiores, condutores elétricos e semelhantes	Madeira dos países signatários
4415.10.00	Caixas de pinho	Madeira dos países signatários
4416.00.00	Barris, cubas, tinas, baldes e outras obras de tanaria e suas partes componentes, exceto as da posição 44.08	Madeira dos países signatários
4418.10.00/ 4418.20.00/ 4418.30.00/ 4418.40.00/ 4418.90.90/ 9406.00.10	Obras de carpintaria e peças de armações para edifícios e construções, inclusive os painéis para assentos e as construções desmontáveis, de madeira	Madeira dos países signatários
4417.00.10/ 4417.00.20/ 4417.00.30	Ferramentas, armações e cabos de ferramentas, armações de escovas, cabos de vassouras e de escovas, de pincéis e de artigos semelhantes de madeira; formas, alargadeiras e esticadores para calçado, de madeira	Madeira dos países signatários

NALADI/SH	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
4420.10.00/ 4420.90.00/ 7117.90.00	"Ex" Obras de marchetaria e de pequena marcenaria, etc. talhadas a mão ou torneadas	Madeira dos países signatários
4704.11.00	Pastas químicas de madeira de coní- feras, ao sulfito sem branquear	Madeira dos países signatários
4704.21.00	Pastas químicas de madeira de coní- feras, ao sulfito branqueadas	Madeira dos países signatários
4801.00.00	Papel para jornais	Pasta mecânica dos países signatários
4411.21.00/ 4411.29.00/ 4411.31.00/ 4411.39.00/ 4411.91.00/ 4411.99.00	"Ex" - Chapas para construção de madeira desfibrada, prensadas sem aglomerantes naturais nem artifi- ciais nem aglutinantes semelhantes	Madeira dos países sig- natários
4205.90.00	Sacos e sacolas para embalagem de benequém	Benequém dos países signatários
4809.11.00	"Ex" Chapas de gesso, revestidas com cartão ou papel	Gesso e cartão ou papel dos países signatários
7106.91.00	Prata em bruto	Minério dos países signatários
7207.11.00/ 7207.12.00/ 7207.20.00	Ferro e aço em desbastes quadrados ou retangulares ("blooms") e "pa- llanquillas"; desbastes planos ("slabs"), e "largets"; peças de ferro e de aço simplesmente desbas- tadas por forjamento ou martelagem (esboços de forja)	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 7206, fundidos ou transformados em lingo- tes nos países signatá- rios
7208.11.00/ 7208.12.00/ 7208.13.00/ 7208.14.00/ 7208.21.00/ 7208.22.00/ 7208.23.00/ 7208.24.00/ 7211.12.00/	Bobinas para relaminação ("coils"), de ferro ou de aço	Deverão ser produzidas a partir dos produtos incluídos na posição 7206, fundidas ou transformadas em lingo- tes nos países signatá- rios

AG

NALADI/SH	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
-----------	---------	----------------------

7211.19.00/ 7211.22.00/ 7211.29.00		
7206.31.00/ 7206.41.00/ 7211.11.00/ 7212.00.00/ 7221.00.00/ 7222.00.00	Chapas universais de ferro ou de aço	Deverão ser produzidas a partir dos produtos incluídos na posição 7206, fundidas ou transformadas em lingotes nos países signatários
7213.10.00/ 7213.20.00/ 7213.31.00/ 7213.39.00/ 7213.41.00/ 7213.49.00/ 7213.50.00	Barras de ferro ou de aço, laminadas ou extrusadas a quente ou forjadas (inclusive fio-máquina); barras de ferro ou de aço, obtidas ou acabadas a frio; barras ovas de aço para perfuração de minas	Deverão ser produzidas a partir dos produtos incluídos na posição 7206, fundidas ou transformadas em lingotes nos países signatários
7208.11.00/ 7208.12.00/ 7208.13.00/ 7208.14.00/ 7208.21.00/ 7208.22.00/ 7208.23.00/ 7208.24.00/ 7208.31.00/ 7208.32.00/ 7208.33.00/ 7208.34.00/ 7208.35.00/ 7208.41.00/ 7208.42.00/ 7208.43.00/ 7208.44.00/ 7208.45.00/ 7208.90.00/ 7209.11.00/ 7209.12.00/ 7209.13.00/ 7209.14.00/ 7209.21.00/ 7209.22.00/ 7209.23.00/ 7209.24.00/ 7209.31.00/ 7209.32.00/ 7209.33.00/	Chapas de ferro ou de aço, laminadas a quente ou a frio	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 7206, fundidas ou transformadas em lingotes nos países signatários

E J

NALADI/SH	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
7209.34.00/		
7209.41.00/		
7209.42.00/		
7209.43.00/		
7209.44.00/		
7209.90.00/		
7210.11.00/		
7210.12.00/		
7210.20.00/		
7210.31.00/		
7210.39.00/		
7210.41.00/		
7210.49.00/		
7210.50.00/		
7210.60.00/		
7210.70.00/		
7210.90.00/		
7211.11.00/		
7211.12.00/		
7211.19.00/		
7211.21.00/		
7211.22.00/		
7211.29.00/		
7211.30.00/		
7211.41.00/		
7211.49.00/		
7212.10.00/		
7212.21.00/		
7212.29.00/		
7212.30.00/		
7112.40.00/		
7112.50.00		
7217.11.00/	Fio laminado chato para pentes de teares, de mais de 10 mm (na maior dimensão de sua seção transversal)	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 7206, fundidos ou transformados em lingotes nos países signatários
7217.21.00/		
7217.31.00		
7217.12.00	Ovalado para cerca	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 7206, fundidos ou transformados em lingotes nos países signatários
7217.22.00		
7217.32.00		

CG

NALADI/SH	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
7225.10.00/ 7225.30.00/ 7225.40.00/ 7225.50.00/ 7225.90.00/ 7226.10.00/ 7226.91.00/ 7226.92.00/ 7226.99.00	Aços-ligas e aço alto-carbono, nas formas indicadas nas posições 7206 a 7217, ambas inclusive	Deverão ser produzidos a partir dos produtos incluídos na posição 7206, fundidos ou transformados em lingotes nos países signatários
7402.00.11	Cobre "blister"	Minério dos países signatários
7402.00.12	Cobre negro	Minério dos países signatários
7402.00.20/ 7403.11.00/ 7403.13.00/ 7403.19.00	"Billets" e "cakes" de cobre	Cobre "blister" ou refinado dos países signatários. Excepcionalmente serão considerados como originários dos países signatários os "billets" e "cakes" de cobre produzidos em terceiros países utilizando exclusivamente cobre "blister" ou refinado dos países signatários
8106.00.00	Bismuto em bruto	Minério dos países signatários
8107.10.00	Cádmio em bruto	Minério dos países signatários
8110.00.00	Antimônio em bruto	Minério dos países signatários
8466.30.00	"Ex" - Aparelhos pneumáticos hidráulicos e seus controles elétricos empregados exclusivamente para automatizar o funcionamento de máquinas, aparelhos e artefatos mecânicos	Deverão conter materiais dos países signatários que representem mais de 50% do valor total "de fábrica", excluídas montagens e provas, dos empregados em sua elaboração, com exceção
8479.89.00	Idem	

NALADI/SN	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
		<p>dos cilindros hidráulicos e dos pneumáticos classificados nos itens 8466.30.00, 8466.94.00, 8466.95.00 e 8479.89.00 que reúnam as características abaixo indicadas, excluindo as camisas para cilindros, os quais deverão ser produzidos totalmente com matérias-primas e partes dos países signatários. Essas características são as seguintes:</p> <p><u>Cilindros hidráulicos:</u> Diâmetro interior do cilindro de 1 1/2 a 8 polegadas Pressão de trabalho de 1000 libras por polegada quadrada. Amplitude de operação de 20 abaixo de zero até 180 Fahrenheit. Colchão acelerador ajustável.</p> <p><u>Cilindros pneumáticos:</u> Diâmetro interior do cilindro de 1 1/2 a 8 polegadas. Pressão máxima de trabalho até 200 libras por polegada quadrada. Limite de temperatura de operação de 20 abaixo de zero até 180 Fahrenheit. Colchão acelerador ajustável.</p>
8481.80.90	"Ex" - Válvulas para controle de dispositivos e automatização de máquinas	Deverão conter materiais dos países signatários que representem mais de 50% do valor total "de fábrica" excluídas montagens e provas, dos empregados em sua elaboração, com

AN 9

NALADI/SN	PRODUTO	REQUISITO ESPECIFICO
		<p>exceção das válvulas de controle e comando compreendidas nos itens 8481.10.00, 8448.20.00, 8431.30.00, 8481.40.00 e 8481.80.90, que redram as especificações indicadas nos parágrafos posteriores, as quais deverão ser produzidas com matérias-primas e partes dos países signatários que representem 90 % do total dos materiais empregados em sua elaboração.</p> <p><u>Válvulas pneumáticas:</u> Orifício de saída de 1/4 a 1 1/2 polegada. Pressão máxima de trabalho até 200 libras por polegada quadrada. Accionadas a base de pedal ou piloto. Para serviço de 3 ou 4 vias.</p> <p><u>Válvulas hidráulicas de alívio, reguladoras de fluxo e reguladoras de pressão:</u> Orifício de saída de 3/4 a 1 1/2 polegada. Pressão de trabalho de 2000 a 5000 libras por polegada quadrada. Accionadas a base de pedal ou piloto. Para serviço de 2, 3 e 4 vias.</p>
8532.30.00	"Ex" - Condensadores variáveis de radiofrequência, com dielétrico de ar	Deverão ser produzidos a partir de materiais dos países signatários, exceto esferas de aço e alumínio laminado

E G

- 707 -

APENDICE 3

CERTIFICADO DE ORIGEM

N E

CERTIFICADO DE ORIGEM

ASOCIACION LATINOAMERICANA DE INTEGRACION
ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE INTEGRAÇÃO

PAÍS EXPORTADOR:

PAÍS IMPORTADOR:

No. de Ordem (1)	NABALALC	DENOMINAÇÃO DAS MERCADORIAS

DECLARAÇÃO DE ORIGEM

DECLARAMOS que as mercadorias indicadas no presente formulário, correspondentes à Fatura Comercial No., cumprem com o estabelecido nas normas de origem do Acordo (2), de acordo com a seguinte discriminação:

No. de Ordem	NORMAS (3)

Data

Razão social, carimbo e assinatura do exportador ou produtor:

OBSERVAÇÕES:

CERTIFICAÇÃO DE ORIGEM

Certifico a veracidade da presente declaração, a qual carimbo e assino na cidade de
aos

.....
Nome, carimbo e assinatura Entidade Certificadora

- Notas: (1) Esta coluna indica a ordem em que são individualizadas as mercadorias compreendidas no presente certificado. Caso seja insuficiente se prosseguirá a individualização das mercadorias em exemplares suplementares deste certificado, numerados sucessivamente.
(2) Especificar se se trata de um Acordo de alcance regional ou de alcance parcial, indicando número de registro.
(3) Nesta coluna será identificada a norma de origem que cumpre cada mercadoria individualizada por seu número de ordem.
- O formulário não poderá apresentar rasuras ou emendas
- J G